



LEIS E DECRETOS

LEI Nº 7.889, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a jornada de trabalho dos (as) profissionais da Psicologia, no âmbito da Administração Pública estadual.

AGOVERNADORADO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A duração do trabalho do (a) Psicólogo (a) na Administração Pública direta e indireta terá jornada de no máximo 30 (trinta) horas semanais.

Parágrafo único. Para os fins de aplicação dessa Lei, compreende-se os (a) profissionais psicólogos (as) em regime estatutário, celetista e de contratação temporária, inclusive por meio de serviços terceirizados e pessoa jurídica.

Art. 2º Aos profissionais da psicologia com vínculo ativo na data da publicação desta Lei é garantida a adequação da jornada de trabalho, vedada a redução do salário e/ou vencimento.

Parágrafo único. A aplicação do **caput** se dará aos contratos a serem firmados e/ou renovados, nas hipóteses de serviços terceirizados, a partir da data da publicação desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a proceder aos remanejamentos orçamentários, permitidos pela legislação aplicável, que sejam necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 14 de dezembro de 2022.

Maria Regina Sousa

Governadora do Estado do Piauí

Antônio Rodrigues de Sousa Neto

Secretário de Governo

LEI Nº 7.890, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo Estadual a proceder a cessão de uso de imóvel pertencente ao patrimônio público estadual para Associação Benficiente São Paulo Apóstolo – ABESPA, na forma e pelo prazo que especifica.

AGOVERNADORADO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Estadual autorizado a proceder a cessão de uso para Associação Benficiente São Paulo Apóstolo – ABESPA, reconhecida de utilidade pública pela Lei Estadual nº 7.012, de 24 de julho de 2017, inscrita no CNPJ sob nº 10.762.866/0001-93, do Prédio pertencente ao patrimônio imobiliário estadual, situado na Rua Arlindo Nogueira, nº 2531, Macaúba, em Teresina – PI, onde funcionava a Unidade Escolar Anicota Burlamarqui.

Parágrafo único. A Cessão de Uso de Imóvel descrito no **caput** deste artigo terá prazo de duração de 20 (vinte) anos, prorrogável de comum acordo.

Art. 2º O bem imóvel objeto de cessão de uso especificado nesta Lei será destinado ao acolhimento, prevenção, qualificação profissional e escolarização das pessoas em situação de rua, revertendo ao patrimônio imobiliário estadual caso venha a ser utilizado para finalidade diversa da prevista.

§ 1º É vedada a cessão, transferência ou utilização a qualquer título, por terceiros, no todo ou em parte, do imóvel cedido exclusivamente ao cessionário.

§ 2º A entidade cessionária poderá firmar parcerias visando cumprir as finalidades a que se destina a cessão de uso autorizada por esta Lei.

§ 3º Fica a Secretaria de Educação autorizada a proceder as adequações necessárias à finalidade a que se destina o uso do imóvel a ser cedido.

Art. 3º As adaptações, reformas e outras benfeitorias necessárias ao funcionamento das atividades a que se destina a Cessão de Uso ficam incorporadas ao imóvel, não se constituindo em motivo gerador de indenizatória pelo cedente.

Parágrafo único. As despesas necessárias à manutenção, conservação e utilização do imóvel serão de responsabilidade da cessionária.

Art. 4º Os direitos e obrigações relativos ao imóvel cedido deverão ser objeto de termo específico de Cessão de Uso firmado entre as partes interessadas.

Art. 5º A Procuradoria Geral do Estado e a Secretaria de Estado da Administração e Previdência (SEADPREV) adotarão as providências necessárias à aplicação da presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 14 de dezembro de 2022.

Maria Regina Sousa

Governadora do Estado do Piauí

Antônio Rodrigues de Sousa Neto

Secretário de Governo

**LEI Nº 7.891, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022**

Autoriza o Poder Executivo a transferir para a União o domínio dos trechos rodoviários que especifica.

AGOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do estado de Piauí autorizado a transferir para a União o domínio dos trechos rodoviários especificados no Anexo Único desta Lei, correspondentes a um total de 215,3 km (duzentos e quinze quilômetros e trezentos metros).

Art. 2º Todas as despesas realizadas pelo estado do Piauí, precedentes às transferências, nos trechos de rodovias federais enumerados no Anexo Único, não constituem obrigação da União.

Art. 3º Cabe ao estado de Piauí suportar diretamente eventuais condenações judiciais decorrentes de acidentes ou danos provocados a terceiros, ocorridos nos respectivos trechos rodoviários, no período em que estes estiveram sob o seu domínio.

Art. 4º Fica autorizada a renúncia em juízo a alegado direito em que se fundam possíveis ações judiciais em desfavor da União, concernentes aos trechos rodoviários reincorporados à União por esta Lei, com as quais se pretenda ressarcimento ou indenização, no período do domínio pelo estado do Piauí.

Art. 5º A Procuradoria Geral do estado do Piauí e a Secretaria de Estado dos Transportes (SETRANS) adotarão as providências necessárias à aplicação da presente Lei.

§ 1º Os direitos e obrigações relativos aos trechos rodoviários deverão ser objeto de um Termo de Transferência firmado entre as partes interessadas.

§ 2º Após 30 (trinta) dias da assinatura do Termo de Transferência, caberá à Departamento de Estradas de Rodagem do estado do Piauí - DER - a exclusão das rodovias reincorporadas à União do Sistema Rodoviário Estadual - SRE/PI, bem como a comunicação à Polícia Rodoviária Estadual e aos demais órgãos estaduais pertinentes.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 14 de dezembro de 2022.

Maria Regina Sousa

Governadora do Estado do Piauí

Antônio Rodrigues de Sousa Neto

Secretário de Governo

LEI Nº 7.891, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

ANEXO ÚNICO
TRECHOS DE RODOVIAS ESTADUAIS A SEREM
TRANSFERIDOS À UNIÃO
Trechos da BR-020/PI

Código	BR	Local de início do trecho	Local de fim do trecho	Km	Km	EXT.	TIPO
020BPI0370	020	DIV BA/PI	ENTR PI-468 (CURRAIS)	0,0	40,3	40,3	LEN
020BPI0375	020	ENTR PI - 468	ENTRE BR - 324/PI - 140/144 (SÃO RAIMUNDO NONATO)	40,3	54,3	14,0	LEN

		(CURRAIS)	RAIMUNDO NONATO)					
020BPI0380	020	ENTR BR - 324/PI - 140/144 (SÃO RAIMUNDO NONATO)	CORONEL JOSÉ DIAS	54,3	85,3	31,0	PAV	
020BPI0390	020	CORONEL JOSÉ DIAS	ENTR PI-141/465 (SÃO JOÃO DO PIAUÍ)	85,3	148,3	63,0	PAV	
020BPI0400	020	ENTR PI - 141/465 (SÃO JOÃO DO PIAUÍ)	NOVA SANTA RITA	148,3	189,3	41,0	PAV	
020BPI0415	020	NOVA SANTA RITA	ENTR PI - 245(A)	189,3	215,3	26,0	IMP	
		SUBTOTAL				215,3		
MALHA TOTAL DO ESTADO A SER REINCORPORADA							215,3 km	

LEI Nº 7.892, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a obrigatoriedade de adoção de mecanismos destinados à segurança e à prevenção de maus tratos em asilos, casas de repouso ou clínicas de repouso que abriguem idosos, e em creches públicas ou privadas, no âmbito do estado de Piauí.

AGOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os asilos, casas de repouso ou clínicas de repouso para idosos, e creches públicas ou privadas, no âmbito do Piauí, deverão adotar mecanismos destinados à segurança dos idosos e crianças e à prevenção de maus tratos, podendo instalar sistema de segurança nas suas áreas de circulação baseado em monitoramento por câmeras de vídeo.

Art. 2º Os estabelecimentos que optarem pela instalação e manutenção de câmeras de segurança ficam obrigados a:

I - fixar em local visível ao público placa indicativa, de 30 cm (trinta centímetros) de largura e 40 cm (quarenta centímetros) de comprimento, informando sobre a existência de câmeras de monitoramento interno, citando o número desta Lei;

II - instalá-las apenas em áreas de uso comum de socialização de idosos e crianças, com exceção de banheiros e vestiários e de outros locais de reserva de privacidade individual ou de acesso restrito;

III - utilizar câmeras com função de gravação de imagem, com funcionamento contínuo, tendo suas imagens mantidas pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias; e

IV - obedecer ao disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei de Proteção de Dados - LGPD).

Art. 3º Os estabelecimentos têm o prazo de 12 (doze) meses para se ajustarem às disposições desta Lei, contando da sua publicação.

Art. 4º Esta Lei deverá ser regulamentada, para garantir a sua execução, num prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 14 de dezembro de 2022.

Maria Regina Sousa

Governadora do Estado do Piauí

Antônio Rodrigues de Sousa Neto

Secretário de Governo

**LEI Nº 7.893, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022**

Dispõe sobre a Política de Educação Profissional no âmbito da rede estadual de ensino do Piauí e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui a Política de Educação Profissional, no âmbito da rede estadual de ensino do Piauí e suas unidades escolares.

Parágrafo único. A Política de Educação Profissional aplica-se a todos os níveis, nas formas e modalidades de ofertas da educação profissional, com base no § 2º do art. 39, da Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 (LDB) e no Decreto Federal nº 5.154, de 23 de julho de 2004.

Art. 2º A educação profissional prevista nesta Lei, articula-se com as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Profissional e Tecnológica e contempla os princípios e fundamentos definidos pela Resolução CNE/CP Nº 1, de 5 de janeiro de 2021, para orientar as políticas educacionais da rede estadual de ensino do Piauí na elaboração, planejamento, implementação e avaliação das propostas curriculares, na qual será desenvolvida por meio de cursos e programas de:

I - qualificação profissional, inclusive formação inicial e continuada de trabalhadores; e

II - educação profissional técnica de nível médio em suas diversas formas (integrada, concomitante e subsequente).

§ 1º Os cursos e programas mencionados nestes incisos articular-se-ão, preferencialmente, com o Ensino Médio e com a modalidade de Educação de Jovens e Adultos.

§ 2º Os cursos técnicos ofertados pela rede estadual de Ensino de forma estruturada poderão conceder certificação intermediária, relativa às etapas com terminalidade.

§ 3º Compreende-se como certificação intermediária a possibilidade de emitir certificação de qualificação para o trabalho, oriunda da estrutura de um curso técnico, devendo esta ser equivalente a um curso de Formação Inicial e Continuada ou a uma ocupação prevista na Classificação Brasileira de Ocupações.

Art. 3º A Política de Educação Profissional, no âmbito da rede estadual de ensino do Piauí, tem por finalidade o desenvolvimento de programas educacionais inovadores e atualizados que promovam efetivamente a qualificação profissional dos estudantes para o mundo do trabalho, objetivando sua habilitação profissional tanto para o desenvolvimento de vida e carreira, quanto para adaptar-se às novas condições ocupacionais e às exigências do mundo do trabalho contemporâneo e suas contínuas transformações, em condições de competitividade, produtividade e inovação, considerando o contexto local e as possibilidades de oferta pela rede estadual de ensino.

Art. 4º A Política de Educação Profissional em todos os seus níveis, formas e modalidades de oferta, além dos princípios gerais estabelecidos para a educação nacional no art. 206 da Constituição Federal e no art. 3º da Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, será orientado pelos seguintes princípios específicos:

I - formação integral do estudante, expressa por valores, aspectos físicos, cognitivos e socioemocionais;

II - projeto de vida como estratégia de reflexão sobre trajetória escolar na construção das dimensões pessoal, cidadã e profissional do estudante, potencializando o protagonismo do jovem em sua biografia;

III - pesquisa como prática pedagógica para inovação, criação e construção de novos conhecimentos;

IV - respeito aos direitos humanos como direito universal;

V - compreensão da diversidade e realidade dos sujeitos, das formas de produção e de trabalho e das culturas;

VI - sustentabilidade ambiental;

VII - diversificação da oferta de forma a possibilitar múltiplas trajetórias por parte dos estudantes e a articulação dos saberes com o contexto histórico, econômico, social, científico, ambiental, cultural local e do mundo do trabalho;

VIII - indissociabilidade entre teoria e prática no processo de ensino-aprendizagem;

IX - articulação com o setor produtivo para a construção coerente de itinerários formativos, com vista ao preparo para o exercício das profissões operacionais, técnicas e tecnológicas, na perspectiva da inserção laboral dos estudantes;

X - respeito ao princípio constitucional do pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;

XI - respeito aos valores estéticos, políticos e éticos da educação nacional, na perspectiva do pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

XII - centralidade do trabalho assumido como princípio educativo e base para a organização curricular, visando à construção de competências profissionais, em seus objetivos, conteúdos e estratégias de ensino e aprendizagem, na perspectiva de sua integração com a ciência, a cultura e a tecnologia;

XIII - estímulo à adoção da pesquisa como princípio pedagógico presente em um processo formativo voltado para um mundo permanentemente em transformação, integrando saberes cognitivos e socioemocionais, tanto para a produção do conhecimento, da cultura e da tecnologia, quanto para o desenvolvimento do trabalho e da intervenção que promova impacto social;

XIV - tecnologia, enquanto expressão das distintas formas de aplicação das bases científicas, como fio condutor dos saberes essenciais para o desempenho de diferentes funções no setor produtivo;

XV - indissociabilidade entre educação e prática social, bem como entre saberes e fazeres no processo de ensino e aprendizagem, considerando-se a historicidade do conhecimento, valorizando os sujeitos do processo e as metodologias ativas e inovadoras de aprendizagem centradas nos estudantes;

XVI - interdisciplinaridade assegurada no planejamento curricular e na prática pedagógica, visando à superação da fragmentação de conhecimentos e da segmentação e descontextualização curricular;

XVII - utilização de estratégias educacionais que permitam a contextualização, a flexibilização e a interdisciplinaridade, favoráveis à compreensão de significados, garantindo a indissociabilidade entre a teoria e a prática profissional em todo o processo de ensino e aprendizagem;

XVIII - articulação com o desenvolvimento socioeconômico e os arranjos produtivos locais;

XIX - observância às necessidades específicas das pessoas com deficiência, Transtorno do Espectro Autista (TEA) e altas habilidades ou superdotação, gerando oportunidade de participação plena e efetiva em igualdade de condições no processo educacional e na sociedade;

XX - observância da condição das pessoas em regime de acolhimento ou internação e em regime de privação de liberdade, de maneira que possam ter acesso às ofertas educacionais, para o desenvolvimento de competências profissionais para o trabalho;

XXI - reconhecimento das identidades de gênero e étnico-raciais, assim como dos povos indígenas, quilombolas, populações do campo, imigrantes e itinerantes;

XXII - reconhecimento das diferentes formas de produção, dos processos de trabalho e das culturas a elas subjacentes, requerendo formas de ação diferenciadas;

XXIII - autonomia e flexibilidade na construção de itinerários formativos profissionais diversificados e atualizados, segundo interesses dos sujeitos, a relevância para o contexto local e as possibilidades de oferta das instituições e redes que oferecem Educação Profissional e Tecnológica, em consonância com seus respectivos projetos pedagógicos;



XXIV - identidade dos perfis profissionais de conclusão de curso, que contemplem as competências profissionais requeridas pela natureza do trabalho, pelo desenvolvimento tecnológico e pelas demandas sociais, econômicas e ambientais;

XXV - autonomia da instituição educacional na concepção, elaboração, execução, avaliação e revisão do seu Projeto Político Pedagógico (PPP), construído como instrumento de referência de trabalho da comunidade escolar, respeitadas a legislação e as normas educacionais, as Diretrizes Curriculares Nacionais e as Diretrizes complementares da rede estadual de ensino;

XXVI - fortalecimento das estratégias de colaboração entre os ofertantes de Educação Profissional e Tecnológica, visando ao maior alcance e à efetividade dos processos de ensino-aprendizagem, contribuindo para a empregabilidade dos egressos; e

XXVII - promoção da inovação em todas as suas vertentes, especialmente a tecnológica, a social e a de processos, de maneira incremental e operativa.

Parágrafo único. Entende-se por itinerário formativo o conjunto de unidades curriculares, etapas ou módulos que compõem eixos tecnológicos e a respectiva área tecnológica, nos quais devem possibilitar ao estudante aprofundar seus conhecimentos e se preparar para o prosseguimento de estudos ou para o mundo do trabalho de forma a contribuir para a construção de soluções de problemas específicos da sociedade, podendo ser:

a) propiciado internamente em um mesmo curso, mediante sucessão de unidades curriculares, etapas ou módulos com terminalidade ocupacional;

b) propiciado pela instituição educacional, mas construído horizontalmente pelo estudante, mediante unidades curriculares, etapas ou módulos de cursos diferentes de um mesmo eixo tecnológico e respectiva área tecnológica; e

c) construído verticalmente pelo estudante, propiciado por instituição educacional ou outras instituições, mediante sucessão progressiva de cursos ou certificações obtidas por avaliação e por reconhecimento de competências, desde a formação inicial até o curso técnico.

Art. 5º A Política de Educação Profissional de que trata esta Lei tem os seguintes objetivos:

I - integrar-se às diferentes formas de educação, ao trabalho, a ciência e à tecnologia;

II - expandir, interiorizar e democratizar a oferta de cursos de educação profissional nas modalidades presencial e a distância;

III - potencializar a capacidade de oferta de cursos da rede estadual de ensino;

IV - formar profissionais para atender às demandas do setor produtivo e do desenvolvimento socioeconômico e ambiental do estado;

V - ampliar e diversificar as oportunidades educacionais e a oferta de educação profissional gratuita no estado;

VI - contribuir para a melhoria da qualidade do ensino médio público, por meio da articulação com a educação profissional;

VII - incentivar a elevação de escolaridade;

VIII - integrar instituições, programas, projetos e ações de formação profissional no estado;

IX - democratizar as formas de acesso à educação profissional;

X - estimular a articulação entre a política de educação profissional e as políticas de geração de trabalho, emprego e renda;

XI - articular com outros órgãos públicos ligados ao desenvolvimento econômico, social e cultural do Estado a construção coerente de itinerários formativos, com vista à preparação para o exercício das profissões operacionais, técnicas e tecnológicas, na perspectiva da inserção socioprodutiva dos estudantes;

XII - oportunizar aos estudantes uma formação profissional e inserção qualificada no mundo do trabalho e renda, por meio de parcerias com pessoas jurídicas de direito público e privado que assegurem um contrato de aprendizagem aos maiores de 14 (quatorze) anos e menores de 18 (dezoito) anos compatível com o seu desenvolvimento físico, moral e psicológico;

XIII - buscar parcerias com os agentes de integração do setor público e do privado para oportunizar espaços laborais para o cumprimento do estágio obrigatório e não obrigatório.

Art. 6º As Escolas Estaduais de Educação que ofertam a Educação Profissional em seus diversos níveis, modalidades e formas de oferta, deverão desenvolver sua proposta pedagógica com fundamento no princípio do pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, no exercício de sua autonomia e na gestão democrática, devendo traduzir a proposta educativa construída coletivamente, garantida a participação efetiva da comunidade escolar e local, bem como a permanente construção da identidade entre a escola e o território no qual está inserida.

§ 1º Cabe a cada unidade escolar a elaboração da sua proposta pedagógica em consonância com o documento curricular definido pela rede estadual de ensino.

§ 2º A proposta pedagógica deve conter o desenho dos arranjos curriculares a serem oferecidos pela unidade escolar, bem como as estratégias para oferta de itinerários formativos.

§ 3º A proposta pedagógica, na sua concepção e implementação, deve considerar os estudantes e os professores como sujeitos históricos e de direitos, participantes ativos e protagonistas na sua diversidade e singularidade.

Art. 7º As escolas estaduais ofertantes da Educação Profissional terão estrutura organizacional definida em Decreto do Poder Executivo, fundamentada em parâmetros educacionais que venham a atender os desafios de uma oferta de educação profissional, com corpo docente especializado.

Art. 8º Fica a Secretaria de Estado da Educação do Piauí autorizada a promover programas que incentivem a inclusão dos estudantes regularmente matriculados na Rede Estadual de Educação Profissional em ambientes de trabalho, por meio de estágio ou contrato de aprendizagem, em conformidade com as Leis federais nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e nº 10.097, de 19 de dezembro de 2000, respectivamente.

§ 1º Todas as Escolas Estaduais ofertantes de Educação Profissional são escolas técnicas, para fins de cumprimento da legislação de Aprendizagem Profissional no que dispõe esta Lei.

§ 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual deverão prever e informar vagas disponíveis para o cumprimento de estágio e de aprendizagem de forma a estimular a inserção dos estudantes no trabalho produtivo.

Art. 9º Poderão ser ofertados cursos de educação profissional em unidades remotas vinculadas às Escolas Estaduais de Educação Profissional, instituições certificadoras, desde que garantido o previsto no art. 6º.

Parágrafo único. São consideradas unidades remotas os locais utilizados para a oferta de cursos que não fazem parte da estrutura física permanente de uma Escola Estadual de Educação Profissional, visando expandir, interiorizar e democratizar a oferta de cursos de educação profissional.

Art. 10. Para os fins a que se propõe esta Lei serão considerados professores da educação profissional aqueles que lecionam em cursos e programas de educação profissional no âmbito do estado em seus diversos níveis, formas e modalidades de oferta, bem como no itinerário de formação técnica;

Art. 11. A formação mínima exigida para poder atuar como docente na educação profissional, incluindo o itinerário de formação técnica, poderá ser em:

I - nível superior e/ou em nível de especialização, determinada com base na matriz curricular dos cursos;

II - notório saber, regulamentado e reconhecido pelo Conselho Estadual de Educação e comprovado pela rede estadual de ensino, em consonância com o inciso IV do art. 61, da Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996.

§ 1º O processo de regulamentação, de reconhecimento e avaliação de Notório Saber de profissionais para autorização para docência, exclusivamente para atender ao disposto no inciso V do caput do art. 36, da Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, consiste em identificar e verificar a experiência profissional, os saberes e as competências profissionais referentes aos conteúdos específicos de componente(s) curricular(es), no qual o profissional pretende atuar como docente.



§ 2º Os profissionais que não possuem graduação em cursos de Licenciatura e que vierem a atuar em cursos e programas de educação profissional bem como no itinerário de formação técnica serão estimulados a participar em programas de complementação pedagógica e/ou curso de pós-graduação *stricto sensu*, orientados para o magistério na educação profissional.

Art. 12. Os professores do quadro efetivo da rede estadual de ensino que possuem formação superior ou notório saber correspondente ao perfil exigido para os cursos de educação técnica e profissional poderão participar de processo seletivo interno para lecionar aulas relacionadas à educação profissional.

§ 1º A lotação do professor decorrente do previsto no **caput** deverá obedecer aos limites de carga horária máxima e de cumulação legal de cargos.

§ 2º Para os servidores efetivos aprovados em seleção interna não serão aplicados os prazos contratuais estabelecidos pela Lei estadual de contratação temporária, todavia a lotação e permanência destes na educação técnica e profissional estarão condicionados a oferta de cursos.

§ 3º Poderão ser determinadas em Lei gratificações progressivas conforme nível de formação acadêmica para os professores efetivos durante o período em que estiverem devidamente lotados na educação técnica e profissional.

Art. 13. Na hipótese de não haver professores do quadro efetivo estadual aptos e classificados em processo seletivo interno, será realizado certame para contratação de professores temporários para atender a demanda da oferta de cursos.

Art. 14. O art. 2º da Lei estadual nº 5.309, de 17 de julho de 2003, que regulamenta a contratação temporária passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

“IX - A vigência dos contratos de professores para atuarem na educação técnica e profissional poderá ser de até 2(dois) anos prorrogáveis por até 2(dois) anos, vedada, após o transcurso deste período, a recontração do mesmo profissional para a mesma função pelo prazo mínimo de 1(um) ano, salvo em casos justificados de excepcional interesse público.” **(NR)**

Art. 15. Fica autorizada a Secretaria de Estado da Educação, diretamente ou por meio de instituições conveniadas, a conceder bolsas aos profissionais envolvidos nas atividades de educação profissional no âmbito de programas estaduais.

Art. 16. Os programas previstos no art. 15 deverão ser destinados a oferta de cursos de:

I - Formação Inicial e Continuada ou qualificação profissional;

II - Técnico de nível médio na forma subsequente;

III - Formação de professores em nível de aperfeiçoamento profissional;

IV - Certificação Profissional;

V - Reconhecimento de Notório Saber;

§ 1º Os cursos referidos no inciso I devem contar com carga horária mínima de 160 (cento e sessenta) horas e máxima de 480 (quatrocentas e oitenta) horas.

§ 2º Os cursos referidos no inciso II submetem-se às diretrizes curriculares nacionais definidas pelo Conselho Nacional de Educação, bem como às demais condições estabelecidas na legislação aplicável, devendo constar do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, organizado pelo Ministério da Educação.

§ 3º Os cursos referidos no inciso III devem contar com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas e máxima de 540 (quinhentos e quarenta) horas.

§ 4º Os cursos referidos nos incisos IV e V deverão acontecer mediante edital e regulamentação específicas a serem definidos por uma comissão instituída por portaria pelo Secretário Estadual de Educação.

§ 5º Os cursos referidos nos incisos I, II e III deste artigo poderão ser ofertados na modalidade presencial ou à distância.

Art. 17. Os valores e os critérios para concessão, manutenção e duração das bolsas serão fixados por ato do Poder Executivo, priorizando o número de vagas, os eixos tecnológicos, a modalidade, a carga horária e a complexidade da infraestrutura necessária para a oferta dos cursos.

§ 1º Os servidores da rede pública estadual poderão perceber bolsas, desde que não haja prejuízo à sua carga horária regular.

§ 2º As atividades exercidas pelos profissionais no âmbito de concessão de bolsas não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos.

Art. 18. Fica o poder Executivo autorizado a criar Lei que disponha sobre assistência estudantil, devendo esta ser prestada a:

I - estudantes em cumprimento de estágio;

II - egressos de cursos técnicos da rede estadual;

III - estudantes em desenvolvimento de pesquisa científica e tecnológica.

Parágrafo único. A assistência estudantil tem como objetivo viabilizar a igualdade de oportunidades aos estudantes e egressos de cursos de Educação Profissional, contribuindo para a sua aproximação com o mundo do trabalho, inovação e pesquisa científica, possível ingresso no mercado formal e incentivo ao empreendedorismo e ao cooperativismo.

Art. 19. O Poder Executivo na forma da Lei deverá buscar e firmar parcerias objetivando ampliar possibilidades de oferta por meio de investimentos e manutenção da política de Educação Profissional para a implementação de tecnologias educativas relacionadas ao desenvolvimento pedagógico e da gestão escolar.

Art. 20. Para os fins que se propõe o artigo anterior, o Poder Executivo poderá inclusive firmar contrato de gestão com Organização Social (OS), ficando a parceria limitada à oferta de educação profissional, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Lei Estadual nº 5.519, de 13 de dezembro de 2005.

Art. 21. Fica o Poder Executivo autorizado a criar, por meio de Lei Ordinária, ente administrativo para administrar e gerenciar a política de Educação Profissional, dotada de personalidade jurídica e autonomia administrativa e financeira, com sede e foro na Capital do Estado e jurisdição em todo o seu território.

Art. 22. Será criado um comitê gestor com estrutura de governança que avaliará a política estadual na periodicidade de 6 (seis) meses a contar da data de publicação da presente Lei.

§ 1º O comitê gestor será composto em caráter intersetorial e seus membros serão definidos com a finalidade de promover a avaliação integral e multidisciplinar da política estadual.

§ 2º Os integrantes do Comitê Gestor terão direito ao recebimento de uma CET/gratificação no valor de 1(um) salário mínimo.

§ 3º Os Membros do comitê gestor serão nomeados por portaria do Secretário Estadual de Educação.

Art. 23. Será incentivado por meio desta Lei o processo educacional formal de avaliação, reconhecimento e certificação de saberes que desenvolvem competências profissionais - Certificação Profissional, para fins de exercício profissional, bem como para o prosseguimento ou conclusão de estudos, conforme disposto no art. 41 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e Decreto Legislativo do Estado do Piauí nº 17.254 de 11 de julho de 2017.

Art. 24. As fontes de financiamento baseadas no novo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), devido à dupla matrícula dos estudantes de Ensino Profissional, serão devidamente consideradas para os fins que dispõe esta política.



Art. 25. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria de Estado da Educação do Piauí – SEDUC.

Art. 26. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 14 de dezembro de 2022.

Maria Regina Sousa
Governadora do Estado do Piauí

Antonio Rodrigues de Sousa Neto
Secretário de Governo

DECRETO Nº 21.699, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

Convoca bombeiro militar da reserva remunerada ao serviço ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí, nos termos da Lei nº 3.808/1981, Lei nº 5.755/2008, Lei nº 6.736/2015, e no Decreto nº 13.556/2009.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V, XIII e XXI, do art. 102 da Constituição Estadual, e considerando o que dispõe o art. 6º, da Lei nº 3.808, de 16 de julho de 1981, c/c o art. 13, da Lei nº 5.755, de 08 de maio de 2008, com alteração do art. 1º, da Lei nº 6.736, de 23 de dezembro de 2015, e ainda, os arts. 2º e 3º, do Decreto nº 13.556, de 27 de fevereiro de 2009, e o contido nos autos do Processo nº 00321.004368/2022-38, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocado o bombeiro militar da reserva remunerada ao serviço ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí, abaixo identificado:

Posto	Identidade	Matrícula	Nome do Militar
1º Tenente QOBM/C	GIP 10.8045	014092-9	JOSIMAR MOREIRA DA SILVA

Art. 2º O bombeiro militar convocado, enquanto durar a convocação, faz jus à gratificação de retorno à atividade, nos valores previstos no art. 13, da Lei Estadual nº 5.755/2008, conforme o seu posto ou graduação.

Parágrafo único. Atendidos os requisitos legais, o bombeiro militar convocado também tem direito a percepção de diárias, sem prejuízo do disposto no art. 6º, do Decreto Estadual nº 13.556/2009.

Art. 3º O bombeiro militar convocado fica adido à Divisão do Núcleo de Voluntários da Reserva Remunerada - DNVRR, na forma do art. 5º do Decreto Estadual nº 13.556/2009.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 14 de dezembro de 2022.

Maria Regina Sousa
Governadora do Estado do Piauí

Antonio Rodrigues de Sousa Neto
Secretário de Governo

LEI Nº 7.894, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

Ratifica o protocolo de intenções firmado entre os Estados do Espírito Santo e Estado do Acre, Estado de Alagoas, Estado do Amapá, Estado de Amazonas, Estado da Bahia, Estado do Ceará, Distrito Federal, Estado de Goiás, Estado do Maranhão, Estado do Mato Grosso, Estado do Mato Grosso do Sul, Estado de Minas Gerais, Estado do Pará, Estado da Paraíba, Estado do Paraná, Estado de Pernambuco, Estado do Piauí, Estado do Rio de Janeiro, Estado do Rio Grande do Norte, Estado do Rio Grande do Sul, Estado de Rondônia, Estado de Roraima, Estado de Santa Catarina, Estado de São Paulo, Estado de Sergipe, Estado do Tocantins, para a constituição do consórcio interestadual com o objetivo de promover o enfrentamento aos efeitos adversos das mudanças do clima no Brasil.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado o Protocolo de Intenções para a constituição do CONSÓRCIO BRASIL VERDE, nos termos previstos no Anexo Único desta Lei.

Parágrafo único. Com o número de ratificações previsto no Protocolo de Intenções, ficará este convertido automaticamente em Contrato de Consórcio Público e criada a autarquia interfederativa CONSÓRCIO BRASIL VERDE.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 14 de dezembro de 2022.

Maria Regina Sousa
Governadora do Estado do Piauí

Antônio Rodrigues de Sousa Neto
Secretário de Governo

ANEXO ÚNICO

PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERESTADUAL SOBRE O CLIMA – CONSÓRCIO BRASIL VERDE

Os Estados do ESPÍRITO SANTO e o ESTADO DO ACRE, ESTADO DE ALAGOAS, ESTADO DO AMAPÁ, ESTADO DE AMAZONAS, ESTADO DA BAHIA, ESTADO DO CEARÁ, DISTRITO FEDERAL, ESTADO DE GOIÁS, ESTADO DO MARANHÃO, ESTADO DO MATO GROSSO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, ESTADO DE MINAS GERAIS, ESTADO DO PARÁ, ESTADO DA PARAÍBA, ESTADO DO PARANÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, ESTADO DO PIAUÍ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, ESTADO DE RONDÔNIA, ESTADO DE RORAIMA, ESTADO DE SANTA CATARINA, ESTADO DE SÃO PAULO, ESTADO DE SERGIPE, ESTADO DO TOCANTINS, subscriptores deste Protocolo,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, que instituiu a Política Nacional sobre Mudança do Clima (PNMC), cujos objetivos deverão estar em consonância com o desenvolvimento sustentável, a fim de buscar o crescimento econômico, a erradicação da pobreza e a redução das desigualdades sociais em harmonia com a preservação do meio ambiente ecologicamente equilibrado;



CONSIDERANDO os desafios associados à emergência climática global, cuja reversão é necessária para a estabilidade do desenvolvimento econômico sustentável, para a conservação da biodiversidade e para a qualidade da vida humana no planeta;

CONSIDERANDO o papel fundamental dos entes subnacionais para o atingimento das metas assumidas pelo Brasil no âmbito do Acordo de Paris sob a Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima, promulgado pelo Decreto Federal nº 9.073, de 5 de junho de 2017;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, que instituiu o Consórcio Público como mecanismo de associação para o planejamento e para a implementação de políticas públicas, programas e projetos de interesse público comum;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, que regulamentou a Lei Federal nº 11.107, de 2005, e consolidou o Regime Jurídico dos Consórcios Públicos em âmbito nacional; e

CONSIDERANDO que a instituição de Consórcio Público entre os Estados do Brasil pode propiciar em relação ao enfrentamento dos efeitos adversos da mudança do clima:

I- ganhos de escala na contratação de serviços e bens e nas ações em geral voltadas para a questão do enfrentamento das mudanças climáticas, realizadas em conjunto pelos entes consorciados;

II- acesso às informações e ao **know-how** entre os Estados, propiciando troca de experiência mais efetiva, aprendizado em ciclo mais curto e o compartilhamento de boas práticas;

III- melhor compreensão e encaminhamento das necessidades e agendas políticas regionais;

IV- fortalecimento das capacidades dos entes consorciados com a fusão de recursos e desenvolvimento de sinergias;

V- estabelecimento de ente capaz de figurar como catalisador para a formalização de parcerias;

VI- ampliação de redes colaborativas entre os Estados; e

VII- fomento à inovação.

RESOLVEM:

Celebrar o presente **PROTOCOLO DE INTENÇÕES** a ser submetido pelos Poderes Executivos de cada Estado ao respectivo Poder Legislativo Estadual, observadas as disposições da Lei Federal nº 11.107, de 2005, e do Decreto Federal nº 6.017, de 2007.

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

CAPÍTULO I DO CONSORCIAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS SUBSCRITORES

São subscritores deste PROTOCOLO DE INTENÇÕES, por ordem alfabética, os seguintes entes da República Federativa do Brasil:

I- O ESTADO DO ACRE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.113.080/0001-42, com sede no Palácio Rio Branco, na Avenida Ceará, 1624, CEP 69900-088, na capital RIO BRANCO/AC, neste ato representado pelo Governador do Estado, o senhor GLADSON CARNÉLI;

II- O ESTADO DE ALAGOAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.200.176/0001-76, com sede no Palácio República dos Palmares, na Rua Cincinato Pinto, s/nº, CEP 57020-050, na capital MACEIÓ/AL, neste ato representado pelo Governador do Estado, o senhor RENAN FILHO;

III- O ESTADO DO AMAPÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.577/0001-25, com sede no Palácio do Setentrião, na Rua General Rondon 259, CEP 68.906-130, na capital MACAPÁ/AP, neste ato representado pelo Governador do Estado, o senhor WALDEZ GOES;

IV- O ESTADO DE AMAZONAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.312.369/0001-90,

com sede no Palácio do Governo, na Avenida Brasil, 3925, Compensa II, CEP 69036-110, na capital MANAUS/AM, neste ato representado pelo Governador do Estado, o senhor WILSON LIMA;

V- O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, com sede no Palácio de Ondina, na Avenida Adhemar de Barros, s/nº, CEP 40170-110, na capital SALVADOR/BA, neste ato representado pelo Governador do Estado, o senhor RUI COSTA;

VI- O ESTADO DO CEARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.954.480/0001-79, com sede no Palácio da Abolição, na Avenida Barão de Studart, 505, CEP 60120-013, na capital FORTALEZA/CE, neste ato representado pelo Governador do Estado, o senhor CAMILO SANTANA;

VII- O DISTRITO FEDERAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.601/0001-26, com sede no Palácio do Buriti, na Praça do Buriti, Zona Cívico-Administrativa, CEP 70075-900, na capital Brasília/DF, neste ato representado pelo Governador, o senhor IBANEIS ROCHA;

VIII- O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.080.530/0001-43, com sede na Praça João Clímaco, 142 - Palácio Anchieta, Cidade Alta, Centro, Vitória - ES, neste ato representado pelo Governador do Estado, o senhor JOSÉ RENATO CASAGRANDE;

IX- O ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.409.580/0002-19, com sede no Palácio das Esmeraldas, na Praça Dr. Pedro L. Teixeira, Q1A, 0An7, CEP 74003-010, na capital GOIÂNIA/GO, neste ato representado pelo Governador do Estado, o senhor RONALDO CAIADO;

X- O ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.354.468/0001-60, com sede no Palácio dos Leões, na Avenida Jerônimo de Albuquerque s/nº, CEP 65036-283, na capital SÃO LUÍS/MA, neste ato representado pelo Governador do Estado, o senhor FLÁVIO DINO;

XI- O ESTADO DO MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.415/0001-44, com sede no Palácio Paiaaguás, na Rua C, s/n - Centro Político e Administrativo, CEP 78015-285, na capital CUIABÁ/MT, neste ato representado pelo Governador do Estado, o senhor MAURO MENDES;

XII- O ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.412.257/0001-28, com sede na Avenida do Poeta - Parque dos Poderes, CEP 79031-350, na capital MATO GROSSO/MT, neste ato representado pelo Governador do Estado, o senhor REINALDO AZAMBUJA;

XIII- O ESTADO DE MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.475.103/0001-21, com sede no Palácio da Liberdade, na Praça da Liberdade, s/nº, CEP 30140-010, na capital Belo Horizonte/BH, neste ato representado pelo Governador do Estado de Minas Gerais, o senhor ROMEU ZEMA NETO;

XIV- O ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.054.861/0001-76, com sede no Palácio dos Despachos, na Av. Dr Freitas, 2.531 Marco, CEP 66087-812, na capital BELÉM/PA, neste ato representado pelo Governador do Estado, o senhor HELDER BARBALHO;

XV- O ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.761.124/0001-00, com sede no Palácio da Redenção, na Pça. João Pessoa S/N, CEP 58013-140, na capital JOÃO PESSOA/PB, neste ato representado pelo Governador do Estado, o senhor JOÃO AZEVÊDO;

XVI- O ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.416.940/0001, com sede no Palácio Iguazu, na Praça Nossa Senhora de Salette, s/n - Centro Cívico, CEP. 80530-909, na capital CURITIBA/PR, neste ato representado pelo Governador do Estado, o senhor RATINHO JUNIOR;

XVII- O ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.571.982/0001-25, com sede no Palácio do Campo das Princesas, na Praça da República, s/nº, CEP 50010-928, na capital RECIFE/PE, neste ato representado pelo Governador do Estado, o senhor PAULO CAMARA;

XVIII- O ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.553.481/0001-49, com sede no Palácio de Karnak, na Av. Antonino Freire, 1450, CEP



64.001-040, na capital TERESINA/PI, neste ato representado pelo Governador do Estado, o senhor WELLINGTON DIAS;

XIX- O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 42.498.600/0001-71, com sede no Palácio Guanabara, na Rua Pinheiro Machado, s/nº, CEP 22231-901, na capital Rio de Janeiro/RJ, neste ato representado pelo Governador do Estado do Rio de Janeiro, o senhor CLAUDIO CASTRO;

XX- O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.241.739/0001-05, com sede no Palácio de Despachos de Lagoa Nova, na Av. Sen. Salgado Filho, 1 Centro Administrativo do Estado, CEP 59064-901, na capital NATAL/RN neste ato representado pela Governadora do Estado, a senhora FÁTIMA BEZERRA;

XXI- O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 87.934.675/0001-96, com sede no Palácio Piratini, na Praça Marechal Deodoro (praça da Matriz) s/nº, CEP 90.010-282, na capital PORTO ALEGRE/RS, neste ato representado pelo Governador do Estado, o senhor EDUARDO LEITE;

XXII- O ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.585/0001-71, com sede no Palácio Getúlio Vargas, na Rua Dom Pedro II, s/nº, CEP 78.900-000, na capital PORTO VELHO/RO, neste ato representado pelo Governador do Estado, o senhor CORONEL MARCO ROCHA;

XXIII- O ESTADO DE RORAIMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 84.012.012/0001-26, com sede no Palácio Senador Hélio Campos, na Praça do Centro Cívico, CEP 69301-380, na capital BOA VISTA/RO, neste ato representado pelo Governador do Estado, o senhor ANTONIO DENARIUM;

XXIV- O ESTADO DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.951.229/0001-76, com sede na Rodovia SC 401 – Km5, nº 4.600 (Bairro Saco Grande II), na capital FLORIANÓPOLIS/SC, neste ato representado pelo Governador do Estado, o senhor CARLOS MOISES;

XXV- O ESTADO DE SÃO PAULO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.377.222/0001-29, com sede no Palácio dos Bandeirantes, na Avenida Morumbi, 4500, na capital São Paulo/SP, neste ato representado pelo Governador do Estado de São Paulo, o senhor JOÃO DORIA;

XXVI- O ESTADO DE SERGIPE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.128.798/0001-01, com sede no Palácio Governador Augusto Franco, na Praça Fausto Cardoso, s/n, CEP 49.010-040, na capital ARACAJU/SE, neste ato representado pelo Governador do Estado, o senhor BELIVALDO CHAGAS;

XXVII- O ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.786.029/0001-03, com sede no Palácio Araguaia, na Praça dos Girassóis, CEP 77001-900, na capital PALMAS/TO, neste ato representado pelo Governador do Estado, o senhor MAURO CARLESSE;

§ 1º O ente da Federação não mencionado no caput somente poderá integrar o Consórcio por meio de instrumento de alteração do Contrato de Consórcio Público.

§ 2º Todos os Estados criados através de divisão, desmembramento ou de fusão de quaisquer dos entes mencionados nos incisos do caput considerar-se-ão subscritores do Protocolo de Intenções ou consorciados, caso o Estado-Mãe ou o que tenha participado da fusão ou incorporação seja respectivamente subscritor ou consorciado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

O Protocolo de Intenções, após sua ratificação mediante leis aprovadas por, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) dos Estados que o tenham subscrito, converter-se-á automaticamente em Contrato de Consórcio Público, ato constitutivo do CONSÓRCIO INTERESTADUAL SOBRE O CLIMA – CONSÓRCIO BRASIL VERDE.

§ 1º Somente será considerado consorciado o ente da Federação subscritor do Protocolo de Intenções que o ratificar por meio de Lei.

§ 2º Será automaticamente admitido como consorciado o ente da Federação que efetuar a ratificação em até 2 (dois) anos da data da primeira subscrição deste instrumento.

§ 3º A ratificação realizada após 2 (dois) anos da data da primeira subscrição somente será válida após homologação da Assembleia Geral.

§ 4º A subscrição pelo Chefe do Poder Executivo não induz à obrigação de ratificar, cuja decisão caberá, soberanamente, ao respectivo Poder Legislativo.

§ 5º Somente poderá ratificar este instrumento o ente da Federação que, antes, o tenha subscrito.

§ 6º A alteração do Contrato de Consórcio dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, cuja eficácia dependerá de ratificação, mediante Lei, por parte de todos os consorciados.

CAPÍTULO II DA DENOMINAÇÃO, PRAZO E SEDE

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DENOMINAÇÃO E NATUREZA JURÍDICA

O Consórcio Público previsto neste Protocolo de Intenções será constituído na forma de associação pública, de natureza autárquica e interfederativa, com personalidade jurídica de direito público, criado conforme o previsto na Lei Federal nº 11.107, de 2005, sob a denominação de CONSÓRCIO INTERESTADUAL SOBRE O CLIMA – CONSÓRCIO BRASIL VERDE.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O Consórcio vigorará por prazo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – DA SEDE

A sede do Consórcio será na Capital do Estado Líder do CONSÓRCIO BRASIL VERDE.

§ 1º A Assembleia Geral poderá, na forma do Estatuto, alterar a sede indicada nesta Cláusula, por decisão unânime dos seus membros, e, ainda, aprovar a criação de escritórios em outros Estados.

§ 2º O Estado Líder será sempre aquele cujo Governador for eleito Presidente do Consórcio enquanto durar o seu mandato.

CLÁUSULA SEXTA – DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA E ATUAÇÃO DO CONSÓRCIO

A área de abrangência e atuação do Consórcio corresponderá à soma dos territórios dos Estados que o integram.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REPRESENTATIVIDADE

O Consórcio fica autorizado a representar os entes da Federação consorciados perante outras esferas de Governo, no que respeita a assuntos de interesse comum, uma vez aprovado pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO III DOS OBJETIVOS, FINALIDADES, ATRIBUIÇÕES E PRINCÍPIOS

CLÁUSULA OITAVA – DOS OBJETIVOS

O CONSÓRCIO BRASIL VERDE tem por objetivos:

I- compatibilizar o desenvolvimento econômico-social com a proteção do sistema climático, de forma socialmente justa e ecologicamente equilibrada.

II- reduzir as emissões antrópicas de gases de efeito estufa em relação às suas diferentes fontes;

III- fortalecer as remoções antrópicas por sumidouros de gases de efeito estufa no território nacional;

IV- implementar medidas para promover a adaptação dos agentes econômicos e sociais, em especial dos mais vulneráveis, à mudança do clima, bem como para minimizar os efeitos adversos dela decorrentes; preservar, conservar e recuperar os recursos naturais, com particular atenção aos grandes biomas considerados pela Constituição Federal como Patrimônios Nacionais;

V- consolidar e expandir os espaços territoriais especialmente protegidos, bem como incentivar o reflorestamento e a recomposição da cobertura vegetal em áreas degradadas;

VI- estimular o desenvolvimento do Mercado Brasileiro de Redução de Emissões – MBRE e um padrão nacional para pagamento de serviços ambientais (PSA);

VII- implementar uma política de incentivo ao incremento da denominada “economia verde”, especialmente voltada para o desenvolvimento de produtos inovadores, de menor impacto ambiental e geradoras de novas oportunidades de emprego;

VIII- buscar o desenvolvimento de soluções energéticas



limpas, considerando a necessidade de redução das emissões, as consequências das mudanças climáticas na produção de energia e o menor impacto ao meio ambiente ecologicamente equilibrado;

IX- adotar medidas visando reduzir dos impactos oriundos das mudanças climáticas nas populações mais vulneráveis.

CLÁUSULA NONA – DAS FINALIDADES

O CONSÓRCIO BRASIL VERDE tem por finalidades:

I- no desenvolvimento de políticas públicas:

a) o cumprimento dos compromissos assumidos pelo Brasil na Convenção- Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima, no Protocolo de Quioto e nos demais documentos sobre mudança do clima dos quais vier a ser signatário;

b) o fomento à participação da sociedade civil nos fóruns de discussão climática e a articulação com outras políticas e programas nas esferas nacional ou internacional, isolada ou conjuntamente, que possam contribuir para a proteção do sistema climático;

c) o incentivo e articulação de iniciativas municipais, cooperando com a esfera estadual e federal, respeitadas as respectivas competências, com gerenciamento integrado e estratégico;

d) a elaboração de políticas e realização de ações conjuntas, no campo das mudanças climáticas globais, que proporcionem o estímulo à cooperação entre os entes federativos associados, governos nacionais e subnacionais, organismos, agências multilaterais e organizações não-governamentais nacionais e internacionais;

e) a consideração dos fatores relacionados com a mudança do clima em políticas públicas e medidas sociais, econômicas e ambientais;

f) a amenização dos efeitos das mudanças climáticas, nos aspectos ambientais, econômicos e sociais;

II- no desenvolvimento de ações em relação às emissões de gases de efeito estufa:

a) a elaboração, a atualização periódica e a colocação à disposição pública de inventários de emissões antrópicas, discriminadas por fontes, e das remoções por meio de sumidouros, dos gases de efeito estufa, com emprego de metodologias comparáveis nacional e internacionalmente;

b) a promoção da articulação e intercâmbio entre as esferas estadual e federal, de modo a facilitar o acesso aos dados e às informações produzidas por órgãos públicos, necessários à elaboração dos inventários das emissões de gases de efeito estufa pelos municípios;

c) a formulação, implementação, publicação e atualização regular de programas que incluam medidas para mitigar a mudança do clima por meio da redução de emissões antrópicas por fontes e do fortalecimento das remoções antrópicas por sumidouros de gases de efeito estufa;

d) a realização de acordos setoriais de redução voluntária das emissões de gases de efeito estufa entre os entes federativos associados e entidades públicas e privadas;

III- nas estratégias de prevenção, adaptação e mitigação:

a) o desenvolvimento, aplicação, difusão e transferência de tecnologias, práticas e processos que controlem, reduzam ou previnam as emissões antrópicas de gases de efeito estufa em todos os setores pertinentes;

b) a promoção da ecoeficiência por meio de incentivo à adoção e utilização de tecnologias mais limpas, à utilização racional de energia, a geração de energia a partir de fontes renováveis, ao aumento da eficiência energética, ao uso de recursos renováveis, à prevenção e controle da poluição e redução de rejeitos, à recuperação de recursos naturais, reciclagem de materiais e outras operações com objetivos socioambientais a fim de contribuir para a cooperação na conservação, criação e ampliação, conforme o caso, de sumidouros e reservatórios de gases de efeito estufa, como as florestas e os oceanos, como também outros ecossistemas terrestres, costeiros e marinhos;

c) a identificação das vulnerabilidades e formulação de planos e programas de prevenção e adaptação aos impactos da mudança do clima em zonas costeiras, áreas metropolitanas, recursos hídricos e agricultura, priorizando as populações mais vulneráveis;

d) a promoção da realização, de cooperação, intercâmbio e divulgação de observações e pesquisas técnico-científicas, tecnológicas, socioeconômicas, jurídicas e outras, para o desenvolvimento de atividades, projetos e bancos de dados relativos às mudanças climáticas globais;

e) a estruturação e manutenção de uma rede de monitoramento climatológico e oceanográfico;

f) o apoio e a estruturação da Defesa Civil dos municípios.

IV- no aspecto legal, estabelecer instrumentos jurídicos de proteção à saúde humana, ao meio ambiente, e de defesa do consumidor e de demais interesses difusos relacionados aos objetivos deste;

V- no aspecto educativo, a alocação de recursos financeiros na educação, formação e conscientização pública em relação à mudança do clima;

VI- no aspecto científico e tecnológico, a alocação de recursos financeiros voltados à formação de pesquisadores nas diversas subáreas correlacionadas ao tema das mudanças climáticas;

VII- na captação de investimentos, o apoio à obtenção de financiamentos nacionais e internacionais para aplicação em programas e ações dos entes federativos associados relacionados às mudanças climáticas.

§ 1º Para o cumprimento de suas finalidades, o CONSÓRCIO BRASIL VERDE exercerá suas competências relativas ao planejamento, à regulação, à fiscalização ou ao modelo de prestação, inclusive contratação, dos serviços públicos de acordo com o estabelecido em Assembleia Geral pela unanimidade dos consorciados.

§ 2º Deverão ser constituídas e reguladas por contrato de programa as obrigações entre consorciados ou entre qualquer um deles e o CONSÓRCIO BRASIL VERDE no âmbito da gestão associada.

§ 3º O CONSÓRCIO BRASIL VERDE poderá outorgar a concessão, a permissão e a autorização de serviços públicos, sem prejuízo da utilização de outros instrumentos jurídicos, visando ao cumprimento de suas finalidades.

§ 4º As outorgas a que se refere o § 3º desta cláusula deverão atender a condições e metas de desempenho.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ATRIBUIÇÕES

Para viabilizar as finalidades mencionadas na Cláusula nona, o CONSÓRCIO BRASIL VERDE poderá:

I- realizar estudos técnicos e pesquisas, elaborar e monitorar planos, projetos e programas, inclusive para obtenção de recursos estaduais ou federais;

II- prestar serviços por meio de contrato de programa;

III- fiscalizar a prestação de serviços públicos para atendimento das finalidades do presente Consórcio;

IV- executar, manter ou viabilizar a execução de obras, inclusive mediante licitação e celebração de contratos administrativos, em especial os de concessão ou permissão;

V- adquirir ou administrar bens;

VI- promover desapropriações e instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública, ou de interesse social;

VII- assessorar e prestar assistência técnica aos Estados consorciados;

VIII- capacitar cidadãos, lideranças e servidores dos Estados consorciados;

IX- promover campanhas educativas e mobilizar a sociedade civil para a gestão participativa;

X- formular, implantar, operar e manter sistemas de informações articulados com os sistemas estadual e nacional correspondentes;

XI- elaborar e publicar revistas ou outros periódicos, cartilhas, manuais e quaisquer materiais técnicos ou informativos, impressos ou em meio eletrônico, bem como promover a divulgação e suporte das ações do Consórcio por qualquer espécie de mídia;

XII- exercer o poder de polícia administrativa;

XIII- na hipótese de serviços concedidos, rever e reajustar tarifas nos limites contratualmente previstos, bem como elaborar estudos e planilhas referentes aos custos dos serviços e de sua recuperação;

XIV- emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e de outros preços públicos, inclusive mediante convênio com entidades privadas ou públicas;

XV- prestar apoio financeiro e operacional para o funcionamento de fundos e conselhos;

XVI- representar os titulares, ou parte deles, em contrato de concessão celebrado após licitação, ou em contrato de programa que possua por objeto a prestação de serviços públicos;



XVII- realizar estudos técnicos para informar o licenciamento ambiental e urbanístico

XVIII- exercer outras competências necessárias à fiel execução de suas finalidades e que sejam compatíveis com o seu regime jurídico.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS PRINCÍPIOS

O CONSÓRCIO BRASIL VERDE observará os princípios da administração pública previstos na Constituição Federal, especialmente o princípio da eficiência, devendo pautar as suas ações pela integração, colaboração, compartilhamento, coordenação e articulação, privilegiando a utilização de métodos extrajudiciais de solução de conflitos, sempre a partir de uma visão sistêmica.

TÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO DO CONSÓRCIO

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ESTATUTO

O CONSÓRCIO BRASIL VERDE será organizado por estatuto cujas disposições, sob pena de nulidade, deverão atender a todas as cláusulas do presente Contrato de Consórcio Público.

Parágrafo único. O estatuto poderá dispor sobre o exercício do poder disciplinar e regulamentar, procedimento administrativo e outros temas referentes ao funcionamento e organização do Consórcio.

CAPÍTULO II DOS ÓRGÃOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ÓRGÃOS

São órgãos do Consórcio:

- I- Assembleia Geral;
- II- Presidência;
- III- Coordenadores Regionais;
- IV- Conselho de Administração;
- V- Secretaria Executiva;
- VI- Conselho Consultivo;
- VII- Assessoria Jurídica;
- VIII- Diretoria de Planejamento e Portfolio de Projetos;
- IX- Núcleo de Controle Interno e Externo;
- X- Núcleo de Assuntos Internacionais.

Parágrafo único. Os estatutos poderão dispor sobre a criação e o funcionamento do Conselho de Administração, Câmaras Temáticas, Ouvidoria, Câmara de Regulação e de outros órgãos internos da organização do Consórcio, sendo vedada a criação de cargos, empregos e funções remuneradas, observadas as seguintes composições e competências:

I - Conselho de Administração: composto por representantes de cada ente consorciado, indicados pelo Chefe do Poder Executivo dentre seus Secretários de Estado, com competência para deliberar e aprovar o orçamento, o programa de trabalho, as questões patrimoniais e os planos e regulamentos dos serviços prestados pelo Consórcio;

II - Assessoria Jurídica: órgão responsável pela análise jurídica de todos os aspectos que envolvem o Consórcio, bem como por sua representação judicial e extrajudicial. Composto pelas Procuradorias Gerais dos entes consorciados;

III - Diretoria de Planejamento e Portfolio de Projetos: órgão responsável pelo planejamento estratégico e pela governança da carteira de projetos;

IV - Núcleo de Controle Interno e Externo: órgão responsável pelo monitoramento e acompanhamento contábil, orçamentário, financeiro, operacional e patrimonial, bem como pelo apoio ao exercício dos controles externos, nacionais e internacionais, públicos e privados;

V - Núcleo de Assuntos Internacionais: órgão responsável por buscar parcerias, articular e fomentar a cooperação e por promover a inserção internacional do Consórcio.

CAPÍTULO III DA ASSEMBLEIA GERAL

Seção I Do Funcionamento

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ASSEMBLEIA

A Assembleia Geral, instância máxima do Consórcio, é órgão colegiado composto pelos representantes de todos os entes da Federação consorciados.

§ 1º Os Vice-Governadores dos consorciados poderão participar de todas as reuniões da Assembleia Geral com direito a voz.

§ 2º No caso de ausência dos Governadores, os Vice-Governadores assumirão a representação do ente da Federação na Assembleia Geral, inclusive com direito a voto, salvo se o Governador enviar representante especialmente designado, o qual assumirá os direitos de voz e voto.

§ 3º É vedado ao servidor do Consórcio representar qualquer ente consorciado na Assembleia Geral, assim como servidor de ente consorciado representar outro ente consorciado, salvo as exceções previstas nos estatutos.

§ 4º É vedado a um representante a representação de 02 (dois) ou mais consorciados na mesma Assembleia Geral.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ASSEMBLEIA GERAL

A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, ao menos 3 (três) vezes por ano, na forma fixada nos estatutos, e, extraordinariamente, sempre que convocada.

Parágrafo único. A forma de convocação das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias será definida nos estatutos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS VOTOS

Na Assembleia Geral, cada um dos Estados consorciados terá direito a 1 (um) voto.

§ 1º O voto será público, nominal e aberto.

§ 2º O Presidente do Consórcio, em caso de empate, possui também o voto de minerva.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO QUORUM DE INSTALAÇÃO

A Assembleia Geral instalar-se-á com a presença de pelo menos 2/5 (dois quintos) dos entes consorciados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO QUÓRUM DE DELIBERAÇÃO

O quórum de deliberação será constituído pela maioria simples dos presentes, salvo em relação às matérias que exijam quórum qualificado nos termos deste instrumento ou dos estatutos

Seção II Das Competências

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS COMPETÊNCIAS

Compete à Assembleia Geral:

I- homologar o ingresso no Consórcio de ente Federativo que tenha ratificado o Protocolo de Intenções após 2 (dois) anos de sua subscrição;

II- aplicar a pena de exclusão do Consórcio, bem como desligar temporariamente o consorciado;

III- elaborar os estatutos do Consórcio e aprovar as suas alterações;

IV- eleger ou destituir o Presidente do Consórcio, os membros do Conselho de Administração e os Coordenadores Regionais;

V- aprovar:

a) o orçamento plurianual de investimentos;

b) o programa anual de trabalho;

c) o orçamento anual do Consórcio, bem como os respectivos créditos adicionais, inclusive a previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de contrato de rateio;

d) a realização de operações de crédito;

e) a alienação e a oneração de bens do Consórcio ou a oneração daqueles que, nos termos de contrato de programa, tenham sido outorgados os direitos de exploração ao Consórcio.

VI- homologar, atendidos os requisitos previstos nos estatutos:

a) os regulamentos dos serviços públicos;



b) as minutas de contratos de programa nas quais o Consórcio comparece como contratante ou como prestador de serviço público;

c) a minuta de edital de licitação e de contrato para concessão de serviço ou obra pública;

d) o reajuste e a revisão das tarifas e preços públicos.

VII- monitorar e avaliar a execução dos planos dos serviços públicos;

VIII- aceitar a cessão de servidores por ente Federativo, consorciado ou conveniado ao Consórcio;

IX- apreciar e sugerir medidas sobre:

a) a melhoria dos serviços prestados pelo Consórcio; e

b) o aperfeiçoamento das relações do Consórcio com órgãos públicos, entidades e empresas privadas.

X- homologar a indicação do Secretário Executivo.

§ 1º A Assembleia Geral, presentes pelo menos 3/5 (três quintos) dos consorciados, poderá aceitar a cessão de servidores ao Consórcio, exigindo-se para a aprovação, no caso de cessão com ônus para o Consórcio, pelo menos 4/5 (quatro quintos) dos votos dos consorciados presentes.

§ 2º Os estatutos preverão as matérias que a Assembleia Geral poderá deliberar somente quando decorrido o prazo para manifestação do Conselho Consultivo.

§ 3º As competências arroladas nesta cláusula não prejudicam que outras sejam reconhecidas pelos estatutos.

Seção III

Da Eleição e da Destituição do Presidente e do Conselho de

Administração

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA ELEIÇÃO DO PRESIDENTE

O Presidente será eleito em Assembleia Geral para mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida uma reeleição, com a possibilidade de serem apresentadas candidaturas nos primeiros 30 (trinta) minutos e com a condição de somente serem admitidos como candidatos os Chefes dos Poderes Executivos de consorciado.

§ 1º O Presidente será eleito mediante voto secreto, salvo quando a eleição se der por aclamação.

§ 2º Será considerado eleito o candidato que obtiver, ao menos, 2/3 (dois terços) dos votos, só podendo ocorrer a eleição com a presença de, pelo menos, 3/5 (três quintos) dos consorciados.

§ 3º Caso nenhum dos candidatos tenha alcançado 2/3 (dois terços) dos votos, realizar-se-á segundo turno de eleição, tendo como concorrentes os dois mais votados no primeiro turno, sendo considerado eleito o candidato que, no segundo turno, obtiver metade mais um dos votos válidos, excluídos os brancos e nulos.

§ 4º Não concluída a eleição, será convocada nova Assembleia Geral com essa mesma finalidade, a se realizar entre 20 (vinte) e 40 (quarenta) dias, prorrogando-se pro tempore o mandato daquele que estiver no exercício das funções da Presidência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA DESTITUIÇÃO DO PRESIDENTE, DE MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO OU DE COORDENADOR REGIONAL

Em qualquer Assembleia Geral poderá ser votada a destituição do Presidente do Consórcio, de qualquer dos membros do Conselho de Administração ou de qualquer Coordenador Regional, bastando ser apresentada moção de censura, a qual não precisará ser notificada, com apoio de pelo menos 1/5 (um quinto) dos consorciados, desde que presentes pelo menos 3/5 (três quintos) dos entes consorciados.

§ 1º Em todas as convocações de Assembleia Geral deverão constar como item de pauta: “apreciação de eventuais moções de censura”.

§ 2º Apresentada moção de censura, as discussões serão interrompidas e será ela imediatamente apreciada, sobrestando-se os demais itens da pauta.

§ 3º A votação da moção de censura será efetuada depois de facultada a palavra, por 15 (quinze) minutos, ao seu primeiro subscritor e, caso presente, ao Presidente, ao membro do Conselho de Administração ou ao Coordenador Regional que se pretenda destituir.

§ 4º Será considerada aprovada a moção de censura por metade mais 1 (um) dos votos dos presentes à Assembleia Geral, em votação nominal e pública.

§ 5º Caso aprovada moção de censura, haverá imediata e automática destituição, procedendo-se, na mesma Assembleia, à eleição para completar o período remanescente de mandato.

§ 6º Na hipótese de não se viabilizar a eleição, será designado Presidente, membro do Conselho de Administração ou Coordenador Regional pro tempore por metade mais 1 (um) dos votos presentes, o exercerá as suas funções até a próxima Assembleia Geral, a se realizar entre 20 (vinte) e 40 (quarenta) dias.

§ 7º Rejeitada a moção de censura, nenhuma outra poderá ser apreciada na mesma Assembleia e nos 180 (cento e oitenta) dias seguintes.

CAPÍTULO IV DA PRESIDÊNCIA

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA COMPETÊNCIA

Sem prejuízo do que prever os Estatutos do Consórcio, incumbe ao Presidente:

I- ser o representante legal do Consórcio;

II- como ordenador das despesas do Consórcio, responsabilizar-se pela sua prestação de contas;

III- indicar, para apreciação da Assembleia Geral, nome para ocupar o emprego público de Secretário Executivo;

IV- nomear e exonerar o Secretário Executivo do Consórcio;

e

V- exercer as competências não atribuídas a outro órgão por este instrumento ou pelos estatutos.

§ 1º Com exceção das competências previstas nos incisos I, III e IV, desta Cláusula, todas as demais poderão ser delegadas ao Secretário Executivo.

§ 2º Os estatutos disciplinarão sobre o exercício:

I- interino das funções da Presidência, inclusive para evitar inelegibilidade; e

II- em substituição ou em sucessão das funções da Presidência, nos casos em que o Presidente não mais exercer a Chefia do Poder Executivo do ente consorciado.

CAPÍTULO V DOS COORDENADORES REGIONAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA NATUREZA E ATRIBUIÇÕES

Cada Região do País contará com um Coordenador Regional, escolhido pela Assembleia Geral dentre os Governadores que compõem a respectiva Região, para o mandato de 1 (um) ano, sendo permitida uma reeleição.

§ 1º Cabe aos Coordenadores Regionais, sob direção do Presidente, tratar dos assuntos do Consórcio relacionadas à respectiva Região do País que coordenar.

§ 2º Os estatutos poderão prever outras atribuições aos Coordenadores Regionais.

CAPÍTULO VI DA SECRETARIA EXECUTIVA

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA NOMEAÇÃO

Fica criado o emprego público em comissão de Secretário Executivo.

§ 1º O emprego público em comissão de Secretário Executivo será provido mediante indicação do nome pelo Presidente do Consórcio, homologado pela Assembleia Geral.

§ 2º Caso seja servidor do Consórcio ou de ente consorciado, o Secretário Executivo será automaticamente afastado de suas funções originais.

§ 3º O ocupante do emprego público de Secretário Executivo estará sob regime de dedicação exclusiva, somente podendo exercer outra atividade remunerada nas hipóteses previstas nos estatutos.

§ 4º O Secretário Executivo poderá ser exonerado ad nutum por ato do Presidente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DAS COMPETÊNCIAS

Além das competências previstas nos estatutos, compete ao Secretário Executivo:

I- quando convocado, comparecer às reuniões de órgãos colegiados do Consórcio;

II- secretariar as reuniões da Assembleia Geral do Consórcio;

III- movimentar as contas bancárias do Consórcio em conjunto com o Presidente ou com outra pessoa designada pelos



estatutos, bem como elaborar os boletins diários de caixa e de bancos;

IV- submeter ao presidente, e a outros órgãos designados pelos estatutos, as propostas de plano plurianual e de orçamento anual do Consórcio;

V- praticar todos os atos necessários à execução da receita e da despesa;

VI- exercer a gestão patrimonial;

VII- zelar por todos os documentos e informações produzidos pelo Consórcio, providenciando a sua adequada guarda e arquivo;

VIII- praticar atos relativos à área de recursos humanos e administração de pessoal, cumprindo e se responsabilizando pela observância dos preceitos da legislação trabalhista e previdenciária;

IX- fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos; e

X- promover a publicação de atos e contratos do Consórcio, quando essa providência for prevista em Lei, neste instrumento ou nos estatutos, respondendo civil, administrativa e criminalmente pela omissão dessa providência.

§ 1º Além das atribuições previstas no caput, o Secretário Executivo poderá exercer, por delegação, atribuições de competência do Presidente do Consórcio.

§ 2º A delegação prevista no § 1º dependerá de ato escrito e publicado no sítio que o Consórcio mantiver na **internet**.

CAPÍTULO VII DO CONSELHO CONSULTIVO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA NATUREZA E ATRIBUIÇÕES

O Conselho Consultivo é órgão permanente, de natureza colegiada, com as atribuições de opinar sobre as matérias constantes dos incisos V a VII da Cláusula Vigésima.

Parágrafo único. Os estatutos poderão prever outras atribuições ao Conselho Consultivo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DA COMPOSIÇÃO

Os estatutos disporão sobre a composição do Conselho Consultivo, bem como a forma da escolha de seus integrantes, assegurada a participação de representantes da sociedade civil, a qual deverá contemplar, pelo menos, os seguintes segmentos sociais:

I- movimentos sociais, populares e de moradores;

II- trabalhadores, por suas entidades sindicais;

III- empresários, por suas entidades classistas;

IV- entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa; e

V- organizações não governamentais.

§ 1º Nos termos dos estatutos, a participação nas reuniões do Conselho Consultivo poderá ser remunerada.

§ 2º Os membros do Conselho Consultivo serão escolhidos dentre pessoas com notável saber técnico e reputação ilibada.

TÍTULO III DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CONSÓRCIO

CAPÍTULO I DOS RECURSOS HUMANOS

Seção I Dos Empregados Comissionados

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DOS CARGOS COMMISSIONADOS

Ficam criados os empregos comissionados constantes do Anexo I deste Protocolo de Intenções.

§ 1º Os empregos comissionados serão ocupados por servidores públicos efetivos cedidos, empregados públicos ou pessoas nomeadas exclusivamente para o respectivo emprego comissionado.

§ 2º As competências e remuneração dos empregados comissionados serão definidas no Estatuto do Consórcio.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DA RENUMERAÇÃO DOS EMPREGADOS COMMISSIONADOS

A remuneração dos empregados comissionados observará o limite previsto no artigo 37, inciso XI, da Constituição.

Parágrafo único. Os exercícios da função de Presidente e de membro do Conselho de Administração, bem como participação dos representantes na Assembleia Geral e em outras atividades do Consórcio, não será remunerado, sendo considerado serviço público relevante.

Seção II Contratação de Pessoal

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – DA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

O Consórcio poderá contratar empregados públicos por prazo determinado ou indeterminado.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS EMPREGADOS PÚBLICOS

A contratação de empregados públicos pelo Consórcio depende de aprovação pela Assembleia Geral.

§ 1º Os empregados públicos sujeitam-se às regras estabelecidas pela Consolidação das Leis do Trabalho.

§ 2º Com exceção dos empregados em comissão, de livre nomeação e exoneração, a investidura do empregado público depende de prévia aprovação, em processo seletivo, de provas ou provas e títulos.

§ 3º O consórcio poderá contratar empregados públicos em comissão, de livre nomeação e exoneração, para as funções de assessoramento e direção.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA – HIPÓTESE DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Somente admitir-se-á contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal.

Parágrafo único. Caracterizam-se como casos de contratação por tempo determinado as situações de necessidade temporária de excepcional interesse público, previstos na Lei Federal nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993.

Seção III Da Cessão de Servidores pelos Entes Associados

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA – DA CESSÃO DE SERVIDORES

O Consórcio Público poderá ser integrado por servidores cedidos temporariamente pelos entes associados, na forma e condições da legislação do respectivo ente.

§ 1º A quantidade de servidores cedidos será definida pela Assembleia Geral.

§ 2º Os servidores cedidos permanecerão no seu regime jurídico originário, sendo a remuneração do cargo de origem custeada pelo ente associado cedente, observada a possibilidade de reembolso de que trata o § 3º desta Cláusula.

§ 3º Na hipótese de o ente da Federação associado assumir o ônus da cessão do servidor, tais pagamentos poderão ser contabilizados com os créditos hábeis à compensação com obrigações previstas no contrato de rateio, mediante aprovação na Assembleia Geral.

CAPÍTULO II DOS CONTRATOS, DA INTEGRIDADE E DA TRANSPARÊNCIA

Seção I Dos Contratos

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA – DA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

Para aquisição de bens e serviços será observada a legislação federal vigente.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA – DO REGISTRO DE PREÇOS

Os entes consorciados poderão aderir a Registro de Preços realizado pelo Consórcio.



Seção II Da Integridade e da Transparência

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA – DA INTEGRIDADE

O Consórcio deverá implantar mecanismo e procedimentos internos de integridade, auditoria e de denúncia de irregularidade e aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta no âmbito da pessoa jurídica.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA – DA TRANSPARÊNCIA

Qualquer cidadão, independente de demonstração de interesse, tem o direito de ter acesso aos documentos sobre a execução e pagamento de contratos celebrados pelo Consórcio.

Parágrafo único. O Consórcio deverá implantar procedimentos destinados a assegurar o direito fundamental de acesso à informação em conformidade com os princípios básicos da administração pública e com as diretrizes do art. 3º da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

CAPÍTULO III DA GESTÃO ASSOCIADA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA – DA GESTÃO ASSOCIADA

Os entes associados, ao ratificarem, por lei o presente instrumento, autorizam a gestão associada dos serviços públicos remunerados ou não pelo usuário, prestados na forma de contrato de programa e desde que a referida gestão seja previamente aprovada pela Assembleia Geral.

§ 1º A gestão associada autorizada no caput que se dará de acordo com as diretrizes básicas estabelecidas pela Assembleia Geral, refere-se ao planejamento, à regulação e à fiscalização e, nos termos do contrato de programa, à prestação de serviços públicos interestaduais.

§ 2º O Consórcio poderá conceder, permitir ou autorizar prestação dos serviços públicos objeto da gestão associada e das competências delegadas.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA – DOS INSTRUMENTOS DE PARCERIA COM O TERCEIRO SETOR

O Consórcio pode celebrar contrato de gestão ou termo de parceria, relacionados aos serviços por ele prestado, nos termos, limites e critérios da Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999, bem como celebrar parcerias previstas na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com vistas ao ganho de eficiência e a maior efetividade do serviço público, em observância às finalidades para as quais o Consórcio foi criado e de acordo com as condições estabelecidas em estatuto, após aprovação da Assembleia Geral.

Parágrafo único. O Consórcio poderá qualificar como Organização Social – OS e Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP as entidades assim qualificadas pela União, mediante requerimento que comprove tal qualificação.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA – DAS COMPETÊNCIAS E DOS SERVIÇOS CUJO EXERCÍCIO PODERÁ SE TRANSFERIR AO CONSÓRCIO

As competências e serviços cujo exercício poderá se transferir ao Consórcio incluem, dentre outras atividades:

I- o acompanhamento e a avaliação das condições de prestação dos serviços;

II- a constituição de fundos especiais para atender aos projetos de integração e estudo do Consórcio;

III- a captação adicional de recursos para satisfazer a acordos de interesse dos entes associados;

IV- a realização de pesquisas com as finalidades práticas de desenvolvimento econômico regional;

V- a construção de programas regionais de educação com disciplinas voltadas para o desenvolvimento profissional dos estudantes, no âmbito de atuação do Consórcio;

VI- a criação de plataformas virtuais de ensino para promover capacitações genéricas e flexíveis, voltadas à integração e ao desenvolvimento regional dos entes associados;

VII- o fortalecimento da inspeção sanitária, por meio de uma política única que consolide a legislação e os procedimentos que vêm sendo adotados pelos entes associados; a criação de subsidiárias, como entidades que compõem a administração indireta de fomento e de participação, de âmbito regional, que possam contribuir para a aceleração do desenvolvimento sustentável dos entes associados, bem como promover a geração de investimentos do Consórcio;

VIII- a elaboração, a avaliação, a auditoria e o monitoramento de planos de trabalho, bem como de programas e seus respectivos orçamentos e especificações;

IX- a elaboração de planos de investimentos para a expansão, a manutenção e a modernização dos sistemas e serviços de atuação do Consórcio; e

X- a elaboração de planos de redução dos custos dos serviços prestados pelo Consórcio.

Parágrafo único. Os Chefes dos Poderes Executivos poderão estabelecer novos projetos, desde que haja a aprovação pela Assembleia Geral.

TÍTULO IV DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA – DO REGIME DA ATIVIDADE FINANCEIRA

A execução das receitas e das despesas do Consórcio obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.

Parágrafo único. Todas as demonstrações financeiras serão publicadas no sítio que o Consórcio mantiver na **internet**.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA – DAS RELAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE CONSORCIADOS E O CONSÓRCIO

A Administração Direta ou Indireta de ente da Federação consorciado somente entregará recursos ao Consórcio quando houver:

I- contratado o Consórcio para a prestação de serviços, execução de obras ou fornecimento de bens, respeitados os valores de mercado; e

II- contrato de rateio.

Parágrafo único. As despesas administrativas anuais do Consórcio deverão ser aprovadas na Assembleia Geral, disciplinadas no Contrato de Rateio e rateadas entre os Consorciados.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA

Os entes consorciados respondem somente de forma subsidiária pelas obrigações do Consórcio.

CAPÍTULO II DA CONTABILIDADE

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA – DA SEGREGAÇÃO CONTÁBIL

No que se refere aos serviços prestados em regime de gestão associada, a contabilidade do Consórcio deverá permitir que se reconheça a gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares.

Parágrafo único. Anualmente deverá ser apresentado demonstrativo que indique:

I- o investido e arrecadado em cada serviço, inclusive os valores de eventuais subsídios cruzados; e

II- a situação patrimonial, especialmente a parcela de valor dos bens vinculados aos serviços que tenha sido amortizada pelas receitas emergentes da prestação de serviços.

CAPÍTULO III DOS CONVÊNIOS E OUTROS INSTRUMENTOS DE PARCERIA

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA – DOS CONVÊNIOS E PARARECEBER RECURSOS

Com o objetivo de receber recursos, o Consórcio fica autorizado a celebrar convênios com entidades governamentais ou privadas, nacionais ou estrangeiras, exceto com os entes consorciados ou com entidades a eles vinculadas.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA – DA INTERVENIÊNCIA

Fica o Consórcio autorizado a comparecer como interveniente em convênios celebrados entre entes consorciados e terceiros, a fim de receber ou aplicar recursos em suas finalidades.



TÍTULO V DA SAÍDA DO CONSORCIADO

CAPÍTULO I DO RECESSO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA – DO RECESSO

A retirada de membro do Consórcio dependerá de ato formal de seu representante na Assembleia Geral.

§ 1º O recesso não prejudicará as obrigações já constituídas entre o consorciado que se retira e o Consórcio.

§ 2º Os bens destinados ao Consórcio pelo consorciado que se retira não serão revertidos ou retrocedidos, excetuadas as hipóteses de previsão contratual ou de decisão da Assembleia Geral.

CAPÍTULO II DA EXCLUSÃO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA – DAS HIPÓTESES DE EXCLUSÃO

São hipóteses de exclusão de consorciado:

I- a não inclusão, pelo ente consorciado, em sua Lei Orçamentária ou em Créditos Adicionais, de dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio;

II- o não cumprimento por parte de ente da Federação consorciado de condição necessária para que o Consórcio receba recursos onerosos ou transferência voluntária;

III- a subscrição de Protocolo de Intenções para constituição de outro Consórcio com finalidades iguais; e

IV- a existência de motivos graves, reconhecidos em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à Assembleia Geral.

§ 1º A exclusão prevista nos incisos I e II do caput somente ocorrerá após prévia suspensão, período em que o consorciado poderá se reabilitar e não será considerado ente consorciado.

§ 2º Os estatutos poderão prever prazo de suspensão e outras hipóteses de exclusão.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA – DO PROCEDIMENTO

Os estatutos estabelecerão o procedimento administrativo para a aplicação da pena de exclusão, respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

§ 1º A aplicação da pena de exclusão dar-se-á por meio de decisão da Assembleia Geral, exigido o mínimo de 2/3 (dois terços) dos votos.

§ 2º Nos casos omissos, e subsidiariamente, será aplicado o procedimento previsto pela Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

§ 3º Da decisão do órgão que decretar a exclusão caberá Pedido de Reconsideração dirigido à Assembleia Geral, o qual não terá efeito suspensivo.

CAPÍTULO III DA ALTERAÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO DE CONSORCIO PÚBLICO

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA – DA EXTINÇÃO

A extinção do contrato de Consórcio dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante Lei por todos os consorciados.

§ 1º Os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços.

§ 2º Até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os consorciados responderão, solidariamente, pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

§ 3º Com a extinção, o pessoal cedido ao Consórcio retornará aos seus órgãos e entidades de origem e os empregados públicos do Consórcio terão seus contratos de trabalho automaticamente rescindidos.

TÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA – DO REGIME JURÍDICO

O Consórcio será regido pelo disposto na Lei Federal nº 11.107, de 2005, Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007 e, no que tais diplomas forem omissos, pela legislação que rege as Associações Cívicas.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA – DA INTERPRETAÇÃO

A interpretação do disposto neste Contrato deverá ser compatível com o exposto em seu Preâmbulo, bem como os seguintes princípios:

I- respeito à autonomia dos entes federativos consorciados, pelo que o ingresso ou retirada do Consórcio depende apenas da vontade de cada ente federativo, sendo vedado que lhe sejam oferecidos incentivos para o ingresso;

II- solidariedade, em razão da qual os entes consorciados se comprometem a não praticar qualquer ato, comissivo ou omissivo, que venha a prejudicar a boa implementação de qualquer dos objetivos do Consórcio;

III- eletividade de todos os órgãos dirigentes do Consórcio;

IV- transparência, pelo que não se poderá negar que o Poder Executivo ou Legislativo de ente Federativo consorciado tenha o acesso a qualquer reunião ou documento do Consórcio; e

V- eficiência, o que exigirá que todas as decisões do Consórcio tenham explícita e prévia fundamentação técnica que demonstrem sua viabilidade e economicidade.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA – DA EXIGIBILIDADE

Quando adimplente com suas obrigações, qualquer ente consorciado é parte legítima para exigir o pleno cumprimento das cláusulas previstas neste contrato.

CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Seção I Da Elaboração dos Estatutos

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA – DA ASSEMBLEIA ESTATUINTE

Atendido o disposto no caput da Cláusula Segunda, por meio de edital subscrito por, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) dos Estados consorciados, será convocada a Assembleia Geral para a elaboração dos Estatutos do Consórcio.

§ 1º A Assembleia Geral, por maioria simples, elegerá o Presidente e o Secretário da Assembleia e, ato contínuo, aprovará resolução que estabeleça:

I- o texto dos projetos de estatutos que norteará os trabalhos;

II- o prazo para apresentação de emendas e de destaques para votação em separado; e

III- o número de votos necessários para aprovação de emendas aos projetos de estatutos.

§ 2º Sempre que recomendar o adiamento da hora, os trabalhos serão suspensos para recomeçarem em dia, horário e local anunciados antes do término da sessão.

§ 3º Da nova sessão poderão comparecer os entes que tenham faltado à sessão anterior, bem como os que, no interregno entre uma e outra sessão, tenham também ratificado o Protocolo de Intenções.

§ 4º Os estatutos preverão as formalidades e quórum para a alteração de seus dispositivos.

§ 5º Os Estatutos do Consórcio entrarão em vigor após publicação no Diário Oficial do Estado Líder.

**CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUINTA – DO MANDATO DO PRIMEIRO PRESIDENTE**

O primeiro Presidente terá mandato até o dia XX de XXXXXX de 2022

**CAPÍTULO III
DA REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E ACESSORAMENTO JURÍDICO****CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEXTA**

A Procuradoria Geral do Estado Líder será competente para realizar a representação judicial, extrajudicial e o assessoramento jurídico do Consórcio, nos termos de convênio a ser celebrado.

**CAPÍTULO IV
FORO****CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA – DO FORO**

Eventuais controvérsias sobre este instrumento serão dirimidas perante o Supremo Tribunal Federal, nos termos do art. 102, I, alínea f, da Constituição Federal.

Vitória, XX de XXXXXXX de 2021

GLADSON DE LIMA CAMELI
Governador do Estado do Acre

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador do Estado de Alagoas

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador do Estado do Amapá

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

RUI COSTA DOS SANTOS
Governador do Estado da Bahia

CAMILO SOBREIRA DE SANTANA
Governador do Estado do Ceará

IBANEIS ROCHA BARROS JUNIOR
Governador do Distrito Federal

JOSÉ RENATO CASAGRANDE
Governador do Estado do Espírito Santo

RONALDO RAMOS CAIADO
Governador do Estado de Goiás

FLÁVIO DINO DE CASTRO E COSTA
Governador do Estado do Maranhão
MAURO MENDES FERREIRA
Governador do Estado do Mato Grosso

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado de Mato Grosso do Sul

ROMEUZEMANETO
Governador do Estado de Minas Gerais

HELDER ZAHLUTH BARBALHO
Governador do Estado do Pará

JOÃO AZEVÊDO LINS FILHO
Governador do Estado da Paraíba

CARLOS ROBERTO MASSA JÚNIOR
Governador do Estado do Paraná

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado de Pernambuco

JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS
Governador do Estado do Piauí

CLÁUDIO BOMFIM DE CASTRO E SILVA
Governador do Estado do Rio de Janeiro

MARIA DE FÁTIMA BEZERRA
Governadora do Estado do Rio Grande do Norte

EDUARDO FIGUEIREDO CAVALHEIRO LEITE
Governador do Estado do Rio Grande do Sul

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador do Estado de Rondônia

ANTONIO OLIVERIO GARCIA DE ALMEIDA
Governador do Estado de Roraima

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Governador do Estado de Santa Catarina

JOÃO AGRIPINO DA COSTA DORIA JUNIOR
Governador do Estado de São Paulo

BELIVALDO CHAGAS SILVA
Governador do Estado de Sergipe

MAURO CARLESSE
Governador do Estado do Tocantins

**ANEXO I
CORPO FUNCIONAL**

EMPREGOS COMISSIONADOS – QUANTIDADE
Secretário Executivo – 01
Analista Técnico – 09

LEI Nº 7.895, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

Reconhece de Utilidade Pública ao Centro de Formação Sócio Agrícola, Cultura e Educacional Clóvis Moura.

AGOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada a Utilidade Pública ao Centro de Formação Sócio Agrícola, Cultura e Educacional Clóvis Moura, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 08.019.658/0001-57, com sede na Rua Riachuelo, nº 1466, Sala 03, Bairro Vermelha, CEP 64.018-060, Teresina/PI.

Art. 2º Fica assegurada à entidade de que trata o artigo anterior, todos os direitos e vantagens estabelecidos pela legislação pertinente em vigor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 14 de dezembro de 2022.

Maria Regina Sousa
Governadora do Estado do Piauí

Antônio Rodrigues de Sousa Neto
Secretário de Governo

(* **Lei de autoria do Deputado Estadual Francisco Costa, PT (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000, alterada pela Lei nº 6.857, de 19 de julho de 2016)**

**DECRETO Nº 21.700, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022**

Institui a Medalha Esperança Garcia.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do art. 102, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a “Medalha Esperança Garcia”, a ser conferida a personalidades ou instituições públicas e privadas, que promoveram o respeito aos direitos e às liberdades humanas, asseguraram o seu reconhecimento, estudo acadêmico e a sua observância plena e efetiva.

Art. 2º A medalha será outorgada, através de decreto, pelo Governador do Estado, mediante indicação da Comissão de outorga da “Medalha Esperança Garcia”, precedida de apuração e aferição das circunstâncias a que se refere o art. 1º.

§ 1º A comissão de que trata o **caput** deste artigo, será criada por ato do Governador do Estado, sendo composta dos seguintes membros:

I - 1 representante da Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos designado pelo titular da Secretaria;

II - 1 representante da Secretaria de Estado da Educação indicado pelo titular da Secretaria;

III - 1 representante da Secretaria de Estado da Cultura indicado pelo titular da Secretaria;

IV - 1 representante do Governo do Estado indicado pelo Governador do Estado;

V - 1 representante da Universidade Estadual do Piauí indicado pelo Reitor;

VI - 1 representante da sociedade civil indicado pelo Governador do Estado.

§ 2º A Comissão será presidida pela pessoa que represente a Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos e reunir-se-á tantas vezes quantas se fizerem necessárias, por convocação.

§ 3º A indicações das personalidades e instituições a serem agraciadas ocorrerá através da apresentação de proposta à Comissão que conterà:

I - nome completo do indicado;

II - dados biográficos;

III - fundamentos que justifiquem a concessão da honraria.

§ 3º A aprovação das indicações das personalidades e instituições a serem agraciadas dependerá do voto da maioria absoluta dos membros da Comissão.

§ 4º A medalha poderá ser concedida a título póstumo.

Art. 3º A Comissão de Outorga da “Medalha Esperança Garcia” manterá livro de registro histórico onde serão registradas todas as pessoas e instituições contempladas com a honraria em ordem cronológica com seus respectivos dados biográficos ou institucionais, bem como com a indicação do decreto de concessão.

Art. 4º A “Medalha Esperança Garcia” será entregue anualmente em solenidade pública realizada preferencialmente no dia 10 de dezembro, data em que se comemora o Dia Internacional dos Direitos Humanos.

Art. 5º Juntamente com a Medalha Esperança Garcia será entregue ao agraciado a roseta e o respectivo diploma.

Parágrafo único. Os modelos da medalha e do diploma serão estabelecidos em decreto posterior.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento-programa vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, Teresina (PI), 14 de dezembro de 2022.

Maria Regina Sousa
Governadora do Estado do Piauí

Antônio Rodrigues de Sousa Neto
Secretário de Governo

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ

no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o constante no **Processo nº 00028.028987/2022-32**, da Polícia Militar do Piauí,

RESOLVE licenciar do serviço ativo, a pedido, ancorado nos incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal de 1988, e em face da alínea “j”, III, do art. 49 c/c inciso I, do art. 111, ambos da Lei nº 3.808/1981 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado do Piauí), das fileiras da Polícia Militar do Estado do Piauí, em razão de nomeação em cargo não acumulável, o policial militar abaixo identificado:

GRADUAÇÃO	NOME	RGPM	DATA DO LICENCIAMENTO
SOLDADO PM	ANNE LOUISE DE ARAÚJO SILVA ALMEIDA	10.13978-09	COM EFEITOS RETROATIVOS A 17 DE OUTUBRO DE 2022

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 14 de dezembro de 2022.

Maria Regina Sousa
Governadora do Estado do Piauí

Antônio Rodrigues de Sousa Neto
Secretário de Governo

Ariane Sídia Benigno Silva Felipe
Secretária de Administração e Previdência

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ

no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o constante no **Processo nº 00028.029651/2022-97**, da Polícia Militar do Piauí,

RESOLVE licenciar do serviço ativo, a pedido, ancorado nos incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal de 1988, e em face da alínea “j”, III, do art. 49 c/c inciso I, do art. 111, ambos da Lei nº 3.808/1981 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado do Piauí), das fileiras da Polícia Militar do Estado do Piauí, em razão de nomeação em cargo não acumulável, o policial militar abaixo identificado:

GRADUAÇÃO	NOME	RGPM	DATA DO LICENCIAMENTO
SOLDADO PM	LEONARDO LEOPOLDINO TORRES	10.15847-18	COM EFEITOS RETROATIVOS A 13 DE OUTUBRO DE 2022

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 14 de dezembro de 2022.

Maria Regina Sousa
Governadora do Estado do Piauí

Antônio Rodrigues de Sousa Neto
Secretário de Governo

Ariane Sídia Benigno Silva Felipe
Secretária de Administração e Previdência



A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ

no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, o contido no **Processo nº 00089.019548/2022-14**,

RESOLVE de acordo com o disposto no art. 33, inciso VII, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **declarar a vacância** do cargo efetivo de Administrativo / Assistente de Gestão Administrativa / Área de Apoio Administrativo, Classe III, Padrão A, Matrícula nº 269461-1, admissão em 05/07/2012, da servidora **NATALIA GIRLENE DA SILVA LEOPOLDO NUNES**, do quadro de pessoal da Universidade Estadual do Piauí - UESPI/FUESPI, **com início a partir de 30 de setembro de 2022 e término em 30 de setembro de 2025**, em razão de nomeação e posse em outro cargo não acumulável.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 14 de dezembro de 2022.

Maria Regina Sousa
Governadora do Estado do Piauí

Antonio Rodrigues de Sousa Neto
Secretário de Governo

Ariane Sídia Benigno Silva Felipe
Secretária de Administração e Previdência

DECRETO Nº 21.701, DE 14 DE DEZEMBRO 2022

Revoga o Decreto nº 21.597, de 17 de novembro de 2022, que "Dispõe sobre a redistribuição dos cargos públicos ocupados pelos servidores ELIANA DA COSTA MACHADO, matrícula nº 177242-2, e KAROL JEFESSOM ALVES DE SOUSA, matrícula nº 177324-X, do quadro de pessoal da Fundação Universidade Estadual do Piauí - FUESPI para a Secretaria de Estado do Planejamento - SEPLAN".

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII do art. 102, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 21.597, de 17 de novembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de 17 de novembro de 2022, Edição nº 217.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 14 de dezembro de 2022.

Maria Regina Sousa
Governadora do Estado do Piauí

Antonio Rodrigues de Sousa Neto
Secretário de Governo

Ariane Sídia Benigno Silva Felipe
Secretária de Administração e Previdência

DECRETO Nº 21.702, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

Promoção e progressão de servidores efetivos ocupantes do cargo de Gestor Governamental, do quadro de pessoal da Secretaria de Administração e Previdência, de acordo com o disposto na Lei nº 7.114/2018 e na Lei nº 6.299/2013.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando os termos do Ofício Nº 3832/2022/SEADPREV-PI/GAB/CAPOIOGAB, de 21 de novembro de 2022, e o contido nos autos do Processo nº 00010.005635/2022-06,

DECRETA:

Art. 1º Promoção e progressão de servidores efetivos ocupantes do cargo de Gestor Governamental, do quadro de pessoal da Secretaria de Administração e Previdência, na forma do Anexo Único deste Decreto:

ANEXO ÚNICO

Nº	MAT.	SERVIDOR	CARGO DA PROGRESSÃO	GRUPO DA PROGRESSÃO	CLAS. ATUAL	PAD. ATUAL	CLAS. PROM. PROG.	PAD. PROM. PROG.
1	319776-0	DELLANE MARILIA DE SOUZA LOPES ABREU	GESTOR GOVERNAMENTAL	GESTOR GOVERNAMENTAL	I	B	I	C
2	298993-0	NAYANA CAVALCANTE COSTA	GESTOR GOVERNAMENTAL	GESTOR GOVERNAMENTAL	I	C	II	A
3	307971-6	GERMANO ALVES PAIVA	GESTOR GOVERNAMENTAL	GESTOR GOVERNAMENTAL	I	C	II	A
4	307970-8	LUDMANN MOURA MIRANDA	GESTOR GOVERNAMENTAL	GESTOR GOVERNAMENTAL	I	C	II	A
5	307969-4	CLAUDIA CRISTINA RIBEIRO MACHADO FERAZ	GESTOR GOVERNAMENTAL	GESTOR GOVERNAMENTAL	I	C	II	A

Art. 2º A promoção e progressão prevista no art. 1º deste Decreto implicará em impacto financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 14 de dezembro de 2022.

Maria Regina Sousa
Governadora do Estado do Piauí

Antonio Rodrigues de Sousa Neto
Secretário de Governo

Ariane Sídia Benigno Silva Felipe
Secretária de Administração e Previdência

**DECRETO Nº 21.703, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022**

Nomeia representantes do Ministério Público Federal para compor o Conselho Penitenciário do Estado do Piauí.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, de conformidade com o disposto no Decreto nº 16.157, de 26 de agosto de 2015, alterado pelo Decreto nº 17.174, de 23 de maio de 2017, e considerando o contido no Ofício nº 1061/2022-CSMPF, do Ministério Público Federal - Procuradoria-Geral da República, registrado sob o AP.010.1.003339/22-35,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, de conformidade com o disposto no art. 3º, do Regimento Interno do Conselho Penitenciário do Estado do Piauí, aprovado pelo Decreto nº 16.157, de 26 de agosto de 2015, alterado pelo Decreto nº 17.174, de 23 de maio de 2017, **Kelston Pinheiro Lages** (Membro Titular), e **Alexandre Assunção e Silva** (Membro Suplente), para compor o Conselho Penitenciário do Estado do Piauí, na qualidade de representantes do Ministério Público Federal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 14 de dezembro de 2022.

Maria Regina Sousa
Governadora do Estado do Piauí

Antonio Rodrigues de Sousa Neto
Secretário de Governo

Carlos Edilson Rodrigues Barbosa de Sousa
Secretário de Justiça

DECRETO Nº 21.704, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

Reenquadramento da pensionista **Gardeni Maria Lopes de Oliveira**, do quadro de pessoal da Secretaria da Segurança Pública, de acordo com a Lei Complementar nº 038/2004, em consonância com a Lei nº 6.560/2014, e em cumprimento da orientação de decisão judicial (Processo 0756102-57.2022.8.18.0000).

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, considerando o contido no Ofício Nº: 3686/2022/SEADPREV-PI/GAB/CAPOIOGAB, de 10 de novembro de 2022, da Secretaria de Administração e Previdência; registrado no Processo nº 00003.003154/2022-47,

DECRETA:

Art. 1º Reenquadramento da pensionista **Gardeni Maria Lopes de Oliveira**, do quadro de pessoal da Secretaria da Segurança Pública, de acordo com a Lei Complementar nº 038/2004, em consonância com a Lei nº 6.560/2014, conforme Anexo Único deste Decreto:

ANEXO ÚNICO

MAT.	PENSIONISTA	CARGO ORIGINÁRIO	GRUPO DO REENQUADRAMENTO	CARGO REENQUADRAMENTO	CLAS. ENQ.	REF. ENQ.
331963-6	GARDENI MARIA LOPES DE OLIVEIRA	MOTORISTA	GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL	AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS	III	E

Art. 2º O reenquadramento previsto no art. 1º deste Decreto implicará em impacto financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 14 de dezembro de 2022.

Maria Regina Sousa
Governadora do Estado do Piauí

Antonio Rodrigues de Sousa Neto
Secretário de Governo

Ariane Sídia Benigno Silva Felipe
Secretária de Administração e Previdência

DECRETO Nº 21.705, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

Abre Crédito Suplementar no valor global de R\$ 43.719.072,00 em favor dos órgãos que especifica.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art. 7º, parágrafo único da Lei nº. 7.721, de 31 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor da Superintendência de Representação do Estado em Brasília, Fundação Universidade Estadual do Piauí, Instituto de Desenvolvimento do Piauí, Encargos Gerais do Estado e Secretaria Estadual para Inclusão da Pessoa com Deficiência, no valor de R\$ 43.719.072,00 (quarenta e três milhões, setecentos e dezenove mil e setenta e dois reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo 1º decorrerão das anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto.

Art. 3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2020-2023, Lei nº. 7.326, de 30/12/2019 e suas alterações.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 14 de dezembro de 2022.

Maria Regina Sousa
Governadora do Estado do Piauí

Antonio Rodrigues de Sousa Neto
Secretário de Governo

Rejane Tavares da Silva
Secretária de Planejamento



SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO I

DECRETO Nº 21.705, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

R\$1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMEN TÁRIO	TERRITÓ RIO	ESFE RA	NATURE ZA	FON TE	EMEND A	VALOR
11111.04.122.001 0.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.30	100	0000.E00 00	47.520,00
14201.12.364.000 2.3169	MODERNIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA FUESPI	000001	TD0	F	3.3.90.30	100	0000.E00 00	164.000,00
14201.12.364.000 2.3169	MODERNIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA FUESPI	000001	TD10	F	4.4.90.51	210	0000.E00 00	512.365,00
16208.15.451.000 8.3067	OBRAS DE MOBILIDADE URBANA	000143	TD0	F	4.4.90.51	116	0000.E00 00	1.211.000,00
16208.15.451.000 8.3083	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO E ESPORTES E LAZER	000143	TD0	F	4.4.90.51	116	0000.E00 00	120.000,00
16208.17.451.000 8.3046	CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE DRENAGEM	000143	TD0	F	4.4.90.51	116	0000.E00 00	200.000,00
16208.26.451.000 8.1998	CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO, RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS, ESTRADAS NAS ZONAS URBANA E RURAL EM MUNICÍPIOS PIAUIENSES	000143	TD0	F	4.4.90.51	116	0000.E00 00	340.000,00
24101.28.846.001 2.0904	ENCARGOS COM OBRIGAÇÕES PATRONAIS - FUNDO DE PREVIDÊNCIA	000001	TD0	F	3.1.91.13	100	0000.E00 00	41.094.187,00
38101.14.242.000 7.1947	APOIO ÀS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS QUE ATENDEM AO TRANSPORTE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	000001	TD1	F	4.4.90.52	100	0000.E00 00	30.000,00
TOTAL								43.719.072,00

ANULAÇÃO

ANEXO II

DECRETO Nº 21.705, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

R\$1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMEN TÁRIO	TERRITÓ RIO	ESFE RA	NATURE ZA	FON TE	EMEND A	VALOR
11103.04.122.001 0.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.37	100	0000.E00 00	67,00
11110.04.122.001 0.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.37	100	0000.E00 00	1.726.839,00
11113.04.422.001 0.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.37	100	0000.E00 00	6.094,00
11114.04.122.001 0.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.37	100	0000.E00 00	34.220,00
11114.04.122.001 0.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD4	F	3.3.90.37	100	0000.E00 00	3.013,00
11201.04.122.001 0.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.37	100	0000.E00 00	70.434,00
12101.06.122.000 3.2988	MANUTENÇÃO DAS POLÍCIAS CIVIL, MILITAR,	000001	TD0	F	3.3.90.30	100	0000.E00 00	95.887,00



	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E TÉCNICA E CIENTÍFICA							
12101.06.122.0003.2988	MANUTENÇÃO DAS POLÍCIAS CIVIL, MILITAR, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E TÉCNICA E CIENTÍFICA	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	100.000,00
12101.06.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.37	100	0000.E0000	1.957.173,00
12101.06.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	100.000,00
12101.06.181.0003.1991	REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DAS UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA	000001	TD1	F	4.4.90.52	100	0000.E0000	40.657,00
12101.06.181.0003.1991	REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DAS UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA	000001	TD2	F	4.4.90.52	100	0000.E0000	42.355,00
12101.06.181.0003.3078	AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA	000001	TD2	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	100.000,00
12101.06.181.0003.3078	AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA	000001	TD3	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	100.000,00
12101.06.181.0003.3078	AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA	000001	TD5	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	100.000,00
13101.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.30	100	0000.E0000	50.000,00
13101.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.33	100	0000.E0000	5.000,00
13101.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.37	100	0000.E0000	564.258,00
13101.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.40	100	0000.E0000	7.985,00
14102.12.361.0002.2963	MANUTENÇÃO DA REDE DE ENSINO REGULAR DE NÍVEL FUNDAMENTAL	000001	TD0	F	3.3.90.92	100	0000.E0000	124.672,00
14102.12.361.0002.2963	MANUTENÇÃO DA REDE DE ENSINO REGULAR DE NÍVEL FUNDAMENTAL	000103	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	495.000,00
14102.12.362.0002.2956	APOIO AO EDUCANDO - ENSINO MÉDIO	000001	TD0	F	3.3.90.30	100	0000.E0000	9.194.121,00
14102.12.362.0002.2964	MANUTENÇÃO DA REDE DE ENSINO REGULAR DE NÍVEL MÉDIO	000103	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	4.374.455,00
14102.12.366.0002.2892	PROGRAMA DE ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	000001	TD0	F	4.4.90.52	100	0000.E0000	1.410.000,00
14102.12.368.0002.1956	EXPANSÃO E MELHORIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	1.382.419,00
14102.12.368.0002.1956	EXPANSÃO E MELHORIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA	000103	TD0	F	3.3.90.30	100	0000.E0000	1.355.863,00
14102.12.368.0002.1957	EXPANSÃO E MELHORIA DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL	000103	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	1.491.122,00
14102.12.368.0002.1957	EXPANSÃO E MELHORIA DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL	000103	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	2.906.026,00



14102.12.368.000 2.2961	PROGRAMA DE GESTÃO DEMOCRÁTICA NAS ESCOLAS	000001	TD0	F	3.3.90.30	100	0000.E00 00	91.000,00
14102.12.368.000 2.2961	PROGRAMA DE GESTÃO DEMOCRÁTICA NAS ESCOLAS	000001	TD0	F	3.3.90.33	100	0000.E00 00	80.000,00
14102.12.368.000 2.2961	PROGRAMA DE GESTÃO DEMOCRÁTICA NAS ESCOLAS	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E00 00	70.000,00
14102.12.368.000 2.2961	PROGRAMA DE GESTÃO DEMOCRÁTICA NAS ESCOLAS	000001	TD0	F	3.3.90.48	100	0000.E00 00	200.000,00
14102.12.368.000 2.2962	SISTEMA DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DA APRENDIZAGEM DOS ALUNOS DA REDE ESTADUAL	000001	TD0	F	3.3.90.14	100	0000.E00 00	104.290,00
14102.12.368.000 2.2962	SISTEMA DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DA APRENDIZAGEM DOS ALUNOS DA REDE ESTADUAL	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E00 00	300.000,00
14201.12.122.000 2.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.37	100	0000.E00 00	42.431,00
14201.12.364.000 2.3169	MODERNIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA FUESPI	000001	TD6	F	4.4.90.51	100	0000.E00 00	164.000,00
14201.12.364.000 2.4011	ENSINO A DISTÂNCIA	000001	TD0	F	3.3.90.47	210	0000.E00 00	60.000,00
14201.12.364.000 2.4011	ENSINO A DISTÂNCIA	000001	TD0	F	3.3.90.93	210	0000.E00 00	202.000,00
14201.12.364.000 2.4013	PROMOÇÃO DA EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA, ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA E INCENTIVO À PRODUÇÃO ARTÍSTICO CULTURAL	000001	TD0	F	3.3.90.14	210	0000.E00 00	50.000,00
14201.12.364.000 2.4013	PROMOÇÃO DA EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA, ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA E INCENTIVO À PRODUÇÃO ARTÍSTICO CULTURAL	000001	TD0	F	3.3.90.33	210	0000.E00 00	80.000,00
14201.12.364.000 2.4013	PROMOÇÃO DA EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA, ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA E INCENTIVO À PRODUÇÃO ARTÍSTICO CULTURAL	000001	TD0	F	3.3.90.36	210	0000.E00 00	40.265,00
14201.12.364.000 2.4013	PROMOÇÃO DA EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA, ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA E INCENTIVO À PRODUÇÃO ARTÍSTICO CULTURAL	000001	TD0	F	3.3.90.39	210	0000.E00 00	30.100,00
14201.12.364.000 2.4013	PROMOÇÃO DA EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA, ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA E INCENTIVO À PRODUÇÃO ARTÍSTICO CULTURAL	000001	TD0	F	3.3.90.47	210	0000.E00 00	50.000,00
14203.04.122.001 0.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.37	100	0000.E00 00	203.817,00
14203.27.122.000 4.4020	ADMINISTRAÇÃO DA POTY CABANA	000001	TD4	F	3.3.90.37	100	0000.E00 00	6.931,00
14204.04.122.001	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.3.90.37	100	0000.E00	500.000,00



14102.12.368.000 2.2961	PROGRAMA DE GESTÃO DEMOCRÁTICA NAS ESCOLAS	000001	TD0	F	3.3.90.30	100	0000.E00 00	91.000,00
14102.12.368.000 2.2961	PROGRAMA DE GESTÃO DEMOCRÁTICA NAS ESCOLAS	000001	TD0	F	3.3.90.33	100	0000.E00 00	80.000,00
14102.12.368.000 2.2961	PROGRAMA DE GESTÃO DEMOCRÁTICA NAS ESCOLAS	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E00 00	70.000,00
14102.12.368.000 2.2961	PROGRAMA DE GESTÃO DEMOCRÁTICA NAS ESCOLAS	000001	TD0	F	3.3.90.48	100	0000.E00 00	200.000,00
14102.12.368.000 2.2962	SISTEMA DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DA APRENDIZAGEM DOS ALUNOS DA REDE ESTADUAL	000001	TD0	F	3.3.90.14	100	0000.E00 00	104.290,00
14102.12.368.000 2.2962	SISTEMA DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DA APRENDIZAGEM DOS ALUNOS DA REDE ESTADUAL	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E00 00	300.000,00
14201.12.122.000 2.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.37	100	0000.E00 00	42.431,00
14201.12.364.000 2.3169	MODERNIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA FUESPI	000001	TD6	F	4.4.90.51	100	0000.E00 00	164.000,00
14201.12.364.000 2.4011	ENSINO A DISTÂNCIA	000001	TD0	F	3.3.90.47	210	0000.E00 00	60.000,00
14201.12.364.000 2.4011	ENSINO A DISTÂNCIA	000001	TD0	F	3.3.90.93	210	0000.E00 00	202.000,00
14201.12.364.000 2.4013	PROMOÇÃO DA EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA, ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA E INCENTIVO À PRODUÇÃO ARTÍSTICO CULTURAL	000001	TD0	F	3.3.90.14	210	0000.E00 00	50.000,00
14201.12.364.000 2.4013	PROMOÇÃO DA EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA, ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA E INCENTIVO À PRODUÇÃO ARTÍSTICO CULTURAL	000001	TD0	F	3.3.90.33	210	0000.E00 00	80.000,00
14201.12.364.000 2.4013	PROMOÇÃO DA EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA, ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA E INCENTIVO À PRODUÇÃO ARTÍSTICO CULTURAL	000001	TD0	F	3.3.90.36	210	0000.E00 00	40.265,00
14201.12.364.000 2.4013	PROMOÇÃO DA EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA, ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA E INCENTIVO À PRODUÇÃO ARTÍSTICO CULTURAL	000001	TD0	F	3.3.90.39	210	0000.E00 00	30.100,00
14201.12.364.000 2.4013	PROMOÇÃO DA EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA, ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA E INCENTIVO À PRODUÇÃO ARTÍSTICO CULTURAL	000001	TD0	F	3.3.90.47	210	0000.E00 00	50.000,00
14203.04.122.001 0.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.37	100	0000.E00 00	203.817,00
14203.27.122.000 4.4020	ADMINISTRAÇÃO DA POTYCABANA	000001	TD4	F	3.3.90.37	100	0000.E00 00	6.931,00
14204.04.122.001	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.3.90.37	100	0000.E00	500.000,00



0.2500							00	
15101.04.122.001 0.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.37	100	0000.E00 00	300.017,00
15201.04.122.001 0.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.37	100	0000.E00 00	484.354,00
15202.04.122.001 0.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.37	100	0000.E00 00	2.357.392,00
16208.04.122.001 0.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.37	100	0000.E00 00	413.467,00
19101.04.122.001 0.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.37	100	0000.E00 00	75.208,00
20101.04.122.001 0.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD4	F	3.3.90.37	100	0000.E00 00	180.571,00
20201.04.122.001 0.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.37	100	0000.E00 00	21.615,00
20203.04.122.001 0.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.37	100	0000.E00 00	46.257,00
20205.04.122.001 0.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.37	100	0000.E00 00	1.583,00
21101.04.122.001 0.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.37	100	0000.E00 00	873.910,00
21101.04.122.001 0.2876	MELHORIA NO ATENDIMENTO AO CIDADÃO	000001	TD0	F	3.3.90.37	100	0000.E00 00	393.000,00
21201.04.122.001 0.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000002	TD0	F	3.3.90.37	100	0000.E00 00	10.000,00
21204.04.122.001 0.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.37	100	0000.E00 00	932.076,00
21205.04.122.001 0.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.37	100	0000.E00 00	60.517,00
26102.10.122.000 1.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD4	S	3.3.90.37	100	0000.E00 00	837.465,00
28101.04.122.001 0.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.30	100	0000.E00 00	20.000,00
28101.04.122.001 0.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.37	100	0000.E00 00	1.529.223,00
28101.04.122.001 0.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E00 00	42.928,00
28101.04.122.001 0.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.92	100	0000.E00 00	50.000,00
30101.08.122.001 0.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	S	3.3.90.47	100	0000.E00 00	5.000,00
30101.08.122.001 0.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	S	3.3.90.92	100	0000.E00 00	10.000,00
30101.08.244.000 7.3142	IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE FORTALECIMENTO SISA	000001	TD0	S	3.3.90.14	100	0000.E00 00	2.427,00
30101.08.244.000 7.3144	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE PROFISSIONALIZAÇÃO E EMPREENDEDORISMO	000037	TD0	S	3.3.90.39	100	0000.E00 00	15.000,00
30101.08.244.000 7.3145	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DAS POLITICAS VINCULADAS A SASC	000001	TD4	S	3.3.90.14	100	0000.E00 00	4.000,00
30101.08.244.000 7.3146	REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO GESTOR (SEDE, UNIDADE GESTORAS E SINE), CENTROS DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO E UNIDADES DE ACOLHIMENTO	000001	TD0	S	3.3.90.37	100	0000.E00 00	95.968,00
30101.08.244.000 7.3146	REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO GESTOR (SEDE, UNIDADE GESTORAS E SINE), CENTROS DE	000001	TD0	S	3.3.90.39	100	0000.E00 00	56.832,00



	ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO E UNIDADES DE ACOLHIMENTO							
30101.08.244.000 7.3146	REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO GESTOR (SEDE, UNIDADE GESTORAS E SINE), CENTROS DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO E UNIDADES DE ACOLHIMENTO	000050	TD0	S	3.3.90.30	100	0000.E00 00	19.158,00
30101.08.244.000 7.3146	REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO GESTOR (SEDE, UNIDADE GESTORAS E SINE), CENTROS DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO E UNIDADES DE ACOLHIMENTO	000050	TD0	S	3.3.90.37	100	0000.E00 00	5.339,00
30101.08.244.000 7.4039	INCLUSÃO DE USUÁRIOS GRUPOS ESPECÍFICOS PARA O ACESSO A PROJETOS, PROGRAMAS, BENEFÍCIOS E IMPLANTAÇÃO DA ESCOLA DE CONSELHO	000001	TD0	S	4.4.50.41	100	0000.E00 00	28.000,00
30101.08.244.000 7.4039	INCLUSÃO DE USUÁRIOS GRUPOS ESPECÍFICOS PARA O ACESSO A PROJETOS, PROGRAMAS, BENEFÍCIOS E IMPLANTAÇÃO DA ESCOLA DE CONSELHO	000034	TD0	S	3.3.90.32	100	0000.E00 00	25.000,00
30104.08.243.000 7.3116	IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO ESCOLA DE CONSELHO	000001	TD0	S	3.3.90.33	100	0000.E00 00	5.000,00
30104.08.243.000 7.3116	IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO ESCOLA DE CONSELHO	000001	TD0	S	3.3.90.39	100	0000.E00 00	15.000,00
30104.08.243.000 7.3116	IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO ESCOLA DE CONSELHO	000001	TD0	S	4.4.90.52	100	0000.E00 00	5.000,00
30104.08.243.000 7.3137	EXECUÇÃO DO PROGRAMA ECOANDO LIBERDADE - ACOMPANHAMENTO DE JOVENS EGRESSOS DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO	000001	TD4	S	3.3.90.48	100	0000.E00 00	7.000,00
30104.08.243.000 7.4067	IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO SIPIA CT E SIPIA SINASE	000001	TD0	S	3.3.90.14	100	0000.E00 00	10.000,00
30104.08.243.000 7.4069	IMPLEMENTAÇÃO DA CAMPANHA LEÃO AMIGO	000001	TD0	S	3.3.90.39	100	0000.E00 00	100.000,00
30104.08.243.000 7.4129	APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL À INSTANCIA ESTADUAL DE CONTROLE SOCIAL DA POLÍTICA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	000001	TD0	S	3.3.90.14	100	0000.E00 00	10.000,00
30104.08.243.000 7.4129	APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL À INSTANCIA ESTADUAL DE CONTROLE SOCIAL DA POLÍTICA DA CRIANÇA E DO	000001	TD4	S	3.3.90.33	100	0000.E00 00	5.000,00



	ADOLESCENTE							
30105.04.122.001 0.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E000 00	30.860,00
33101.04.122.001 0.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.37	100	0000.E000 00	396,00
36101.04.122.001 0.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.37	100	0000.E000 00	1,00
37101.04.122.001 0.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.37	100	0000.E000 00	32.788,00
38101.04.122.001 0.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.37	100	0000.E000 00	122.771,00
38101.04.122.001 0.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.11	100	0000.E000 00	30.000,00
44101.06.122.000 3.2937	PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS E ACIDENTES	000001	TD0	F	3.3.90.15	100	0000.E000 00	51.175,00
44101.06.122.001 0.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.15	100	0000.E000 00	8.000,00
44101.06.122.001 0.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.36	100	0000.E000 00	5.000,00
44101.06.122.001 0.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.37	100	0000.E000 00	159.897,00
45101.04.122.001 0.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.37	100	0000.E000 00	823.346,00
45202.04.122.001 0.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.37	100	0000.E000 00	95.259,00
45203.04.122.001 0.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.37	100	0000.E000 00	164.722,00
46101.04.122.001 0.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.37	100	0000.E000 00	140.323,00
46201.04.122.001 0.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.37	100	0000.E000 00	302.499,00
47101.23.695.000 5.3069	INFRAESTRUTURA TURÍSTICA E MELHORIA DOS SERVIÇOS TURÍSTICOS	000157	TD1	F	4.4.90.51	116	0000.E000 00	220.000,00
47101.23.695.000 5.3069	INFRAESTRUTURA TURÍSTICA E MELHORIA DOS SERVIÇOS TURÍSTICOS	000157	TD2	F	4.4.90.51	116	0000.E000 00	304.000,00
47101.23.695.000 5.3069	INFRAESTRUTURA TURÍSTICA E MELHORIA DOS SERVIÇOS TURÍSTICOS	000157	TD7	F	4.4.90.51	116	0000.E000 00	14.000,00
47101.23.695.000 5.3069	INFRAESTRUTURA TURÍSTICA E MELHORIA DOS SERVIÇOS TURÍSTICOS	000157	TD9	F	4.4.90.51	116	0000.E000 00	300.000,00
49101.06.182.000 3.1191	PREVENÇÃO DE SOCORRO ASSISTENCIAL E RECUPERAÇÃO DE DESASTRES PARA MINIMIZAR SEUS IMPACTOS	000157	TD0	F	4.4.90.51	116	0000.E000 00	26.000,00
49101.06.182.000 3.3124	OBRAS ESTRUTURANTES CONSTRUÍDAS OU RECUPERADAS	000157	TD0	F	4.4.90.51	116	0000.E000 00	321.000,00
49101.06.182.000 3.3151	RESTABELECIMENTO DO ESTADO DE NORMALIDADE	000001	TD0	F	4.4.90.51	116	0000.E000 00	207.000,00
49101.06.182.000 3.3151	RESTABELECIMENTO DO ESTADO DE NORMALIDADE	000143	TD0	F	4.4.90.51	116	0000.E000 00	30.000,00
49101.06.182.000 3.3151	RESTABELECIMENTO DO ESTADO DE NORMALIDADE	000157	TD0	F	4.4.90.51	116	0000.E000 00	264.000,00
49101.06.182.000 3.3151	RESTABELECIMENTO DO ESTADO DE NORMALIDADE	000159	TD4	F	4.4.90.51	116	0000.E000 00	185.000,00
50101.04.122.001 0.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.14	100	0000.E000 00	15.000,00
50101.04.122.001 0.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.30	100	0000.E000 00	5.000,00
50101.04.122.001 0.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.37	100	0000.E000 00	30.000,00
50101.04.122.001 0.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E000 00	2.020,00
51101.04.122.001 0.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.37	100	0000.E000 00	645.511,00
52101.04.122.001 0.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.37	100	0000.E000 00	90,00
52201.20.122.001 0.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.37	100	0000.E000 00	17.613,00
TOTAL								43.719.072,00



LEI Nº 7.896, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

Altera a Lei nº 5.888, de 19 de agosto 2009, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do estado do Piauí.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os artigos 2º, 79, 87, 112, 114 e 168 da Lei nº 5.888, de 19 de agosto de 2009, passam a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 2º
 XXIII - firmar com órgãos e entidades estaduais ou municipais termo de ajustamento de gestão para regularizar atos, contratos e procedimentos;
 XXIV - apurar o valor do dano a ser ressarcido quando da celebração de acordo de não persecução civil, na forma de resolução editada pelo Tribunal.

” (NR)

“ Art. 79
 § 2º Fica sujeito à multa prevista neste artigo os órgãos ou entidades gestoras de regime próprio de previdência social que não apresentarem ou atualizarem, salvo motivo justificativo, as informações previstas no art. 168, § 4º, desta Lei.
 § 3º O Regimento Interno disporá sobre a graduação da multa prevista no **caput** do art. 79, em função da gravidade da infração.” (NR)

“ Art. 87
 § 2º Contra a decisão proferida pelo Presidente ou pelo Relator, respectivamente, nos casos do § 1º e do **caput** deste artigo, caberá agravo para o respectivo órgão colegiado.

” (NR)

“ Art. 112. Ressalvados os casos em que o Regimento Interno estabelecer prazos em dias úteis, os demais prazos referidos nesta Lei são contínuos, não se interrompendo nos sábados, domingos e feriados, e começam a correr a partir da data da comunicação oficial, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o dia do vencimento.

§ 1º Se no último dia do prazo o sistema do Tribunal de Contas se tornar indisponível por motivo técnico, o prazo fica automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil seguinte à resolução do problema.

§ 2º Os prazos fixados em meses e anos expiram no dia de igual número do de início.

§ 3º No caso do disposto no § 2º, se, no mês do vencimento, não houver o dia equivalente àquele do início do prazo, este findará no primeiro dia subsequente.” (NR)

“ Art. 114. A citação e a intimação serão feitas preferencialmente por meio eletrônico nos endereços eletrônicos indicados pela parte, responsável ou fiscalizado no banco de dados do Tribunal de Contas, conforme ato normativo do Tribunal, que deverá estabelecer requisitos que comprovem a autenticidade da identidade do destinatário da comunicação eletrônica.

§ 1º Os órgãos, entidades e fundos da administração pública estadual ou municipal são obrigadas a manter cadastro nos sistemas de processo em autos eletrônicos, para efeito de recebimento de citações e intimações, as quais serão efetuadas preferencialmente por esse meio.

§ 2º Será válida a citação ou intimação enviada por meio eletrônico ao endereço constante no banco de dados do Tribunal, salvo justa causa apresentada pela parte, responsável, fiscalizado ou seu advogado na primeira oportunidade de falar nos autos após sua citação ou intimação.

§ 3º As comunicações por correio eletrônico serão acompanhadas das orientações para realização da confirmação de recebimento e de código identificador que permitirá a sua identificação na página eletrônica do Tribunal.

§ 4º Na impossibilidade de realização da citação ou intimação por meio eletrônico, devidamente justificada, a comunicação será:

I - por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento;

II - por edital publicado no Diário Oficial eletrônico do Tribunal de Contas;

III - por servidor designado pela Presidência.

§ 5º O Regimento Interno disporá sobre as formas de comunicação dos atos e a contagem dos prazos processuais.” (NR)

“ Art. 168. São deveres das partes, responsáveis ou fiscalizados e de seus advogados, além de outros previstos em leis especiais:

IV - indicar no banco de dados do Tribunal ou declinar, no primeiro momento que lhes couber falar nos autos:

a) o endereço residencial ou profissional, onde receberão intimações, atualizando essa informação sempre que ocorrer qualquer modificação temporária ou definitiva;

b) informar também o endereço eletrônico, telefone, aplicativo de mensagem, como o **Whatsapp, Telegram** ou outro semelhante, ou ainda outra forma idônea que possibilite a comunicação eletrônica, onde receberão citações ou intimações por meio eletrônico, na forma estabelecida em ato normativo do Tribunal, devendo atualizar essas informações sempre que ocorrer qualquer modificação temporária ou definitiva.

V - comunicar ao Tribunal qualquer mudança de endereço residencial, profissional, eletrônico, telefone ou aplicativo de mensagem como o **Whatsapp, Telegram** ou outro semelhante.

§ 1º Os deveres previstos neste artigo estendem-se também aos denunciante (art. 96) ou representantes (art. 98) e quando houver representação por advogado, estendem-se também a ele.

§ 2º A violação do disposto no inciso III do art. 168 constitui ato atentatório ao exercício da fiscalização.

§ 3º Se a parte, responsável, fiscalizado ou advogado infringir os deveres previstos nos incisos IV e V, serão consideradas válidas as intimações enviadas por meio eletrônico ou carta registrada ao endereço constante do banco de dados do Tribunal de Contas ou dos autos.

§ 4º Nos processos de apreciação, para fins de registro, da legalidade dos atos de concessão de aposentadorias, reformas, transferências para a reserva e pensões, os deveres previstos nos incisos IV e V deste artigo estendem-se a entidade gestora única do regime próprio de previdência social do estado do Piauí e aos órgãos ou entidades gestoras únicas dos regimes próprios de previdência social dos Municípios, que devem informar ao Tribunal de Contas o endereço residencial, endereço eletrônico, telefone e aplicativo de mensagem do segurado, pensionista ou do cônjuge ou responsável, parente até o 1º grau do segurado ou pensionista, sob pena de multa.” (NR)

Art. 2º A Lei nº 5.888, de 2009, passa a vigorar acrescida dos seguintes artigos 85-A, 85-B, 88-A, 88-B, 166-A, 166-B, 166-C e 177-A:

“ Art. 85-A. O Tribunal de Contas pode celebrar Termo de Ajustamento de Gestão com Poderes, órgãos ou entidades para regularizar atos e procedimentos sujeitos ao seu controle, evitando a aplicação de sanções.

§ 1º O Termo de Ajustamento a que se refere o **caput** poderá ser proposto pelo Tribunal de Contas, por iniciativa de seus Conselheiros, Conselheiros Substitutos ou membros do Ministério Público de Contas, ou pelos Poderes, órgãos e entidades controlados pelo por ele controlados.

§ 2º Não será possível a celebração de termo de ajustamento de gestão nos processos com decisão irrecorrível e nos casos em que:

I - seja constatada má-fé ou dolo do gestor;

II - haja desvio de recursos públicos ou exista, em tese, crime ou improbidade administrativa;

III - haja falhas insanáveis ou que verse sobre ato ou procedimento relacionado ao cumprimento do percentual mínimo de gasto com saúde e educação.

§ 3º A celebração de termo de ajustamento de gestão não pode resultar diminuição de dano ao erário eventualmente apurado.

§ 4º O Termo de Ajustamento de Gestão poderá estabelecer as sanções aplicáveis, podendo fixar multa em caso de descumprimento parcial ou total das obrigações nele contidas.

§ 5º O Termo de Ajustamento de Gestão produz efeitos somente após sua homologação por decisão de órgão colegiado do Tribunal de Contas.

§ 6º A decisão prevista no § 5º deste artigo é irrecorrível e tem a natureza de título executivo.

§ 7º A assinatura de Termo de Ajustamento de Gestão suspenderá o processo que lhe tenha dado origem e a aplicação de penalidades ou sanções, conforme condições e prazos nele previstos, suspendendo também a prescrição.

§ 8º Nos casos em que o Termo de Ajustamento de Gestão impuser obrigações a particulares, por via direta ou reflexa, estes serão notificados previamente, observado o devido processo legal.

§ 9º O não cumprimento das obrigações previstas no Termo de Ajustamento de Gestão pelas autoridades signatárias enseja sua rescisão, aplicação da multa cominada, sem prejuízo da apuração de eventuais irregularidades, ficando vedada a celebração de novo termo de ajustamento com o mesmo responsável ou fiscalizado pelo prazo de 5 (cinco) anos.

§ 10. Cumpridas as obrigações previstas no Termo de Ajustamento de Gestão, o processo relativo aos atos e procedimentos objeto do termo será arquivado.” (NR)

“ Art. 85-B. O Tribunal de Contas regulamentará a aplicação do Termo de Ajustamento de Gestão em ato normativo próprio.” (NR)

“ Art. 88-A. Constatada irregularidade no procedimento licitatório, caso não seja possível o saneamento, na decisão cautelar que suspender licitação poderão ser avaliados, entre outros, os aspectos listados no art. 147 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

§ 1º Ao suspender cautelarmente o processo licitatório, o Tribunal de Contas deverá pronunciar-se definitivamente sobre o mérito da irregularidade que tenha dado causa à suspensão no prazo de 25 (vinte e cinco) dias úteis, contado da data do recebimento das informações a que se refere o § 2º deste artigo, prorrogável por igual período uma única vez, e definirá objetivamente:

I - as causas da ordem de suspensão;

II - o modo como será garantido o atendimento do interesse público obstado pela suspensão da licitação, no caso de objetos essenciais ou de contratação por emergência.



§ 2º Ao ser intimado da ordem de suspensão do processo licitatório, o órgão ou entidade deverá, no prazo de 10 (dez) dias úteis, admitida a prorrogação:

- I - informar as medidas adotadas para cumprimento da decisão;
- II - prestar todas as informações cabíveis;
- III - proceder à apuração de responsabilidade, se for o caso.

§ 3º A decisão que examinar o mérito da medida cautelar a que se refere o **caput** deste artigo deverá definir as medidas necessárias e adequadas, em face das alternativas possíveis, para o saneamento do processo licitatório, ou determinar a sua anulação.

§ 4º O descumprimento do disposto no § 2º deste artigo ensejará a apuração de responsabilidade e a obrigação de reparação do prejuízo causado ao erário. (NR)

“Art. 88-B. Constatada irregularidade na execução contratual, não sendo possível o saneamento, observado no que couber o art. 88-A e na forma do seu Regimento Interno, o Tribunal de Contas poderá conceder cautelar fixando prazo para que o responsável adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, inclusive a anulação do contrato, fazendo indicação expressa dos dispositivos a serem observados;

§ 1º Se não atendido, o Tribunal comunicará o fato ao Poder Legislativo competente, a quem cabe adotar o ato de sustação e solicitar, de imediato, ao Poder Executivo contratante, as medidas cabíveis;

§ 2º Se o Poder Legislativo competente ou o Poder Executivo, no prazo de noventa dias, não efetivar as medidas previstas no § 1º, o Tribunal decidirá a respeito da sustação do contrato.

§ 3º Na decisão do § 2º:

I - caso a paralisação ou anulação não se revele medida de interesse público, o relator ou o Tribunal de Contas poderá optar pela continuidade da execução contratual e pela solução da irregularidade por meio de indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis.

II - ao declarar a nulidade do contrato, com vistas à continuidade da atividade administrativa, o relator ou o Tribunal poderá decidir que ela só tenha eficácia em momento futuro, suficiente para efetuar nova contratação, por prazo de até 6 (seis) meses, prorrogável uma única vez. (NR)

“Art. 166-A. Prescreve em 5 (cinco) anos a pretensão punitiva do Tribunal de Contas, no exercício do controle externo, objetivando apurar infração à legislação.

§ 1º A prescrição será declarada de ofício ou mediante provocação, considerando-se termo inicial para a contagem do prazo previsto no **caput**:

I - a atuação do feito no Tribunal, nos casos de prestação e tomada de contas e nos casos em que há obrigação formal de seu envio por força de lei ou ato normativo;

II - o dia em que cessar a infração permanente ou continuada.

III - do conhecimento do fato pelo Tribunal de Contas, nos demais casos.

§ 2º Quando o fato objeto da ação punitiva do Tribunal também constituir crime, a prescrição reger-se-á pelo prazo previsto na lei penal.

§ 3º Incide a prescrição intercorrente no processo paralisado por mais de 5 (cinco) anos, pendente de julgamento, despacho ou manifestação.

§ 4º A prescrição da pretensão punitiva apenas não impede a atuação fiscalizadora do Tribunal para a verificação da ocorrência de falha, desvio de dinheiros ou de dano ao erário decorrente de ato doloso de improbidade e, conforme o caso, a correspondente imputação de débito. (NR)

“Art. 166-B. São causas que interrompem a prescrição:

I - pela intimação ou citação da parte, responsável ou fiscalizado, inclusive por meio de edital;

II - por qualquer ato inequívoco, que importe apuração do fato;

III - pela decisão condenatória recorrível;

Parágrafo único. Interrompe a prescrição, desconsidera-se o prazo prescricional já transcorrido, reiniciando a sua contagem. (NR)

“Art. 166-C. São causas que suspendem a prescrição da pretensão punitiva:

I - o sobrestamento do feito para audiência dos responsáveis ou realização de diligências necessárias ao saneamento do processo, na forma do art. 129, I, desta Lei;

II - o sobrestamento motivado do processo, por prazo determinado, na forma prevista na legislação processual;

III - a assinatura de termo de ajustamento de gestão pelo prazo nele estabelecido.

Parágrafo único. Cessada a causa suspensiva da prescrição, retoma-se a contagem do prazo do ponto em que tiver parado. (NR)

“Art. 177-A. Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, fica o Tribunal de Contas autorizado a instituir, por ato próprio, programa de aposentadoria incentivada para seus membros e servidores efetivos. (NR)

Art. 3º O CAPÍTULO IV do TÍTULO I do LIVRO II da Lei nº 5.888, de 2009, passa a vigorar acrescido da Seção III “Do Termo de Ajustamento de Gestão”, composta pelos arts. 85-A e 85-B.

Art. 4º O LIVRO II da Lei nº 5.888, de 2009, passa vigor acrescido do TÍTULO IV-A “DA PRESCRIÇÃO”, composto pelos arts. 166-A a 166-C.

Art. 5º A Tabela II do Anexo II da Lei nº 5.673, de 1º de agosto de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“TABELA II
CARGOS DE APOIO ADMINISTRATIVO

CLASSE	TEMPO DE SERVIÇO NO CARGO
I	Até 3 anos
II	Acima de 3 até 5 anos
III	Acima de 5 até 7 anos
IV	Acima de 7 até 9 anos
V	Acima de 9 até 11 anos
VI	Acima de 11 anos” (NR)

Parágrafo único. Os mesmos tempos de serviço da nova redação da Tabela II do Anexo II da Lei nº 5.673, de 2007 passam a ser aplicados nas Tabelas IV a IX do Anexo III da mesma Lei.

Art. 6º Com exceção do seu art. 5º que retroage a 1º de julho de 2021, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 14 de dezembro de 2022.

Maria Regina Sousa
Governadora do Estado do Piauí

Antônio Rodrigues de Sousa Neto
Secretário de Governo

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DECRETOS DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ADEMAR DA SILVA CANABRAVA JUNIOR**, do Cargo em Comissão, de Diretor de Habilitação, símbolo DAS-4, do Departamento Estadual de Trânsito, com efeitos a partir de 01 de Dezembro de 2022.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **BENEDITO ARAUJO DA SILVA FILHO**, para exercer o Cargo em Comissão, de Diretor de Habilitação, símbolo DAS-4, do Departamento Estadual de Trânsito, com efeitos a partir de 01 de Dezembro de 2022.

Of. 231



PORTARIAS E RESOLUÇÕES

PORTARIA Nº 325/2022 – GDG

Teresina-PI, 29 de Novembro de 2022.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ – DETRAN/PI, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a ementa da Portaria nº 316/2022-GDG.

ONDELÊ-SE:

Art. 2º - Reconhecer como seus representantes:

Diretor Geral: Rose Meyre Bretas Rodrigues – CPF: 217.150.368-83

Diretor de Ensino: Cicera Soares de Oliveira – CPF: 016.058.153-22

Instrutores: Emanuel Tabatinga Aguiar – CPF: 661.741.803-44

Edivaldo da Silva Carvalho Filho – CPF: 049.772.193-76

LEIA-SE:

Art. 2º - Reconhecer como seus representantes:

Diretor Geral: Rose Meyre Bretas Rodrigues – CPF: 217.150.368-83

Diretor de Ensino: Cicera Soares de Oliveira – CPF: 016.058.153-22

Instrutores: Emanuel Tabatinga Aguiar – CPF: 661.741.803-44

Edivaldo da Silva Carvalho Filho – CPF: 049.772.193-76

Wagner Henrique da Silva Rodrigues – CPF: 045.135.323-43

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GARCIAS GUEDES RODRIGUES JÚNIOR
Diretor Geral – DETRAN/PI

PORTARIA Nº 326/2022 – GDG

Teresina-PI, 29 de Novembro de 2022.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ – DETRAN/PI, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a ementa da Portaria nº 301/2022-GDG.

ONDELÊ-SE:

Art. 1º - CREDENCIAR a título precário a clínica médica para funcionamento da empresa **CLÍNICA TRANSITAR BEM LTDA – CLÍNICA TRANSITAR BEM**, CNPJ nº 49.791.801/0001-13, situada à rua Gabriel Ferreira, Sala 306, nº262, Centro, CEP: 64.001-250, Teresina/PI, na forma do art. 148 do Código de Trânsito Brasileiro e da Portaria DETRAN/PI nº139/2013 sendo a ela permitida a realização de exames de avaliação médica a candidatos à obtenção e mudança de categoria da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, por um período de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

LEIA-SE:

Art. 1º - CREDENCIAR a título precário a clínica médica para funcionamento da empresa **CLÍNICA TRANSITAR BEM LTDA – CLÍNICA TRANSITAR BEM**, CNPJ nº 46.791.801/0001-13, situada à rua Gabriel Ferreira, Sala 306, nº262, Centro, CEP: 64.001-250, Teresina/PI, na forma do art. 148 do Código de Trânsito Brasileiro e da Portaria DETRAN/PI nº139/2013 sendo a ela

permitida a realização de exames de avaliação médica a candidatos à obtenção e mudança de categoria da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, por um período de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GARCIAS GUEDES RODRIGUES JÚNIOR
Diretor Geral – DETRAN/PI

PORTARIA Nº. 329/2022 – GDG

PI, 05 de Dezembro de 2022.

Teresina-

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ – DETRAN/PI, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Delegada Estadual nº 80, de 01/12/1972, com alteração das Leis Delegadas nº 105 de 10.01.1974 e 125, de 30.05.1974 e do Decreto Estadual nº 7.766, de 10 de novembro de 1989, e 22, III, e X, da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, e;

CONSIDERANDO os termos do Parecer técnico exarado pela Comissão de Credenciamento – DETRAN/PI, fls.242, em 18 de novembro de 2022 e Despacho exarado pelo Procurador Chefe – DETRAN/PI, Parecer nº578/2022, fls.243, em 24 de novembro de 2022, nos autos do **Processo Administrativo nº 030.082.006242/2021; nº030.082.009775/2021; nº030.082.007982/2022; nº030.094.000124/2022; nº030.082.008301/2022;nº030.082.009182/2022;nº030.082.009551/2022.**

RESOLVE:

Art. 1º - RENOVAR a título precário o **CREDENCIAMENTO** da Empresa **AUTO ESCOLA JOCKEY LTDA – AUTOESCOLA ZARELI**, CNPJ nº08.838.867/0001-22, situada à Rua João Isidoro França, nº647, bairro: Poti Velho, CEP:64.008-010, Teresina/PI, classificada na categoria III AB: destinada ao ensino teórico técnico e de prática de direção no processo de formação de condutores nas categorias A, B e AB, por um período de vinte e quatro meses que compreende: **29/11/2022 à 29/11/2024.**

Art. 2º - Reconhecer como seus representantes:

Diretor Geral: Alan Peterson Gomes de Sousa – CPF:874.947+283-68

Diretor de Ensino: Wagner Pereira Falcão – CPF:028.754.133-92

Instrutores: Cristiano da Costa Lima – CPF: 765.050.653-34

Heleticia de Franca Meneses – CPF:948.206.193-49

Kieljandro Krisostomo Oliveira Ribeiro – CPF: 814.699.773-20

Thyesney Dyego Freire de Moraes – CPF: 033.694.613-90

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GARCIAS GUEDES RODRIGUES JÚNIOR
Diretor Geral – DETRAN/PI

PORTARIA Nº 331/2022 – GDG

Teresina-PI, 05 de Dezembro de 2022.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ – DETRAN/PI, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:



Art. 1º - Retificar a ementa da Portaria nº 250/2022-GDG.

ONDE LÊ-SE:

Art. 2º - Reconhecer como seus representantes:
Diretor Geral: Cilene Mauriz Lira – CPF:002.880.333-70
Diretor de Ensino: Antonina Maria Alves de Moura Santos – CPF:239.577.943-15
Instrutores: Leandro Ribeiro da Silva – CPF:034.816.363-00
Alison Rodrigues de Sousa Veras – CPF:071.960.533-46
José Valdenilson Rodrigues – CPF: 071.960.533-46
Vanusa Rodrigues Veras – CPF:143.588.338-10
Rosiel Michael Rodrigues – CPF:068.063.933-06
Cilene Mauriz Lira – CPF:002.880.333-70

LEIA-SE:

Art. 2º - Reconhecer como seus representantes:
Diretor Geral: Cilene Mauriz Lira – CPF:002.880.333-70
Diretor de Ensino: Antonina Maria Alves de Moura Santos – CPF:239.577.943-15
Instrutores: Leandro Ribeiro da Silva – CPF:034.816.363-00
Alison Rodrigues de Sousa Veras – CPF:071.960.533-46
José Valdenilson Rodrigues – CPF: 070.777.623-60
Vanusa Rodrigues Veras – CPF:143.588.338-10
Rosiel Michael Rodrigues – CPF:068.063.933-06
Cilene Mauriz Lira – CPF:002.880.333-70
Marcos Evan Ferreira Barros – CPF:039.136.163-57
Ailton Mendes – CPF:043.773.313-02

rt. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GARCIAS GUEDES RODRIGUES JÚNIOR
Diretor Geral – DETRAN/PI
Of. 265

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
PALÁCIO DE KARNAK
GABINETE MILITAR DA GOVERNADORIA

PORTARIA Nº. 063/2022-GMG

Dispõe sobre a exoneração de policial militar.

O CHEFE DO GABINETE MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais previstas no art. 5º, II, “a”, “b”, do Decreto nº 18.617, de 25 de outubro de 2019, e art. 17 da Lei Complementar nº 28, de 09 de junho de 2003, c/c, **RESOLVE:**

EXONERAR o CAP QOPM RG 10.13500-09 **ELIAKIM SOARES SOUSA**, Matrícula 179443-4, CPF 015.342.793-00, deste Gabinete Militar da Governadoria, conforme entendimento com o Sr. Comandante Geral da Polícia Militar do Piauí.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio de Karnak, Teresina - PI, 14 de dezembro de 2022.

Cledson José **Queiroz** Granja – Maj. QOPM
Chefe do Gabinete Militar
Mat. 092354-X
Of. 258

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA – SEFAZ

PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 419/2022

Concede o credenciamento em Regime Especial de Tributação ao estabelecimento da empresa LS MOURA LTDA, CAGEP 19.642.818-1, para operar na forma dos arts. 791-A ao 791-V, do Decreto nº 13.500/2008.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 55, II da Lei nº 4.257, de 6 de janeiro de 1989,

CONSIDERANDO a delegação de competência disposta no art. 115, da Portaria SEFAZ-PI/GASEC/SUPAFT/UNAFIN Nº 11/2021, de 06/10/2021.

CONSIDERANDO o teor do Parecer SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG nº 435/2022, de 28/11/2022, emitido em face da solicitação objeto do processo nº 00009.019857/2022-37.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder credenciamento em Regime Especial de Tributação ao estabelecimento da empresa LS MOURA LTDA, inscrita no CAGEP sob o nº 19.642.818-1 e no CNPJ/MF sob o nº 32.917.343/0001-01, localizada na AV. DR JOSE GUSMAO, 934 - CENTRO - COLÔNIA DO PIAUÍ - Piauí, para operar na forma estabelecida nos arts. 791-A ao 791-V do Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008, bem como suas alterações posteriores.

Art. 2º. O credenciamento, ora autorizado, poderá ser suspenso, na forma prevista no Decreto nº 13.500/2008, ou cancelado, de ofício, se considerado prejudicial ou incompatível com os interesses do Fisco ou quando as condições que motivaram sua concessão deixarem de existir.

Art. 3º. Além das hipóteses de recolhimento do imposto previstas na legislação para as operações realizadas pelo credenciado, este deverá, também, a cada período de operação, efetuar o recolhimento da taxa destinada ao Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal-FUNEF, na forma estabelecida pela Lei nº 6.875, de 04/08/2016.

Art. 4º. Ao contribuinte beneficiário do Regime Especial, na forma desta Portaria, aplicar-se-ão, no que couber, as demais normas tributárias vigentes.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos fiscais de 01 de dezembro de 2022 a 31 de maio de 2023.

Cientifique-se.
Cumpra-se.

MARIA DAS GRAÇAS MORAES MOREIRA RAMOS
Superintendente da Receita
Of. 370



RESOLUÇÃO CONSEMA Nº 46, de 13 de dezembro de 2022

Altera e acrescenta dispositivos à Resolução CONSEMA nº 040, de 17 de agosto de 2021, que estabelece o enquadramento dos empreendimentos e atividades passíveis de licenciamento ambiental no Estado do Piauí, destacando os considerados de impacto de âmbito local, para o exercício da competência municipal no licenciamento ambiental e dá outras providências.

O CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - CONSEMA, no uso das atribuições conferidas pelo art. 7º, da Lei Estadual nº 4.797, de 24 de outubro de 1995 e art. 9º, XI, do Regulamento estabelecido no Decreto Estadual nº 8.925, de 04 de junho de 1993, bem como na Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, CONSIDERANDO a necessidade de fixar os procedimentos para a instrução de processos de licenciamento ambiental no âmbito do Estado do Piauí, mediante a definição das tipologias de empreendimentos e atividades passíveis de licenciamento ambiental de âmbito estadual, bem como aqueles considerados de impacto de âmbito local para o exercício da competência municipal no licenciamento ambiental, nos termos do inciso XIV do art. 8º e, da alínea "a" do inciso XIV do art. 9º da Lei Complementar nº 140/2011; CONSIDERANDO a Resolução nº 51, de 11 de junho de 2019 do Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas em Negócios - CGSIM que dispensa do licenciamento ambiental todas as atividades listadas no seu Anexo I, definidas como "nível de risco I"; (Incluído pela Resolução CONSEMA nº 46, de 13 de dezembro de 2022)

CONSIDERANDO a necessidade de atualização constante, por parte do Conselho Estadual de Meio Ambiente-CONSEMA, da resolução que trata sobre o licenciamento ambiental estadual; CONSIDERANDO a necessidade de promover uma maior descentralização da gestão ambiental com os municípios, especialmente, os procedimentos de licenciamento ambiental; CONSIDERANDO o Art.2º, Inciso III, da Lei Estadual nº 6.947/2017 que define Autorização Ambiental (AA) como o ato administrativo pelo qual são estabelecidas as condições, restrições e medidas de controle ambiental que deverão ser obedecidas pelo empreendedor, pessoa física ou jurídica, para a prática de atividades de exploração dos recursos naturais, atividades de sondagens, instalação de equipamentos em empreendimentos já licenciados e de pesquisa e outros que não causem alterações significativas no meio ambiente; (Incluído pela Resolução CONSEMA nº 46, de 13 de dezembro de 2022)

RESOLVE:

Alterar a Resolução CONSEMA nº 040, de 17 de agosto de 2021, que atualiza as normas que regem o licenciamento ambiental desta Secretaria, a fim de equilibrar a relação entre a proteção ambiental e o desenvolvimento socioeconômico e unificar os instrumentos que permitam o enquadramento das tipologias licenciáveis, conferindo ainda maior objetividade e proteção ambiental nas atividades sujeitas ao procedimento de licenciamento ambiental.

Art. 1º A Resolução CONSEMA nº 040, de 17 de agosto de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

".....

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS PARA A INSTRUÇÃO DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Seção I Do enquadramento das tipologias licenciáveis

Art. 1º O enquadramento das tipologias licenciáveis e o procedimento de licenciamento ambiental a serem adotados serão definidos pelo seu porte, potencial poluidor e sua respectiva classe.

§1º. O enquadramento das tipologias de empreendimentos e atividades passíveis de licenciamento ambiental no Estado do Piauí será realizado, com base na definição de porte, potencial poluidor e classe constante no Anexo I desta Resolução.

§2º. O Anexo II (Glossário) desta Resolução detalha os conceitos relativos aos portes dos empreendimentos e atividades de que trata o

Anexo I, nos casos identificados pelo Conselho Estadual do Meio Ambiente (CONSEMA) como necessários.

Art. 2º. O órgão ambiental licenciador, extraordinariamente, poderá exigir do empreendedor o licenciamento ambiental de empreendimento e/ou atividade potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, ainda que não constante no Anexo I desta Resolução ou quando o porte estabelecido esteja classificado no intervalo "não incidente".

Art. 3º. Nos casos de empreendimentos ou atividades que se enquadram apenas nos códigos genéricos do Anexo I desta Resolução ou no caso de não haver precisão no enquadramento, o empreendedor/interessado deverá formalizar Consulta Prévia junto à SEMAR, apresentando detalhamento técnico do empreendimento e/ou atividade, conforme orienta o Anexo IV, que permita a definição do porte/classe.

§ 1º. O empreendedor poderá solicitar, uma vez de posse do resultado do enquadramento e de requerimento fundamentado, a revisão do enquadramento de porte do empreendimento e/ou atividade, ficando assegurado o direito de recurso à(o) Secretária(o) Estadual do Meio Ambiente, conforme procedimento a ser estabelecido em instrução normativa da SEMAR.

§ 2º. Novas tipologias de atividade, bem como parâmetros de enquadramento, oriundos dos resultados das Consultas Prévias serão encaminhados ao CONSEMA para avaliação de sua possível incorporação ao Anexo I desta Resolução, constituindo, assim, sua permanente atualização.

§ 1º. O empreendedor também poderá solicitar por meio de Consulta Prévia, uma vez de posse do resultado do enquadramento e de requerimento fundamentado, a revisão do enquadramento do empreendimento e/ou atividade, no caso concreto, ficando assegurado o direito de recurso à Superintendência de Meio Ambiente da SEMAR, conforme procedimento a ser estabelecido em instrução normativa da do órgão. (Nova Redação)

§ 2º. Novas tipologias de atividade, bem como parâmetros de enquadramento, oriundos dos resultados das Consultas Prévias serão encaminhados ao CONSEMA para avaliação de sua possível incorporação ao Anexo I ou Anexo V desta Resolução, constituindo, assim, sua permanente atualização. (Nova Redação)

Seção II

Dos empreendimentos e atividades correlatas e o licenciamento ambiental

Art. 4º O empreendimento que abranja mais de uma atividade correlata será objeto de um único licenciamento, no órgão competente pela atividade de maior classe de enquadramento.

§1º Atividades correlatas são aquelas que, por sua natureza, mantêm relação entre si no processo produtivo ou na prestação de serviços com a atividade principal, necessitando estar na mesma área física, contínua e contiguamente.

§2º Para os casos previstos no caput, será admitido um único estudo ambiental, o qual será definido conforme a atividade de maior classe de enquadramento, devendo-se considerar todas as atividades do empreendimento, analisando os aspectos ambientais e, em especial, realizando a avaliação de impactos ambientais sinérgicos e cumulativos.

§3º Os conflitos em relação à existência ou não de correlação entre as diferentes atividades em um mesmo empreendimento deverão ser encaminhados à Gerência de Licenciamento Ambiental, em forma de Consulta Prévia, a ser instruída e protocolada pelo empreendedor.

§4º Nos casos de empreendimentos que envolvam atividades



correlatas e que sejam potencialmente causadores de significativa degradação ambiental, a compensação será cumprida considerando os valores de referência de implantação de cada atividade, e seu recolhimento/execução será realizado (a) conforme dispuser a deliberação da Câmara de Compensação Ambiental.

§5º Caso todas as atividades do empreendimento tenham a mesma classe de enquadramento, porém competências originárias de licenciamento distintas, caberá ao órgão ambiental estadual o licenciamento do empreendimento.

§6º Para processo que contemple mais de uma atividade, no cálculo referente à TABELA III - CLASSIFICAÇÕES ESPECÍFICAS da Lei Estadual nº 4.254/1988, será considerado o somatório referente a cada uma delas.

Seção III

Da Consulta Prévia para a instrução dos pedidos de licenciamento ambiental

Art. 5º A Consulta Prévia será submetida pelo interessado à Diretoria de Licenciamento e Fiscalização para fins de obtenção de informações gerais sobre sua atividade, devendo ser protocolada na SEMAR conforme modelo de requerimento constante no Anexo IV desta resolução.

Art. 5º A Consulta Prévia será submetida pelo interessado à Diretoria de Licenciamento Ambiental e Florestal ou à Gerência de Licenciamento Ambiental para fins de obtenção de informações gerais sobre sua atividade, devendo ser protocolada na SEMAR conforme modelo de requerimento constante no Anexo IV desta resolução. (Nova Redação)

§1º. A Consulta Prévia se limitará a fornecer informações sobre o enquadramento, definição de tipo de procedimento e de licença a ser requerida em determinada fase do empreendimento, atividade, tipo de estudo ambiental, termo de referência de estudos ambientais, eventuais dispensas de licença ambiental de atividades não listadas em instruções específicas, e outras informações correlatas.

§2º. A Consulta Prévia não substitui qualquer etapa dos procedimentos de regularização ambiental, seja licenciamento ou autorização, quando for verificada sua necessidade e assim indicados.

§3º. O requerimento da Consulta Prévia deverá ser analisado por servidor designado no prazo de 30 (trinta) dias úteis a partir do despacho da Diretoria de Licenciamento e Fiscalização, prorrogável por igual período, motivadamente, e deverá o resultado ser oficiado ao interessado.

§3º. O requerimento da Consulta Prévia deverá ser analisado por servidor designado no prazo de 30 (trinta) dias úteis a partir do despacho da Gerência de Licenciamento Ambiental ou da Diretoria de Licenciamento Ambiental e Florestal, caso entenda como necessário, prorrogável por igual período, motivadamente, e deverá o resultado ser oficiado ao interessado. (Nova Redação)

CAPÍTULO II

DA CLASSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES/EMPREENDIMENTOS, ESTUDOS AMBIENTAIS E MODALIDADES DE PROCEDIMENTOS APLICÁVEIS

Seção I - Da Classificação das Atividades/Empreendimentos

Art. 6º. Os empreendimentos e atividades sujeitos ao licenciamento ambiental estadual têm seu porte estabelecido como micro, pequeno, médio, grande ou excepcional, e potencial poluidor como baixo, médio ou alto, vinculado a sua respectiva classe, na forma do Anexo I desta Resolução.

Seção II - Das Modalidades de Procedimentos Aplicáveis às Classes Art. 7º. A modalidade de licenciamento é realizada considerando a classe final do empreendimento/atividade, conforme o que segue:

I. Empreendimentos e/ou atividades enquadrados na Classe 1 serão objeto de Licenciamento Ambiental Simplificado, com emissão de Declaração de Baixo Impacto Ambiental - DBIA;

II. Empreendimentos e/ou atividades enquadrados nas Classes 2 a 7 serão objeto de Licenciamento Ambiental Ordinário.

Art. 8º. As modificações e/ou ampliações nos empreendimentos licenciados serão objeto de reenquadramento, considerando o porte de tais modificações e/ou ampliações com o parâmetro que definiu o primeiro enquadramento, nos termos de regulamento próprio a ser editado pela SEMAR.

Parágrafo Único. Nos casos em que o novo enquadramento resulte em classe diferente da anteriormente definida, o empreendimento estará sujeito à exigibilidade de procedimentos inerentes à nova classe, inclusive outros estudos ambientais e complementares.

Art. 9º Quando a SEMAR constatar erro de enquadramento, ocasionado pelo empreendedor, o processo será indeferido e arquivado, devendo o empreendedor realizar abertura de um novo processo com base na classe correta.

§1º. Em caso de dúvidas quanto ao enquadramento, o empreendedor poderá solicitar uma Consulta Prévia junto a SEMAR.

§2º. O novo processo começará um novo trâmite, não guardando o processo anterior qualquer relação com o novo instaurado.

CAPÍTULO III

DOS PROJETOS TÉCNICOS E ESTUDOS AMBIENTAIS

Art. 10. Os estudos ambientais exigidos serão definidos:

I - Para os empreendimentos e/ou atividades de Classe 1 será exigido Descritivo Técnico e Ambiental - DTA, conforme conteúdo mínimo disposto no Anexo III.

II - Para os empreendimentos e/ou atividades de Classe 2 será exigido o EAS - Estudo Ambiental Simplificado, conforme conteúdo mínimo disposto no Anexo III.

III - Para os empreendimentos e/ou atividades de Classe 3 será exigido o EAI - Estudo Ambiental Intermediário, conforme conteúdo mínimo disposto no Anexo III.

IV - Para os empreendimentos de Classe 4, 5, 6 e 7 será exigido EIA/RIMA - Estudo de Impacto Ambiental/Relatório de Impacto Ambiental, conforme conteúdo mínimo disposto no Anexo III.

§1º Quando se tratar de Transporte de Produto/Resíduo Perigoso, independente da classe, deverá ser apresentado o Plano Ambiental de Atendimento a Emergências - PAAE, conforme conteúdo mínimo, descrito no Anexo III.

§2º Considerando as peculiaridades ambientais do empreendimento/atividade, a SEMAR poderá solicitar estudos complementares aos listados neste artigo.

§3º Para empreendimentos ou atividades sujeitos ao Licenciamento Ambiental Corretivo, com emissão de Licença de Operação de Regularização (LO-R), independentemente da classe de enquadramento, o estudo ambiental aplicável é o Relatório de Desempenho Ambiental - RDA, previsto no art. 11, §7º, da Lei Estadual nº 6.947/2017. (Incluído pela Resolução CONSEMA nº 46, de 13 de dezembro de 2022)

§4º O disposto no parágrafo anterior não exige o empreendedor do cumprimento da Compensação Ambiental de que trata o art. 36, da Lei Federal nº 9.985/2000, para aqueles empreendimentos enquadrados como Classes 04 a 07. (Incluído pela Resolução CONSEMA nº 46, de 13 de dezembro de 2022)



Art.11. Todo estudo ambiental apresentado na instrução do Licenciamento Ambiental Estadual, deverá estar acompanhado de documento que ateste a responsabilidade técnica dos profissionais subscreventes dos mesmos, conforme a legislação vigente.

Parágrafo único. Os projetos técnicos apresentados na instrução do Licenciamento Ambiental Estadual deverão estar acompanhados de documento que ateste a responsabilidade técnica dos profissionais subscreventes dos mesmos conforme a legislação vigente.

CAPÍTULO IV

DANÃO INCIDÊNCIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Art. 12. O Anexo I estabelecerá, junto aos intervalos de porte, quais empreendimentos e atividades utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental não sofrerão incidência do licenciamento ambiental estadual.

Parágrafo Único. O Anexo V apresenta uma Tabela Indicativa de tipologias de atividades para as quais também não incidirá o licenciamento ambiental estadual.

Art. 13. A inexigibilidade de licenciamento ambiental refere-se à não incidência do licenciamento ambiental estadual para empreendimentos e atividades utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental naqueles intervalos de porte estabelecidos no Anexo I, bem como àquelas tipologias indicadas no Anexo V.

Parágrafo único. A inexigibilidade prevista do caput não exime o empreendedor do dever de:

- I - obter junto aos órgãos competentes os atos autorizativos para realizar intervenções ambientais, bem como para intervir ou fazer uso de recurso hídrico, quando necessário;
- II - implantar e manter as ações de controle ambiental para o exercício da atividade; e
- III - obter outras licenças, anuências, autorizações, alvarás, outorgas e certidões previstas em legislação específica, inclusive as autorizações de supressão, corte, poda, transplantio ou manejo de vegetação nativa.

Art. 14. As atividades ou empreendimentos não contemplados na Listagem de Atividades do Anexo I desta Resolução, mas utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental poderão ser revistos e incluídos no Anexo I, conforme deliberação do CONSEMA.

Art. 14-A. A SEMAR, em casos concretos, poderá exigir o licenciamento ambiental de atividades constantes do Anexo V, caso sejam identificadas especificidades ambientais relativas à localização onde se pretende implantar ou desenvolver o empreendimento ou atividade.

Parágrafo único. Para os casos previstos no caput, a SEMAR definirá o tipo de licenciamento ambiental aplicável à situação.

Art. 14-B. Ficam dispensadas do licenciamento ambiental as atividades arroladas no Anexo I da Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019 exceto as constantes do Anexo VI desta Resolução. (Incluído pela Resolução CONSEMA nº 46, de 13 de dezembro de 2022)

Art. 14-C. Os municípios não poderão exigir o licenciamento ambiental das atividades dispensadas do licenciamento ambiental, previstas no Anexo V desta Resolução e Anexo I da Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ressalvada aquelas constantes do Anexo VI desta Resolução. (Incluído pela Resolução CONSEMA nº 46, de 13 de dezembro de 2022)

§1º Os municípios poderão expedir a Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental para as atividades dispensadas do licenciamento ambiental por esta Resolução.

§2º Os municípios poderão propor ao CONSEMA a retirada de atividades incluídas no rol daquelas dispensadas do licenciamento ambiental, determinadas por esta Resolução.

§3º Para aquelas atividades enquadradas como "Não Incidência" do Anexo I desta Resolução, os municípios poderão exigir o licenciamento, conforme definido em legislação específica municipal.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A COMPETÊNCIA EM MATÉRIA AMBIENTAL PARA O LICENCIAMENTO MUNICIPAL

Seção I

Dos empreendimentos e atividades passíveis de licenciamento municipal

Art. 15. Os empreendimentos e/ou atividades que serão objeto de licenciamento municipal estão destacados no Anexo I desta Resolução.

Parágrafo único. O impacto não será considerado de âmbito local e a competência para licenciamento será estadual quando:

- a. A área física do empreendimento e atividade licenciável ultrapassar os limites do Município;
- b. Atingir unidades de conservação do Estado, à exceção das Áreas de Proteção Ambiental (APA).
- c. Não for de competência administrativa federal.
- d. Nos casos especificados no Anexo I desta Resolução.

Art. 15-A. Para exercer as atribuições concernentes ao licenciamento das intervenções de impacto local, o município deve possuir sistema de gestão ambiental. (Incluído pela Resolução CONSEMA nº 46, de 13 de dezembro de 2022)

§ 1º. O sistema municipal de gestão ambiental a que se refere o caput deste artigo caracteriza-se pela existência de, no mínimo:

- I - Órgão ambiental capacitado;
- I - Política Municipal de Meio Ambiente prevista em legislação específica;
- III - Conselho Municipal de Meio Ambiente em atuação, consistente em instância colegiada, normativa e deliberativa de gestão ambiental, com representação da sociedade civil organizada paritária à do Poder Público;
- IV - Legislação ambiental municipal regulamentadora das atividades administrativas e procedimentos de Licenciamento Ambiental e fiscalização dos empreendimentos e atividades de impacto ambiental local.

V - Fundo Municipal de Meio Ambiente devidamente criado, regulamentado, instalado e em funcionamento;

§ 2º. Para os fins do inciso I deste artigo, entende-se por órgão ambiental capacitado aquele que possui técnicos próprios ou em consórcio, em número compatível com a demanda das ações administrativas a serem delegadas, voltados para fiscalização e licenciamento ambiental, devendo estes serem servidores públicos efetivos de nível superior, devidamente habilitados junto ao respectivo Conselho profissional, com atribuições específicas na área de meio ambiente.

§3º. O número compatível com a demanda das ações administrativas a serem delegadas dependerá, principalmente, da aptidão econômica de cada município.

§4º. A requerimento do município interessado, a SEMAR reconhecerá a sua capacidade técnica-institucional para exercer as atribuições concernentes ao licenciamento das intervenções de impacto local, caso este comprove possuir sistema de gestão ambiental, podendo expedir declaração quanto a apreciação realizada.

Art. 15-B. O processo de descentralização se fará a partir do atendimento aos critérios estabelecidos no artigo anterior desta Resolução. (Incluído pela Resolução CONSEMA nº 46, de 13 de dezembro de 2022)

§1º. Enquanto o município não alcançar o atendimento aos critérios elencados no artigo anterior, as ações administrativas de licenciamento e autorização ambiental que lhe caberiam, serão realizadas pela SEMAR em caráter supletivo, nos termos do art. 15, II, da Lei Complementar nº 140/2011.

§2º. Ao completar o atendimento aos critérios elencados no artigo anterior,

o município poderá comunicar, oficialmente, à SEMAR, para fins de harmonização e integração do Sistema Estadual de Meio Ambiente.

§3º. A SEMAR expedirá Declaração de Reconhecimento de Capacidade Técnico-Institucional (DRCTI) com validade de 6 (seis) anos, com base nos critérios estabelecidos nesta Resolução.

§4º. Para fins de expedição do DRCTI, a que se refere o parágrafo anterior, o Município deverá encaminhar à SEMAR, juntamente com os documentos que comprovem o cumprimento dos requisitos previstos no art. 15-A, §1º, desta Resolução, declaração devidamente preenchida e assinada pelo representante legal do órgão ambiental municipal, conforme modelo constante do Anexo VII, contendo endereço e contatos telefônico e eletrônico do órgão ambiental municipal, além do ato de nomeação do aludido representante.

§5º. Após a apresentação da documentação necessária, a SEMAR terá o prazo de 60 (sessenta) dias para expedição do DRCTI, devidamente assinado pelo representante legal do órgão ambiental estadual, e Presidente do Consema, caso comprovados os critérios exigidos nesta Resolução.

§6º. O Município poderá ter seu DRCTI revogado pela SEMAR, por ato do Secretário Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, quando constatada a prestação de informações falsas sobre a sua capacidade técnico-institucional.

§7º. Da decisão da SEMAR sobre a não concessão do DRCTI ou sua revogação caberá recurso ao Consema, a ser interposto no prazo de 120 (cento e vinte) dias à Câmara Técnica de Licenciamento - CTL, que terá 60 (sessenta) dias para decidir sobre o recurso.

§8º. A SEMAR publicará e manterá atualizada, em seu sítio eletrônico oficial, lista dos municípios reconhecidos por ela como capacitados para promoverem o licenciamento ambiental de atividades cujo impacto seja considerado local, nos termos desta Resolução, bem como o respectivo endereço, contato telefônico e eletrônico do órgão ambiental municipal.

§9º. Os municípios deverão observar as normas estabelecidas na legislação pátria, especialmente as resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA e do Conselho Estadual do Meio Ambiente - CONSEMA.

Art. 15-C. Os municípios poderão licenciar atividade ou empreendimento cujo impacto não seja considerado local ou que afetem o território de mais de um município, desde que a SEMAR delegue a competência para o licenciamento ambiental por meio de Acordo de Cooperação Técnica - ACT celebrado entre a SEMAR e o órgão municipal de meio ambiente. (Incluído pela Resolução CONSEMA nº 46, de 13 de dezembro de 2022)

Parágrafo único. Ato do Secretário Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos estabelecerá o procedimento administrativo para a celebração do ACT referido no caput deste artigo.

CAPÍTULO VI DOS ENQUADRAMENTOS ESPECIAIS

Art. 16. Terão enquadramento especial, agravando-se a classe em um nível, ou mais níveis, motivadamente, os processos de licenciamento ambiental de empreendimentos e/ou atividades de geração de energia elétrica a partir de fonte eólica ou solar que estejam localizadas em:

I. áreas em que o projeto incida diretamente em chapadas, cujo potencial degradação poderá afetar áreas de preservação permanente e/ou comunidades a jusante da borda;

II. áreas de formações dunares, planícies fluviais e de deflação e demais áreas que a legislação estadual possa legalmente instituir;

III. zona Costeira e implicar alterações significativas das suas características naturais, conforme dispõe a Lei Federal n. 7.661, de 16 de maio de 1988;

IV. zonas de amortecimento de unidades de conservação de proteção integral, adotando-se o limite de 3 km (três quilômetros) a partir do limite da unidade de conservação, cuja zona de amortecimento não esteja ainda estabelecida;

V. áreas regulares de rota, pousio, descanso, alimentação e reprodução de aves migratórias constantes de Relatório Anual de Rotas e Áreas de Concentração de Aves Migratórias no Brasil emitido pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio;

VI. locais em que venham a gerar impactos socioculturais diretos

que impliquem inviabilização de atividades cotidianas nas comunidades tradicionais, indígenas, extrativistas e quilombolas ou sua completa remoção;

VII. áreas de ocorrência de espécies ameaçadas de extinção e áreas de endemismo restrito, conforme listas oficiais;

VIII. áreas que possam danificar ou tornar necessária a remoção de bens considerados patrimônio arqueológico, histórico, cultural ou espeleológico.

Parágrafo único. Não se aplica às usinas fotovoltaicas o quesito descrito no Inciso V. (Incluído pela Resolução CONSEMA nº 46, de 13 de dezembro de 2022)

Art. 17 Terão enquadramento especial, atenuando-se a classificação constante do Anexo I, os sistemas de transmissão e de distribuição de energia elétrica, independentemente da tensão, quando a área da subestação ou faixa de servidão administrativa da linha não implicar em: I - remoção de população que implique na inviabilização da comunidade e/ou sua completa remoção;

II - afetação de unidades de conservação de proteção integral;

III - localização em sítios de: reprodução e descanso identificados nas rotas de aves migratórias; endemismo restrito e espécies ameaçadas de extinção reconhecidas oficialmente;

IV - intervenção em terra indígena;

V - intervenção em território quilombola;

VI - intervenção física em cavidades naturais subterrâneas pela implantação de torres ou subestações;

VII - supressão de vegetação nativa arbórea acima de 30% da área total da faixa de servidão definida pela Declaração de Utilidade Pública ou de acordo com a NBR 5422 e suas atualizações, conforme o caso; e

VIII - extensão igual ou superior a 750 km.

Parágrafo único. Serão consideradas de baixo impacto ambiental, as linhas de transmissão e distribuição implantadas ao longo da faixa de domínio de rodovias, ferrovias, linhas de transmissão e outros empreendimentos lineares pré-existentis.

CAPÍTULO VII DAS AUTORIZAÇÕES AMBIENTAIS (Incluído pela Resolução CONSEMA nº 46, de 13 de dezembro de 2022)

Art. 17-A. São passíveis à Autorização Ambiental as seguintes atividades:

I - Sondagens geotécnicas;

II - Instalação e operação de torres anemométricas e solarimétricas, bem como outros equipamentos de pesquisa e monitoramento similares;

III - Prospecção para estudos arqueológicos, quando implicar na abertura de picada em vegetação nativa;

IV - Exploração de serviços turísticos em Unidades de Conservação Estadual, que envolva a exploração de trilhas terrestres e/ou passeios náuticos.

V - Meliponicultura

§1º. As atividades elencadas neste artigo não constituem um rol taxativo, podendo este ser expandido mediante resultado de consultas prévias tramitadas na SEMAR, observando o que dispõe esta Resolução.

§2º. A SEMAR publicará norma complementar para disciplinar os documentos e estudos necessários para instrução dos pedidos de AA de cada atividade indicada no caput deste artigo.

§3º. A SEMAR estabelecerá procedimento simplificado para processos de Autorização para Supressão Vegetal (ASV) de atividades passíveis à AA, podendo prescindir de vistoria prévia.

§4º. Para a Autorização Ambiental da atividade de Meliponicultura, prevista no Inciso V, deste artigo, a SEMAR observará as disposições constantes da Resolução CONAMA nº 496, de 19 de agosto de 2020, ou daquelas que vierem a sucedê-la.



CAPÍTULO VIII
DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS E REUNIÕES TÉCNICAS
INFORMATIVAS

(Incluído pela Resolução CONSEMA nº 46, de 13 de dezembro de 2022)

Art. 17-B. Para os empreendimentos enquadrados como de significativo impacto ambiental, com apresentação de EIA/RIMA, a SEMAR, sempre que julgar necessário, ou quando for solicitado por entidade civil, pelo Ministério Público, ou por cinquenta ou mais pessoas maiores de dezoito anos, promoverá a realização de Audiência Pública.

§ 1º A Audiência Pública será realizada às expensas do empreendedor, conforme regramento previsto na Resolução Conama nº 09/1987.

§2º A solicitação para realização de Audiência Pública deverá ocorrer no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias após a data de publicação do edital de divulgação do RIMA no sítio eletrônico da SEMAR.

§ 3º No caso de haver solicitação de Audiência Pública e na hipótese da SEMAR não realizá-la, a licença ambiental emitida não terá validade.

§ 4º Após este prazo, caso haja a solicitação, a convocação será feita pela SEMAR, através de correspondência registrada aos solicitantes e ao empreendedor, divulgando o(s) local(is) e data(s) no Diário Oficial do Estado - DOE e no sítio eletrônico da SEMAR.

§ 5º A audiência pública deverá ocorrer em local acessível aos interessados.

§ 6º Em função da localização geográfica dos solicitantes e da complexidade do tema, poderá haver mais de uma Audiência Pública sobre o mesmo projeto e respectivo Relatório de Impacto Ambiental - RIMA.

§7º. No curso do processo de licenciamento ambiental, havendo a apresentação, pelo empreendedor, após provocado pela SEMAR, de complementações substanciais ao EIA, ou até mesmo reapresentação do RIMA, a SEMAR lhes dará publicidade em seu sítio eletrônico oficial, em razão do que, também poderá ser solicitada audiência pública, mesmo que esta já tenha sido realizada, em um prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data da publicação dos documentos.

§8º. O RIMA deve ser apresentado de forma objetiva e adequada a sua compreensão. As informações devem ser traduzidas em linguagem acessível, ilustradas por mapas, cartas, quadros, gráficos e demais técnicas de comunicação visual, de modo que se possam entender as vantagens e desvantagens do projeto, bem como todas as consequências ambientais de sua implementação, além de esclarecimentos sobre as medidas mitigadoras aplicáveis aos impactos negativos, e sobre as medidas potencializadoras dos impactos positivos.

17-C. Para os empreendimentos não enquadrados como de significativo impacto ambiental, exceto para aqueles sujeitos à DBIA, sempre que julgar necessário, ou quando for solicitado por entidade civil, pelo Ministério Público, ou por cinquenta ou mais pessoas maiores de dezoito anos, a SEMAR promoverá a realização de Reunião Técnica Informativa.

§ 1º A Reunião Técnica Informativa será realizada às expensas do empreendedor, para apresentação e discussão dos estudos ambientais e das demais informações, garantida a consulta e a participação pública, podendo ocorrer em qualquer fase do licenciamento ambiental.

§ 2º A solicitação para realização da Reunião Técnica Informativa deverá ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias após a data de publicação do edital de solicitação da licença ambiental no sítio eletrônico da SEMAR.

§ 3º Após a solicitação de Reunião Técnica Informativa, a SEMAR e o empreendedor acordarão a data e o local para realizá-la, divulgando-a no sítio eletrônico da SEMAR.

§ 4º Na Reunião Técnica Informativa será obrigatório o comparecimento do empreendedor, das equipes responsáveis pela elaboração dos estudos ambientais e de representantes da SEMAR.

§ 5º Caberá à SEMAR juntar as manifestações colhidas na Reunião Técnica Informativa ao processo de licenciamento ambiental e considerá-las na fundamentação da emissão da licença ambiental pleiteada.

§ 6º. Para os casos de empreendimentos enquadrados como de significativo impacto ambiental, com apresentação de EIA/RIMA, em que não tenha havido solicitação para realização de audiência pública, conforme art. 17-B desta Resolução, a SEMAR poderá promover, alternativamente, uma Reunião Técnica Informativa junto à população diretamente afetada pelo empreendimento.

17-D. Ato do Secretário Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos detalhará os procedimentos e ritos a serem observados para promoção da audiência pública e da Reunião Técnica Informativa.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

(Incluído pela Resolução CONSEMA nº 46, de 13 de dezembro de 2022)

Art. 18. Os procedimentos do licenciamento ambiental dar-se-ão em consonância com a Lei Estadual nº 6.947, de 09 de janeiro de 2017 e seu regulamento.

Art. 19. A partir da vigência da Resolução nº 46, de 29 de setembro de 2022, as novas solicitações de licença ambiental deverão observar os novos enquadramentos de tipologias trazidas nesta Resolução, bem como as competências para proceder ao licenciamento.

Parágrafo único. Os processos já em andamento na SEMAR tramitarão com a instrução pertinente à classe e competência definidas anteriormente à vigência da Resolução nº 46, de 29 de setembro de 2022 e permanecerão na instituição até a emissão da licença requerida ou seu indeferimento.

Art. 20. As licenças ambientais já emitidas pelo órgão estadual para empreendimentos e/ou atividades passíveis de licenciamento municipal, nos termos do enquadramento posto nesta resolução, permanecerão válidas até o seu vencimento, devendo ser analisadas as renovações pelo órgão municipal; e as licenças já emitidas em nível municipal, permanecerão válidas até o seu vencimento, devendo ser analisadas as renovações pelo órgão estadual.

Parágrafo único. As licenças ambientais já emitidas para empreendimentos e atividades que passarem a ter o seu licenciamento ambiental dispensado em face desta Resolução, permanecerão válidas até seu vencimento.

Art. 21. Os empreendimentos e atividades serão licenciados ou autorizados por um único ente federativo, observando o que dispõe o Anexo I desta Resolução.

Parágrafo único. O órgão licenciador autorizará a supressão da vegetação nativa.

Art. 22. Revoga-se a Resolução CONSEMA 010/2009, a Resolução CONSEMA 011/2009, o anexo único da Resolução CONSEMA 23/2014, a Resolução CONSEMA nº 26/2018, a Instrução Normativa nº 01/2011, ressalvada a disposição contida no parágrafo único do artigo 19.

Art. 23. Revogado."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor 30 (trinta) dias após a sua publicação.

Teresina, 13 de dezembro de 2022.

DANIEL DE ARAÚJO MARÇAL
Presidente do CONSEMA

Secretário Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do
Piauí

ANEXOS QUE COMPÕEM A RESOLUÇÃO:

ANEXO I - TABELA DE ATIVIDADES LICENCIÁVEIS
ANEXO II - GLOSSÁRIO DE TERMOS DO ANEXO I
ANEXO III - CONTEÚDO MÍNIMO DOS ESTUDOS AMBIENTAIS
ANEXO IV - MODELO DE REQUERIMENTO DE CONSULTA PRÉVIA
ANEXO V - TABELA INDICATIVA DE TIPOLOGIAS DISPENSADAS DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL NO ESTADO DO PIAUÍ
ANEXO VI - TABELA DE ATIVIDADES CONSTANTES DO ANEXO I, DA RESOLUÇÃO CGSIM Nº 51/2019 QUE NÃO SÃO PASSÍVEIS DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL (Incluído pela Resolução CONSEMA nº 46, de 13 de dezembro de 2022)
ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREFEITURA PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL (Incluído pela Resolução CONSEMA nº 46, de 13 de dezembro de 2022)



Legenda para Competência de Licenciamento:	Impacto Local
	Licenciamento Estadual

ANEXO I - TABELA DE ATIVIDADES LICENCIÁVEIS

GRUPO A:														
AGROSSILVIPASTORIL														
SUBGRUPO A1 - Agricultura														
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PARÂMETRO PARA DEFINIÇÃO DE PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	NÃO INCIDÊNCIA	PORTE MICRO	CLASSE	PORTE PEQUENO	CLASSE	PORTE MÉDIO	CLASSE	PORTE GRANDE	CLASSE	PORTE EXCEPCIONAL	CLASSE
A1-001	Agricultura Orgânica*	Área Útil (ha)	Baixo	Área Útil < 10	10 ≤ Área Útil < 50	C1	50 ≤ Área Útil < 150	C2	150 ≤ Área Útil < 300	C3	300 ≤ Área Útil < 2000	C3	Área Útil ≥ 2000	C3
A1-002	Culturas anuais ou semi-perenes (exceto horticultura, fruticultura e silvicultura)*	Área Útil (ha)	Médio	Área Útil < 10	10 ≤ Área Útil < 50	C1	50 ≤ Área Útil < 150	C2	150 ≤ Área Útil < 700	C3	700 ≤ Área Útil < 5000	C4	Área Útil ≥ 5000	C6
A1-003	Culturas perenes, exceto fruticultura*	Área Útil (ha)	Médio	Área Útil < 5	5 ≤ Área Útil < 20	C1	20 ≤ Área Útil < 150	C2	150 ≤ Área Útil < 700	C3	700 ≤ Área Útil < 5000	C4	Área Útil ≥ 5000	C6
A1-004	Forragicultura*	Área Útil (ha)	Médio	Área Útil < 5	5 ≤ Área Útil < 20	C1	20 ≤ Área Útil < 150	C2	150 ≤ Área Útil < 700	C3	700 ≤ Área Útil < 5000	C4	Área Útil ≥ 5000	C6
A1-005	Fruticultura*	Área Útil (ha)	Médio	Área Útil < 10	10 ≤ Área Útil < 50	C1	50 ≤ Área Útil < 150	C2	150 ≤ Área Útil < 700	C3	700 ≤ Área Útil < 5000	C4	Área Útil ≥ 5000	C6
A1-006	Horticultura (floricultura, olericultura, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas)*	Área Útil (ha)	Médio	Área Útil < 5	5 ≤ Área Útil < 20	C1	20 ≤ Área Útil < 150	C2	150 ≤ Área Útil < 700	C3	700 ≤ Área Útil < 5000	C4	Área Útil ≥ 5000	C6
A1-007	Sistema Agrossilvipastoril*	Área Útil (ha)	Médio	Área Útil < 10	10 ≤ Área Útil < 50	C1	50 ≤ Área Útil < 150	C2	150 ≤ Área Útil < 700	C3	700 ≤ Área Útil < 5000	C4	Área Útil ≥ 5000	C6
SUBGRUPO A2 - Aquicultura														
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PARÂMETRO PARA DEFINIÇÃO DE PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	NÃO INCIDÊNCIA	PORTE MICRO	CLASSE	PORTE PEQUENO	CLASSE	PORTE MÉDIO	CLASSE	PORTE GRANDE	CLASSE	PORTE EXCEPCIONAL	CLASSE
A2-001	Produção de pós-larvas (espécie nativa)	Área do Laboratório (m²)	Médio	não se aplica	Área do Laboratório < 200	C2	200 ≤ Área do Laboratório < 400	C2	400 ≤ Área do Laboratório < 600	C2	600 ≤ Área do Laboratório < 800	C3	Área do Laboratório ≥ 800	C4
A2-002	Produção de pós-larvas (espécie nativa)	Área do Laboratório	Médio	não se aplica	Área do Laboratório < 200	C2	200 ≤ Área do Laboratório < 400	C2	400 ≤ Área do Laboratório < 600	C4	600 ≤ Área do Laboratório < 800	C4	Área do Laboratório ≥ 800	C4

	exótica)	(m ²)			200		400		600		800		800	
A2-003	Produção de alevinos (nativo)	Área do Laboratório (m ²)	Baixo	Área do Laboratório < 100	100 ≤ Área do Laboratório < 200	C1	200 ≤ Área do Laboratório < 400	C1	400 ≤ Área do Laboratório < 600	C2	600 ≤ Área do Laboratório < 800	C3	Área do Laboratório ≥ 800	C4
A2-004	Produção de alevinos (exótico)	Área do Laboratório (m ²)	Médio	não se aplica	Área do Laboratório < 200	C2	200 ≤ Área do Laboratório < 400	C2	400 ≤ Área do Laboratório < 600	C3	600 ≤ Área do Laboratório < 800	C3	Área do Laboratório ≥ 800	C4
A2-005	Piscicultura de espécies nativas em tanque/viveiros suspensos	Área Útil (ha)	Médio	Área Útil < 1	1 ≤ Área Útil < 5	C1	5 ≤ Área Útil < 20	C1	20 ≤ Área Útil < 50	C2	50 ≤ Área Inundada < 700	C3	Área Inundada ≥ 700	C4
A2-006	Piscicultura de espécies exóticas em tanque/viveiros suspensos	Área Útil (ha)	Alto	não se aplica	Área Útil < 2	C1	2 ≤ Área Inundada < 5	C1	5 ≤ Área Inundada < 20	C2	20 ≤ Área Inundada < 700	C3	Área Inundada ≥ 700	C4
A2-007	Piscicultura de espécies nativas em tanque/viveiros escavados, inclusive pesque-pague	Área Inundada (ha)	Médio	não se aplica	Área Inundada < 2	C1	2 ≤ Área Inundada < 10	C1	10 ≤ Área Inundada < 25	C2	25 ≤ Área Inundada < 200	C4	Área Inundada ≥ 200	C4
A2-008	Piscicultura de espécies exóticas em tanque/viveiros escavados, inclusive pesque-pague	Área Inundada (ha)	Alto	não se aplica	Área Inundada < 2	C1	2 ≤ Área Inundada < 5	C2	5 ≤ Área Inundada < 20	C3	20 ≤ Área Inundada < 200	C4	Área Inundada ≥ 200	C5
A2-009	Piscicultura de espécies nativas em tanque-rede	Volume do Tanque-rede (m ³)	Médio	não se aplica	Volume do Tanque < 200	C1	200 ≤ Volume do Tanque < 1000	C2	1000 ≤ Volume do Tanque < 5000	C3	5000 ≤ Volume do Tanque < 10000	C4	Volume do Tanque ≥ 10000	C6
A2-010	Piscicultura de espécies exóticas em tanque-rede	Volume do Tanque-rede (m ³)	Alto	não se aplica	Volume do Tanque < 200	C2	200 ≤ Volume do Tanque < 1000	C3	1000 ≤ Volume do Tanque < 5000	C4	5000 ≤ Volume do Tanque < 10000	C5	Volume do Tanque ≥ 10000	C7
A2-011	Ranicultura	Área Útil (m ²)	Alto	Área Útil < 500	500 ≤ Área Útil < 2000	C1	2000 ≤ Área Útil < 5000	C2	5000 ≤ Área Útil < 10000	C3	10000 ≤ Área Útil < 40000	C3	Área Útil ≥ 40000	C3
A2-012	Carcinicultura de água doce em tanque/viveiros suspensos, exceto em zona costeira	Área Inundada (ha)	Médio	não se aplica	Área Inundada < 5	C1	5 ≤ Área Inundada < 20	C2	20 ≤ Área Inundada < 50	C3	50 ≤ Área Inundada < 700	C3	Área Inundada ≥ 700	C4
A2-013	Carcinicultura de água doce em tanque/viveiros escavados, exceto em zona costeira	Área Inundada (ha)	Médio	não se aplica	Área Inundada < 2	C1	2 ≤ Área Inundada < 5	C2	5 ≤ Área Inundada < 50	C3	50 ≤ Área Inundada < 700	C3	Área Inundada ≥ 700	C4
A2-014	Carcinicultura de água doce em tanque-rede, exceto em zona costeira	Volume do Tanque-rede (m ³)	Alto	não se aplica	Volume do Tanque < 200	C2	200 ≤ Volume do Tanque < 1000	C3	1000 ≤ Volume do Tanque < 5000	C4	5000 ≤ Volume do Tanque < 10000	C5	Volume do Tanque ≥ 10000	C7
A2-015	Carcinicultura em zona costeira	Área Inundada (ha)	Alto	não se aplica	Área Inundada < 5	C2	5 ≤ Área Inundada < 40	C3	40 ≤ Área Inundada < 200	C4	200 ≤ Área Inundada < 300	C5	Área Inundada ≥ 300	C7
A2-016	Malacocultura (moluscos e outros)	Área Útil (m ²)	Alto	Área Útil < 1	1 ≤ Área Útil < 3	C1	3 ≤ Área Útil < 5	C2	5 ≤ Área Útil < 15	C3	15 ≤ Área Útil < 30	C4	Área Útil ≥ 30	C6
A2-017	Algicultura	Área Útil	Alto	não se aplica	Área Útil < 5	C1	5 ≤ Área Útil < 10	C3	10 ≤ Área Útil < 25	C4	25 ≤ Área Útil < 40	C5	Área Útil ≥ 40	C7



		(ha)	aplica		10	25	40							
SUBGRUPO A3 - Irrigação														
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PARÂMETRO PARA DEFINIÇÃO DE PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	NÃO INCIDÊNCIA	PORTE MICRO	CLASSE	PORTE PEQUENO	CLASSE	PORTE MÉDIO	CLASSE	PORTE GRANDE	CLASSE	PORTE EXCEPCIONAL	CLASSE
A3-001	Sistema de Irrigação por Aspersão (pivô central, auto propellido, convencional e outros)*	Área Útil (ha)	Baixo	Área Útil < 2	2 ≤ Área Útil < 10	C1	10 ≤ Área Útil < 25	C2	25 ≤ Área Útil < 50	C3	50 ≤ Área Útil < 150	C3	Área Útil ≥ 150	C4
A3-002	Sistema de Irrigação Localizada (gotejamento, microaspersão e outros)*	Área Útil (ha)	Baixo	Área Útil < 2	2 ≤ Área Útil < 10	C1	10 ≤ Área Útil < 25	C1	25 ≤ Área Útil < 50	C2	50 ≤ Área Útil < 150	C3	Área Útil ≥ 150	C3
A3-003	Sistema de Irrigação Superficial (sulco, inundação, faixa e outros) ou Sistema de Subirrigação*	Área Útil (ha)	Médio	não se aplica	Área Útil < 25	C2	25 ≤ Área Útil < 50	C3	50 ≤ Área Útil < 150	C4	150 ≤ Área Útil < 500	C5	Área Útil ≥ 500	C6
SUBGRUPO A4 - Pecuária														
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PARÂMETRO PARA DEFINIÇÃO DE PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	NÃO INCIDÊNCIA	PORTE MICRO	CLASSE	PORTE PEQUENO	CLASSE	PORTE MÉDIO	CLASSE	PORTE GRANDE	CLASSE	PORTE EXCEPCIONAL	CLASSE
A4-001	Avicultura	Número de Indivíduos	Médio	Número de Indivíduos < 200	200 ≤ Número de Indivíduos < 2000	C1	2000 ≤ Número de Indivíduos < 20000	C2	20000 ≤ Número de Indivíduos < 100000	C3	100000 ≤ Número de Indivíduos < 400000	C4	Número de Indivíduos ≥ 400000	C6
A4-002	Suínocultura	Número de Indivíduos	Médio	Número de Indivíduos < 50	50 ≤ Número de Indivíduos < 200	C1	200 ≤ Número de Indivíduos < 500	C2	500 ≤ Número de Indivíduos < 2000	C3	2000 ≤ Número de Indivíduos < 20000	C3	Número de Indivíduos ≥ 20000	C4
A4-003	Cunicultura e outros animais de pequeno porte	Número de Indivíduos	Médio	Número de Indivíduos < 200	200 ≤ Número de Indivíduos < 1000	C1	1000 ≤ Número de Indivíduos < 10000	C2	10000 ≤ Número de Indivíduos < 50000	C3	50000 ≤ Número de Indivíduos < 100000	C4	Número de Indivíduos ≥ 100000	C6
A4-004	Criação de bovinos e bubalinos, em regime extensivo ou semi-extensivo (Redação dada pela Resolução 46, de 13 de dezembro de 2022)	Número de Indivíduos	Médio	Número de Indivíduos < 50	50 ≤ Número de Indivíduos < 300	C1	300 ≤ Número de Indivíduos < 1000	C2	700 ≤ Número de Indivíduos < 1500	C3	1500 ≤ Número de Indivíduos < 50000	C4	Número de Indivíduos ≥ 50000	C6
A4-005	Criação de bovinos e bubalinos, em regime de confinamento	Número de Indivíduos	Médio	Número de Indivíduos < 25	25 ≤ Número de Indivíduos < 100	C1	100 ≤ Número de Indivíduos < 700	C2	700 ≤ Número de Indivíduos < 1500	C4	1500 ≤ Número de Indivíduos < 50000	C5	Número de Indivíduos ≥ 50000	C7



A4-006	Criação de asininos, equinos e muaras	Número de Indivíduos	Médio	Número de Indivíduos ≤ 50	$50 \leq$ Número de Indivíduos < 300	C1	$300 \leq$ Número de Indivíduos < 700	C2	$700 \leq$ Número de Indivíduos < 1500	C3	$1500 \leq$ Número de Indivíduos < 50000	C4	Número de Indivíduos ≥ 50000	C5
A4-007	Ovinocaprinocultura	Número de Indivíduos	Médio	Número de Indivíduos ≤ 100	$100 \leq$ Número de Indivíduos < 500	C1	$500 \leq$ Número de Indivíduos < 1000	C2	$1000 \leq$ Número de Indivíduos < 5000	C3	$5000 \leq$ Número de Indivíduos < 100000	C4	Número de Indivíduos ≥ 100000	C5

SUBGRUPO A5 - Silvicultura

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PARÂMETRO PARA DEFINIÇÃO DE PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	NÃO INCIDÊNCIA	PORTE MICRO	CLASSE	PORTE PEQUENO	CLASSE	PORTE MÉDIO	CLASSE	PORTE GRANDE	CLASSE	PORTE EXCEPCIONAL	CLASSE
A5-001	Silvicultura, com espécies exóticas*	Área Útil (ha)	Médio	não se aplica	Área Útil < 20	C1	$20 \leq$ Área Útil < 150	C2	$150 \leq$ Área Útil < 700	C3	$700 \leq$ Área Útil < 2000	C5	Área Útil ≥ 2000	C7
A5-002	Silvicultura, com espécies nativas*	Área Útil (ha)	Baixo	Área Útil < 10	$10 \leq$ Área Útil < 50	C1	$50 \leq$ Área Útil < 150	C2	$150 \leq$ Área Útil < 700	C3	$700 \leq$ Área Útil < 5000	C4	Área Útil ≥ 5000	C6

GRUPO B: MINERAÇÃO

SUBGRUPO B1 - Pesquisa e Prospecção

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PARÂMETRO PARA DEFINIÇÃO DE PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	NÃO INCIDÊNCIA	PORTE MICRO	CLASSE	PORTE PEQUENO	CLASSE	PORTE MÉDIO	CLASSE	PORTE GRANDE	CLASSE	PORTE EXCEPCIONAL	CLASSE
B1-001	Pesquisa Mineral com emprego de Guia de Utilização	Área de Intervenção (ha)	Médio	não se aplica	Área de Intervenção ≤ 5	C1	$5 <$ Área de Intervenção < 10	C2	$10 \leq$ Área de intervenção < 15	C2	$15 \leq$ Área de intervenção < 20	C2	Área de intervenção ≤ 20	C2
B1-002	Prospecção de gás natural ou de petróleo (levantamento geofísico 3D)-sísmica	Área de Cobertura (km ²)	Baixo	não se aplica	Área de Cobertura < 5	C1	$5 \leq$ Área de Cobertura < 20	C1	$20 \leq$ Área de Cobertura < 150	C2	$150 \leq$ Área de Cobertura < 300	C2	Área de Cobertura ≥ 300	C2
B1-003	Perfuração de poços exploratórios em jazida de petróleo e gás natural	Número de Poços	Alto	não se aplica	Número de Poços ≤ 5	C3	$5 <$ Número de Poços ≤ 20	C6	$20 <$ Número de Poços < 50	C7	$50 \leq$ Número de Poços < 100	C7	Número de Poços ≥ 100	C7

SUBGRUPO B2 - Lavra a céu aberto

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PARÂMETRO PARA DEFINIÇÃO DE PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	NÃO INCIDÊNCIA	PORTE MICRO	CLASSE	PORTE PEQUENO	CLASSE	PORTE MÉDIO	CLASSE	PORTE GRANDE	CLASSE	PORTE EXCEPCIONAL	CLASSE
B2-001	Calcário	Produção Bruta	Médio	não se aplica	Produção bruta < 5.000	C2	$5.000 \leq$ Produção bruta	C3	$30.000 \leq$ Produção bruta	C4	$100.000 \leq$ Produção bruta	C5	Produção bruta ≥ 150.000	C6



		(t/ano)					<30.000		<100.000		<150.000			
B2-002	Minerais Metálicos (exceto ferro, manganês e ouro)	Produção Bruta (t/ano)	Médio	não se aplica	Produção bruta < 30.000	C4	30.000 ≤ Produção bruta < 60.000	C4	60.000 ≤ Produção bruta < 200.000	C5	200.000 ≤ Produção bruta < 500.000	C6	Produção bruta ≥ 500.000	C7
B2-003	Minério de Ferro	Produção Bruta (t/ano)	Médio	não se aplica	Produção bruta < 50.000	C4	50.000 ≤ Produção bruta < 100.000	C4	100.000 ≤ Produção bruta < 500.000	C5	500.000 ≤ Produção bruta < 2.500.000	C6	Produção bruta ≥ 2.500.000	C7
B2-004	Manganês	Produção Bruta (t/ano)	Médio	não se aplica	Produção bruta < 50.000	C3	50.000 ≤ Produção bruta < 120.000	C3	120.000 ≤ Produção bruta < 200.000	C3	200.000 ≤ Produção bruta < 350.000	C4	Produção bruta ≥ 350.000	C5
B2-005	Minério de Ouro	Produção Bruta (t/ano)	Alto	não se aplica	Produção bruta < 20.000	C3	20.000 ≤ Produção bruta < 40.000	C3	40.000 ≤ Produção bruta < 120.000	C4	120.000 ≤ Produção bruta < 200.000	C5	Produção bruta ≥ 200.000	C6
B2-006	Saibro (massará)	Produção Bruta (m³/ano)	Baixo	não se aplica	Produção bruta < 12.000	C1	12.000 ≤ Produção bruta < 20.000	C2	20.000 ≤ Produção bruta < 60.000	C3	60.000 ≤ Produção bruta < 120.000	C4	Produção bruta ≥ 120.000	C5
B2-007	Areia, Cascalho, Brita e Seixo	Produção Bruta (m³/ano)	Médio	não se aplica	Produção bruta < 12.000	C1	12.000 ≤ Produção bruta < 30.000	C2	30.000 ≤ Produção bruta < 100.000	C3	100.000 ≤ Produção bruta < 240.000	C4	Produção bruta ≥ 240.000	C5
B2-008	Argila	Produção Bruta (m³/ano)	Médio	não se aplica	Produção bruta < 80.000	C2	80.000 ≤ Produção bruta < 160.000	C3	160.000 ≤ Produção bruta < 320.000	C3	320.000 ≤ Produção bruta < 500.000	C4	Produção bruta ≥ 500.000	C5
B2-009	Rochas Ornamentais e de Revestimento (mármore, granito, arenito silicificado, quartzito, gnaisses e outros)	Produção Bruta (m³/ano)	Médio	não se aplica	Produção bruta < 1.000	C2	1.000 ≤ Produção bruta < 5.000	C3	5.000 ≤ Produção bruta < 15.000	C3	10.000 ≤ Produção bruta < 30.000	C4	Produção bruta ≥ 30.000	C5
B2-010	Minerais Não Metálicos, exceto calcário, rochas ornamentais e de revestimento	Produção Bruta (t/ano)	Médio	não se aplica	Produção bruta < 12.000	C2	12.000 ≤ Produção bruta < 60.000	C3	60.000 ≤ Produção bruta < 150.000	C4	150.000 ≤ Produção bruta < 300.000	C5	Produção bruta ≥ 300.000	C6
B2-011	Pegmatitos e Gemas, exceto diamante	Produção Bruta (m³/ano)	Médio	não se aplica	Produção bruta < 3.000	C2	3.000 ≤ Produção bruta < 6.000	C3	6.000 ≤ Produção bruta < 20.000	C4	20.000 ≤ Produção bruta < 50.000	C5	Produção bruta ≥ 50.000	C6
B2-012	Diamante	Produção Bruta (m³/ano)	Alto	não se aplica	Produção bruta < 10.000	C4	10.000 ≤ Produção bruta < 25.000	C4	25.000 ≤ Produção bruta < 50.000	C5	50.000 ≤ Produção bruta < 100.000	C6	Produção bruta ≥ 100.000	C7
B2-013	Extração de cascalho, laterita, pedra rachão, seixo e areia fora da calha dos cursos d'água e demais coleções hídricas, para aplicação exclusivamente em obras de interesse social e utilidade pública, inclusive as executadas por entidades da	Área de Intervenção (ha)	Médio	Área de intervenção < 1	1 ≤ área intervenção < 2	C1	2 ≤ Área de intervenção < 4	C2	4 ≤ Área de intervenção < 8	C3	8 ≤ Área de intervenção < 10	C3	Área de intervenção ≥ 10	C3



Administração Pública Direta e Indireta Municipal, Estadual e Federal														
SUBGRUPO B3 - Lavra subterrânea														
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PARÂMETRO PARA DEFINIÇÃO DE PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	NÃO INCIDÊNCIA	PORTE MICRO	CLASSE	PORTE PEQUENO	CLASSE	PORTE MÉDIO	CLASSE	PORTE GRANDE	CLASSE	PORTE EXCEPCIONAL	CLASSE
B3-001	Minerais não metálicos	Produção Bruta (t/ano)	Médio	não se aplica	Produção bruta <3.000	C2	3.000 ≤ Produção bruta <10.000	C3	10.000 ≤ Produção bruta <25.000	C3	25.000 ≤ Produção bruta <60.000	C4	Produção bruta ≥60.000	C5
B3-002	Minerais metálicos, exceto ouro	Produção Bruta (t/ano)	Médio	não se aplica	Produção bruta <3.000	C3	3.000 ≤ Produção bruta <30.000	C4	30.000 ≤ Produção bruta <100.000	C5	100.000 ≤ Produção bruta <250.000	C6	Produção bruta ≥250.000	C7
B3-003	Minério de Ouro	Produção Bruta (t/ano)	Alto	não se aplica	Produção bruta < 10.000	C3	10.000 ≤ Produção bruta < 20.000	C3	20.000 ≤ Produção bruta <60.000	C4	60.000 ≤ Produção bruta <200.000	C5	Produção bruta ≥200.000	C6
B3-004	Pegmatitos e Gemas, exceto diamante	Produção Bruta (m³/ano)	Médio	não se aplica	Produção bruta <300	C2	300 ≤ Produção bruta <2.000	C3	2.000 ≤ Produção bruta <20.000	C3	20.000 ≤ Produção bruta <100.000	C4	Produção bruta ≥100.000	C5
B3-005	Diamante	Produção Bruta (m³/ano)	Alto	não se aplica	Produção bruta < 5.000	C4	5.000 ≤ Produção bruta <15.000	C4	15.000 ≤ Produção bruta <25.000	C5	25.000 ≤ Produção bruta <50.000	C6	Produção bruta ≥50.000	C7
SUBGRUPO B4 - Lavra de minerais em corpo hídrico														
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PARÂMETRO PARA DEFINIÇÃO DE PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	NÃO INCIDÊNCIA	PORTE MICRO	CLASSE	PORTE PEQUENO	CLASSE	PORTE MÉDIO	CLASSE	PORTE GRANDE	CLASSE	PORTE EXCEPCIONAL	CLASSE
B4-001	Lavra de minerais em aluvião, exceto areia, seixo e cascalho	Produção Bruta (m³/ano)	Médio	não se aplica	Produção bruta < 1.000	C2	1.000 ≤ Produção bruta < 5.000	C2	5.000 ≤ Produção bruta <20.000	C3	20.000 ≤ Produção bruta <40.000	C4	Produção bruta ≥40.000	C5
B4-002	Areia, seixo e cascalho para utilização na construção civil	Produção Bruta (m³/ano)	Médio	não se aplica	Produção bruta < 1.000	C1	1.000 ≤ Produção bruta < 10.000	C2	10.000 ≤ Produção bruta <50.000	C2	50.000 ≤ Produção bruta <100.000	C3	Produção bruta ≥100.000	C4
SUBGRUPO B5 - Produção de gás natural e/ou de petróleo														
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PARÂMETRO PARA DEFINIÇÃO DE PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	NÃO INCIDÊNCIA	PORTE MICRO	CLASSE	PORTE PEQUENO	CLASSE	PORTE MÉDIO	CLASSE	PORTE GRANDE	CLASSE	PORTE EXCEPCIONAL	CLASSE
B5-001	Produção de gás natural e/ou petróleo em jazida	Número de Poços	Alto	não se aplica	Número de Poços < 3	C7	3 ≤ Número de Poços < 10	C7	10 ≤ Número de Poços < 20	C7	20 ≤ Número de Poços < 30	C7	Número de Poços ≥ 30	C7



convencional														
--------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

GRUPO C: INDÚSTRIA														
SUBGRUPO C1 - Indústria														
Alimentícia, de Bebidas e afins														
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PARÂMETRO PARA DEFINIÇÃO DE PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	NÃO INCIDÊNCIA	PORTE MICRO	CLASSE	PORTE PEQUENO	CLASSE	PORTE MÉDIO	CLASSE	PORTE GRANDE	CLASSE	PORTE EXCEPCIONAL	CLASSE
C1-001	Beneficiamento de grãos, exceto silos	Capacidade e Instalada (t/dia)	Médio	Capacidade Instalada < 0,2	0,2 ≤ Capacidade instalada < 0,5	C1	0,5 ≤ Capacidade instalada < 5	C2	5 ≤ Capacidade Instalada < 10	C2	10 ≤ Capacidade Instalada < 20	C3	Capacidade Instalada ≥ 20	C4
C1-002	Fabricação de produtos derivados da mandioca, exceto produção artesanal	Capacidade e Instalada (t/dia)	Médio	não se aplica	Capacidade instalada < 0,5	C2	0,5 ≤ Capacidade Instalada < 5	C2	5 ≤ Capacidade Instalada < 30	C3	30 ≤ Capacidade Instalada < 100	C4	Capacidade Instalada ≥ 100	C5
C1-003	Matadouros/abatedouros de animais de médio e grande porte (suínos, ovinos, caprinos, bovinos, equinos, bubalinos, muares, etc)	Capacidade e Instalada (cabeça/mês)	Médio	Capacidade Instalada < 2	2 ≤ Capacidade Instalada < 30	C2	30 ≤ Capacidade Instalada < 900	C3	900 ≤ Capacidade Instalada < 3.000	C3	3.000 ≤ Capacidade Instalada < 7.500	C4	Capacidade Instalada ≥ 7.500	C5
C1-004	Matadouros/abatedouros de animais de pequeno porte (rãs, coelhos, aves etc)	Capacidade e Instalada (cabeça/dia)	Médio	Capacidade Instalada < 50	50 ≤ Capacidade Instalada < 200	C1	200 ≤ Capacidade Instalada < 1000	C2	1000 ≤ Capacidade Instalada < 10.000	C3	10.000 ≤ Capacidade Instalada < 50.000	C4	Capacidade Instalada ≥ 50.000	C4
C1-005	Frigorífico (processamento da carne, inclusive desossa, charqueada, preparação de carne ou beneficiamento de tripas e preparação de conservas e embutidos)	Capacidade e Instalada (t/dia)	Médio	Capacidade Instalada < 0,2	0,2 ≤ Capacidade Instalada < 1	C2	1 ≤ Capacidade Instalada < 5	C3	5 ≤ Capacidade Instalada < 30	C3	30 ≤ Capacidade Instalada < 50	C3	Capacidade Instalada ≥ 50	C4
C1-006	Fabricação de derivados de origem animal, incluindo fabricação/processamento de banhas, óleos e gorduras animais comestíveis	Capacidade e Instalada (t/dia)	Médio	Capacidade Instalada < 0,1	0,1 ≤ Capacidade Instalada < 0,5	C2	0,5 ≤ Capacidade Instalada < 3	C2	3 ≤ Capacidade Instalada < 10	C3	10 ≤ Capacidade Instalada < 50	C3	Capacidade Instalada ≥ 50	C4
C1-007	Processamento e/ou armazenamento do pescado	Capacidade e Instalada (t/dia)	Médio	Capacidade Instalada	0,1 ≤ Capacidade Instalada < 1	C2	1 ≤ Capacidade Instalada < 10	C2	10 ≤ Capacidade Instalada < 20	C3	20 ≤ Capacidade Instalada < 50	C3	Capacidade Instalada ≥ 50	C4

				< 0,1										
C1-008	Preparação/processamento do leite e fabricação de laticínios	Capacidade e Instalada (L/dia)	Médio	Capacidade de Instalada < 200	200 ≤ Capacidade Instalada < 5.000	C2	5.000 ≤ Capacidade Instalada < 20.000	C2	20.000 ≤ Capacidade Instalada < 50.000	C3	50.000 ≤ Capacidade Instalada < 200.000	C3	Capacidade Instalada ≥ 200.000	C4
C1-009	Fabricação de açúcar	Capacidade e Instalada (t/dia)	Alto	não se aplica	Capacidade Instalada < 0,2	C3	0,2 ≤ Capacidade Instalada < 500	C3	500 ≤ Capacidade Instalada < 8.000	C4	8.000 ≤ Capacidade Instalada < 12.000	C5	Capacidade Instalada ≥ 12.000	C6
C1-010	Produção de óleos e gorduras vegetais	Capacidade e Instalada (t/dia)	Médio	Capacidade de Instalada < 0,1	0,1 ≤ Capacidade Instalada < 2	C1	2 ≤ Capacidade Instalada < 10	C2	10 ≤ Capacidade Instalada < 100	C3	100 ≤ Capacidade Instalada < 1.000	C4	Capacidade Instalada ≥ 1.000	C5
C1-011	Fabricação de balas, caramelos, pastilhas, chocolates, e similares, exceto produção artesanal	Área Útil (m ²)	Médio	Área Útil < 300	300 ≤ Área Útil < 1.000	C2	1.000 ≤ Área Útil < 5.000	C2	5.000 ≤ Área Útil < 10.000	C2	10.000 ≤ Área Útil < 20.000	C3	Área Útil ≥ 20.000	C4
C1-012	Fabricação de massas alimentícias e confeitarias em geral (inclusive pães, bolachas, biscoitos, bolos, etc), exceto produção artesanal	Área Útil (m ²)	Médio	Área Útil < 150	150 ≤ Área Útil < 300	C1	300 ≤ Área Útil < 1.000	C1	1.000 ≤ Área Útil < 5.000	C2	5.000 ≤ Área Útil < 20.000	C3	Área Útil ≥ 20.000	C3
C1-013	Fabricação de sorvetes, conservas de frutas e legumes e preparação de doces	Área Útil (m ²)	Médio	Área Útil < 200	200 ≤ Área Útil < 500	C1	500 ≤ Área Útil < 2.500	C1	2.500 ≤ Área Útil < 5.000	C2	2.500 ≤ Área Útil < 10.000	C3	Área Útil ≥ 10.000	C3
C1-014	Fabricação de fermentos e leveduras	Área Útil (ha)	Médio	não se aplica	Área Útil < 0,5	C2	0,5 ≤ Área Útil < 2	C3	2 ≤ Área Útil < 4	C3	4 ≤ Área Útil < 5	C4	Área Útil ≥ 5	C4
C1-015	Fabricação de suplementos alimentares e ingredientes para indústria alimentícia	Área Útil (ha)	Médio	não se aplica	Área Útil < 0,2	C2	0,2 ≤ Área Útil < 5	C2	1 ≤ Área Útil < 3	C3	3 ≤ Área Útil < 5	C3	Área Útil ≥ 5	C4
C1-016	Fabricação de vinagre, conservas e condimentos	Área Útil (m ²)	Médio	Área Útil < 500	500 ≤ Área Útil < 1.500	C1	1.500 ≤ Área Útil < 10.000	C2	10.000 ≤ Área Útil < 20.000	C3	20.000 ≤ Área Útil < 50.000	C4	Área Útil ≥ 50.000	C4
C1-017	Formulação de rações balanceadas e farinhas de osso e/ou penas e de alimentos preparados para animais	Área Útil (m ²)	Médio	não se aplica	Área Útil < 250	C1	250 ≤ Área Útil < 2.000	C2	2.000 ≤ Área Útil < 10.000	C3	10.000 ≤ Área Útil < 40.000	C3	Área Útil ≥ 40.000	C4
C1-018	Preparação do sal doméstico	Área Útil (m ²)	Médio	Área Útil < 300	300 ≤ Área Útil < 500	C1	500 ≤ Área Útil < 2.500	C2	2.500 ≤ Área Útil < 5.000	C2	5.000 ≤ Área Útil < 10.000	C2	Área Útil ≥ 10.000	C3
C1-019	Fabricação de proteína texturizada	Área Útil (m ²)	Médio	Área Útil < 300	300 ≤ Área Útil < 500	C2	500 ≤ Área Útil < 2.500	C3	2.500 ≤ Área Útil < 5.000	C3	5.000 ≤ Área Útil < 10.000	C4	Área Útil ≥ 10.000	C4



	e/ou hidrolisada de soja													
C1-020	Fabricação de outros produtos alimentares não especificados anteriormente	Área Útil (m ²)	Médio	Área Útil < 300	300 ≤ Área Útil < 500	C2	500 ≤ Área Útil < 2.500	C2	2.500 ≤ Área Útil < 5.000	C3	5.000 ≤ Área Útil < 10.000	C3	Área Útil ≥ 10.000	C4
C1-021	Fabricação e engarrafamento de aguardentes, vinhos, licores e outras bebidas alcoólicas	Capacidade e Instalada (L/dia)	Médio	Capacidade de Instalada < 50 L/dia	50 ≤ Capacidade Instalada < 500	C1	500 ≤ Capacidade Instalada < 5.000	C2	5.000 ≤ Capacidade Instalada < 125.000	C4	125.000 ≤ Capacidade Instalada < 250.000	C5	Capacidade Instalada ≥ 250.000	C6
C1-022	Fabricação de cervejas, chopos, inclusive maltes	Capacidade e Instalada (L/dia)	Médio	Capacidade de Instalada < 20 L/dia	20 ≤ Capacidade Instalada < 1.000	C1	1.000 ≤ Capacidade Instalada < 15.000	C2	15.000 ≤ Capacidade Instalada < 500.000	C4	500.000 ≤ Capacidade Instalada < 1.000.000	C5	Capacidade Instalada ≥ 1.000.000	C6
C1-023	Fabricação de refrigerantes	Capacidade e Instalada (L/dia)	Médio	não se aplica	Capacidade Instalada < 1.000	C1	1.000 ≤ Capacidade Instalada < 15.000	C2	15.000 ≤ Capacidade Instalada < 500.000	C4	500.000 ≤ Capacidade Instalada < 1.000.000	C5	Capacidade Instalada ≥ 1.000.000	C6
C1-024	Fabricação de outras bebidas não alcoólicas*	Capacidade e Instalada (L/dia)	Médio	Capacidade de Instalada < 500 L/dia	500 ≤ Capacidade Instalada < 1.000	C1	1.000 ≤ Capacidade Instalada < 15.000	C2	15.000 ≤ Capacidade Instalada < 500.000	C3	500.000 ≤ Capacidade Instalada < 1.000.000	C4	Capacidade Instalada ≥ 1.000.000	C5
C1-025	Concentradoras de suco de frutas e de polpas de frutas*	Capacidade e Instalada (L/dia)	Baixo	Capacidade de Instalada < 500 L/dia	500 ≤ Capacidade Instalada < 1.000	C1	1.000 ≤ Capacidade Instalada < 15.000	C2	15.000 ≤ Capacidade Instalada < 500.000	C3	500.000 ≤ Capacidade Instalada < 1.000.000	C4	Capacidade Instalada ≥ 1.000.000	C5
C1-026	Engarrafamento de bebidas, engarrafamento e gaseificação de água mineral e água adicionada de sais	Capacidade e Instalada (L/dia)	Baixo	não se aplica	Capacidade Instalada < 1.000	C1	1.000 ≤ Capacidade Instalada < 15.000	C2	15.000 ≤ Capacidade Instalada < 500.000	C3	500.000 ≤ Capacidade Instalada < 1.000.000	C4	Capacidade Instalada ≥ 1.000.000	C5
SUBGRUPO C2 - Indústria														
Minerária, Metalúrgica, Siderúrgica e afins														
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PARÂMETRO PARA DEFINIÇÃO DE PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	NÃO INCIDÊNCIA	PORTE MICRO	CLASSE	PORTE PEQUENO	CLASSE	PORTE MÉDIO	CLASSE	PORTE GRANDE	CLASSE	PORTE EXCEPCIONAL	CLASSE
C2-001	Reaproveitamento de bens minerais dispostos em pilha de estéril, pilha de rejeitos secos ou barragem de rejeito	Quantidade e Reaproveitada (t/ano)	Baixo	não se aplica	Quantidade reaproveitada ≤ 500.000	C2	500.000 ≤ Quantidade reaproveitada < 2.000.000	C3	2.000.000 ≤ Quantidade reaproveitada < 5.000.000	C3	5.000.000 ≤ Quantidade reaproveitada < 7.000.000	C3	Quantidade reaproveitada ≥ 7.000.000	C4
C2-002	Beneficiamento de Minerais em Britagem	Produção Bruta (m ³ /ano)	Médio	não se aplica	Produção bruta ≤ 5.000	C2	5.000 ≤ Produção bruta < 20.000	C3	20.000 ≤ Produção bruta < 40.000	C3	40.000 ≤ Produção bruta < 80.000	C4	Produção bruta ≥ 80.000	C5



C2-003	Beneficiamento de Minerais Não-Metálicos sem tingimento (inclusive carvão mineral)	Produção Bruta (m³/ano)	Médio	não se aplica	Produção bruta ≤ 2.000	C2	2.000 ≤ Produção bruta < 4.000	C3	4.000 ≤ Produção bruta < 8.000	C3	8.000 ≤ Produção bruta < 16.000	C4	Produção bruta ≥ 16.000	C5
C2-004	Beneficiamento de Minerais Não-Metálicos com tingimento	Produção Bruta (m³/ano)	Médio	não se aplica	Produção bruta ≤ 1.000	C3	1.000 ≤ Produção bruta < 2.000	C3	2.000 ≤ Produção bruta < 4.000	C3	4.000 ≤ Produção bruta < 8.000	C4	Produção bruta ≥ 8.000	C5
C2-005	Beneficiamento de Minerais Metálicos sem tratamento químico	Produção Bruta (m³/ano)	Médio	não se aplica	Produção bruta ≤ 3.000	C3	3.000 ≤ Produção bruta < 6.000	C3	6.000 ≤ Produção bruta < 12.000	C3	12.000 ≤ Produção bruta < 30.000	C4	Produção bruta ≥ 30.000	C5
C2-006	Beneficiamento de Minerais Metálicos com tratamento químico	Produção Bruta (m³/ano)	Alto	não se aplica	Produção bruta ≤ 5.000	C3	5.000 ≤ Produção bruta < 20.000	C3	20.000 ≤ Produção bruta < 40.000	C3	40.000 ≤ Produção bruta < 80.000	C4	Produção bruta ≥ 80.000	C5
C2-007	Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco	Capacidade e Instalada (t/ano)	Médio	não se aplica	Capacidade instalada ≤ 150.000	C2	150.000 ≤ Capacidade instalada < 400.000	C2	400.000 ≤ Capacidade instalada < 800.000	C3	800.000 ≤ Capacidade instalada < 1.500.000	C3	Capacidade instalada ≥ 1.500.000	C4
C2-008	Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a úmido	Capacidade e Instalada (t/ano)	Alto	não se aplica	Capacidade instalada ≤ 50.000	C3	50.000 ≤ Capacidade instalada < 200.000	C3	200.000 ≤ Capacidade instalada < 500.000	C4	500.000 ≤ Capacidade instalada < 1.000.000	C5	Capacidade instalada ≥ 1.000.000	C6
C2-009	Refinaria de petróleo	Área Útil (ha)	Alto	não se aplica	Área Útil ≤ 5	C4	5 ≤ Área Útil < 10	C4	10 ≤ Área Útil < 20	C5	20 ≤ Área Útil < 50	C6	Área Útil ≥ 50	C7
C2-010	Fabricação de cal virgem	Capacidade e Instalada (t/ano)	Médio	não se aplica	Capacidade Instalada < 200	C2	200 ≤ Capacidade instalada < 2.000	C3	2.000 ≤ Capacidade instalada < 10.000	C3	10.000 ≤ Capacidade instalada < 25.000	C4	Capacidade instalada ≥ 25.000	C5
C2-011	Fabricação de artigos de material cerâmico em geral	Matéria Prima Processada - MPP (t/ano)	Baixo	MPP < 600	600 ≤ MPP < 1.200	C1	1.200 ≤ MPP < 2.400	C2	2.400 ≤ MPP < 10.000	C3	10.000 ≤ MPP < 35.000	C3	Capacidade instalada ≥ 35.000	C4
C2-012	Fabricação de cimento	Capacidade e Instalada (t/ano)	Alto	não se aplica	Capacidade Instalada < 5.000	C3	5.000 ≤ Capacidade instalada < 50.000	C3	50.000 ≤ Capacidade instalada < 200.000	C4	200.000 ≤ Capacidade instalada < 1.500.000	C4	Capacidade instalada ≥ 1.500.000	C5
C2-013	Fabricação de vidro, espelho e cristal	Capacidade e Instalada (t/ano)	Médio	não se aplica	Capacidade Instalada < 300	C3	300 ≤ Capacidade Instalada < 2.000	C3	2.000 ≤ Capacidade instalada < 10.000	C3	10.000 ≤ Capacidade instalada < 50.000	C4	Capacidade instalada ≥ 50.000	C5
C2-014	Fabricação de artefatos de fibra de vidro	Área Útil (m²)	Médio	não se aplica	Área Útil < 250	C3	250 ≤ Área Útil < 500	C3	500 ≤ Área Útil < 2.500	C3	2.500 ≤ Área Útil < 10.000	C4	Área Útil ≥ 10.000	C5
C2-015	Usina de produção de concreto e argamassa	Área Útil (m²)	Médio	não se aplica	Área Útil < 250	C2	250 ≤ Área Útil < 500	C2	500 ≤ Área Útil < 2.500	C3	2.500 ≤ Área Útil < 10.000	C4	Área Útil ≥ 10.000	C6
C2-016	Usina de produção de concreto asfáltico	Área Útil (m²)	Médio	não se aplica	Área Útil < 100	C2	100 ≤ Área Útil < 250	C2	250 ≤ Área Útil < 1.000	C3	1.000 ≤ Área Útil < 5.000	C4	Área Útil ≥ 5.000	C5
C2-017	Usina móvel de	Capacidade	Baixo	não se aplica	Capacidade	C2	40 ≤	C2	60 ≤	C2	100 ≤	C2	Capacidade	C2



	produção de concreto asfáltico	e Instalada (t/h)		aplica	Instalada < 40		Capacidade Instalada < 60		Capacidade Instalada < 100		Capacidade Instalada < 150		Instalada ≥ 150	
C2-018	Fabricação de aço e de produtos siderúrgicos	Capacidade e Instalada (t/dia)	Alto	não se aplica	Capacidade Instalada < 5	C4	5 ≤ Capacidade instalada < 100	C4	100 ≤ Capacidade instalada < 500	C5	500 ≤ Capacidade instalada < 1.000	C6	Capacidade instalada ≥ 1.000	C7
C2-019	Produção de fundidos de ferro e aço, forjados, arames, relaminados com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	Capacidade e Instalada (t/ano)	Alto	não se aplica	Capacidade Instalada < 5.000	C3	5.000 ≤ Capacidade instalada < 25.000	C4	25.000 ≤ Capacidade instalada < 70.000	C5	70.000 ≤ Capacidade instalada < 400.000	C6	Capacidade instalada ≥ 400.000	C7
C2-020	Metalurgia dos metais não-ferrosos, em formas primárias e secundárias, inclusive ouro	Área Útil (ha)	Alto	não se aplica	Área Útil < 5	C3	5 ≤ Área Útil < 10	C4	10 ≤ Área Útil < 30	C5	30 ≤ Área Útil < 60	C6	Área Útil ≥ 60	C7
C2-021	Produção de laminados, ligas, artefatos de metais não ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	Área Útil (ha)	Alto	não se aplica	Área Útil < 0,5	C3	0,5 ≤ Área Útil < 2	C4	2 ≤ Área Útil < 10	C5	10 ≤ Área Útil < 25	C6	Área Útil ≥ 25	C7
C2-022	Relaminação de metais não-ferrosos, inclusive ligas	Área Útil (ha)	Médio	Não se aplica	Área Útil < 0,5	C3	0,5 ≤ Área Útil < 2	C4	2 ≤ Área Útil < 10	C5	10 ≤ Área Útil < 25	C6	Área Útil ≥ 25	C7
C2-023	Produção de soldas e anodos	Área Útil (ha)	Alto	Não se aplica	Área Útil < 0,5	C3	0,5 ≤ Área Útil < 1	C4	1 ≤ Área Útil < 2,5	C5	2,5 ≤ Área Útil < 5	C6	Área Útil ≥ 5	C7
C2-024	Metalurgia de metais preciosos	Área Útil (ha)	Alto	Não se aplica	Área Útil < 5	C3	5 ≤ Área Útil < 10	C4	10 ≤ Área Útil < 30	C5	30 ≤ Área Útil < 60	C6	Área Útil ≥ 60	C7
C2-025	Metalurgia do pó, inclusive peças moldadas	Área Útil (ha)	Alto	Não se aplica	Área Útil < 0,5	C3	0,5 ≤ Área Útil < 1	C4	1 ≤ Área Útil < 2,5	C5	2,5 ≤ Área Útil < 5	C6	Área Útil ≥ 5	C7
C2-026	Fabricação de estruturas metálicas com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	Área Útil (ha)	Alto	Não se aplica	Área Útil < 0,5	C4	0,5 ≤ Área Útil < 1	C4	1 ≤ Área Útil < 3	C5	3 ≤ Área Útil < 10	C6	Área Útil ≥ 10	C7
C2-027	Fabricação de artefatos de ferro, aço e de metais não ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia, jateamento e pintura	Área Útil (ha)	Alto	Não se aplica	Área Útil < 0,5	C4	0,5 ≤ Área Útil < 1	C4	1 ≤ Área Útil < 3	C5	3 ≤ Área Útil < 10	C6	Área Útil ≥ 10	C7
C2-028	Têmpera e cementação de aço, recozimento de	Área Útil (ha)	Alto	Não se aplica	Área Útil < 2	C3	2 ≤ Área Útil < 4	C4	4 ≤ Área Útil < 8	C5	8 ≤ Área Útil < 12	C6	Área Útil ≥ 12	C7



	arames, tratamento de superfície														
C2-029	Fabricação de máquinas, motores, aparelhos, peças, utensílios e acessórios com e sem tratamento térmico ou de superfície	Área Útil (ha)	Alto	Não se aplica	Área Útil < 2	C4	2 ≤ Área Útil < 4	C4	4 ≤ Área Útil < 8	C5	8 ≤ Área Útil < 12	C6	Área Útil ≥ 12	C7	
C2-030	Fabricação/manutenção de eletrodomésticos e/ou componentes elétricos, eletroeletrônicos, peças e aparelhos de informática e peças e equipamentos de comunicação, inclusive lâmpadas	Área Útil (ha)	Alto	Não se aplica	Área Útil < 2	C3	2 ≤ Área Útil < 5	C4	5 ≤ Área Útil < 10	C4	10ha ≤ Área Útil < 20	C5	Área Útil ≥ 20	C6	
C2-031	Fabricação/Recuperação de pilhas, baterias e acumuladores	Área Útil (ha)	Alto	Não se aplica	Área Útil < 2	C3	2 ≤ Área Útil < 5	C4	5 ≤ Área Útil < 10	C5	10 ≤ Área Útil < 20	C6	Área Útil ≥ 20	C7	
C2-032	Construção de embarcações e estruturas flutuantes e fabricação de suas peças e acessórios	Área Útil (ha)	Alto	Não se aplica	Área Útil < 1	C3	1 ≤ Área Útil < 3	C4	3 ≤ Área Útil < 10	C5	10 ≤ Área Útil < 20	C5	Área Útil ≥ 20	C6	
C2-033	Fabricação, montagem e/ou manutenção de veículos automotores e/ou ferroviários, vagões e locomotivas, exceto embarcações e estruturas flutuantes	Área Útil (ha)	Alto	Não se aplica	Área Útil < 1	C3	1 ≤ Área Útil < 3	C4	3 ≤ Área Útil < 10	C5	10 ≤ Área Útil < 20	C6	Área Útil ≥ 20	C7	
C2-034	Fabricação e/ou montagem de aeronaves	Área Útil (ha)	Alto	Não se aplica	Área Útil < 0,5	C3	0,5 ≤ Área Útil < 2	C4	2 ≤ Área Útil < 5	C5	5 ≤ Área Útil < 10	C6	Área Útil ≥ 10	C7	
SUBGRUPO C3 - Indústria Química, da Madeira, Mobiliário e outras atividades industriais															
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PARÂMETRO PARA DEFINIÇÃO DE PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	NÃO INCIDÊNCIA	PORTE MICRO	CLASSE	PORTE PEQUENO	CLASSE	PORTE MÉDIO	CLASSE	PORTE GRANDE	CLASSE	PORTE EXCEPCIONAL	CLASSE	



C3-001	Fabricação de celulose e/ou pasta mecânica	Capacidade e Instalada (t/ano)	Alto	Não se aplica	Capacidade Instalada < 5.000	C7	5.000 ≤ Capacidade Instalada < 10.000	C7	10.000 ≤ Capacidade Instalada < 15.000	C7	15.000 ≤ Capacidade Instalada < 50.000	C7	Capacidade Instalada ≥ 50.000	C7
C3-002	Fabricação de papelão, papel, cartolina, cartão e polpa moldada, utilizando celulose e/ou papel reciclado como matéria-prima	Capacidade e Instalada (t/ano)	Alto	Não se aplica	Capacidade instalada < 5	C3	5 ≤ Capacidade instalada < 20	C3	20 ≤ Capacidade instalada < 50	C4	50 ≤ Capacidade instalada < 80	C5	Capacidade instalada ≥ 80	C6
C3-003	Beneficiamento de borracha natural	Área Útil (m²)	Alto	Não se aplica	Área Útil < 250	C3	250 ≤ Área Útil < 2.000	C3	2000 ≤ Área Útil < 10.000	C4	10.000 ≤ Área Útil < 40.000	C5	Área Útil ≥ 40.000	C6
C3-004	Fabricação de artefatos de borracha, inclusive pneumáticos, câmaras-de-ar e de material para condicionamento de pneumáticos	Área Útil (m²)	Alto	Não se aplica	Área Útil < 250	C3	250 ≤ Área Útil < 2.000	C3	2000 ≤ Área Útil < 10.000	C4	10.000 ≤ Área Útil < 40.000	C5	Área Útil ≥ 40.000	C6
C3-005	Fabricação de espuma/artefatos de espuma	Área Útil (m²)	Médio	Não se aplica	Área Útil < 250	C3	250 ≤ Área Útil < 2.000	C3	2000 ≤ Área Útil < 10.000	C4	10.000 ≤ Área Útil < 40.000	C5	Área Útil ≥ 40.000	C6
C3-006	Recuperação de sucata de borracha	Área Útil (m²)	Médio	Não se aplica	Área Útil < 250	C3	250 ≤ Área Útil < 2.000	C3	2000 ≤ Área Útil < 10.000	C4	10.000 ≤ Área Útil < 40.000	C5	Área Útil ≥ 40.000	C6
C3-007	Recauchutagem de pneumáticos	Área Útil (m²)	Médio	Não se aplica	Área Útil < 250	C3	250 ≤ Área Útil < 2.000	C3	2000 ≤ Área Útil < 10.000	C4	10.000 ≤ Área Útil < 40.000	C5	Área Útil ≥ 40.000	C6
C3-008	Produção de substâncias e fabricação de produtos químicos, exceto farmacêuticos e veterinários	Área Útil (m²)	Alto	Não se aplica	Área Útil < 250	C3	250 ≤ Área Útil < 2.000	C3	2000 ≤ Área Útil < 10.000	C4	10.000 ≤ Área Útil < 40.000	C5	Área Útil ≥ 40.000	C6
C3-009	Fabricação de produtos derivados do processamento de petróleo, de rochas betuminosas e da madeira, inclusive óleo lubrificante usado ou contaminado	Capacidade e Instalada (t/ano)	Alto	Não se aplica	Capacidade instalada < 5.000	C4	5.000 ≤ Capacidade instalada < 25.000	C4	25.000 t/ano ≤ Capacidade instalada < 50.000 t/ano	C5	50.000 t/ano ≤ Capacidade instalada < 75.000 t/ano	C6	Capacidade instalada ≥ 75.000 t/ano	C7
C3-010	Fabricação de combustíveis não derivados de petróleo, inclusive biodiesel	Capacidade e Instalada (m³/dia)	Alto	Não se aplica	Capacidade instalada < 35	C4	35 ≤ Capacidade instalada < 70	C4	70 m³/dia ≤ Capacidade instalada < 100 m³/dia	C5	100 m³/dia ≤ Capacidade instalada < 150 m³/dia	C6	Capacidade instalada ≥ 150 m³/dia	C7
C3-011	Produção de óleos, gorduras, ceras, vegetais e animais, óleos essenciais,	Área Útil (ha)	Médio	Não se aplica	Área Útil < 0,5	C3	0,5 ≤ Área Útil < 1,5	C3	1,5 ha ≤ Área Útil < 2 ha	C4	2 ha ≤ Área Útil < 3 ha	C5	Área Útil ≥ 3 ha	C6

	vegetais e produtos similares, da destilação da madeira													
C3-012	Fabricação de resinas e de fibras e fios artificiais e sintéticos e de borracha e látex sintéticos	Área Útil (ha)	Médio	Não se aplica	Área Útil < 0,5	C4	0,5 ≤ Área Útil < 2	C4	2ha ≤ Área Útil < 4ha	C4	4ha ≤ Área Útil < 5ha	C5	Área Útil ≥ 5ha	C6
C3-013	Fabricação de pólvora, explosivos, detonantes, munição para caça e desporto, fósforo de segurança e artigos pirotécnicos	Área Construída (ha)	Alto	Não se aplica	Área Construída < 0,1	C4	0,2 ≤ Área Construída < 0,3	C4	0,3ha ≤ Área Construída < 0,4ha	C4	0,4ha ≤ Área Construída < 0,5ha	C5	Área Construída ≥ 0,5ha	C6
C3-014	Recuperação e refino de solventes, óleos minerais, vegetais e animais	Capacidade e Instalada (m³/dia)	Médio	Não se aplica	Capacidade instalada < 500	C3	5.000 ≤ Capacidade instalada < 10.000	C4	10.000m³/dia ≤ Capacidade instalada < 20.000m³/dia	C5	20.000m³/dia ≤ Capacidade instalada < 30.000m³/dia	C6	Capacidade instalada ≥ 30.000m³/dia	C7
C3-015	Fabricação de concentrados aromáticos naturais, artificiais e sintéticos	Área Útil (m²)	Médio	Não se aplica	Área útil < 250	C3	250 ≤ Área Útil < 500	C3	500m² ≤ Área Útil < 2.500m²	C4	2.500m² ≤ Área Útil < 10.000m²	C5	Área Útil ≥ 10.000m²	C6
C3-016	Fabricação de preparados para limpeza e polimento, desinfetantes, inseticidas, germicidas e fungicidas	Área Útil (ha)	Alto	Não se aplica	Área útil < 0,5	C3	0,5 ≤ Área Útil < 1,5	C4	1,5ha ≤ Área Útil < 2ha	C5	2ha ≤ Área Útil < 3ha	C6	Área Útil ≥ 3ha	C7
C3-017	Fabricação de tintas, esmaltes, lacas, vernizes, impermeabilizantes, solventes e secantes	Área Útil (ha)	Alto	Não se aplica	Área Útil < 0,5	C3	0,5 ≤ Área Útil < 2	C4	2ha ≤ Área Útil < 4ha	C5	4ha ≤ Área Útil < 5ha	C6	Área Útil ≥ 5ha	C7
C3-018	Fabricação de fertilizantes e agroquímicos	Capacidade e Instalada (t/ano)	Alto	Não se aplica	Capacidade instalada < 25.000	C3	25.000 ≤ Capacidade instalada < 50.000	C4	50.000t/ano ≤ Capacidade instalada < 100.000 t/ano	C5	100.000t/ano ≤ Capacidade instalada < 200.000t/ano	C6	Capacidade instalada ≥ 200.000t/ano	C7
C3-019	Fabricação de produtos farmacêuticos e veterinários	Área Útil (m²)	Alto	Não se aplica	Área Útil < 250	C2	250 ≤ Área Útil < 500	C3	500m² ≤ Área Útil < 2.500m²	C4	2.500m² ≤ Área Útil < 10.000m²	C5	Área Útil ≥ 10.000m²	C6
C3-020	Fabricação de sabões, detergentes e velas	Área Útil (m²)	Médio	Área < 250 m²	250 < Área Útil < 1.000	C2	1.000 < Área Útil < 2.000	C2	2.000 m² < Área Útil < 5.000 m²	C3	5.000 m² < Área Útil < 40.000 m²	C4	Área Útil > 40.000 m²	C6
C3-021	Fabricação de perfumarias e cosméticos	Área Útil (ha)	Médio	Não se aplica	Área Útil < 0,5	C1	0,5 ≤ Área Útil < 1,0	C2	1,0ha ≤ Área Útil < 1,5ha	C3	1,5ha ≤ Área Útil < 2ha	C4	Área Útil ≥ 2ha	C5
C3-022	Produção de álcool etílico (inclusive	Capacidade e Instalada	Alto	Não se aplica	Capacidade instalada < 35	C4	35 ≤ Capacidade	C4	70m³/dia ≤ Capacidade	C5	100m³/dia ≤ Capacidade	C6	Capacidade instalada ≥	C7



	destilado), metanol e similares	(m³/dia)					instalada < 70m		instalada < 100m²/dia		instalada < 150m³/dia		150m³/dia	
C3-023	Fabricação de gelo	Área Útil (m²)	Baixo	Não se aplica	Área Útil < 250	C2	250 ≤ Área Útil < 500	C2	500m² ≤ Área Útil < 2.500m²	C3	2.500m² ≤ Área Útil < 10.000m²	C3	Área Útil ≥ 10.000m²	C3
C3-024	Fabricação de produtos de matérias plásticas	Área Útil (ha)	Médio	Não se aplica	Área Útil < 0,5	C3	0,5 ≤ Área Útil < 1	C4	1,0ha ≤ Área Útil < 1,5ha	C5	1,5ha ≤ Área Útil < 2ha	C6	Área Útil ≥ 2ha	C7
C3-025	Secagem e salga de couros e peles	Área Útil (ha)	Médio	Não se aplica	Área Útil < 0,5	C3	0,5 ≤ Área Útil < 2	C3	2ha ≤ Área Útil < 4ha	C3	4ha ≤ Área Útil < 5ha	C4	Área Útil ≥ 5ha	C4
C3-026	Curtimento e outras preparações de couros e peles	Área Útil (m²)	Médio	Não se aplica	Área Útil < 250	C2	250 ≤ Área Útil < 500	C3	500 ≤ Área Útil < 2.500	C4	2.500 ≤ Área Útil < 10.000	C5	Área Útil ≥ 10.000	C6
C3-027	Fabricação de cola animal	Área Útil (m²)	Médio	Não se aplica	Área Útil < 250	C3	250 ≤ Área Útil < 500	C3	500 ≤ Área Útil < 2.500	C4	2.500 ≤ Área Útil < 10.000	C5	Área Útil ≥ 10.000	C6
C3-028	Fabricação de artefatos de couro e peles, exceto calçados	Área Útil (m²)	Médio	Não se aplica	Área Útil < 250	C1	250 ≤ Área Útil < 500	C1	500 ≤ Área Útil < 2.500	C2	2.500 ≤ Área Útil < 10.000	C2	Área Útil ≥ 10.000	C2
C3-029	Fabricação de artefatos têxteis e vestuário	Área Útil (m²)	Médio	Não se aplica	Área Útil < 250	C3	250 ≤ Área Útil < 500	C3	500m² ≤ Área Útil < 2.500m²	C4	2.500m² ≤ Área Útil < 10.000m²	C5	Área Útil ≥ 10.000m²	C6
C3-030	Fabricação e recuperação de artigos de fibras têxteis	Área Útil (ha)	Médio	Não se aplica	Área Útil < 0,5	C3	0,5 ≤ Área Útil < 2	C3	2ha ≤ Área Útil < 4ha	C4	4ha ≤ Área Útil < 5ha	C5	Área Útil ≥ 5ha	C6
C3-031	Fabricação de calçados em geral	Área Útil (ha)	Médio	Área Útil < 0,5	0,5 ≤ Área Útil < 1	C1	1 ≤ Área Útil < 2	C2	2 ≤ Área Útil < 4	C3	4ha ≤ Área Útil < 5	C4	Área Útil ≥ 5	C6
C3-032	Fabricação de artefatos de madeira laminada ou chapas de madeira aglomerada, prensada ou compensada, revestida ou não revestida	Área Útil (m²)	Médio	Não se aplica	Área Útil < 250	C3	250 ≤ Área Útil < 500	C3	500 ≤ Área Útil < 2.500	C4	2.500 ≤ Área Útil < 10.000	C5	Área Útil ≥ 10.000	C6
C3-033	Fabricação de móveis de madeira e/ou seus derivados, exceto marcenaria	Área Útil (m²)	Médio	Não se aplica	Área Útil < 250	C1	250 ≤ Área Útil < 500	C2	500 ≤ Área Útil < 2.500	C2	2.500 ≤ Área Útil < 10.000	C3	Área Útil ≥ 10.000	C4
C3-034	Fabricação de móveis estofados ou de colchões, exceto com fabricação de espuma	Área Construída (ha)	Médio	Não se aplica	Área Construída < 0,5	C2	0,5 ≤ Área Construída < 1	C2	1 ≤ Área Construída < 2	C3	2 ≤ Área Construída < 3	C4	Área Construída ≥ 3	C6
C3-035	Fabricação de móveis estofados ou de colchões, com fabricação de espuma	Área Construída (ha)	Médio	Não se aplica	Área Construída < 0,5	C3	0,5 ≤ Área Construída < 1	C3	1 ≤ Área Construída < 2	C4	2 ≤ Área Construída < 3	C5	Área Construída ≥ 3	C6
C3-036	Fabricação de móveis de metal ou com predominância	Área Útil (m²)	Médio	Não se aplica	Área Útil < 250	C3	250 ≤ Área Útil < 500	C3	500 ≤ Área Útil < 2.500	C4	2.500 ≤ Área Útil < 10.000	C5	Área Útil ≥ 10.000	C6



	de metal													
C3-037	Beneficiamento e/ou Tratamento químico para preservação de madeira	Área Útil (m ²)	Médio	Não se aplica	Área Útil < 250	C3	250 ≤ Área Útil < 500	C3	500 ≤ Área Útil < 2.500	C4	2.500 ≤ Área Útil < 10.000	C5	Área Útil ≥ 10.000	C6
C3-038	Serraria e desdobramento com tratamento químico de madeira	Área Útil (m ²)	Médio	Não se aplica	Área Útil < 250	C3	250 ≤ Área Útil < 500	C3	500 ≤ Área Útil < 2.500	C4	2.500 ≤ Área Útil < 10.000	C5	Área Útil ≥ 10.000	C6
C3-039	Serraria e desdobramento sem tratamento químico de madeira	Área Útil (m ²)	Baixo	Não se aplica	Área Útil < 250	C2	250 ≤ Área Útil < 500	C2	500 ≤ Área Útil < 2.500	C3	2.500 ≤ Área Útil < 10.000	C4	Área Útil ≥ 10.000	C5
C3-040	Fabricação de artefatos de cortiça, de bambu, vime, junco, palha trancada (exceto móveis)	Área Útil (m ²)	Médio	Não se aplica	Área Útil < 250	C2	250 ≤ Área Útil < 500	C2	500 ≤ Área Útil < 2.500	C3	2.500 ≤ Área Útil < 10.000	C4	Área Útil ≥ 10.000	C5
C3-041	Fabricação de instrumentos hospitalares e material ortopédico e óptico	Área Útil (ha)	Alto	Não se aplica	Área Útil < 0,5	C3	0,5 ≤ Área Útil < 2	C3	2 ≤ Área Útil < 4	C4	4ha ≤ Área Útil < 5	C5	Área Útil ≥ 5	C6
C3-042	Preparação de fumo, fabricação de cigarros, charutos e cigarrilhas e outras atividades de elaboração do tabaco, não especificadas ou não classificadas	Área Útil (ha)	Alto	Não se aplica	Área Útil < 0,5	C3	0,5 ≤ Área Útil < 2	C3	2 ≤ Área Útil < 4	C3	4ha ≤ Área Útil < 5	C4	Área Útil ≥ 5	C6
C3-043	Fabricação de materiais fotográficos, cinematográficos ou fonográficos	Área Útil (ha)	Alto	Não se aplica	Área Útil < 0,5	C3	0,5 ≤ Área Útil < 2	C3	2 ≤ Área Útil < 4	C4	4ha ≤ Área Útil < 5	C5	Área Útil ≥ 5	C6

GRUPO D: INFRAESTRUTURA / OBRAS
SUBGRUPO D1 -
Infraestrutura de Transporte

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PARÂMETRO PARA DEFINIÇÃO DE PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	NÃO INCIDENTIA	PORTE MICRO	CLASSE	PORTE PEQUENO	CLASSE	PORTE MÉDIO	CLASSE	PORTE GRANDE	CLASSE	PORTE EXCEPCIONAL	CLASSE
D1-001	Implantação de rodovia e/ou de contorno rodoviário, inclusive com as	Extensão (km)	Alto	Não se aplica	Extensão < 10	C2	10 ≤ Extensão < 25	C3	25 ≤ Extensão < 50	C3	50 ≤ Extensão < 100	C4	Extensão ≥ 100	C5



	obras de arte													
D1-002	Alargamento e/ou duplicação de rodovia e/ou de contorno rodoviário, inclusive com as obras de arte	Extensão (km)	Médio	Não se aplica	Extensão < 10	C1	10 ≤ Extensão < 25	C2	25 ≤ Extensão < 50	C2	50 ≤ Extensão < 100	C3	Extensão ≥ 100	C4
D1-003	Pavimentação de rodovia e/ou obras de artes, exceto ponte e passagem molhada	Extensão (km)	Médio	Não se aplica	Extensão < 10	C1	10 ≤ Extensão < 25	C1	25 ≤ Extensão < 50	C2	50 ≤ Extensão < 100	C2	Extensão ≥ 100	C3
D1-004	Passagem molhada*	Extensão (m)	Baixo	Extensão < 30	30 ≤ Extensão < 45	C1	45 ≤ Extensão < 50	C1	50 ≤ Extensão < 65	C1	65 ≤ Extensão < 80	C1	Extensão ≥ 80	C1
D1-005	Implantação de viaduto*	Extensão (m)	Médio	Não se aplica	Extensão < 5	C1	5 ≤ Extensão < 7	C1	7 ≤ Extensão < 10	C1	10 ≤ Extensão < 30	C1	Extensão ≥ 30	C2
D1-006	Trem/metrô de superfície	Extensão (km)	Médio	Não se aplica	Extensão < 10	C3	10 ≤ Extensão < 25	C3	25 ≤ Extensão < 50	C4	50 ≤ Extensão < 100	C5	Extensão ≥ 100	C6
D1-007	Trem/metrô subterrâneo	Extensão (km)	Alto	Não se aplica	Extensão < 10	C4	10 ≤ Extensão < 25	C4	25 ≤ Extensão < 50	C4	50 ≤ Extensão < 100	C5	Extensão ≥ 100	C6
D1-008	Ponte*	Extensão (m)	Médio	Não se aplica	Extensão < 10	C1	10 ≤ Extensão < 40	C1	40 ≤ Extensão < 100	C2	100 ≤ Extensão < 200	C3	Extensão ≥ 200	C4
D1-009	Hidrovia/canal de navegação fluvial	Extensão (km)	Alto	Não se aplica	Extensão < 10	C3	10 ≤ Extensão < 25	C4	25 ≤ Extensão < 50	C5	50 ≤ Extensão < 100	C6	Extensão ≥ 100	C7
D1-010	Porto fluvial	Área Útil (ha)	Médio	Não se aplica	Área Útil < 1	C3	1 ≤ Área Útil < 3	C3	3 ≤ Área Útil < 6	C4	6 ≤ Área Útil < 20	C5	Área Útil ≥ 20	C6
D1-011	Porto marítimo	Área Útil (ha)	Alto	Não se aplica	Área Útil < 0,5	C3	0,5 ≤ Área Útil < 2	C4	2 ≤ Área Útil < 5	C5	5ha ≤ Área Útil < 20	C6	Área Útil ≥ 20	C7
D1-012	Pier, trapixe, ancoradouro e atracadouro para travessia	Área Útil (m ²)	Médio	Não se aplica	Área Útil < 250	C1	250 ≤ Área Útil < 1.000	C2	1.000 ≤ Área Útil < 5.000	C2	5.000 ≤ Área Útil < 10.000	C3	Área Útil ≥ 10.000	C3
D1-013	Marina	Área Útil (ha)	Médio	Não se aplica	Área Útil < 0,5	C1	0,5 ≤ Área Útil < 2	C2	2 ≤ Área Útil < 5	C3	5 ≤ Área Útil < 10	C4	Área Útil ≥ 10	C5
D1-014	Abertura de barras e embocaduras	Área Útil (ha)	Alto	Não se aplica	Área Útil < 2	C3	2 ≤ Área Útil < 2	C4	2 ≤ Área Útil < 5	C5	5 ≤ Área Útil < 30	C6	Área Útil ≥ 30	C7
D1-015	Aeroporto	Capacidade e Anual de Passageiros (passageiros/ano)	Alto	Não se aplica	Capacidade Anual de Passageiros < 200	C3	200 ≤ Capacidade Anual de Passageiros < 600	C3	600 ≤ Capacidade Anual de Passageiros < 600.000	C3	600.000 ≤ Capacidade Anual de Passageiros < 6.000.000	C4	Capacidade Anual de Passageiros ≥ 6.000.000	C5
D1-016	Heliponto, aeródromo e pista de pouso	Área Útil (ha)	Médio	Não se aplica	Área Útil < 0,5	C2	0,5 ≤ Área Útil < 2	C2	2 ≤ Área Útil < 5	C3	5 ≤ Área Útil < 10	C3	Área Útil ≥ 10	C4
D1-017	Heliponto	Área Útil (m ²)	Baixo	Não se aplica	Área Útil < 100	C1	100 ≤ Área Útil < 300	C1	300 ≤ Área Útil < 500	C1	500 ≤ Área Útil < 2.000	C2	Área Útil ≥ 2.000	C2
D1-018	Teleférico	Extensão (m)	Médio	Não se aplica	Extensão < 50	C1	50 ≤ Extensão < 200	C2	200 ≤ Extensão < 500	C2	500 ≤ Extensão < 1.000	C3	Extensão ≥ 1.000	C3
D1-019	Dutos para transporte e distribuição de gás natural	Extensão (km)	Médio	Não se aplica	Extensão < 1	C3	1 ≤ Extensão < 20	C4	20 ≤ Extensão < 50	C5	50 ≤ Extensão < 80	C6	Extensão ≥ 80	C7

D1-020	Malha de distribuição de gás natural	Extensão (km)	Alto	Não se aplica	Extensão < 0,5	C2	0,5 ≤ Extensão < 15	C3	15 ≤ Extensão < 30	C4	30 ≤ Extensão < 50	C5	Extensão ≥ 50	C6
D1-021	Dutos para transporte de produtos químicos e oleodutos	Extensão (km)	Alto	Não se aplica	Extensão < 3	C3	3 ≤ Extensão < 20	C4	20 ≤ Extensão < 60	C5	60 ≤ Extensão < 100	C6	Extensão ≥ 100	C7
D1-022	Mineroduto ou rejeitoduto externo aos limites de empreendimentos minerários	Extensão (km)	Médio	Não se aplica	Extensão < 2	C2	2 ≤ Extensão < 5	C3	5 ≤ Extensão < 20	C4	20 ≤ Extensão < 50	C5	Extensão ≥ 50	C6
D1-023	Terminal de minério	Área Útil (ha)	Alto	Não se aplica	Área Útil < 5	C3	5 ≤ Área Útil < 30	C3	30 ≤ Área Útil < 50	C4	50 ≤ Área Útil < 80	C5	Área Útil ≥ 80	C6
D1-024	Terminal de armazenamento de produtos químicos e petroquímicos	Capacidade e Total de Armazenagem - CTA (m³)	Alto	Não se aplica	CTA < 1.000	C3	1.000 ≤ CTA < 4.000	C3	4.000 ≤ CTA < 10.000	C4	10.000 ≤ CTA < 15.000	C5	CTA ≥ 15.000	C6
D1-025	Terminal de armazenamento de gás natural	Capacidade e Total de Armazenagem - CTA (m³)	Médio	Não se aplica	CTA < 500.000	C3	500.000 ≤ CTA < 2.000.000	C3	2.000.000 ≤ CTA < 10.000.000	C4	10.000.000 ≤ CTA < 150.000.000	C5	CTA ≥ 150.000.000	C6
D1-026	Terminal de armazenamento de petróleo	Capacidade e Total de Armazenagem - CTA (m³)	Alto	Não se aplica	CTA < 5.000	C3	5.000 ≤ CTA < 15.000	C3	15.000 ≤ CTA < 30.000	C4	30.000 ≤ CTA < 50.000	C5	CTA ≥ 50.000	C6
D1-027	Terminal hidroviário	Área Útil (m²)	Médio	Não se aplica	Área Útil < 200	C1	200 ≤ Área Útil < 1.000	C2	1.000 ≤ Área Útil < 5.000	C3	5.000 ≤ Área Útil < 20.000	C4	Área Útil ≥ 20.000	C4
D1-028	Ramal de distribuição de gás natural de baixa pressão (até 21 Bar)	Extensão (km)	Médio	Não se aplica	Extensão < 2	C2	2 ≤ Extensão < 5	C3	5 ≤ Extensão < 20	C4	20 ≤ Extensão < 50	C5	Extensão ≥ 50	C6
D1-029	Ramal de distribuição de gás natural de alta pressão (maior que 21 Bar)	Extensão (km)	Alto	Não se aplica	Extensão < 2	C3	2 ≤ Extensão < 5	C4	5 ≤ Extensão < 20	C5	20 ≤ Extensão < 50	C6	Extensão ≥ 50	C7
D1-030	Correia transportadora externa aos limites de empreendimentos minerários	Extensão (km)	Médio	Não se aplica	Extensão < 2	C1	2 ≤ Extensão < 5	C2	5 ≤ Extensão < 10	C3	10 ≤ Extensão < 20	C4	Extensão ≥ 20	C5
D1-031	Implantação de estrada vicinal*	Extensão (km)	Médio	Não se aplica	Extensão < 10	C1	10 ≤ Extensão < 25	C1	25 ≤ Extensão < 50	C1	50 ≤ Extensão < 100	C2	Extensão ≥ 100	C3
D1-032	Passarela para pedestres <i>(Incluída pela Resolução 46, de 13 de dezembro de 2022)</i>	Extensão (m)	Baixo	Extensão < 30	30 ≤ Extensão < 45	C1	45 ≤ Extensão < 50	C1	50 ≤ Extensão < 65	C1	65 ≤ Extensão < 80	C1	Extensão ≥ 80	C1
SUBGRUPO D2 -														



Infraestrutura de Energia														
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PARÂMETRO PARA DEFINIÇÃO DE PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	NÃO INCIDÊNCIA	PORTE MICRO	CLASSE	PORTE PEQUENO	CLASSE	PORTE MÉDIO	CLASSE	PORTE GRANDE	CLASSE	PORTE EXCEPCIONAL	CLASSE
D2-001	Geração de energia a partir de fonte hídrica	Capacidade e Instalada (MW)	Alto	Capacidade de Instalada < 0,5	$0,5 \leq$ Capacidade Instalada < 5	C3	$5 \leq$ Capacidade Instalada < 10	C3	$10 \leq$ Capacidade Instalada < 30	C4	$30 \leq$ Capacidade Instalada < 50	C5	Capacidade Instalada \geq 50	C7
D2-002	Geração de Termoeletricidade a partir de gás natural	Capacidade e Instalada (MW)	Médio	Não se aplica	Capacidade Instalada < 1	C3	$1 \leq$ Capacidade Instalada < 10	C3	$11 \leq$ Capacidade Instalada < 30	C4	$30 \leq$ Capacidade Instalada < 50	C5	Capacidade Instalada \geq 50	C7
D2-003	Geração de Termoeletricidade a partir de fonte fóssil	Capacidade e Instalada (MW)	Alto	Não se aplica	Capacidade Instalada < 1	C3	$1 \leq$ Capacidade Instalada < 10	C3	$11 \leq$ Capacidade Instalada < 30	C5	$30 \leq$ Capacidade Instalada < 50	C6	Capacidade Instalada \geq 50	C7
D2-004	Geração de Energia a partir de biogás	Capacidade e Instalada (MW)	Médio	Não se aplica	Capacidade Instalada < 1	C2	$1 \leq$ Capacidade Instalada < 10	C2	$11 \leq$ Capacidade Instalada < 30	C3	$30 \leq$ Capacidade Instalada < 50	C4	Capacidade Instalada \geq 50	C6
D2-005	Geração de energia a partir de fonte solar	Área Útil (ha)	Baixo	Área Útil < 2	$2 \leq$ Área Útil < 20	C1	$20 \leq$ Área Útil < 100	C2	$100 \leq$ Área Útil < 400	C3	$400 \leq$ Área Útil < 1.000	C4	Área Útil \geq 1.000	C6
D2-006	Geração de energia a partir de fonte solar enquadrada em pelo menos um dos critérios do Art. 16 desta Resolução	Área Útil (ha)	Médio	Não se aplica	Área Útil < 20	C4	$20 \leq$ Área Útil < 100	C4	$100 \leq$ Área Útil < 400	C5	$400 \leq$ Área Útil < 1.000	C5	Área Útil \geq 1.000	C7
D2-007	Geração de energia a partir de fonte eólica*	Número de aerogeradores (unid.)	Baixo	$N < 2$	$2 \leq N < 5$	C1	$5 \leq N < 20$	C2	$20 \leq N < 30$	C3	$30 \leq N < 80$	C4	$N \geq 80$	C6
D2-008	Geração de energia a partir de fonte eólica enquadrada em pelo menos um dos critérios do Art. 16 desta Resolução*	Número de aerogeradores (unid.)	Médio	Não se aplica	$N < 10$	C4	$10 \leq N < 20$	C4	$20 \leq N < 40$	C5	$40 \leq N < 80$	C5	$N \geq 80$	C7
D2-009	Linha de transmissão de energia elétrica (Tensão \geq 230 kV)	Extensão (km)	Alto	Não se aplica	Extensão < 10	C2	$10 \leq$ Extensão < 50	C3	$50 \leq$ Extensão < 100	C4	$100 \leq$ Extensão < 200	C5	Extensão \geq 200	C6
D2-010	Linha de transmissão de energia elétrica (Tensão \geq 230 kV) não enquadrada em nenhum dos critérios do Art. 17 desta Resolução	Extensão (km)	Médio	Não se aplica	Extensão < 10	C1	$10 \leq$ Extensão < 50	C2	$50 \leq$ Extensão < 100	C2	$100 \leq$ Extensão < 750	C2	Extensão \geq 750	C4
D2-011	Linha de distribuição de energia elétrica (34,5 kV < Tensão \leq 138 kV)	Extensão (km)	Médio	Não se aplica	Extensão < 10	C1	$10 \leq$ Extensão < 50	C2	$50 \leq$ Extensão < 100	C3	$100 \leq$ Extensão < 200	C3	Extensão \geq 200	C4



D2-012	Linha de distribuição de energia elétrica (Tensão $\leq 34,5$ kV)	Extensão (km)	Baixo	Não se aplica	Extensão < 50	C1	$50 \leq$ Extensão < 70	C1	$70 \leq$ Extensão < 100	C2	$100 \leq$ Extensão < 150	C3	Extensão ≥ 150	C3
D2-013	Linha de distribuição de energia elétrica não enquadrada em nenhum dos critérios do Art. 17 desta Resolução	Extensão (km)	Baixo	Não se aplica	Extensão < 50	C1	$50 \leq$ Extensão < 70	C1	$70 \leq$ Extensão < 100	C1	$100 \leq$ Extensão < 750	C1	Extensão ≥ 750	C3
D2-014	Subestação de energia elétrica*	Área Útil (m ²)	Médio	Área Útil < 250	$250 \leq$ Área Útil < 1.000	C1	$1.000 \leq$ Área Útil < 2.000	C2	$2.000 \leq$ Área Útil < 10.000	C3	$10.000 \leq$ Área Útil < 40.000	C3	Área Útil ≥ 40.000	C4
D2-015	Sistema de Abastecimento de Energia por Baterias (SAEB) (Incluída pela Resolução 46, de 13 de dezembro de 2022)	Área Útil (m ²)	Médio	Área Útil < 500	$500 \leq$ Área Útil < 2.000	C1	$2.000 \leq$ Área Útil < 4.000	C2	$4.000 \leq$ Área Útil < 20.000	C3	$20.000 \leq$ Área Útil < 80.000	C3	Área Útil ≥ 80.000	C4
SUBGRUPO D3 -														
Infraestrutura de Saneamento														
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PARAMETRO PARA DEFINIÇÃO DE PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	NÃO INCIDÊNCIA	PORTE MICRO	CLASSE	PORTE PEQUENO	CLASSE	PORTE MÉDIO	CLASSE	PORTE GRANDE	CLASSE	PORTE EXCEPCIONAL	CLASSE
D3-001	Sistema de Esgotamento Sanitário (interceptores, troncos coletores, tratamento, estações elevatórias, linhas de recalque e/ou emissários - SES)	Vazão Máxima Prevista (m ³ /dia)	Médio	Não se aplica	Vazão < 2.000	C1	$2.000 \leq$ Vazão < 4.000	C2	$4.000 \leq$ Vazão < 8.000	C2	$8.000 \leq$ Vazão < 40.000	C3	Vazão ≥ 40.000	C3
D3-002	Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) para loteamentos e desmembramentos	Vazão Máxima Prevista (m ³ /dia)	Baixo	Não se aplica	Vazão < 200	C1	$200 \leq$ Vazão < 1.000	C1	$1.000 \leq$ Vazão < 2.000	C1	$2.000 \leq$ Vazão < 10.000	C2	Vazão ≥ 10.000	C3
D3-003	Estação de Tratamento de efluentes orgânicos sanitários	Vazão Média Prevista (m ³ /dia)	Médio	Não se aplica	Vazão < 100	C1	$100 \leq$ Vazão < 250	C1	$250 \leq$ Vazão < 500	C1	$500 \leq$ Vazão < 1.000	C2	Vazão ≥ 1.000	C3
D3-004	Sistema de Tratamento de efluentes industriais	Vazão Média Prevista (m ³ /dia)	Médio	Não se aplica	Vazão < 20	C2	$20 \leq$ Vazão < 100	C3	$100 \leq$ Vazão < 500	C3	$500 \leq$ Vazão < 1.000	C4	Vazão ≥ 1.000	C5
D3-005	Aterro Sanitário de Resíduos Sólidos Urbanos*	Quantidade e de Resíduos (t/dia)	Alto	Não se aplica	Quantidade de Resíduos < 5	C1	$5 \leq$ Quantidade de Resíduos < 20	C2	$20 \leq$ Quantidade de Resíduos < 50	C3	$50 \leq$ Quantidade de Resíduos < 200	C4	Quantidade de Resíduos ≥ 200	C4
D3-006	Aterro de Resíduos Classe I (Perigosos)	Quantidade e de Resíduos	Alto	Não se aplica	Quantidade de Resíduos < 30	C3	$30 \leq$ Quantidade de Resíduos < 75	C3	$75 \leq$ Quantidade de Resíduos < 250	C4	$250 \leq$ Quantidade de Resíduos < 500	C5	Quantidade de Resíduos ≥ 500	C6



		(m³/mês)												
D3-007	Aterro de Resíduos Classe II-A (Não inertes)	Quantidade e de Resíduos (m³/mês)	Médio	Não se aplica	Quantidade de Resíduos < 30	C2	30 ≤ Quantidade de Resíduos < 75	C3	75 ≤ Quantidade de Resíduos < 250	C3	250 ≤ Quantidade de Resíduos < 500	C4	Quantidade de Resíduos ≥ 500	C5
D3-008	Aterro de Resíduos Classe II-B (Inertes)	Quantidade e de Resíduos (m³/mês)	Médio	Não se aplica	Quantidade de Resíduos < 30	C1	30 ≤ Quantidade de Resíduos < 75	C2	75 ≤ Quantidade de Resíduos < 250	C3	250 ≤ Quantidade de Resíduos < 500	C3	Quantidade de Resíduos ≥ 500	C4
D3-009	Aterro de Resíduos Sólidos da Construção Civil (RSCC) Classe A de reservação de material para usos futuros	Quantidade e de Resíduos (m³/dia)	Baixo	Não se aplica	Quantidade de Resíduos < 25	C1	25 ≤ Quantidade de Resíduos < 100	C1	100 ≤ Quantidade de Resíduos < 300	C1	300 ≤ Quantidade de Resíduos < 1.000	C2	Quantidade de Resíduos ≥ 1.000	C3
D3-010	Compostagem de Resíduos Sólidos Classe II-A (Não Inertes)	Quantidade e de Resíduos (m³/mês)	Baixo	Não se aplica	Quantidade de Resíduos < 30	C1	30 ≤ Quantidade de Resíduos < 75	C1	75 ≤ Quantidade de Resíduos < 250	C1	250 ≤ Quantidade de Resíduos < 500	C2	Quantidade de Resíduos ≥ 500	C3
D3-011	Reciclagem de Resíduos Sólidos Classe II-B (Inertes)	Quantidade e de Resíduos (m³/mês)	Baixo	Não se aplica	Quantidade de Resíduos < 30	C1	30 ≤ Quantidade de Resíduos < 75	C1	75 ≤ Quantidade de Resíduos < 250	C1	250 ≤ Quantidade de Resíduos < 500	C2	Quantidade de Resíduos ≥ 500	C3
D3-012	Unidade de Tratamento de Resíduos Sólidos de Saúde (UTRSS) para Grupos A e E, com contaminação biológica.	Quantidade e de Resíduos (kg/dia)	Alto	Não se aplica	Quantidade de Resíduos < 20	C2	20 ≤ Quantidade de Resíduos < 100	C3	100 ≤ Quantidade de Resíduos < 300	C3	300 ≤ Quantidade de Resíduos < 750	C3	Quantidade de Resíduos ≥ 750	C4
D3-013	Outras formas de disposição final de resíduos de serviços de saúde (Grupos A4, B sólido não perigoso, E sem contaminação biológica, Grupo D, e Grupos A1, A2 e E com contaminação biológica submetidos a tratamento prévio) que não seja em aterro sanitário de resíduos sólidos urbanos ou aterro para resíduos não perigosos – classe II A;	Quantidade e de Resíduos (kg/dia)	Alto	Não se aplica	Quantidade de Resíduos < 20	C2	20 ≤ Quantidade de Resíduos < 100	C3	100 ≤ Quantidade de Resíduos < 300	C3	300 ≤ Quantidade de Resíduos < 750	C4	Quantidade de Resíduos ≥ 750	C5
D3-014	Área de Transbordo e Triagem de	Quantidade e de	Baixo	Não se aplica	Quantidade de Resíduos < 25	C1	25 ≤ Quantidade de	C1	100 ≤ Quantidade de	C1	300 ≤ Quantidade de	C1	Quantidade de Resíduos ≥	C1



	resíduos da construção civil e resíduos volumosos (ATT)	Resíduos (m³/dia)					Resíduos <100		Resíduos <300		Resíduos <1.000		1.000	
D3-015	Implantação de sistema de drenagem de águas pluviais urbana	Extensão (km)	Baixo	Não se aplica	Extensão < 2	C1	2 ≤ Extensão < 5	C1	5 ≤ Extensão < 20	C2	20 ≤ Extensão < 50	C2	Extensão ≥ 50	C3
D3-016	Implantação de sistema de drenagem para controle de vazão e cheias, envolvendo barramentos de regularização, diques, bacia de armazenamento, adução, polder, retificação de cursos de água e outros dispositivos associados	Extensão (km)	Médio	Não se aplica	Extensão < 2	C1	2 ≤ Extensão < 5	C1	5 ≤ Extensão < 20	C2	20 ≤ Extensão < 50	C2	Extensão ≥ 50	C3
D3-017	Implantação de dispositivos e/ou melhoria do sistema de drenagem de águas pluviais	Extensão (km)	Baixo	Não se aplica	Extensão < 2	C1	2 ≤ Extensão < 5	C1	5 ≤ Extensão < 20	C1	20 ≤ Extensão < 50	C1	Extensão ≥ 50	C1
D3-018	Canalização e/ou retificação de curso d'água	Extensão (km)	Médio	Não se aplica	Extensão < 0,1	C1	0,1 ≤ Extensão < 2	C2	2 ≤ Extensão < 10	C2	10 ≤ Extensão < 20	C3	Extensão ≥ 20	C3
D3-019	Sistema de Abastecimento de Água (adução de água bruta e tratamento, estações elevatórias, com ou sem uso de reservatórios artificiais e ramais de distribuição)*	Vazão de Captação (m³/dia)	Baixo	1.200	1.200 ≤ Vazão < 6.000	C1	6.000 ≤ Vazão < 12.000	C2	12.000 ≤ Vazão < 36.000	C2	36.000 ≤ Vazão < 58.000	C3	Vazão ≥ 58.000	C3

SUBGRUPO D4-**Parcelamento do Solo e Habitação**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PARAMETRO PARA DEFINIÇÃO DE PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	NÃO INCIDÊNCIA	PORTE MICRO	CLASSE	PORTE PEQUENO	CLASSE	PORTE MÉDIO	CLASSE	PORTE GRANDE	CLASSE	PORTE EXCEPCIONAL	CLASSE
D4-001	Parcelamento do solo para fins residenciais e mistos (incluindo equipamento de	Área Útil (ha)	Médio	Área Útil < 2	2 ≤ Área Útil < 10	C1	10 ≤ Área Útil < 20	C1	20 ≤ Área Útil < 40	C2	40 ≤ Área Útil < 60	C2	Área Útil ≥ 60	C3



	infraestrutura e tratamento de esgoto(ETE)													
D4-002	Parcelamento do solo para fins industriais/logísticos (incluindo equipamento, infraestrutura e tratamento de esgoto(ETE))	Área Útil (ha)	Médio	Não se aplica	Área Útil < 5,0	C1	5 ≤ Área Útil <15	C1	15 ≤ Área Útil <30	C2	30 ≤ Área Útil <80	C3	Área Útil ≥ 80	C3
D4-004	Construção de conjunto habitacional, exclusiva de interesse social	Área Útil (ha)	Médio	Não se aplica	Área Útil < 5	C2	5 ≤ Área Útil <10	C2	10 ≤ Área Útil <25	C2	25 ≤ Área Útil <40	C3	Área Útil ≥ 40	C3
D4-005	Construção de conjunto habitacional de interesse social	Área Útil (ha)	Baixo	Área Útil < 2	2 ≤ Área Útil <10	C1	10 ≤ Área Útil <20	C1	20 ≤ Área Útil <40	C2	40 ≤ Área Útil <60	C2	Área Útil ≥ 60	C3
SUBGRUPO D5- Infraestrutura de Turismo														
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PARÂMETRO PARA DEFINIÇÃO DE PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	NÃO INCIDÊNCIA	PORTE MICRO	CLASSE	PORTE PEQUENO	CLASSE	PORTE MÉDIO	CLASSE	PORTE GRANDE	CLASSE	PORTE EXCEPCIONAL	CLASSE
D5-001	Empreendimento hoteleiro/turístico em zona costeira (resort)*	Área Útil (ha)	Alto	Não se aplica	Área Útil ≤ 2	C1	2 < Área Útil <10	C2	10 ≤ Área Útil <20	C3	20 ≤ Área Útil <50	C4	Área Útil ≥ 50	C5
D5-002	Empreendimento de turismo no espaço rural (ecoturismo)	Área Útil (ha)	Baixo	Área Útil < 2	2 ≤ Área Útil <10	C1	10 ≤ Área Útil <20	C1	20 ≤ Área Útil <100	C1	100 ≤ Área Útil <400	C2	Área Útil ≥ 400	C3
D5-003	Parque de campismo, arborismo e de caravanismo	Área Útil (ha)	Baixo	Área Útil < 1,5	1,5 ≤ Área Útil <5	C1	5 ≤ Área Útil <10	C1	10 ≤ Área Útil <50	C1	50 ≤ Área Útil <100	C1	Área Útil ≥ 100	C2
D5-004	Parque recreativo urbano e temático	Área Útil (ha)	Baixo	Área Útil < 1,5	1,5 ≤ Área Útil <5	C1	5 ≤ Área Útil <10	C1	10 ≤ Área Útil <50	C1	50 ≤ Área Útil <100	C1	Área Útil ≥ 100	C2
D5-005	Jardim botânico	Área Útil (ha)	Baixo	Área Útil < 1,5	1,5 ≤ Área Útil <10	C1	10 ≤ Área Útil <50	C1	50 ≤ Área Útil <100	C1	100 ≤ Área Útil <200	C1	Área Útil ≥ 200	C2
D5-006	Autódromo, pista de motocross e kartódromo	Área Útil (ha)	Baixo	Área Útil < 1,5	1,5 ≤ Área Útil <5	C1	5 ≤ Área Útil <10	C1	10 ≤ Área Útil <50	C1	50 ≤ Área Útil <100	C2	Área Útil ≥ 100	C2
D5-007	Balneário, observando o disposto na Lei Federal 12.651, de 25 de maio de 2012	Área Útil (ha)	Médio	Área Útil < 1,5	1,5 ≤ Área Útil <3	C2	3 ≤ Área Útil <5	C2	5 ≤ Área Útil <20	C3	20 ≤ Área Útil <30	C3	Área Útil ≥ 30	C4
D5-008	Restaurante	Área Útil (ha)	Baixo	Área Útil < 1,5	1,5 ≤ Área Útil < 3	C1	3 ≤ Área Útil <5	C1	5 ≤ Área Útil <20	C2	20 ≤ Área Útil <30	C3	Área Útil ≥ 30	C3
D5-009	Parque de exposições/ Centros	Área Útil (ha)	Baixo	Área Útil < 5	5 ≤ Área Útil <20	C1	20 ≤ Área Útil <50	C1	50 ≤ Área Útil <100	C2	100 ≤ Área Útil <400	C3	Área Útil ≥ 400	C3



CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PARÂMETRO PARA DEFINIÇÃO DE PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	NÃO INCIDENTIA	PORTE MICRO	CLASSE	PORTE PEQUENO	CLASSE	PORTE MÉDIO	CLASSE	PORTE GRANDE	CLASSE	PORTE EXCEPCIONAL	CLASSE
SUBGRUPO D6 - Outras obras/atividades de infraestrutura														
D6-0001	Açude	Área da Bacia de Acumulação (ha)	Baixo	Área < 1,0	$1 \leq \text{Área} < 3$	C1	$3 \leq \text{Área} < 5$	C1	$5 \leq \text{Área} < 10$	C2	$10 \leq \text{Área} < 50$	C2	Área ≥ 50	C3
D6-0002	Barragem/barramento para acumulação de água	Dano Potencial Associado - DPA (pontos)	Médio	Não se aplica	$\text{DPA} \leq 1$	C1	$1 \leq \text{DPA} \leq 6$	C1	$6 < \text{DPA} \leq 10$	C2	$10 < \text{DPA} < 16$	C4	$\text{DPA} \geq 16$	C6
D6-0003	Bacia de amortecimento de cheias	Área Alagada ao Nível Máximo de Cheia (ha)	Médio	Área Alagada ao Nível Máximo de Cheia < 1	$5 \leq \text{Área Alagada ao Nível Máximo de Cheia} < 10$	C1	$10 \leq \text{Área Alagada ao Nível Máximo de Cheia} < 20$	C2	$20 \leq \text{área} < 40$	C2	$40 \leq \text{Área Alagada ao Nível Máximo de Cheia} < 60$	C3	Área Alagada ao Nível Máximo de Cheia ≥ 60	C3
D6-0004	Canal de irrigação	Extensão (km)	Baixo	Não se aplica	$\text{Extensão} < 3$	C1	$3 \leq \text{Extensão} < 5$	C2	$5 \leq \text{Extensão} < 10$	C2	$10 \leq \text{Extensão} < 30$	C3	$\text{Extensão} \geq 30$	C3
D6-0005	Dique de contenção de cheias de corpo d'água	Área Útil (ha)	Baixo	Área Útil < 5	$5 \leq \text{Área Útil} < 20$	C1	$20 \leq \text{Área Útil} < 50$	C2	$50 \leq \text{Área Útil} < 100$	C2	$100 \leq \text{Área Útil} < 400$	C3	Área Útil ≥ 400	C3
D6-0006	Transposição de água entre bacias	Vazão Média (m³/s)	Médio	Não se aplica	Vazão Média < 1	C1	$1 \leq \text{Vazão Média} < 5$	C2	$5 \leq \text{Vazão Média} < 10$	C2	$10 \leq \text{Vazão Média} < 20$	C3	Vazão Média ≥ 20	C4
D6-0007	Cemitério sem crematório*	Área Útil (ha)	Médio	Área Útil < 0,5	$0,5 \leq \text{Área Útil} < 3$	C1	$3 \leq \text{Área Útil} < 15$	C1	$15 \leq \text{Área Útil} < 25$	C2	$25 \leq \text{Área Útil} < 40$	C3	Área Útil ≥ 40	C3
D6-0008	Cemitério com crematório	Área Útil (ha)	Médio	Não se aplica	$\text{Área Útil} < 2$	C1	$2 \leq \text{Área Útil} < 15$	C2	$15 \leq \text{Área Útil} < 25$	C2	$25 \leq \text{Área Útil} < 40$	C3	Área Útil ≥ 40	C3
D6-0009	Crematório	Capacidade e Instalada (kg/dia)	Médio	Não se aplica	Capacidade Instalada < 100	C2	$100 \leq \text{Capacidade Instalada} < 300$	C2	$300 \leq \text{Capacidade Instalada} < 1.500$	C3	$1.500 \leq \text{Área Útil} < 3.500$	C3	Capacidade Instalada ≥ 3.500	C4
D6-0010	Construção Infraestrutura de Estação Radiobase (ERB) para telefonia móvel (Redação dada pela Resolução 46, de 13 de dezembro de 2022)	Número de Torres	Baixo	Não se aplica	Número de Torres = 1	C1	Número de Torres = 1	C1	Número de Torres = 1	C1	Número de Torres = 1	C1	Número de Torres = 1	C1
D6-0011	Instalação de rede e cabos de fibra ótica, exceto rede aérea	Extensão (km)	Baixo	$\text{Extensão} < 5$	$5 \leq \text{Extensão} < 30$	C1	$30 \leq \text{Extensão} < 50$	C1	$50 \leq \text{Extensão} < 100$	C1	$100 \leq \text{Extensão} < 200$	C1	$\text{Extensão} \geq 200$	C1
D6-0012	Campus universitário e de treinamento	Área Útil (ha)	Médio	Área Útil < 1,5	$1,5 \leq \text{Área Útil} < 5$	C1	$5 \leq \text{Área Útil} < 10$	C2	$10 \leq \text{Área Útil} < 50$	C2	$50 \leq \text{Área Útil} < 100$	C3	Área Útil ≥ 100	C3



(inclusive ETE, se couber)														
----------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

GRUPO E: SERVIÇOS														
SUBGRUPO E.1 - Transporte, terminais e depósitos														
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PARÂMETRO PARA DEFINIÇÃO DE PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	NÃO INCIDÊNCIA	PORTE MICRO	CLASSE	PORTE PEQUENO	CLASSE	PORTE MÉDIO	CLASSE	PORTE GRANDE	CLASSE	PORTE EXCEPCIONAL	CLASSE
E1-001	Transporte rodoviário de produtos e/ou resíduos perigosos, exceto radioativo	Número de Veículos	Médio	Não se aplica	Número de Veículos = 1	C2	1 < Número < 5	C2	5 ≤ Número < 15	C2	15 ≤ Número < 50	C3	Número ≥ 50	C3
E1-002	Transporte rodoviário de resíduos de esgotamento sanitário	Número de Veículos	Médio	Não se aplica	Número de Veículos = 1	C2	1 < Número < 5	C2	5 ≤ Número < 15	C2	15 ≤ Número < 50	C2	Número ≥ 50	C3
E1-003	Transporte ferroviário de produtos e/ou resíduos perigosos	Número de Vagões	Médio	Não se aplica	Número de Vagões < 5	C2	5 ≤ Número < 20	C2	20 ≤ Número < 50	C3	50 ≤ Número < 100	C3	Número ≥ 100	C3
E1-004	Transporte hidroviário de produtos e/ou resíduos perigosos	Número de Embarcações	Médio	Não se aplica	Número de Embarcações = 1	C2	1 < Número < 3	C2	3 ≤ Número < 6	C3	6 ≤ Número < 12	C3	Número ≥ 12	C3
E1-005	Transporte rodoviário de resíduos urbanos não perigosos	Número de Veículos	Médio	Não se aplica	Número de Veículos = 1	C2	1 < Número < 3	C2	3 ≤ Número < 6	C2	6 ≤ Número < 12	C2	Número ≥ 12	C3
E1-006	Transporte rodoviário de resíduos da construção civil	Número de Veículos	Baixo	Não se aplica	Número de Veículos = 1	C1	1 < Número < 3	C1	3 ≤ Número < 6	C1	6 ≤ Número < 12	C1	Número ≥ 12	C2
E1-007	Armazenagem de produtos perigosos, inclusive agrotóxicos e óleos lubrificantes usados e/ou contaminados (exceto combustíveis)	Área Útil (m²)	Médio	Não se aplica	Área Útil < 100	C1	100 ≤ Área Útil < 300	C2	300 ≤ Área Útil < 1.000	C2	1.000 ≤ Área Útil < 5.000	C3	Área Útil ≥ 5.000	C3
E1-008	Transportador-Revendedor-Retalhista (TRR)	Capacidade Total de Armazenagem - CTA (m³)	Médio	Não se aplica	CTA ≤ 90	C2	90 ≤ CTA < 120	C3	120 ≤ CTA < 180	C3	180 ≤ CTA < 270	C4	CTA ≥ 270	C5

E1-009	Posto Aéreo de Abastecimento (PAA) de Combustíveis*	Capacidade e Total de Armazenagem - CTA (m ³)	Baixo	CTA ≤ 15	15 < CTA ≤ 30	C2	30 < CTA < 60	C2	60 ≤ CTA < 90	C3	90 ≤ CTA < 120	C3	CTA ≥ 120	C3
E1-010	Posto de Abastecimento (PA) de Combustíveis, exceto aéreo*	Capacidade e Total de Armazenagem - CTA (m ³)	Médio	Não se aplica	CTA ≤ 15	C1	15 < CTA ≤ 30	C2	30 < CTA < 60	C2	60 ≤ CTA < 90	C3	CTA ≥ 90	C3
E1-011	Posto Revendedor (PR) de Combustíveis*	Capacidade e Total de Armazenagem - CTA (m ³)	Médio	Não se aplica	CTA ≤ 15	C1	15 < CTA ≤ 30	C2	30 < CTA < 60	C2	60 ≤ CTA < 90	C3	CTA ≥ 90	C3
E1-012	Posto Flutuante (PF) de Combustíveis	Capacidade e Total de Armazenagem - CTA (m ³)	Médio	Não se aplica	CTA ≤ 30	C2	30 < CTA < 60	C2	60 ≤ CTA < 90	C3	90 ≤ CTA < 120	C3	CTA ≥ 120	C4
E1-013	Base de envasamento de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP	Capacidade e Total de Armazenagem - CTA (m ³)	Alto	Não se aplica	CTA < 40	C2	40 ≤ CTA < 80	C3	80 ≤ CTA < 120	C3	120 ≤ CTA < 240	C3	CTA ≥ 240	C3
E1-014	Base de armazenamento e distribuição de Gás Natural Comprimido (GNC a granel)	Volume Comprimido (m ³ /dia)	Alto	Não se aplica	Volume < 2.000	C3	2.000 ≤ Volume < 10.000	C3	10.000 ≤ Volume < 15.000	C3	15.000 ≤ Volume < 20.000	C3	Volume ≥ 20.000	C3
E1-015	Base de armazenamento e distribuição dos seguintes solventes: I - refinados de pirólise; II - refinados de reforma; III - solventes C9/C9 diidrogenados; IV - correntes C9; V - correntes C6-C8; VI - correntes C10; VII - tolueno; VIII - reformados pesados; IX - xilenos mistos; X - outros alquilbenzenos; XI - benzeno; XII - hexanos; XIII - outros solventes alifáticos; IV - aguarrás mineral	Capacidade e Total de Armazenagem (m ³)	Alto	Não se aplica	CTA < 30	C3	30 ≤ CTA < 150	C3	150 ≤ CTA < 200	C3	200 ≤ CTA < 300	C4	CTA ≥ 300	C5
SUBGRUPO E.2 -														



Gerenciamento de Resíduos Sólidos														
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PARÂMETRO PARA DEFINIÇÃO DE PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	NÃO INCIDÊNCIA	PORTE MICRO	CLASSE	PORTE PEQUENO		PORTE MÉDIO		PORTE GRANDE		PORTE EXCEPCIONAL	
E2-001	Central de triagem e armazenamento temporário (entreposto) e/ou transferência de resíduos (Perigosos e Especiais)	Área Útil (m ²)	Médio	Não se aplica	Área Útil < 500	C2	500 ≤ Área Útil < 2.000	C3	2.000 ≤ Área Útil < 10.000	C4	10.000 ≤ Área Útil < 40.000,00	C5	Área Útil ≥ 40.000	C6
E2-002	Central de triagem e armazenamento temporário e/ou transferência de resíduos (Não Perigosos)	Área Útil (m ²)	Baixo	Não se aplica	Área Útil < 1.000	C1	1.000 ≤ Área Útil < 4.000	C2	4.000 ≤ Área Útil < 10.000	C3	10.000 ≤ Área Útil < 40.000,00	C4	Área Útil ≥ 40.000	C5
E2-003	Armazenamento de resíduos especiais (Embalagens Vazias de Agrotóxicos)	Área Útil (m ²)	Médio	Não se aplica	Área Útil < 150	C3	150 ≤ Área Útil < 400	C3	400 ≤ Área Útil < 800	C4	800 ≤ Área Útil < 1.600	C5	Área Útil ≥ 1.600	C6
E2-004	Armazenamento de resíduos especiais (Pilhas, Baterias)	Área Útil (m ²)	Médio	Não se aplica	Área Útil < 80	C3	80 ≤ Área Útil < 160	C3	160 ≤ Área Útil < 320	C4	320 ≤ Área Útil < 500	C5	Área Útil ≥ 500	C6
E2-005	Armazenamento de resíduos especiais (Pneus)	Área Útil (m ²)	Médio	Não se aplica	Área Útil < 300	C3	300 ≤ Área Útil < 600	C3	600 ≤ Área Útil < 1.200	C4	1.200 ≤ Área Útil < 2.400	C5	Área Útil ≥ 2.400	C6
E2-006	Armazenamento de resíduos especiais (Substâncias controladas - Protocolo de Montreal)	Peso Total de Resíduos (t/ano)	Médio	Não se aplica	Peso total < 0,5	C3	0,5 ≤ Peso total < 1	C3	1 ≤ Peso total < 2	C4	2 ≤ Peso total < 3	C4	Peso total ≥ 3	C4
E2-007	Armazenamento de resíduos especiais (Automotivos e outros metálicos/ Sucata)	Área Útil (m ²)	Médio	> 300	300 ≤ Área Útil < 1.000	C2	1.000 ≤ Área Útil < 3.000	C3	3.000 ≤ Área Útil < 10.000	C3	10.000 ≤ Área Útil < 40.000	C3	Área Útil ≥ 40.000	C3
E2-008	Armazenamento de resíduos especiais (Eletroeletrônicos)	Área Útil (m ²)	Médio	> 300	300 ≤ Área Útil < 1.000	C3	1.000 ≤ Área Útil < 3.000	C3	3.000 ≤ Área Útil < 10.000	C4	10.000 ≤ Área Útil < 40.000	C5	Área Útil ≥ 40.000	C6
E2-009	Armazenamento de resíduos especiais (Lâmpadas fluorescentes)	Quantidade de Lâmpadas (unidade/mês)	Médio	Não se aplica	Quant. < 10.000	C3	10.000 ≤ quant. < 30.000	C3	30.000 ≤ quant. < 50.000	C4	50.000 ≤ quant. < 80.000	C5	Quant. ≥ 80.000	C6
E2-010	Sistema de coleta, armazenamento e destinação final de embalagens de	Peso Total de Resíduos (t/mês)	Médio	Não se aplica	Peso total < 0,50	C2	0,5 ≤ peso total < 1	C2	1 ≤ peso total < 10,00	C3	10 ≤ peso total < 25,00	C4	Peso total ≥ 25	C5



CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PARÂMETRO PARA DEFINIÇÃO DE PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	NÃO INCIDÊNCIA	PORTE MICRO	CLASSE	PORTE PEQUENO	CLASSE	PORTE MÉDIO	CLASSE	PORTE GRANDE	CLASSE	PORTE EXCEPCIONAL	CLASSE
SUBGRUPO E.3 - Hospitais e serviços hospitalares e de atendimento à saúde														
E3-001	Hospital	Número de Leitos	Médio	Não se aplica	Número < 20	C2	20 ≤ Número < 50	C2	50 ≤ Número < 200	C3	200 ≤ Número < 500	C3	Número ≥ 500	C4
E3-002	Clínica médica/Unidade de Pronto Atendimento/Posto de saúde/Clinicas Odontológica*	Área Útil (m ²)	Médio	1.000	Área Útil < 1.000	C1	1.000 ≤ Área Útil < 2.000	C1	2.000 ≤ Área Útil < 10.000	C2	10.000 ≤ Área Útil < 50.000	C3	Área Útil ≥ 50.000	C3
E3-003	Hospital e Clínica veterinária*	Área Útil (m ²)	Médio	Não se aplica	Área Útil < 300	C1	300 ≤ Área Útil < 500	C1	500 ≤ Área Útil < 1.000	C2	1.000 ≤ Área Útil < 5.000	C3	Área Útil ≥ 5.000	C3
SUBGRUPO E.4 - Serviços Diversos														
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PARÂMETRO PARA DEFINIÇÃO DE PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	NÃO INCIDÊNCIA	PORTE MICRO	CLASSE	PORTE PEQUENO	CLASSE	PORTE MÉDIO	CLASSE	PORTE GRANDE	CLASSE	PORTE EXCEPCIONAL	CLASSE
E4-001	Lavanderia industrial para higienização de roupas e artefatos hospitalares	Área Útil (m ²)	Alto	Não se aplica	Área Útil < 500	C3	500 ≤ Área Útil < 2.000	C3	2.000 ≤ Área Útil < 5.000	C3	5.000 ≤ Área Útil < 20.000	C4	Área Útil ≥ 20.000	C4
E4-002	Lavanderia industrial para higienização de roupas e artefatos, exceto hospitalares	Área Útil (m ²)	Médio	Não se aplica	Área Útil < 500	C2	500 ≤ Área Útil < 2.000	C3	2.000 ≤ Área Útil < 5.000	C3	5.000 ≤ Área Útil < 20.000	C3	Área Útil ≥ 20.000	C3
E4-003	Lavagem industrial, tingimento, alvejamento, estamparia e/ou amaciamento	Área Útil (m ²)	Alto	Não se aplica	Área Útil < 500	C3	500 ≤ Área Útil < 2.000	C3	2.000 ≤ Área Útil < 5.000	C3	5.000 ≤ Área Útil < 20.000	C4	Área Útil ≥ 20.000	C4
E4-004	Lavagem comercial de veículos	Área Útil (m ²)	Médio	Não se aplica	Área Útil < 50	C1	50 ≤ Área Útil < 250	C1	250 ≤ Área Útil < 1.000	C2	1.000 ≤ Área Útil < 4.000	C2	Área Útil ≥ 4.000	C3
E4-005	Serigrafia	Área Útil (m ²)	Médio	Área < 100	100 ≤ Área Útil < 250	C1	250 ≤ Área Útil < 1.000	C2	1.000 ≤ Área Útil < 4.000	C2	4.000 ≤ Área Útil < 10.000	C3	Área Útil ≥ 10.000	C3
E4-006	Shopping Center	Área Útil (m ²)	Médio	Não se aplica	Área Útil < 3.000	C1	3.000 ≤ Área Útil < 5.000	C2	5.000 ≤ Área Útil < 10.000	C3	10.000 ≤ Área Útil < 40.000	C3	Área Útil ≥ 40.000	C4
E4-007	Aviação agrícola de pulverização e serviços associados à manutenção de plantio	Número de Aeronaves	Médio	Não se aplica	Número de Aeronaves = 1	C2	Número de Aeronaves = 2	C2	Número de Aeronaves = 3	C3	3 < Número de Aeronaves ≤ 5	C3	Número de Aeronaves > 5	C3



E4-008	Oficina mecânica de veículos automotores	Área Útil (m ²)	Baixo	Área Útil < 200	200 ≤ Área Útil < 400	C1	400 ≤ Área Útil < 500	C1	500 ≤ Área Útil < 1.000	C2	1.000 ≤ Área Útil < 4.000	C2	Área Útil ≥ 4.000	C3
E4-009	Borracharia	Área Útil (m ²)	Baixo	Área Útil < 200	200 ≤ Área Útil < 400	C1	400 ≤ Área Útil < 500	C1	500 ≤ Área Útil < 1.000	C1	1.000 ≤ Área Útil < 4.000	C2	Área Útil ≥ 4.000	C2
E4-010	Depósito de gás GLP	Área Útil (m ²)	Baixo	Área Útil < 200	200 ≤ Área Útil < 500	C1	500 ≤ Área Útil < 1.000	C1	1.000 ≤ Área Útil < 2.000	C2	2.000 ≤ Área Útil < 4.000	C2	Área Útil ≥ 4.000	C2
E4-011	Metalurgia de portões, grades e demais artefatos relacionados	Área Útil (m ²)	Baixo	Área Útil < 200	200 ≤ Área Útil < 400	C1	400 ≤ Área Útil < 500	C1	500 ≤ Área Útil < 1.000	C1	1.000 ≤ Área Útil < 2.000	C2	Área Útil ≥ 2.000	C2
E4-012	Farmácias de Manipulação	Área Útil (m ²)	Baixo	Área Útil < 200	200 ≤ Área Útil < 400	C1	400 ≤ Área Útil < 600	C1	600 ≤ Área Útil < 800	C1	800 ≤ Área Útil < 1.000	C2	Área Útil ≥ 1.000	C2
E4-013	Estabelecimentos de serviços funerários e congêneres, incluindo serviços de somatoconservação <i>(Incluída pela Resolução 46, de 13 de dezembro de 2022)</i>	Capacidade e (Nº de cadáveres por dia)	Médio	Não se aplica	1 ≤ N < 5	C1	5 ≤ N < 10	C1	10 ≤ N < 50	C2	50 ≤ N < 100	C2	N ≥ 100	C4
E4-014	Hipermercados e Supermercados <i>(Incluída pela Resolução 46, de 13 de dezembro de 2022)</i>	Área Útil (m ²)	Médio	Área útil < 500	500 ≤ Área útil < 3000	C1	3000 ≤ Área útil < 5000	C2	5000 ≤ Área útil < 10000	C2	10000 ≤ Área útil < 40000	C2	40000 ≥ Área útil	C3

GRUPO F: USO DOS RECURSOS NATURAIS
SUBGRUPO F.1 - Fauna
Silvestre

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PARAMETRO PARA DEFINIÇÃO DE PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	NÃO INCIDÊNCIA	PORTE MICRO	CLASSE	PORTE PEQUENO	CLASSE	PORTE MÉDIO	CLASSE	PORTE GRANDE	CLASSE	PORTE EXCEPCIONAL	CLASSE
F1-001	Criadouro Comercial de Fauna Silvestre	Número de Indivíduos	Alto	Não se aplica	Número de Indivíduos < 50	C3	50 ≤ Número de Indivíduos < 100	C3	100 ≤ Número de Indivíduos < 500	C3	500 ≤ Número de Indivíduos < 1000	C4	Número de Indivíduos ≥ 1000	C5
F1-002	Centro de Triagem e Reabilitação de Animais Silvestres (CETRAS)	Capacidade e de Recebimento (número de animais/ano)	Médio	Não se aplica	Capacidade de Recebimento < 200	C2	200 ≤ Capacidade de Recebimento < 600	C2	600 ≤ Capacidade de Recebimento < 2.000	C3	2.000 ≤ Capacidade de Recebimento < 4.000	C4	Capacidade de Recebimento ≥ 4.000	C5
F1-003	Jardim Zoológico/Aquário	Área Útil (ha)	Alto	Não se aplica	Área Útil < 1	C2	1 ≤ Área Útil < 2	C2	2 ≤ Área < 10	C3	10 ≤ Área < 50	C4	Área ≥ 50	C5
F1-004	Criadouro Científico de Fauna Silvestre	Área Construída (m ²)	Médio	Área Construída < 500	500 ≤ Área Construída < 5.000	C1	5.000 ≤ Área Construída < 10.000	C2	10.000 ≤ Área Construída < 50.000	C3	50.000 ≤ Área Construída < 100.000	C4	Área Construída ≥ 100.000	C6
F1-005	Mantenedouro de Fauna Silvestre	Área Construída	Médio	Não se aplica	Área Construída <	C1	500 ≤ Área Construída <	C2	2.000 ≤ Área Construída <	C3	5.000 ≤ Área Construída <	C4	Área Construída ≥	C5

		(m ²)			500		2.000		5.000		20.000		20.000	
F1-006	Criadouro Conservacionista de Fauna Silvestre	Área Construída (m ²)	Médio	Não se aplica	Área Construída < 500	C2	500 ≤ Área Construída < 2.000	C2	2.000 ≤ Área Construída < 5.000	C3	5.000 ≤ Área Construída < 20.000	C4	Área Construída ≥ 20.000	C5
F1-007	Curtume e outras preparações de couros de animais silvestres	Capacidade e de Produção (m ² /dia)	Alto	Não se aplica	Capacidade de Produção < 100	C3	100 ≤ Capacidade de Produção < 200	C3	200 ≤ Capacidade de Produção < 1.000	C4	1.000 ≤ Capacidade de Produção < 5.000	C5	Capacidade de Produção ≥ 5.000	C6
F1-008	Matadouros, Abatedouros e Frigoríficos de origem animal - Fauna Silvestre	Capacidade e Instalada (kg/mês)	Alto	Não se aplica	Capacidade Instalada < 500	C2	500 ≤ Capacidade Instalada < 1.000	C3	1.000 ≤ Capacidade Instalada < 5.000	C3	5.000 ≤ Capacidade Instalada < 10.000	C4	Capacidade Instalada ≥ 10.000	C5
F1-009	Empreendimento comercial da fauna silvestre nativa e/ou fauna exótica (Revenda de animais vivos e partes, produtos e subprodutos)	Área Construída (m ²)	Médio	Não se aplica	Área Construída < 25	C2	25 ≤ Área Construída < 50	C2	50 ≤ Área Construída < 200	C3	200 ≤ Área Construída < 5.000	C3	Área Construída ≥ 5.000	C4
F1-010 (Excluída pela Res. CONSEMA nº 46, 13 de dezembro de 2022)	Apicultura	Número de Colméias	Baixo	Número de Colméias < 100	100 ≤ Número de Colméias < 200	C4	200 ≤ Número de Colméias < 500	C4	500 ≤ Número de Colméias < 1.000	C4	1.000 ≤ Número de Colméias < 5.000	C4	Número de Colméias ≥ 5.000	C4
SUBGRUPO F.2 - Produção de carvão vegetal														
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PARÂMETRO PARA DEFINIÇÃO DE PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	NÃO INCIDÊNCIA	PORTE MICRO	CLASSE	PORTE PEQUENO	CLASSE	PORTE MÉDIO	CLASSE	PORTE GRANDE	CLASSE	PORTE EXCEPCIONAL	CLASSE
F2-001	Produção de carvão vegetal (não artesanal)	Capacidade e de Produção (mdc/mês)	Alto	Não se aplica	Capacidade de Produção ≤ 100 mdc/mês	C1	100 < Capacidade de Produção ≤ 750	C2	750 < Capacidade de Produção ≤ 3.000	C3	3.000 < Capacidade de Produção < 6.000	C4	Capacidade de Produção ≥ 6.000	C6

*(Alterado pela Resolução nº 46, de 13 de dezembro de 2022)

ANEXO II - GLOSSÁRIO DE TERMOS DO ANEXO I

TERMO	DEFINIÇÃO
Área Alagada ao Nível Máximo de Cheia	Refere-se à capacidade de acumulação em barragens ou bacias de amortecimento de cheias considerando o seu limite máximo. Expressa em ha (hectares).
Área Construída	É o somatório das áreas ocupadas pelas edificações existentes dentro da área útil destinada ao processo industrial propriamente dito. A área construída deverá ser expressa em hectare (ha) ou metro quadrado (m ²).
Área da Bacia de Acumulação	Refere-se à área destinada à contenção do escoamento superficial da água ou efluente. Expressa em hectares (ha).
Área de Cobertura	Refere-se a área de prospecção sísmica que é compreendida pela extensão das linhas ou caminhamentos de prospecção multiplicado pela largura da faixa de influência. Expressa em quilômetros quadrados (km ²).
Área de Intervenção	Para <u>Pesquisa Mineral com emprego de guia de utilização</u> : área necessária aos trabalhos de pesquisa mineral com guia de utilização expedido pela Agência Nacional de Mineração-ANM. Deve ser expressa em hectares (ha); Para <u>Extração Mineral para uso exclusivo em obras de interesse social e utilidade pública</u> : Refere-se à área destinada à exploração/extração de minério fora da calha do curso d'água. Expressa em hectares (ha).
Área do Laboratório	Refere-se ao local de desenvolvimento de metodologias de produção e melhoramento para produção de larvas e alevinos, sejam eles nativos e/ou exóticos. Expressa em metros quadrados (m ²).



Área Inundada	Refere-se ao somatório das áreas cobertas pelas lâminas ou espelhos d'água formados pelos tanques e/ou viveiros escavados. Expressa em hectares (ha).
Área Útil	Considera-se área útil do empreendimento toda a área utilizada, necessária para o funcionamento da atividade, incluindo-se áreas de plantio, áreas destinadas para a instalação de viveiros, criatórios, processos industriais, os depósitos e os locais de movimentação e transbordo de materiais, armazenagem e tratamento de produtos, dejetos, resíduos e rejeitos, a parte administrativa, áreas utilizadas ao ar livre, por exemplo, vias de acesso e manobras de veículos, dentre outras não citadas. Portanto, toda a área que estiver sendo utilizada para o ótimo funcionamento da atividade, é considerada área útil. Expressa em hectares (ha), metros quadrados (m ²).
Balneário	É um local destinado ao lazer (pode ser praia, piscina ou riacho) com cunho comercial e /ou turístico observando as ressalvas trazidas pela Lei 12.651/2012.
Capacidade Anual de Passageiros	Corresponde à quantidade de pessoas civis passageiras nos aeroportos. Deve ser expressa em passageiros/ano.
Capacidade de Produção	É a quantidade máxima produzida e/ou processada no empreendimento, a qual deverá ser informada pelo empreendedor levando-se em conta o porte e número de equipamentos de produção, bem como o número de empregados e a jornada de trabalho (horas/dia e dias/semana). A capacidade de produção deverá ser expressa necessariamente na unidade explicitada no texto descritivo do porte do empreendimento ou atividade (Anexo I).
Capacidade de Recebimento	Refere-se a capacidade do local projetado para receber, identificar, marcar, triar, avaliar, recuperar, manter e reabilitar espécimes da fauna silvestre nativa para fins de programas de reintrodução no ambiente natural, bem como para destinação de animais provenientes da ação de fiscalização, resgates ou entrega voluntária de particulares. Deve ser expressa em número de animais/ano.
Capacidade Instalada	É a capacidade máxima de produção da atividade objeto do licenciamento, a qual deverá ser informada levando-se em conta o porte e a quantidade de equipamentos de produção, bem como o número de empregados e a jornada de trabalho (horas/dia e dias/semana). Deverá ser expressa necessariamente na unidade explicitada no texto descritivo do porte do empreendimento ou atividade(Anexo I).
Capacidade Total de Armazenagem - CTA	Capacidade máxima de estocagem de matérias e produtos no empreendimento. Expressa em m ³ .
Dano Potencial Associado - DPA	Refere-se a classificação referente à segurança da barragem que leva em consideração o seu volume de acumulação e os potenciais impactos socioeconômicos e ambientais no caso do seu rompimento. Expresso em pontos.
Estradas Vicinais	São vias não pavimentadas, geralmente municipais, que são usadas como principais conexões entre as áreas rurais e os centros urbanos, ou caminhos que ligam povoações relativamente pequenas e próximas, ou ainda ligam empreendimentos instalados em áreas rurais a rodovias.
Extensão	É o parâmetro usado para os empreendimentos ou atividades lineares e se refere sempre ao comprimento total da instalação ou da obra considerada, devendo ser expresso em quilômetro (km) ou em metro(m).
Farinhada Artesanal	Atividade temporária sem cunho comercial com mão de obra predominantemente familiar.
Forragicultura	Sistema de produção de pastagem para alimentação animal.



Instalação de Sistema Retalhista-ISR	Instalação com sistema de tanques para o armazenamento de óleo diesel, e/ou óleo combustível, e/ou querosene iluminante, destinada ao exercício da atividade de Transportador Revendedor Retalhista.
Matéria Prima Processada - MPP	Refere-se à quantidade máxima de matéria-prima utilizada na produção de artigos em geral. Expressa em t/ano (toneladas por ano).
Número de Aeronaves	Refere-se à quantidade de aeronaves utilizadas para pulverização e serviços associados à manutenção de plantio. Expressa em quantidade de aeronaves.
Número de Colméias	Refere-se à quantidade de caixas constituídas de peças móveis que serve de habitação para as abelhas. Expressa em quantidade de colméias.
Número de Embarcações	Refere-se à quantidade total de embarcações a serem utilizados no empreendimento para transporte hidroviário de produtos e/ou resíduos perigosos.
Número de Indivíduos	Unidade animal a ser acondicionado no empreendimento, com a finalidade de criar/reproduzir/manter.
Número de Leitos	Refere-se à quantidade de acomodações de pacientes em uma unidade de saúde.
Número de Poços	Para <u>Poços exploratórios em jazida de petróleo e gás natural</u> - É o número total de poços perfurados dentro da área de projeto de prospecção, com vistas à confirmação da existência ou não de gás natural ou de petróleo. Expresso em número de poços de exploração; Para <u>Poços de Produção de gás natural e/ou petróleo em jazida convencional</u> - É o número total de poços perfurados em um determinado campo de produção de gás natural ou de petróleo, com vistas à extração e ao aproveitamento econômico. Expresso em
	número de poços de produção.
Número de Torres	Refere-se a unidade habilitada à operação da Estação Radiobase/Fixas (telefonia).
Número de Vagões	Refere-se a unidade de vagões (segmentos) de transportes ferroviários de cargas e/ou passageiros.
Número de Veículos	Refere-se à unidade de veículo que compõe uma frota. Cada conjunto "cavalo mecânico + equipamento" corresponde a uma unidade para fins de determinação do porte. Entende-se por equipamento o semirreboque (tanque, baú, carroceria aberta, etc.).
Peso Total de Resíduos	Refere-se a quantidade de resíduo destinado para compostagem e/ou reciclagem e/ou tratamento e destinação. Expresso em t/mês ou t/ano.
Posto de Abastecimento-PA	Instalação que possua equipamentos e sistemas para o armazenamento de combustível automotivo, com registrador de volume apropriado para o abastecimento de equipamentos móveis, veículos automotores terrestres, aeronaves, embarcações ou locomotivas; e cujos produtos sejam destinados exclusivamente ao uso do detentor das instalações ou de grupos fechados de pessoas físicas ou jurídicas, previamente identificadas e associadas em forma de empresas, cooperativas, condomínios, clubes ou assemelhados.
Posto Flutuante-PF	Toda embarcação sem propulsão empregada para o armazenamento, distribuição e comércio de combustíveis que opera em local fixo e determinado.
Posto Revendedor-PR	Instalação onde se exerça a atividade de revenda varejista de combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível e outros combustíveis automotivos, dispendo de



	equipamentos e sistemas para armazenamento de combustíveis automotivos e equipamentos medidores.
Produção Bruta	Refere-se a quantidade de matéria-prima mineral retirada das frentes de lavra, antes e depois de ser submetida à operação de beneficiamento ou tratamento. Expressa em t/ano ou m ³ /ano.
Quantidade de Lâmpadas	Refere-se à quantidade de armazenamento de lâmpadas fluorescentes. Expressa em unidade/mês.
Quantidade de Resíduos	É a massa ou volume total de resíduos sólidos a ser recebido, tratado e/ou disposto em final de plano. Pode ser expresso em tonelada por dia (t/dia), quilo por dia (kg/dia), metro cúbico por dia (m ³ /dia) ou metro cúbico por mês (m ³ /mês).
Quantidade Reaproveitada	Refere-se à quantidade de bens minerais para reaproveitamento dispostos em pilha de estéril, pilha de rejeitos secos ou barragem de rejeito. Expresso em t/ano.
Sistema de Abastecimento de Água Simplificado	Sistema de abastecimento de água com simples desinfecção ou sem adição de coagulantes e correlatos com filtração seguida de desinfecção, utilizado para servir a pequenos núcleos populacionais.
Terminal de Armazenamento	São instalações utilizadas para recebimento, expedição e armazenagem de biocombustíveis, petróleo e derivados líquidos, inclusive GLP.
Transportador Revendedor Retalhista (TRR)	É a empresa autorizada pela ANP a adquirir em grande quantidade combustível a granel, óleo lubrificante acabado e graxa envasados para depois vender a retalhos. O TRR também é responsável pelo armazenamento, transporte, controle de qualidade e
	assistência técnica ao consumidor quando da comercialização de combustíveis.
Vazão Máxima Prevista	Refere-se à vazão máxima prevista para interceptação, encaminamento, reversão e recalque de esgoto dimensionada para a população a ser atendida no final de plano do projeto. Expressa em m ³ /dia.
Vazão Média	Refere-se à vazão média prevista no projeto. Expressa em m ³ /s.
Vazão Média Prevista	Refere-se à vazão média de esgoto afluyente dimensionada para a população a ser abastecida no final de plano do projeto. Expressa em m ³ /dia.
Volume Comprimido	Refere-se ao volume máximo de gás natural comprimido por dia para carregamento e distribuição. Expresso em m ³ /dia.
Volume do Tanque-rede	Refere-se ao somatório dos volumes dos tanques-redes onde se realiza atividade de piscicultura e carcinicultura. Expresso em m ³ .

ANEXO III - CONTEÚDO MÍNIMO DOS ESTUDOS AMBIENTAIS

Tipo de Estudo Ambiental	Sigla	Conteúdo Mínimo e Orientações Gerais
Descritivo Técnico Ambiental	DTA	<ul style="list-style-type: none"> Características técnicas do empreendimento, com ênfase nas razões que fundamentaram seu enquadramento em baixo impacto, bem como indicar sua viabilidade técnica e locacional, ilustrando com croquis, e/ou imagens e/ou plantas georreferenciadas; Caracterização simplificada da área diretamente afetada pelo empreendimento e/ou atividade, fazendo distinção se situada em imóvel urbano ou rural, destacando a incidência em áreas de restrição ambiental, quando houver; Aspectos relativos ao empreendimento e/ou atividades utilizadores de recursos ambientais com a identificação dos impactos ambientais e das respectivas medidas mitigadoras e/ou potencializadoras.
Estudo Ambiental Simplificado	EAS	<ul style="list-style-type: none"> Características técnicas do empreendimento, com ênfase: obras e ações inerentes à sua implantação; municípios afetados; indicadores do porte (área, capacidade produtiva, quantidade de insumos/resíduos, entre outros.); mão de obra necessária para implantação e operação; cronograma de implantação; razões que fundamentaram seu enquadramento na respectiva classe; indicar sua viabilidade técnica e locacional, ilustrando com imagens e/ou plantas georreferenciadas. Caracterização simplificada da área diretamente afetada e área de influência direta, com ilustração técnica (croquis e/ou imagens), nos meio biótico, físico e socioeconômico, com detalhamento para: <ul style="list-style-type: none"> Caracterização da sub-bacia hidrográfica e dos corpos d'água e respectivas classes de uso, e os aspectos ambientais inerentes ao empreendimento que possam afetá-la; Descrição das feições geomorfológicas da área, presença de terrenos alagadiços ou sujeitos à inundação e análise de suscetibilidade do terreno à erosão; Caracterização do bioma (especialmente em área de Aplicação do Mapa da Lei nº



		<p>11.428/2006), cobertura vegetal, vegetação (nativa/exótica);</p> <ul style="list-style-type: none"> o Caracterização da fauna (análise de espécies protegidas/ameaçadas/em extinção e outras); o Identificação de interferências em Área de Preservação Permanente (APP) e Unidades de Conservação, bem como em outras áreas de restrição ambiental, quando houver; o Análise sobre o uso e ocupação do solo fazendo, inclusive, distinção se situada em área urbana ou rural. <ul style="list-style-type: none"> • Aspectos relativos ao empreendimento e/ou atividades utilizadores de recursos ambientais com a identificação e classificação dos impactos ambientais e das respectivas medidas mitigadoras e/ou potencializadoras/compensatórias. • Plano de Resgate e Manejo de Fauna, quando couber; • Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD), quando couber; • Plano de Reabilitação/Recomposição/Composição de Áreas de Preservação Permanente (PAPP), quando couber.
Estudo Ambiental Intermediário	EAI	<ul style="list-style-type: none"> • Justificativa técnica da atividade ou empreendimento, demonstrando, quando couber, a inserção do mesmo no planejamento regional e do setor; • Características técnicas do empreendimento, com ênfase: obras e ações inerentes à sua implantação; municípios afetados, considerando sua inserção na bacia e sub-bacia hidrográfica; indicadores do porte (área, capacidade, quantidade de insumos, resíduos, entre outros.); mão de obra necessária para implantação e operação; cronograma de implantação; valor estimado do investimento; razões que fundamentaram seu enquadramento na respectiva classe; indicar sua viabilidade técnica e locacional, ilustrando com imagens e/ou plantas georreferenciadas. • Diagnóstico ambiental das áreas diretamente afetada, de influência direta e indireta (ADA, AID e AII), contemplando os meios físico, biológico e socioeconômico, de forma inter-relacionada, contendo basicamente: <ul style="list-style-type: none"> o Delimitação das áreas de influências do empreendimento ou atividade;
		<ul style="list-style-type: none"> o Análise sobre o uso e ocupação do solo fazendo, inclusive, distinção se situada em área urbana ou rural; o Caracterização da infraestrutura (acesso, energia, fonte de água, etc) existente; o Caracterização do bioma (especialmente em área de Aplicação do Mapa da Lei nº 11.428/2006), cobertura vegetal, vegetação (nativa/exótica); o Caracterização da fauna (análise de espécies protegidas/ameaçadas/em extinção e outras); o Identificação de interferências em Área de Preservação Permanente (APP) e Unidades de conservação, bem como em outras áreas de restrição ambiental, quando houver, com georreferenciamento. o Descrição das feições geomorfológicas da área, presença de terrenos alagadiços ou sujeitos à inundação e análise de suscetibilidade do terreno à erosão; o Caracterização da bacia e sub-bacia hidrográficas interferidas e dos recursos hídricos da ADA e AID, enquadrando os corpos d'água em suas respectivas classes de uso. <ul style="list-style-type: none"> • Aspectos relativos ao empreendimento e/ou atividades utilizadores de recursos ambientais com a identificação e avaliação dos impactos ambientais na ADA e AID e suas respectivas medidas mitigadoras e/ou potencializadoras/compensatórias; • Programas Ambientais: indicar os programas ambientais de acompanhamento e monitoramento das medidas de mitigação/controle/compensação/potencialização. • Plano de Resgate e Manejo de Fauna, quando couber; • Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD), quando couber; • Plano de Reabilitação/Recomposição/Composição de Áreas de Preservação Permanente (PAPP), quando couber.
Estudo de Impacto Ambiental	EIA	<ul style="list-style-type: none"> • Estudo de todas as alternativas tecnológicas e de localização de projeto, confrontando-as com a hipótese de não execução, realizando recomendação quanto à alternativa mais favorável; • Definição dos limites da área geográfica a ser direta ou indiretamente afetada pelos impactos, denominada área de influência do projeto, considerando, em todos os casos, a



		<p>bacia hidrográfica e microbacia na qual se localiza;</p> <ul style="list-style-type: none">• Justificativa técnica da atividade ou empreendimento, demonstrando, quando couber, a inserção do mesmo no planejamento regional e do setor;• Análise da compatibilidade com os planos e programas governamentais, propostos e em implantação na área de influência do projeto;• Características técnicas do empreendimento, com ênfase: obras e ações inerentes à sua implantação; municípios afetados, considerando sua inserção na bacia e sub-bacia hidrográfica; indicadores do porte (área, capacidade, quantidade de insumos, resíduos, entre outros.); mão de obra necessária para implantação e operação; cronograma de implantação; valor estimado do investimento; na incidência em áreas de restrição ambiental; razões que fundamentaram seu enquadramento na respectiva classe; indicar sua viabilidade técnica e locacional, ilustrando com imagens e/ou plantas georreferenciadas;• Delimitação das áreas diretamente afetada e de influência direta (ADA e AID) do empreendimento ou atividade, com plantas georreferenciadas;• Diagnóstico ambiental, realizando coletas de dados em dois períodos climáticos distintos, das áreas diretamente afetada, de influência direta e área de influência indireta (ADA, AID e AII), contemplando os meios físico, biológico e socioeconômico, de forma inter-relacionada, contendo basicamente:<ul style="list-style-type: none">○ a) o meio físico - o subsolo, as águas, o ar e o clima, destacando os recursos minerais, a topografia, os tipos e aptidões do solo e sua susceptibilidade à erosão, os corpos d'água enquadrando-os em suas respectivas classes de uso, o regime hidrológico, as correntes marinhas, as correntes atmosféricas;○ b) o meio biológico e os ecossistemas naturais - a fauna e a flora, destacando as espécies indicadoras da qualidade ambiental, de valor científico e econômico, raras e ameaçadas de extinção e as áreas de preservação permanente;○ c) o meio socioeconômico - o uso e ocupação do solo, os usos da água e a socioeconomia, destacando os sítios e monumentos arqueológicos, históricos e culturais da comunidade, as relações de dependência entre a sociedade local, os recursos ambientais e a potencial utilização futura desses recursos.
		<ul style="list-style-type: none">• Análise sobre o uso e ocupação do solo fazendo, inclusive, distinção se situada em área urbana ou rural;• Caracterização da infraestrutura (acesso, energia, fonte de água, etc) existente especialmente na ADA e AID;• Identificação de interferências em Área de Preservação Permanente (APP) e Unidades de conservação, bem como em outras áreas de restrição ambiental, quando houver, com georreferenciamento;• Análise dos impactos ambientais do projeto e de suas alternativas, através de identificação, previsão da magnitude e interpretação da importância dos prováveis impactos relevantes, discriminando: os impactos positivos e negativos (benéficos e adversos), diretos e indiretos, imediatos e a médio e longo prazos, temporários e permanentes; seu grau de reversibilidade; suas propriedades cumulativas e sinérgicas; a distribuição dos ônus e benefícios sociais, na ADA, AID e AII;• Medidas mitigadoras, entre elas, os equipamentos de controle e sistemas de tratamento de despejos, avaliando a eficiência de cada uma; medidas potencializadoras, de controle e compensatórias;• Programas Ambientais: indicar os programas ambientais de acompanhamento e monitoramento das medidas de mitigação/controle/compensação/potencialização.• Caracterização da qualidade ambiental futura da área de influência, comparando as diferentes situações da adoção do projeto e suas alternativas, bem como com a hipótese de sua não realização;• Plano de Resgate e Manejo de Fauna, quando couber;• Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD), quando couber;• Plano de Reabilitação/Recomposição/Composição de Áreas de Preservação Permanente (PAPP), quando couber.
Relatório de Impacto Ambiental	RIMA	<ul style="list-style-type: none">• Descrição do projeto e suas alternativas tecnológicas e locacionais;• Síntese dos resultados dos estudos de diagnósticos ambiental da área de influência do projeto;



		<ul style="list-style-type: none"> • Descrição dos prováveis impactos ambientais da implantação e operação da atividade; • Caracterização sucinta da qualidade ambiental futura da área de influência; • Descrição do efeito esperado das medidas mitigadoras previstas em relação aos impactos negativos, mencionando aqueles que não puderam ser evitados, e o grau de alteração esperado; • Programa de acompanhamento e monitoramento dos impactos; • Recomendação quanto à alternativa mais favorável (conclusões e comentários de ordem geral).
Plano Ambiental de Atendimento a Emergências	PAAE	<ul style="list-style-type: none"> • Identificação do responsável pelo transporte; • Identificação dos produtos a serem transportados: características físicas e físico-químicas dos produtos (classificação) e respectiva identificação ONU (rótulo de risco e painel de segurança); • Identificação da frota de veículos a ser utilizada: características e informações; • Definição dos itinerários com análise da incidência do trajeto em áreas de restrição ambiental; • Profissionais envolvidos no transporte: Carteira Nacional de Habilitação e Comprovante de Treinamento para Condução de Transporte de Veículo de Produto Perigoso (MOPP ou similar); • Aspectos relativos ao empreendimento e/ou atividades utilizadores de recursos ambientais com a identificação e avaliação dos impactos ambientais e suas respectivas medidas mitigadoras e/ou potencializadoras/ compensatórias, com ênfase na interação dos produtos/resíduos perigosos e o ecossistema interferido; • Composição dos cenários acidentais: <ul style="list-style-type: none"> ○ Tipo de produto derramado; Regime de derramamento (instantâneo ou contínuo); Volume derramado; Possibilidade de os produtos atingirem áreas habitadas ou ambientalmente sensíveis; ○ Informações e procedimentos para resposta, constando: descrição técnica do sistema de alerta de acidentes; informações para comunicação de acidente; estrutura organizacional de resposta (tempo, recursos humanos); equipamentos e materiais de
		<ul style="list-style-type: none"> ○ resposta; procedimentos operacionais ambientais de resposta; ○ Encerramento das operações: Critérios, procedimentos e estruturas, incluindo monitoramento.

REQUERIMENTO DE CONSULTA PRÉVIA AMBIENTAL

Anexo IV – Resolução CONSEMA 33 .

Identificação da Pessoa Jurídica/Pessoa Física do TITULAR DA CONSULTA

*Razão Social / Nome:

*CNPJ/ CPF:

Inscrição estadual:

Representantes Legais (obrigatório, no mínimo, um em caso de Pessoa Jurídica, conforme contrato social ou equivalente)

*Nome 1:

*CPF:

Nome 2:

CPF:

Dados para correspondência

*Logradouro:

*Nº:

*Bairro:

*Município:

*CEP:

*Telefone: ()

*E-mail:

Dados do empreendimento/ atividade

*Logradouro:

Nº:

*Bairro:

*Município:

*CEP:

*Ponto de Referência:

*Coordenadas UTM (Datum SIRGAS 2000) de no mínimo 4 vértices:

Fuso: _____ (23 ou 24)

UTM (N):

UTM (E):

UTM (N):

UTM (E):

UTM (N):

UTM (E):

UTM (N):

UTM (E):

UTM (N):

UTM (E):

UTM (N):

UTM (E):

UTM (N):

UTM (E):

UTM (N):

UTM (E):

Tipo de consulta



- A) Verificação da aplicabilidade de Dispensa de Licenciamento Ambiental.
- B) Definição do enquadramento da atividade e do tipo de licença ambiental a ser requerida.
- C) Definição do tipo de estudo ambiental e termo de referência de estudos ambientais.
- D) Revisão de enquadramento, de acordo com o projeto atual e a normativa pertinente.
- E) Identificação de atividades correlatas (aplicabilidade do Art 4º da Resolução 33 da CONSEMA).
- F) Outras informações.

APENAS PARA OS ITENS B) ao F)

- Descrição e justificativa do objeto da consulta:*

- Neste espaço deve ser descrito o maior detalhamento possível do pleito, conforme tipo de consulta e características da atividade. Exemplo: i) descrição detalhada da atividade objeto da consulta (atividades necessárias no empreendimento, incluindo as atividades de apoio, como pátio de estocagem, oficina de manutenção, área de lavagem de veículos automotivos e/ou outras, capacidade de produção, consumo de matéria-prima, número de funcionários, quantidade de equipamentos etc.); ii) a fase da atividade – em planejamento, em fase de instalação, se já opera (e por quanto tempo) ou se é ampliação de atividade já existente (informar número da licença ambiental ou do processo, caso houver); iii) tamanho da área necessária para a atividade ou a área que este ocupa; iv) local pretendido para a atividade com demarcação de coordenadas no formato UTM – Datum SIRGAS 2000); v) necessidade de uso de recursos hídricos, minerais e/ou supressão de vegetação; vi) informação sobre possível geração de efluentes, resíduos, emissões atmosféricas etc.; e vii) outras informações que possam permitir a melhor avaliação da condição do projeto em consulta.*

APENAS PARA O ITEM A)

Pelo presente instrumento o interessado adma identificado requer análise quanto à possibilidade de Dispensa de Licenciamento Ambiental para a atividade abaixo descrita, com as características, impactos e medidas de controle declaradas nesta solicitação.

Atividade a ser avaliada:*

(Declarar todas as atividades realizadas no empreendimento e que são objeto desta consulta, incluindo as atividades de apoio, fonte de água, pátio de estocagem, oficina de manutenção, área de lavagem de veículos automotivos e/ou outras, contemplando, ainda, a descrição das características da(s) atividade(s), especialmente acerca da condição do piso, cobertura, sistema de contenção, fechamento de galpão, etc)

Descrever, com maior detalhamento possível do pleito, as características da atividade, preferencialmente acompanhado de imagem com demarcação de localização do empreendimento, contendo o traçado/a poligonal da área do empreendimento/atividade, sobreposta à imagem aérea, identificando os recursos hídricos, unidades de conservação e demais áreas ambientais sensíveis adjacentes.*

Informar a fase da atividade – em planejamento, em fase de instalação, se já opera (e por quanto tempo) ou se é ampliação de atividade já existente (informar número da licença ambiental ou do processo, se houver) e



outras informações que possam permitir a melhor avaliação da condição do projeto em consulta.*

Descrever possíveis impactos ambientais (característica dos efluentes líquidos, resíduos sólidos e emissões atmosféricas; movimentação de terra; poluição sonora, etc.) gerados na implantação e/ou operação da(s) atividade(s):*

Apresentar informações complementares que julgar necessárias:

Identificação do Responsável pelo preenchimento

*Razão social / Nome:

*CNPJ / CPF:

*Vínculo com o titular da Consulta:

Nº REGISTRO PROFISSIONAL (CREA, OAB...):

OBSERVAÇÕES

Ao submeter a consulta, o interessado está ciente de que:

- A SEMAR somente fará pronunciamento de mérito a respeito da consulta realizada quando a sua instrução for suficiente à formação da convicção.
- A consulta para verificar se cabe dispensa se aplica apenas às atividades que não constam dentre as sujeitas ao licenciamento ambiental (Anexo I, Resolução 33 -CONSEMA).
- A Consulta Prévia não substitui qualquer etapa dos procedimentos de regularização, licenciamento ou autorização ambiental, quando for verificada sua necessidade. Assim, não poderá ser utilizada para avaliação de viabilidade locacional de empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental.

Data: ____ / ____ / ____.

*Assinatura do Solicitante

(nome servidor/matricula)
Conferido (SEMAR)

**ANEXO V - TABELA INDICATIVA DE TIPOLOGIAS DISPENSADAS DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL NO ESTADO DO PIAUÍ**

Código	Nome do Tipo de Atividade
D0001	Pavimentação de Ruas em Paralelepípedo Grupo: Infraestrutura / Obras Subgrupo: Infraestrutura de Transporte
D0002	Ampliação de Campo de Futebol Grupo: Infraestrutura / Obras Subgrupo: Outras obras/atividades de infraestrutura
D0003	Calçadas com Acessibilidade Grupo: Infraestrutura / Obras Subgrupo: Outras obras/atividades de infraestrutura
D0004	Casa de Farinha Grupo: Infraestrutura / Obras Subgrupo: Outras obras/atividades de infraestrutura
D0005	Centro de Convivência Grupo: Infraestrutura / Obras Subgrupo: Outras obras/atividades de infraestrutura
D0006	Comércio Varejista em Suprimento de Informática Grupo: Serviços Subgrupo: Serviços Diversos
D0007	Confecção de Roupas Grupo: Serviços Subgrupo: Serviços Diversos
D0008	Serviços de Conservação, Manutenção e Restauração de Vias e Estradas de Rodagem Grupo: Infraestrutura / Obras Subgrupo: Infraestrutura de Transporte
D0009	Construção de Academia de Saúde Grupo: Infraestrutura / Obras Subgrupo: Outras obras/atividades de infraestrutura
D0010	Construção de Cisternas Domiciliares Semi-Enterradas para Água de Chuva Grupo: Infraestrutura / Obras Subgrupo: Infraestrutura de Saneamento
D0011	Construção de Derivação de Rede Adutora para Irrigação de Campo de Futebol Grupo: Infraestrutura / Obras Subgrupo: Infraestrutura de Saneamento
D0012	Sistema de Disposição Final de Efluentes por Fossas, Sumidouros e Filtros Anaeróbios Grupo: Infraestrutura / Obras Subgrupo: Infraestrutura de Saneamento
D0013	Construção de Mercado Público Grupo: Infraestrutura / Obras Subgrupo: Outras obras/atividades de infraestrutura
D0014	Construção de Museu Grupo: Infraestrutura / Obras Subgrupo: Outras obras/atividades de infraestrutura
D0015	Construção de Pista de Cooper Grupo: Infraestrutura / Obras Subgrupo: Outras obras/atividades de infraestrutura
D0016	Construção de Pista de Skate Grupo: Infraestrutura / Obras Subgrupo: Outras obras/atividades de infraestrutura
D0017	Construção de Portal de Entrada de Município Grupo: Infraestrutura / Obras Subgrupo: Outras obras/atividades de infraestrutura
D0018	Construção de Praça Pública Grupo: Infraestrutura / Obras Subgrupo: Outras obras/atividades de infraestrutura
D0019	Construção de Quadra de Esporte / Poliesportiva Grupo: Infraestrutura / Obras Subgrupo: Outras obras/atividades de infraestrutura
D0020	Construção de Quadra Poliesportiva Coberta Grupo: Infraestrutura / Obras Subgrupo: Outras obras/atividades de infraestrutura
D0021	Construção de Silo de Armazenamento Grupo: Agrossilvipastoril Subgrupo: Agricultura
D0022	Iluminação Elétrica em Avenidas Grupo: Infraestrutura / Obras Subgrupo: Infraestrutura de Energia
D0023	Implantação de Aviário / Aprisco Grupo: Agrossilvipastoril Subgrupo: Pecuária
D0024	Implantação de Cerca Perimetral Grupo: Infraestrutura / Obras Subgrupo: Outras obras/atividades de infraestrutura
D0025	Implantação de Chiqueiro Rústico Grupo: Agrossilvipastoril Subgrupo: Pecuária
D0026	Implantação de Cozinha Comunitária Grupo: Infraestrutura / Obras Subgrupo: Outras obras/atividades de infraestrutura
D0027	Implantação de Iluminação Grupo: Serviços Subgrupo: Serviços Diversos



D0028	Melhorias Sanitárias Domiciliares Grupo: Serviços Subgrupo: Serviços Diversos
D0029	Recuperação de Barragem de Terra Grupo: Infraestrutura / Obras Subgrupo: Infraestrutura de Saneamento
D0030	Recuperação de Aguada / Barreiro / Açude Grupo: Infraestrutura / Obras Subgrupo: Infraestrutura de Saneamento
D0031	Recuperação de Estrutura de Ponte / Passagem Molhada Grupo: Infraestrutura / Obras Subgrupo: Infraestrutura de Transporte
D0032	Recuperação de Sistema de Drenagem Pluvial Grupo: Infraestrutura / Obras Subgrupo: Infraestrutura de Saneamento
D0033	Construção de Centro de Assistência Social Grupo: Infraestrutura / Obras Subgrupo: Outras obras/atividades de infraestrutura
D0034	Reforma de Escola Grupo: Infraestrutura / Obras Subgrupo: Outras obras/atividades de infraestrutura
D0036	Viveiro para Produção de Mudas Grupo: Agrossilvipastoril Subgrupo: Silvicultura
D0037	Reforma de Edificações Diversas Grupo: Infraestrutura / Obras Subgrupo: Outras obras/atividades de infraestrutura
D0038	Sistema de Abastecimento de Água Simplificado Grupo: Infraestrutura / Obras Subgrupo: Outras obras/atividades de infraestrutura
D0039	Recuperação de Estrada Vicinal Grupo: Infraestrutura / Obras Subgrupo: Infraestrutura de Transporte
D0040	Pavimentação Asfáltica em Vias Urbana Grupo: Infraestrutura / Obras Subgrupo: Infraestrutura de Transporte
D0041	Comércio Varejista e Atacadista de Medicamentos Grupo: Serviços Subgrupo: Serviços Diversos
D0042	Imunizadora de fauna sinatrópica nocivas (pragas urbanas), conforme IN IBAMA nº 141/2006. Grupo: Serviços Subgrupo: Serviços Diversos
D0043*	Edificação para apoio de produção e beneficiamento de mel Grupo: Infraestrutura / Obras Subgrupo: Outras obras/atividades de infraestrutura
D0044*	Construção de Praça de Pedágio em trecho de rodovia licenciada e sob concessão Grupo: Infraestrutura / Obras Subgrupo: Outras obras/atividades de infraestrutura
D0045*	Controle de pragas e ervas daninhas com uso de herbicidas, exceto no uso de agrotóxicos e afins registrado no MAPA em perímetro urbano, povoações ou nas proximidades de residências ou escolas com finalidade de capina química. Grupo: Serviços Subgrupo: Serviços Diversos
D0046*	Instalação de cabos de fibra ótica em rede aérea Grupo: Infraestrutura / Obras Subgrupo: Outras obras/atividades de infraestrutura
D0047*	Hotel Escola para fins de formação turística, gastronômica e ambiental Grupo: Infraestrutura / Obras Subgrupo: Infraestrutura de Turismo
D0048*	Higienização e Limpeza de Banheiros Químicos Grupo: Serviços Subgrupo: Serviços Diversos
D0049*	Comércio Varejista de Madeira e Artefatos Grupo: Serviços Subgrupo: Serviços Diversos
D0050*	Rede Rural de Distribuição de Energia Elétrica Grupo: Infraestrutura / Obras Subgrupo: Infraestrutura de Energia
D0051*	Apicultura Grupo: Uso de Recursos Naturais Subgrupo: Fauna Silvestre
D0052*	Estabelecimentos de serviços funerários e congêneres, desde que não envolva serviços de somatoconservação Grupo: Serviços Subgrupo: Serviços Diversos
D0053*	Produção de Carvão Ecológico Grupo: Serviços Subgrupo: Serviços Diversos
D0054*	Operação de Estação Rádio Base (ERB) Grupo: Serviços Subgrupo: Serviços Diversos

*(Incluídas pela Resolução nº 46, de 13 de dezembro de 2022)



ANEXO VI – TABELA DE ATIVIDADES CONSTANTES DO ANEXO I, DA RESOLUÇÃO CGSIM Nº 51/2019 QUE NÃO SÃO PASSÍVEIS DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL (Incluída pela Resolução nº 46, de 13 de dezembro de 2022)

ANEXO I - RESOLUÇÃO Nº 51/2019 - CGSIM		ANEXO I - RES.CONSEMA Nº 40/2021	
CNAE	DESCRIÇÃO	CODIGO	DESCRIÇÃO
1031-7/00	Fabricação de conservas de frutas	C1-013	Fabricação de sorvetes, conservas de frutas e legumes e preparação de doces
1032-5/99	Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito		
1033-3/02	Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados	C1-024	Fabricação de outras bebidas não alcoólicas
1092-9/00	Fabricação de biscoitos e bolachas	C1-012	Fabricação de massas alimentícias e confeitarias em geral (inclusive pães, bolachas, biscoitos, bolos, etc), exceto produção artesanal
1093-7/01	Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates	C1-011	Fabricação de balas, caramelos, pastilhas, chocolates, e similares, exceto produção artesanal
1093-7/02	Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes	C1-011	Fabricação de balas, caramelos, pastilhas, chocolates, e similares, exceto produção artesanal
1094-5/00	Fabricação de massas alimentícias	C1-012	Fabricação de massas alimentícias e confeitarias em geral {inclusive pães, bolachas, biscoitos, bolos, etc), exceto produção artesanal
1095-3/00	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos	C1-016	Fabricação de vinagre, conservas e condimentos
1311-1/00	Preparação e fiação de fibras de algodão	C3-029	Fabricação de artefatos têxteis e vestuário
1099-6/04	Fabricação de gelo comum	C3-023	Fabricação de gelo
7119-7/02	Atividades de Estudos Geológicos	B1-001	Pesquisa Mineral com emprego de Guia de Utilização
		B1-002	Prospecção de gás natural ou de petróleo (levantamento geofísico 3D) - sísmica
1312-0/00	Preparação de fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão	C3-030	Fabricação e recuperação de artigos de fibras têxteis
1340-5/99	Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças de vestuário	E4-003	Lavagem industrial, tingimento, alvejamento, estamparia e/ou amaciamento
1354-5/00	Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos	C3-029	Fabricação de artefatos têxteis e vestuário
1359-6/00	Fabricação de outros artefatos têxteis não especificados anteriormente		
1521-1/00	Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material	C3-028	Fabricação de artefatos de couro e peles, exceto calçados
1529-7/00	Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente		
1531-9/01	Fabricação de calçados de couro	C3-031	Fabricação de calçados de couro
2319-2/00	Fabricação de artigos de vidro	C2-014	Fabricação de artefatos de fibra de vidro
3299-0/06	Fabricação de velas, inclusive decorativas	C3-020	Fabricação de sabões, detergentes e velas
3832-7/00	Recuperação de materiais plásticos	D3-011	Reciclagem de Resíduos Sólidos Classe II-B (Inertes)
4520-0/01	Serviços de manutenção e reparação de veículos automotores	E4-008	Oficina mecânica de veículos automotores



ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREFEITURA PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL *(Incluída pela Resolução nº 46, de 13 de dezembro de 2022)*

[Logomarca da Prefeitura]

O (A) *[Cargo do(a) representante legal do órgão municipal de meio ambiente]*, nomeado(a) através do *[Ato de nomeação do(a) representante legal do órgão municipal de meio ambiente]* DECLARA, sob as penas da lei, tendo em vista o art. 9º, Inciso XIV, da Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, que dispõe sobre as atribuições dos municípios para promover o licenciamento ambiental de atividades que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local, conforme tipologias definidas pelos Conselhos Estaduais de Meio Ambiente, ou localizadas em unidades de conservação instituídas pelo Município, QUE o município possui conselho de meio ambiente ativo e órgão ambiental capacitado, conforme definição constante do art. 5º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 140/2011. DECLARA ainda estar ciente de:

- i) QUE o órgão ambiental municipal deverá promover o licenciamento ambiental de **TODAS** as atividades consideradas de impacto local pelo Anexo I, da Resolução CONSEMA nº 040/2021, ou outras que vier a sucedê-la;
- ii) QUE o órgão ambiental municipal deverá promover também os processos administrativos relativos à autorização para supressão vegetal daquelas atividades licenciadas por ele, observando rigorosamente as diretrizes preconizadas pela Lei Federal nº 12.651/2012, bem como as Instruções Normativas editadas pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
- iii) QUE a SEMAR não atuará de forma supletiva para promoção do licenciamento ambiental e autorização de supressão vegetal de atividades consideradas de impacto local instaladas no interior do município, salvo solicitação expressa, para casos concretos;
- iv) QUE conhece a legislação ambiental vigente e os prejuízos decorrentes da falsidade de informações aqui declaradas para empreendedores e para o desenvolvimento econômico sustentável do Estado do Piauí;
- v) QUE a SEMAR publicará em seu sítio eletrônico oficial, em reverência ao Princípio da Informação, lista com o nome de todos os municípios reconhecidos por ela como dotados de competência técnica-institucional para promoção do licenciamento ambiental de atividades cujo impacto seja considerado local pelo Conselho Estadual de Meio Ambiente do Piauí (CONSEMA/PI)

Dados do órgão ambiental municipal:

NOME:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
EMAIL/SITE:	

[Município]/ [Data]

Assinatura do(a) Representate Legal do órgão ambiental de meio ambiente

**SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO PIAUÍ****Portaria Nº 1189, de 13 de dezembro de 2022**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO PIAUÍ, no uso das atribuições previstas no inciso II, do art. 109, da Constituição Estadual;

RESOLVE:

LOTAR a servidora MARIA DO CARMO RIBEIRO SOARES, Agente Técnico de Serviço, Matrícula nº 008538-3, oriunda da Coordenação de Serviços Gerais SSP/PI, na OUVIDORIA desta SSP-PI, até ulterior deliberação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cel. PM RUBENS DA SILVA PEREIRA
Secretário de Segurança Pública do Estado do Piauí

Of. 5612

Portaria Nº 1190, de 13 de dezembro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO PIAUÍ, no uso das atribuições previstas no inciso II, do art. 109, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO Ofício Nº: 2981/2022/SSP-PI/GAB/CFGAB(4710707);

CONSIDERANDO o OFÍCIO SEDUC-PI/GSE/ARG Nº 78/2022(4921661);

CONSIDERANDO o OFÍCIO SEDUC-PI/GSE/ARG Nº 79/2022(4925551);

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº: 3388/2022/SSP-PI/GAB/CFGAB(4949563), e

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Governamental, no Diário Oficial do Estado - DOE/PI(6171422).

RESOLVE:

LOTAR os servidores abaixo relacionados, junto ao Instituto de IDNA Forense:

Servidor	Matrícula
ELINE LIMA COSTA PAULINO	344091-5
TALITHA LORENA DE MESQUITA	343685-3
THIAGO COSTA DA SILVA	321022-7
WALDILEIA FERREIRA DE MELO BATISTA	047402-9
JOCILENE VIEIRA LEAL FURTUNATO	233031-8

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cel. PM RUBENS DA SILVA PEREIRA
Secretário de Segurança Pública do Estado do Piauí

Of. 5613

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ**PORTARIA GDPG Nº 825/2022**

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO que os contratos administrativos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas contratuais;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor GABRIEL MAIA RODRIGUES, portador da matrícula nº 343270-0 e CPF nº 003.590.743-67 e a servidora ADÉLIA DE MELO ANDRADE, portadora da matrícula nº 358151-9 e CPF nº 828.555.013-34, para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 040/2022/DPE/PI, celebrado entre a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ e a empresa LIGHT TELECOM LTDA, inscrita no CNPJ: 33.833.771/0001-19, que tem por objeto a contratação de empresa para realizar o serviço de instalação de enlace de dados por fibra óptica, interligando diretamente a Defensoria Pública localizada na Rua Desembargador Joca Pires e a Sede da DPE-PI, na Rua Nogueira Tapety, 138.

Art. 2º Designar o Defensor Público IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO, Diretor Administrativo, matrícula nº 207.852-0, para acompanhar a execução do referido contrato, no âmbito das atribuições de Gestor dos Contratos desta Defensoria Pública.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 12 de dezembro de 2022.

ERISVALDO MARQUES DOS REIS
Defensor Público Geral do Estado Piauí

Of. 198

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEJUS-PI****Portaria Nº 586, de 28 de novembro de 2022**

O SECRETÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe confere, com fundamento previsto no inciso IV do artigo 109, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO que o art. 11 do Decreto nº 15.251, de 02 de julho de 2013, garante o direito de fruir a licença-prêmio por assiduidade aos servidores públicos efetivos que, até 6 de maio de 2007, tiverem preenchidos os requisitos necessários a sua obtenção;

CONSIDERANDO que a Diretoria de Humanização e Reintegração Social - SEJUS-PI, manifestou-se favorável a concessão do período de 90 (noventa) dias de Licença-Prêmio, conforme processo SEI 00095.004673/2022-41;

CONSIDERANDO que após cada quinquênio ininterrupto de exercício, contado até a data prevista no art. 11, o servidor fará jus a 90 (noventa) dias de licença;

CONSIDERANDO que a servidora MARIA DEUSILANE LIMA CAVALCANTE, nutricionista, matrícula nº 026.116-5, adquiriu o direito a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, pelo efetivo exercício em seu cargo no período de 1997 a 2002.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a servidora MARIA DEUSILANE LIMA CAVALCANTE, nutricionista, matrícula nº 026.116-5, pelo período de 90 (noventa) dias, contados a partir do dia 21 de setembro de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por CARLOS EDILSON RODRIGUES BARBOSA DE SOUSA - Matr.0333934-3, Secretário de Estado, em 07/12/2022, às 13:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

Of. 3634



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA**

Portaria Nº 26, de 13 de dezembro de 2022

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, nos usos das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 4-A, da Lei nº 6.764, de 14 de janeiro de 2016, com alteração prevista na Lei nº 7.227 de 25 de junho de 2019 e considerando o que consta no Processo nº 00009.016704/2022-38.

RESOLVE:

1º- Em conformidade com os §§ 4º, 5º e 6º do artigo 1º da Lei nº 6.764, de 14 de janeiro de 2016, com alteração pela Lei nº 7.128 de 12 de junho de 2018 e com Termo de Opção ao Regime de Previdência Complementar do Estado do Piauí devidamente assinado pelo servidor (a) a seguir qualificado.

2º- Fixar o valor do **BENEFÍCIO ESPECIAL** da Servidora **LILIAN BAYER DO AMARAL**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal da Fazenda Estadual- SEFAZ/UNIFIS/GEPLAN, matrícula nº 298772-4, portadora do CPF nº 00.174.267-23, PIS/PASEP nº 13209634547, do quadro efetivo em exercício da Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí. Data Exercício: 04/02/2016.

VALOR DO BENEFÍCIO ESPECIAL

FUNDAMENTAÇÃO	CALCULADO EM 23/11/2022 VALOR (R\$)
Art.4-A, da Lei nº 6.764, de 14 de Janeiro de 2016, com alteração prevista na Lei nº 7.227 de 25 de Junho de 2019.	R\$ 5.705,71 (Cinco mil, setecentos e cinco reais e setenta e um centavos)

Certifique-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA
Assinado digitalmente

OF. 6758/2022

Portaria Nº 27, de 13 de dezembro de 2022

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, nos usos das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 4-A, da Lei nº 6.764, de 14 de janeiro de 2016, com alteração prevista na Lei nº 7.227 de 25 de junho de 2019 e considerando o que consta no Processo nº 00227.002615/2022-30.

RESOLVE:

1º- Em conformidade com os §§ 4º, 5º e 6º do artigo 1º da Lei nº 6.764, de 14 de janeiro de 2016, com alteração pela Lei nº 7.128 de 12 de junho de 2018 e com Termo de Opção ao Regime de Previdência Complementar do Estado do Piauí devidamente assinado pelo servidor (a) a seguir qualificado.

2º- Fixar o valor do **BENEFÍCIO ESPECIAL** do Servidor **LEON EDUARDO RODRIGUES SOUSA**, ocupante do cargo de Juiz de direito TJ/PI, matrícula nº 5200, portador do CPF nº 020.297.573-81, do quadro efetivo em exercício do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, Data Exercício: 27/05/2011.

VALOR DO BENEFÍCIO ESPECIAL

FUNDAMENTAÇÃO	CALCULADO EM 23/11/2022 VALOR (R\$)
Art.4-A, da Lei nº 6.764, de 14 de Janeiro de 2016, com alteração prevista na Lei nº 7.227 de 25 de Junho de 2019.	R\$ 8.159,77 (oito mil, cento e cinquenta e nove reais e setenta e sete centavos)

Certifique-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA
Assinado digitalmente

OF. 6787/2022

Portaria Nº 28, de 14 de dezembro de 2022

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, nos usos das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 4-A, da Lei nº 6.764, de 14 de janeiro de 2016, com alteração prevista na Lei nº 7.227 de 25 de junho de 2019 e considerando o que consta no Processo nº 00227.002473/2022-19.

RESOLVE:

1º- Em conformidade com os §§ 4º, 5º e 6º do artigo 1º da Lei nº 6.764, de 14 de janeiro de 2016, com alteração pela Lei nº 7.128 de 12 de junho de 2018 e com Termo de Opção ao Regime de Previdência Complementar do Estado do Piauí devidamente assinado pelo servidor (a) a seguir qualificado.

2º- Fixar o valor do **BENEFÍCIO ESPECIAL** da Servidora **TALLITA CRUZ SAMPAIO**, ocupante do cargo de Juíza de direito TJ/PI, matrícula nº 28226, portadora do CPF nº 025.232.783-75, do quadro efetivo em exercício do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, Data Exercício: 17/08/2017.

VALOR DO BENEFÍCIO ESPECIAL

FUNDAMENTAÇÃO	CALCULADO EM 04/11/2022 VALOR (R\$)
Art.4-A, da Lei nº 6.764, de 14 de Janeiro de 2016, com alteração prevista na Lei nº 7.227 de 25 de Junho de 2019.	R\$ 3.945,99 (três mil, novecentos e quarenta e cinco reais e noventa e nove centavos)

Certifique-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA
Assinado digitalmente

OF. 6794/2022

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ-JUCEPI****PORTARIA Nº 013/2022-PRES**

Teresina, 14 de dezembro de 2021

**Convocação de Seção Plenária
Extraordinária para atualização da
TABELA DE PREÇOS.**

A Presidente da Junta Comercial do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de apresentação e aprovação de atualização da Tabela de Preços desta Jucepi,

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar o Colegiado de Vogais para Sessão Plenária Extraordinária, que ocorrerá no dia 20 de dezembro de 2022 as 11:00 horas, por meio de vídeo conferência, respeitando às determinações de distanciamento social para combater a pandemia provocada pela Covid19, com a finalidade de apresentar e aprovar a atualização da Tabela de Preços, para regulamentar os preços a serem cobrados no Estado do Piauí, no exercício de 2023;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

MARIAALZENIR PORTO DA COSTA
PRESIDENTE – JUCEPI
Of. 430

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ- SEDUC-PI****PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 1818/2022**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Art. 75, Inciso VIII, combinado com o Art. 94, da Lei Complementar Nº 13 de 03/01/1994, e o Art. 100, da Lei Complementar Nº 71 de 26 de julho de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença sem Vencimentos para Tratar de Interesses Particulares ao Professor, Classe SL, Nível I, JOSAFÁ CORREIA JUNIOR, Matrícula Nº 179967-3, Processo Nº 00011.050526/2022-25 de 23.08.2022, lotado na U E BAURELIO MANGABEIRA PIRIPIRI/PI-3ª GRE, no período de 08/06/2022 a 07/06/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ,
em 25 de Outubro de 2022.

(assinado eletronicamente)
Ellen Gera de Brito Moura
Secretário de Estado da Educação
Of. 232

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 1956/2022

Teresina(PI), 13 de dezembro de 2022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E NOS DECRETOS ESTADUAIS Nº 14.483/2011 E 15.093/2013, E CESSA OS EFEITOS DA PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 1648/2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como fiscal do Contrato celebrado por esta Secretaria, qual seja, CONTRATO Nº 024/2022 M V DE CARVALHO - EPP - CNPJ 07.723.398/0001-33, o qual tem por objeto a Execução de serviços de reforma da U. E. Leonardo das Dores, localizada no município de Esperantina – PI, o seguinte servidor:

JAIRO DE OLIVEIRA BONA JÚNIOR - Matrícula nº 366874-6, CPF: 000.011.453-71 (Fiscal)

MARCIÊNIO ROCHA MARQUES - Matrícula nº 353579-7, CPF: 025.786.963-81 (Fiscal)

AURICÉLIO VIEIRA LOPES - Matrícula nº 352768-9, CPF: 039.891.933-09 (Gestor)

Art. 2º - Determinar que o fiscal deve informar ao Gestor do Contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, o fiscal do contrato deve proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos, conforme dispõe o decreto nº 15.093/2013.

Art. 3º - Cientificar que o fiscal do contrato responde, perante aos órgãos competentes, caso ateste o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

Art. 4º - Cessar os efeitos da Portaria SEDUC-PI/GSE Nº 1648/2022 de 25 de agosto de 2022.

Art 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DO PIAUÍ

Teresina(PI), 13 de dezembro de 2022.

Ellen Gera de Brito Moura
Secretário de Estado da Educação do Piauí
Of. 677



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAPI

Portaria Nº 6034, de 14 de dezembro de 2022

NOMEAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO
Nº 027/2022/HEMOPI,
EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA
LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

O DIRETOR GERAL DO CENTRO DE HEMATOLOGIA
E HEMOTERAPIA DO PIAUÍ - HEMOPI, no uso de suas prerrogativas legais, ainda com base no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora **SUSANNE MARIA ROCHA DE NASCIMENTO**, matrícula nº 024724-3, para desempenhar a função de **FISCAL DO CONTRATO Nº 027/2022/HEMOPI**, celebrado com a empresa **J. G. GRÁFICA E EDITORAL TDA-ME** (CNPJ nº 11.717.623/0001-04), para fins de aquisição de brindes.

Art. 2º - O acompanhamento e a fiscalização da execução do(s) Contrato(s) obedecerão o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e nos Decretos Estaduais nº 14.483/2011 e 15.093/2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, e terá vigência até o vencimento do(s) contrato(s) e de sua(s) eventual(is) garantia(s).

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Diretor Geral do HEMOPI.

Jurandir Martins dos Santos Filho
Diretor Geral – HEMOPI
Of. 7838

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEJUS-PI

Portaria Nº 586, de 28 de novembro de 2022

O SECRETÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe confere, com fundamento previsto no inciso IV do artigo 109, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO que o art. 11 do Decreto nº 15.251, de 02 de julho de 2013, garante o direito de fruir a licença-prêmio por assiduidade aos servidores públicos efetivos que, até 6 de maio de 2007, tiverem preenchidos os requisitos necessários a sua obtenção;

CONSIDERANDO que a Diretoria de Humanização e Reintegração Social - SEJUS-PI, manifestou-se favorável a concessão do período de 90 (noventa) dias de Licença-Prêmio, conforme processo SEI 00095.004673/2022-41;

CONSIDERANDO que após cada quinquênio ininterrupto de exercício, contado até a data prevista no art. 11, o servidor fará jus a 90 (noventa) dias de licença;

CONSIDERANDO que a servidora MARIA DEUSILANE LIMA CAVALCANTE, nutricionista, matrícula nº 026.116-5, adquiriu o direito a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, pelo efetivo exercício em seu cargo no período de 1997 a 2002.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a servidora MARIA DEUSILANE LIMA CAVALCANTE, nutricionista, matrícula nº 026.116-5, pelo período de 90 (noventa) dias, contados a partir do dia 21 de setembro de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

CARLOS EDILSON RODRIGUES BARBOSA DE SOUSA
secretário de Estado
Of. 3664

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ - PGE-PI

Portaria Nº 359, de 13 de dezembro de 2022

O Procurador Geral do Estado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, I, da Lei Complementar nº 56, de 01 de novembro de 2005, que organiza a Procuradoria Geral do Estado, resolve:

Art. 1º Resolve Prorrogar a validade do PARECER REFERENCIAL PGE/PLC Nº 14/2021 - prorrogação de vigência de contratos de obras, serviços não continuados e fornecimento não continuado de bens até a data de 31/03/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plínio Clerton Filho
Procurador-Geral do Estado do Piauí
Of. 1171



LICITAÇÕES E CONTRATOS

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF.

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO DE BEM MÓVEL COM ENCARGOS nº 004/2022	
Processo SEI/PI	00323.000663/2022-03
Doador	Secretaria da Agricultura Familiar - SAF.
CNPJ do Doador	06.553.572/0001-84
Donatário	Associação de Desenvolvimento Comunitário dos Pequenos Produtores Rurais da Serra de Santa Marta
CNPJ do Donatário	08.037.015/0001-36
Resumo do Objeto	Doação dos seguintes bens móveis: - 01 (um) Micro trator com motor movido a Óleo Diesel/Biodiesel, mono cilindro de no mínimo 15 cv, partida elétrica, refrigerado a água, tração 2x2, com no mínimo 04 marcha à frente e 02 marchas à ré, farol dianteiro, com enxada rotativa acoplada, com duas velocidades, com no mínimo de 0,90m de largura com acionamento por corrente lateral, com roda de serviço de ferro e roda de transporte de borracha com câmara de ar, e bateria de 12v / 30 ah. - 01 (uma) Carreta agrícola fixa para micro trator, com capacidade de carga de 1.000 kg dimensões da carroceria 2,30m x 1,10m x 040m (comp.xalt.xlarg.) Peso 390kg. Marca: MetalFreitas Modelo: MF Md 1t.
Data de Assinatura	15/03/2022
Signatários do Termo de Doação	Pela Cedente: Patrícia Vasconcelos Lima Pela Cessionária: Romualdo da Cunha Maciel

Patrícia Vasconcelos Lima
Secretária de Estado da Agricultura Familiar/SAF

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO DE BEM MÓVEL COM ENCARGOS nº 005/2022	
Processo SEI/PI	00323.000617/2022-04
Doador	Secretaria da Agricultura Familiar - SAF.
CNPJ do Doador	06.553.572/0001-84
Donatário	Associação Comunitária de Furta-lhe a Volta – ACOMF – Ipiranga/PI
CNPJ do Donatário	23.625.304/0001-40
Resumo do Objeto	Doação dos seguintes bens móveis: - 01 (um) Micro trator com motor movido a Óleo Diesel/Biodiesel, mono cilindro de no mínimo 15 cv, partida elétrica, refrigerado a água, tração 2x2, com no mínimo 04 marcha à frente e 02 marchas à ré, farol dianteiro, com enxada rotativa acoplada, com duas velocidades, com no mínimo de 0,90m de largura com acionamento por corrente lateral, com roda de serviço de ferro e roda de transporte de borracha com câmara de ar, e bateria de 12v / 30 ah. - 01 (uma) Carreta agrícola fixa para micro trator, com capacidade de carga de 1.000 kg dimensões da carroceria 2,30m x 1,10m x 040m (comp.xalt.xlarg.) Peso 390kg. Marca: MetalFreitas Modelo: MF Md 1t.
Data de Assinatura	15/03/2022
Signatários do Termo de Doação	Pela Cedente: Patrícia Vasconcelos Lima Pela Cessionária: Francisco da Silva Vieira Filho

Patrícia Vasconcelos Lima
Secretária de Estado da Agricultura Familiar/SAF

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO DE BEM MÓVEL COM ENCARGOS nº 024/2022

Processo SEI/PI	00323.000651/2022-71
Doador	Secretaria da Agricultura Familiar - SAF.
CNPJ do Doador	06.553.572/0001-84
Donatário	Associação de Desenvolvimento Rural da Comunidade Quilombola de Chapada - ADERUCQ
CNPJ do Donatário	07.290.662/0001-63
Resumo do Objeto	Doação dos seguintes bens móveis: - 01 (um) Micro trator com motor movido a Óleo Diesel/Biodiesel, mono cilindro de no mínimo 15 cv, partida elétrica, refrigerado a água, tração 2x2, com no mínimo 04 marcha à frente e 02 marchas à ré, farol dianteiro, com enxada rotativa acoplada, com duas velocidades, com no mínimo de 0,90m de largura com acionamento por corrente lateral, com roda de serviço de ferro e roda de transporte de borracha com câmara de ar, e bateria de 12v / 30 ah. - 01 (uma) Carreta agrícola fixa para micro trator, com capacidade de carga de 1.000 kg dimensões da carroceria 2,30m x 1,10m x 040m (comp.xalt.xlarg.) Peso 390kg. Marca: MetalFreitas Modelo: MF Md 1t.
Data de Assinatura	15/03/2022
Signatários do Termo de Doação	Pela Cedente: Patrícia Vasconcelos Lima Pela Cessionária: Geraldo Elói de Sousa

Patrícia Vasconcelos Lima
Secretária de Estado da Agricultura Familiar/SAF

Of. 1821

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAPI

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA	
Processo nº	00012.023805/2022-14
Administração	Antônio Neris Machado Júnior
CNPJ da Administração	06.553.564/0001-38
Contratado	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DE URUÇUI LTDA – ME (LACLIU)
CNPJ do Contratado	12.043.438/0001-36
Objeto	Versa sobre a decisão lavrada pelo Sr. Secretário nos autos do processo administrativo supramencionado, referente a prestação de serviços ambulatorial/ exames em favor da SESAPI, conforme orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC nº 006/2021. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$20.094,69 (Vinte mil, noventa e quatro reais e sessenta e nove centavos).
Ação Orçamentária	2394
Natureza de Despesa	33 90 39
Fonte de Recurso	100
Data de Assinatura	07/12/2022
Signatários	Pela Administração: Antônio Neris Machado Júnior - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela Contratada: MARIO SERGIO CRUZ SÁ – LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DE URUÇUI – ME (LACLIU).



EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA	
Processo nº	00012.029882/2022-70
Administração	Antônio Neris Machado Júnior
CNPJ da Administração	06.553.564/0001-38
Contratado	CLINICA ESCOLA DE ENFERMAGEM SÃO JOSÉ – CLINENFSJ.
CNPJ do Contratado	02.020.328/0001-03
Objeto	Versa sobre a decisão lavrada pelo Sr. Secretário nos autos do processo administrativo supramencionado, referente a serviços de exames em favor da SESAPI, conforme orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC nº 006/2021 Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$265.171,78 (Duzentos e sessenta e cinco mil, cento e setenta e um reais e setenta e oito centavos).
Ação Orçamentária	2394
Natureza de Despesa	33 90 39
Fonte de Recurso	100
Data de Assinatura	07/12/2022
Signatários	Pela Administração: Antônio Neris Machado Júnior - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela Contratada: ESPEDITO MENDES PACIFICO - CLINICA ESCOLA DE ENFERMAGEM SÃO JOSÉ – CLINENFSJ..

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA	
Processo nº	00012.029636/2022-18
Administração	Antônio Neris Machado Júnior
CNPJ da Administração	06.553.564/0001-38
Contratado	KHRYS -TEC LTDA
CNPJ do Contratado	09.470.570/0001-10
Objeto	Versa sobre a decisão lavrada pelo Sr. Secretário nos autos do processo administrativo supramencionado, referente a fornecimento de materiais hospitalares, conforme orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC nº 006/2021 Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$79.765,66 (Setenta e nove mil, setecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e seis centavos).
Ação Orçamentária	2394
Natureza de Despesa	33 90 30
Fonte de Recurso	100
Data de Assinatura	02/12/2022
Signatários	Pela Administração: Antônio Neris Machado Júnior - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela Contratada: CRISLANDE MARIA GOMES DE SOUSA – KHRYS -TEC LTDA.

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA	
Processo nº	00012.027314/2022-34
Administração	Antônio Neris Machado Júnior
CNPJ da Administração	06.553.564/0001-38
Contratado	CEARÁ TAXI AÉREO LTDA
CNPJ do Contratado	03.003.930/0001-97
Objeto	Versa sobre a decisão lavrada pelo Sr. Secretário nos autos do processo administrativo supramencionado, referente a serviços de fretamento do SAMU aéreo realizado durante o mês de setembro/2022, conforme orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC nº 006/2021 Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$147.960,00 (Cento e quarenta e sete mil, novecentos e sessenta reais).
Ação Orçamentária	2394
Natureza de Despesa	33 90 39
Fonte de Recurso	100
Data de Assinatura	24/11/2022
Signatários	Pela Administração: Antônio Neris Machado Júnior - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela Contratada: EMILIO ANSELMO BONFIM CHAGAS – CEARÁ TAXI AÉREO.

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA	
Processo nº	00012.025129/2022-13
Administração	Antônio Neris Machado Júnior
CNPJ da Administração	06.553.564/0001-38
Contratado	CEARÁ TAXI AÉREO LTDA
CNPJ do Contratado	03.003.930/0001-97
Objeto	Versa sobre a decisão lavrada pelo Sr. Secretário nos autos do processo administrativo supramencionado, referente a serviços de fretamento do SAMU aéreo realizado durante o mês de agosto/2022, conforme orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC nº 006/2021 Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$147.960,00 (Cento e quarenta e sete mil, novecentos e sessenta reais).
Ação Orçamentária	2394
Natureza de Despesa	33 90 39
Fonte de Recurso	100
Data de Assinatura	07/12/2022
Signatários	Pela Administração: Antônio Neris Machado Júnior - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela Contratada: EMILIO ANSELMO BONFIM CHAGAS – CEARÁ TAXI AÉREO.



EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA	
Processo nº	00012.027727/2022-19
Administração	Antônio Neris Machado Júnior
CNPJ da Administração	06.553.564/0001-38
Contratado	AUDAX MED PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ do Contratado	21.881.617/0001-33
Objeto	Versa sobre a decisão lavrada pelo Sr. Secretário nos autos do processo administrativo supramencionado, referente a fornecimento de medicamentos, conforme orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC nº 006/2021 Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$691.520,00 (Seiscentos e noventa e um mil, quinhentos e vinte reais).
Ação Orçamentária	2394
Natureza de Despesa	33 90 30
Fonte de Recurso	100
Data de Assinatura	12/12/2022
Signatários	Pela Administração: Antônio Neris Machado Júnior - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela Contratada: ROBERTO MARIO DE CARVALHO – AUDAX MED PRODUTOS MÉDICOS HPSPITALARES LTDA..

Of. 7845

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC/PI

EXTRATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 359 - 2022	
Processo Administrativo SEI	00011.066544/2022-29
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	22006521
Modalidade de Licitação	Pregão Eletrônico nº 12/2022
Fundamento Legal	Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal n. 10.024/2019 da Lei n. 8.666/93
Contratante	Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/PI
Codificação da UG no SIAFE-PI	14102
Contratado/CNPJ	B. Daniel Informatica CNPJ: 11.607.273/0001-15
Objeto	Aquisição de equipamentos de informática para atendimento de 63 escolas de educação profissional do Estado do Piauí.
Prazo de Vigência	180 (cento e oitenta) dias
Prazo de Execução	90 (noventa) dias,
Data de Assinatura	14/10/2022
Valor Global	R\$ 27.240,00 (vinte e sete mil duzentos e quarenta reais).
Dotação Orçamentária	Gestão/Unidade: 14102 12.368.0002.1956
Fonte de Recursos	110 - Recursos de Convênio Convênio Federal 701616/2011-2022
Natureza da Despesa	449052 - Equipamentos e Material Permanente
Nota de Reserva no SIAFE	2022NR03456
Nota de Reserva Orçamentária	2022RO11571
Signatários da ordem de fornecimento	Ellen Gera de Brito Moura - Secretário Bernardo Daniel Representante

Of. 589

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 225/2021													
Nº DO PROCESSO SEI	00011.049724/2022-46												
Nº AUTOMÁTICO DE CONTRATO NO SIAFE-PI	21006054												
FUNDAMENTO LEGAL	inciso II, alínea "d" e parágrafo 8º, do artigo 65, da Lei 8.666/1993												
CONTRATANTE	Secretaria de Estado da Educação do Estado do Piauí, CNPJ nº 06.554.729/0001-96.												
CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE	140102												
CONTRATADOS	J E SILVA LIMA EIRELI												
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO	Reajustar o valor global inicialmente contratado, isto é, de R\$ 57.918,00 (Cinquenta e sete mil novecentos e dezoito reais), para R\$ 64.892,35 (sessenta e quatro mil oitocentos e noventa e dois reais e trinta e cinco centavos) , com efeito aplicável a partir de <u>16 SETEMBRO DE 2022</u> , tudo em conformidade com CGE Parecer 924 (5572502), Parecer PGE (5712581) e SEFAZ: Despacho 12517 (5929346).												
DATA DA ASSINATURA DO APOSTILAMENTO	Assinatura eletronicamente												
VALOR GLOBAL	R\$ 64.892,35 (sessenta e quatro mil oitocentos e noventa e dois reais e trinta e cinco centavos)												
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Unid. Orçamentária</th> <th>Plano de Trabalho</th> <th>de</th> <th>Elemento de Despesa</th> <th>de</th> <th>Fonte de Recursos</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>140102</td> <td>12.368.1956</td> <td>0002.</td> <td>3.3.90.39</td> <td></td> <td>100 - Com Detalhamento</td> </tr> </tbody> </table>	Unid. Orçamentária	Plano de Trabalho	de	Elemento de Despesa	de	Fonte de Recursos	140102	12.368.1956	0002.	3.3.90.39		100 - Com Detalhamento
Unid. Orçamentária	Plano de Trabalho	de	Elemento de Despesa	de	Fonte de Recursos								
140102	12.368.1956	0002.	3.3.90.39		100 - Com Detalhamento								
FONTE DE RECURSOS	100 com detalhamento (000025 - RECURSOS PRECATÓRIOS FUNDEF - PRINCIPAL)												
NATUREZA DA DESPESA	339039												
Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE	2022NR03120												
Nº DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA	2022RO11126												
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO	ELLEN GERA DE BRITO MOURA, Secretário de Estado da Educação do Piauí - Contratante.												

(assinado eletronicamente)

ELLEN GERA DE BRITO MOURA

Secretário de Estado da Educação do Piauí

Of. 91



EXTRATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº358/2022	
Processo Administrativo SEI	00011.066553/2022-10
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	22006523
Modalidade de Licitação	Pregão Eletrônico nº 12/2022
Fundamento Legal	Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal n. 10.024/2019 da Lei n. 8.666/93
Contratante	Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/PI
Codificação da UG no SIAFE-PI	14102
Contratado/CNPJ	Techlumes Tecnologia em Equipamentos LTDA. CNPJ: 41.824.043/0001-79
Objeto	Aquisição de equipamentos de informática para atendimento de 63 escolas de educação profissional do Estado do Piauí
Prazo de Vigência	180 (cento e oitenta) dias
Prazo de Execução	90 (noventa) dias
Data de Assinatura	14/12/2022
Valor Global	R\$ 75.411,00 (setenta e cinco mil quatrocentos e onze reais)
Dotação Orçamentária	Gestao/Unidade: 14102 12.368.0002.1956
Fonte de Recursos	110 - Recursos de Convênio Convênio Federal 701616/2011-2022
Natureza da Despesa	4.4.90.52- Equipamentos e Material Permanente
Nota de Reserva no SIAFE	2022NR03462
Nota de Reserva Orçamentária	2022RO11571
Signatários da Ordem de Fornecimento	Ellen Gera de Brito Moura - Secretário Mariana Gontijo Coura - Representante

Of. 586

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 003/2022 AO CONTRATO Nº 042/2022	
Nome do Contratante	Secretaria de Estado da Educação – SEED/PI
CNPJ do Contratante	06.554.729/0001-96
Nome do Contratado	CWC - CONSTRUTORA - EIRELI.
CNPJ do Contratado	03.936.360/0001-98
Resumo do objeto do aditivo	O objeto do presente termo aditivo é a alteração do Contrato nº 042/2022, relativo à Empreitada por Preço Unitário da obra de Ampliação e Reforma da U. E. Marcos Rodrigues Coelho em Teresina -PI, conforme art. 65, inciso II, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sendo para REFORMA: ACRÉSCIMO de 33,90% do valor original do Contrato, correspondente à quantia de R\$ 120.626,82 (cento e vinte mil seiscentos e vinte e seis reais e oitenta e dois centavos) e SUPRESSÃO de 1,66% do valor original do Contrato, correspondente à quantia de R\$ 5.896,89 (cinco mil oitocentos e noventa e seis reais e oitenta e nove centavos); e para AMPLIAÇÃO: ACRÉSCIMO de 22,54% do valor original do Contrato, correspondente à quantia de R\$ 26.377,57 (vinte e seis mil trezentos e setenta e sete reais e cinquenta e sete centavos), conforme as alterações constantes do relatório juntado aos autos digitais, passando o valor do contrato a ser de R\$ 613.952,66 (seiscentos e treze mil novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e seis centavos), conforme Notas de Reserva (2022NR03017, 2022NR03018, 2022NR03343 e 2022NR03479) e Autorização de Reserva Orçamentária (2022RO11634) . PROCESSO 00011.035618/2022-85.
Prazo de vigência	31/12/2023
Data de assinatura do aditivo	12 de dezembro de 2022
Signatários do Contrato	Ellen Gera de Brito Moura - Secretário de Educação José Cândido Lustosa de Melo - Representante da Empresa

Teresina-PI, 17 de março de 2022

Of. 679

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2022 AO CONTRATO Nº 123/2021	
Nome do Contratante	Secretaria de Estado da Educação – SEED/PI
CNPJ do Contratante	06.554.729/0001-96
Nome do Contratado	MANOEL VIEIRA DE CARVALHO ME
CNPJ do Contratado	07.723.398/0001-33
Resumo do objeto do aditivo	O objeto do presente termo aditivo é a alteração do Contrato nº 043/2021, relativo à execução da(s) obra(s) de Reforma e Ampliação da U.E Monsenhor Cícero Portela Nunes em Teresina – PI, conforme art. 65, inciso II, § 1º, da Lei nº 8.666/93, discriminando-se para REFORMA: o ACRÉSCIMO de R\$ 269.929,47 (duzentos e sessenta e nove mil, novecentos e vinte e nove reais e quarenta e sete centavos), equivalente a 32,78% do valor original do Contrato e SUPRESSÃO de R\$ 49.657,43 (quarenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e quarenta e três centavos), equivalente a 6,03% do valor original do Contrato; para AMPLIAÇÃO: o ACRÉSCIMO de R\$ 44.097,94 (quarenta e quatro mil, noventa e sete reais e noventa e quatro centavos), equivalente a 23,03% do valor original do Contrato e SUPRESSÃO de R\$ 9.308,64 (nove mil, trezentos e oito reais e sessenta e quatro centavos), equivalente a 4,86% do valor original do Contrato, conforme as alterações constantes do relatório juntado aos autos digitais, conforme Notas de Reserva (2022NR03033, 2022NR00715 e 2022NR03340) e Autorização de Reserva Orçamentária (2022RO11578). PROCESSO 00011.046827/2021-73.
Prazo de vigência	31/12/2023
Data de assinatura do aditivo	09 de dezembro de 2022
Signatários do Contrato	Ellen Gera de Brito Moura - Secretário de Educação Manoel Vieira de Carvalho - Representante da Empresa

Of. 681

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 AO CONTRATO Nº 066/2022	
Nome do Contratante	Secretaria de Estado da Educação – SEED/PI
CNPJ do Contratante	06.554.729/0001-96
Nome do Contratado	CONSTRUTORA BARRETO LTDA.
CNPJ do Contratado	07.561.615/0001-36
Resumo do objeto do aditivo	O objeto do presente termo aditivo é a alteração do Contrato nº 066/2022, relativo à Empreitada por Preço Unitário, de execução da obra de Reforma e Construção de quadra poliesportiva, cozinha e refeitório na U. E. João de Deus Carvalho, no município de Inhumas -PI, conforme art. 65, inciso II, § 1º, da Lei nº 8.666/93, ACRÉSCIMOS de 49,07% do valor original do Contrato, correspondente à quantia de R\$ 58.313,92 (cinquenta e oito mil, trezentos e treze reais e noventa e dois centavos) para REFORMA; e de 22,93% do valor original do Contrato, correspondente à quantia de R\$ 126.222,19 (cento e vinte e seis mil, duzentos e vinte e dois reais e dezoito centavos) para AMPLIAÇÃO, passando o valor do contrato a ser de R\$ 853.925,83 (oitocentos e cinquenta e três mil, novecentos e vinte e cinco reais e oitenta e três centavos), conforme Notas de Reserva (2022NR03108 e 2022NR03110) e Autorização de Reserva Orçamentária (2022RO11548). PROCESSO 00011.042880/2022-86.
Prazo de vigência	31/12/2023
Data de assinatura do aditivo	09 de novembro de 2022
Signatários do Contrato	Ellen Gera de Brito Moura - Secretário de Educação Whalysn Marrathymen Feitosa Melo - Representante da Empresa

Of. 682



EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 003/2022 AO CONTRATO Nº 060/2022	
Nome do Contratante	Secretaria de Estado da Educação – SEED/PI
CNPJ do Contratante	06.554.729/0001-96
Nome do Contratado	CONSTRUTORA BARRETO LTDA.
CNPJ do Contratado	07.561.615/0001-36
Resumo do objeto do aditivo	O objeto do presente termo aditivo é a alteração do Contrato nº 060/2022, relativo à Empreitada por Preço Unitário da obra de Execução de Reforma da U.E. Mundim Ferraz, no Município de Teresina - PI, conforme art. 65, inciso II, § 1º, da Lei nº 8.666/93, ACRÉSCIMO de 46,24% do valor original do Contrato, correspondente à quantia de R\$ 250.320,37 (duzentos e cinquenta mil, trezentos e vinte reais e trinta e sete centavos), para REFORMA; SUPRESSÃO de 3,55% do valor original do Contrato, correspondente à quantia de R\$ 19.239,91 (dezenove mil, duzentos e trinta e nove reais e noventa e um centavos), para REFORMA; ACRÉSCIMO de 15,48% do valor original do Contrato, correspondente à quantia de R\$ 21.914,93 (vinte um mil, novecentos e quatorze reais e noventa e três centavos), para AMPLIAÇÃO e SUPRESSÃO de 8,67% do valor original do Contrato, correspondente à quantia de R\$ 12.268,28 (doze mil, duzentos e sessenta e oito reais e vinte e oito centavos), para AMPLIAÇÃO, conforme as alterações constantes do relatório juntado aos autos digitais. O valor do termo aditivo para cobrir as despesas relativas às alterações descritas no subitem 1.2 (impacto financeiro) é de R\$ 240.727,11 (duzentos e quarenta mil setecentos e vinte e sete reais e onze centavos), passando o valor do contrato a ser de R\$ 923.598,20 (novecentos e vinte e três mil e quinhentos e noventa e oito reais e vinte centavos), conforme Notas de Reserva (2022NR03323 e 2022NR03324) e Autorização de Reserva Orçamentária (2022RO11580). PROCESSO 00011.031119/2022-19.
Prazo de vigência	31/12/2023
Data de assinatura do aditivo	12 de dezembro de 2022
Signatários do Contrato	Ellen Gera de Brito Moura - Secretário de Educação Whalyson Marrathymam Feitosa Melo - Representante da Empresa

Of. 683

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 002/2022 AO CONTRATO Nº 030/2022	
Nome do Contratante	Secretaria de Estado da Educação – SEED/PI
CNPJ do Contratante	06.554.729/0001-96
Nome do Contratado	ALTOS ENGENHARIA LTDA.
CNPJ do Contratado	41.506.072/0001-92
Resumo do objeto do aditivo	O objeto do presente termo aditivo é a alteração do Contrato nº 030/2022, relativo à Empreitada por Preço Unitário da obra de Reforma, ampliação e construção de quadra na U.E Lucas Meireles Alves, no município de Teresina - PI, conforme art. 65, inciso II, § 1º, da Lei nº 8.666/93, ACRÉSCIMO de 24,97% do valor original do Contrato, correspondente à quantia de R\$ 159.344,76 (cento e cinquenta e nove mil, trezentos e quarenta e quatro reais e setenta e seis centavos); SUPRESSÃO de 0,04% do valor original do Contrato, correspondente à quantia de R\$ 88,10 (oitenta e oito reais e dez centavos), passando o valor do contrato a ser de R\$ 1.009.625,72 (um milhão, nove mil seiscentos e vinte e cinco reais e setenta e dois centavos), conforme Nota de Reserva (2022NR03333) e Autorização de Reserva Orçamentária (2022RO11586). PROCESSO 00011.044636/2022-58.
Prazo de vigência	31/12/2023
Data de assinatura do aditivo	09 de dezembro de 2022
Signatários do Contrato	Ellen Gera de Brito Moura - Secretário de Educação Antônio da Fonseca Castelo Branco - Representante da Empresa

Of. 678

ERRATA

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL-ADH

ERRATADO EXTRATO DE ERRATADO CONTRATO Nº 18/2022
PROCESSO SEI Nº 00118.000222/2022-29
Circulou no Diário Oficial do Estado do Piauí Edição Nº 234, de 12 de dezembro de 2022. Página 74:

ONDE SE LÊ: Extrato de Errata Do Contrato Nº 02/2022

LEIA-SE: Extrato de Errata Do Contrato Nº 18/2022

GILVANA NOBRE RODRIGUES GAYOSO FREITAS
DIRETORA GERAL
Of. 896

ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Declaro que a minuta utilizada para a elaboração deste instrumento encontra-se conforme com a que foi padronizada e divulgada no sítio eletrônico da Procuradoria-Geral do Estado do Piauí, versão Julho/2021. Declaro, ainda, que não foram alteradas quaisquer das cláusulas da minuta-padrão, tendo havido apenas o preenchimento dos campos em vermelho, o que foi feito na forma das Notas Explicativas contidas no próprio documento.

JONAS MOURA DE ARAÚJO
Secretário do Agronegócio e Empreendedorismo Rural

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ-SEAGRO/PI, E A EMPRESA BRAZIL86 PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA.

O Estado do Piauí, por intermédio da **SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ-SEAGRO/PI**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.691.623/0001-07, dora-vante denominada simplesmente **ADMINISTRAÇÃO**, com sede na Rua David Caldas, nº 134, Centro, Teresina-PI, neste ato representado por seu **SECRETÁRIO**, Sr(a). **JONAS MOURA DE ARAÚJO**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 328542, inscrito (a) no CPF sob o nº 160.744.403-87; e a Empresa **BRAZIL86 PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA**, com sede e foro na cidade de Teresina, Estado do Piauí, estabelecida à Rua Iza Lages de Carvalho, nº. 1403, Sala 01, Bairro: Cristo Rei, inscrita no CNPJ sob o nº 32.179.726/0001-20, aqui representada por **Francisco Neto de Carvalho Alencar**, Sócio Administrador, inscrito(a) no CPF sob o 034.844.133-95, doravante denominada abreviadamente **CONTRATADO**, visando compor dívida oriunda da execução de contrato posteriormente declarado nulo, na forma do art. 59 da Lei 8.666/93, têm justo e acordado celebrar o presente **TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**, regendo-se pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente instrumento contratual tem por fundamento a decisão lavrada pelo Sr. Secretário nos autos do proc. administrativo nº 00317.000639/2022-45, conforme as orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC n. 006/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA. Reconhece a **ADMINISTRAÇÃO** seu dever de indenizar o **CONTRATADO** no valor de **R\$53.000,00 (cinquenta e três mil reais)**, referente à locação de estrutura para o evento “FEIRA DO AGRONEGÓCIO”, que ocorreu no dia 15 de Setembro de 2022, na cidade de Gilbués-PI, devidamente apurado na forma da cláusula anterior, decorrente da execução de contrato administrativo posteriormente declarado nulo.

CLÁUSULA TERCEIRA. A **ADMINISTRAÇÃO** liquidará a obrigação referida por meio da nota de empenho, extraída com base na dotação orçamentária abaixo indicada, em um prazo de 30 dias contados da assinatura do presente instrumento contratual.



Gestão/Unidade:520101

Fonte: 100

Programa de Trabalho: 22.608.0006.1972

Elemento de Despesa: 33.90.39

PI:1972

Parágrafo único. A liquidação dar-se-á por crédito na conta bancária n. (conta, agência, banco), que o CONTRATADO informa ser de sua titularidade.

CLÁUSULA QUARTA. O CONTRATADO declara que, recebida a importância na forma e prazo da cláusula anterior, dá total e completa quitação à ADMINISTRAÇÃO por quaisquer direitos, interesses, pretensões, exceções e ações que poderia ter decorrentes do contrato declarado nulo pela ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA QUINTA. O atraso no cumprimento da obrigação de pagar prevista na cláusula terceira resultará, para a ADMINISTRAÇÃO, no pagamento de encargos moratórios, calculados sobre o valor da indenização ora ajustada, de 0,5% a.m. (zero vírgula cinco por cento ao mês).

Parágrafo único. Pagar a indenização com atraso, mas acrescida dos aludidos encargos, permanecem os efeitos decorrentes da cláusula quarta.

CLÁUSULA SEXTA. Liquidada a obrigação, o presente termo resultará extinto pleno jure.

CLÁUSULA SÉTIMA. A ADMINISTRAÇÃO publicará o extrato do presente termo na forma do art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA. Elegem as partes o foro da comarca de Teresina para resolução dos litígios advindos do presente instrumento contratual, com exclusão de qualquer outro por mais qualificado que seja.

Para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (DUAS) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Teresina (PI), 28 de Outubro de 2022.

JONAS MOURA DE ARAÚJO
SECRETÁRIO DE AGRONEGÓCIO E
EMPREENDEDORISMO RURAL

FRANCISCO NETO DE CARVALHO ALENCAR
REPRESENTANTE

Declaro que a minuta utilizada para a elaboração deste instrumento encontra-se conforme com a que foi padronizada e divulgada no sítio eletrônico da Procuradoria-Geral do Estado do Piauí, versão Julho/2021. Declaro, ainda, que não foram alteradas quaisquer das cláusulas da minuta-padrão, tendo havido apenas o preenchimento dos campos em vermelho, o que foi feito na forma das Notas Explicativas contidas no próprio documento.

JONAS MOURA DE ARAÚJO

Secretário do Agronegócio e Empreendedorismo Rural

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ-SEAGRO/PI, E A EMPRESA BRAZIL86 PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA.

O Estado do Piauí, por intermédio da **SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ-SEAGRO/PI**, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.691.623/0001-07, dora-vante denominada simplesmente **ADMINISTRAÇÃO**, com sede na Rua David Caldas, nº 134, Centro, Teresina-PI, neste ato representado por seu **SECRETÁRIO**, Sr(a). **JONAS MOURA DE ARAÚJO**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 328542, inscrito (a) no CPF sob o nº 160.744.403-87; e a Empresa **BRAZIL86 PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA**, com sede e foro na cidade de Teresina, Estado do Piauí, estabelecida à Rua Iza Lages de Carvalho, nº. 1403, Sala 01, Bairro: Cristo Rei, inscrita no CNPJ sob o nº 32.179.726/0001-20, aqui representada por **Francisco Neto de Carvalho Alencar**, Sócio Administrador, inscrito(a) no CPF sob o 034.844.133-

95, doravante denominada abreviadamente **CONTRATADO**, visando compor dívida oriunda da execução de contrato posteriormente declarado nulo, na forma do art. 59 da Lei 8.666/93, têm justo e acordado celebrar o presente **TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**, regendo-se pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente instrumento contratual tem por fundamento a decisão lavrada pelo Sr. Secretário nos autos do proc. administrativo nº 00317.000634/2022-12, conforme as orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC n. 006/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de **R\$53.000,00 (cinquenta e três mil reais)**, referente à locação de estrutura para o evento "EXPOFEIRA", que ocorreu nos dias 24 e 25 de Setembro de 2022, na cidade de Joaquim Pires-PI, devidamente apurado na forma da cláusula anterior, decorrente da execução de contrato administrativo posteriormente declarado nulo.

CLÁUSULA TERCEIRA. A ADMINISTRAÇÃO liquidará a obrigação referida por meio da nota de empenho, extraída com base na dotação orçamentária abaixo indicada, em um prazo de 30 dias contados da assinatura do presente instrumento contratual.

Gestão/Unidade:520101

Fonte: 100

Programa de Trabalho: 22.608.0006.1972

Elemento de Despesa: 33.90.39

PI:1972

Parágrafo único. A liquidação dar-se-á por crédito na conta bancária n. (conta, agência, banco), que o CONTRATADO informa ser de sua titularidade.

CLÁUSULA QUARTA. O CONTRATADO declara que, recebida a importância na forma e prazo da cláusula anterior, dá total e completa quitação à ADMINISTRAÇÃO por quaisquer direitos, interesses, pretensões, exceções e ações que poderia ter decorrentes do contrato declarado nulo pela ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA QUINTA. O atraso no cumprimento da obrigação de pagar prevista na cláusula terceira resultará, para a ADMINISTRAÇÃO, no pagamento de encargos moratórios, calculados sobre o valor da indenização ora ajustada, de 0,5% a.m. (zero vírgula cinco por cento ao mês).

Parágrafo único. Pagar a indenização com atraso, mas acrescida dos aludidos encargos, permanecem os efeitos decorrentes da cláusula quarta.

CLÁUSULA SEXTA. Liquidada a obrigação, o presente termo resultará extinto pleno jure.

CLÁUSULA SÉTIMA. A ADMINISTRAÇÃO publicará o extrato do presente termo na forma do art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA. Elegem as partes o foro da comarca de Teresina para resolução dos litígios advindos do presente instrumento contratual, com exclusão de qualquer outro por mais qualificado que seja.

Para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (DUAS) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Teresina (PI), 28 de Outubro de 2022.

JONAS MOURA DE ARAÚJO
SECRETÁRIO DE AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO
RURAL

FRANCISCO NETO DE CARVALHO ALENCAR
REPRESENTANTE

Declaro que a minuta utilizada para a elaboração deste instrumento encontra-se conforme com a que foi padronizada e divulgada no sítio eletrônico da Procuradoria-Geral do Estado do Piauí, versão Julho/2021. Declaro, ainda, que não foram alteradas quaisquer das cláusulas da minuta-padrão, tendo havido apenas o preenchimento dos campos em vermelho, o que foi feito na forma das Notas Explicativas contidas no próprio documento.

JONAS MOURA DE ARAÚJO
Secretário do Agronegócio e Empreendedorismo Rural



TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ-SEAGRO/PI, E A EMPRESA DUETO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.

Teresina (PI), 28 de Outubro de 2022

JONAS MOURA DE ARAÚJO
SECRETÁRIO DE AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL

MÁRCIO BELIZÁRIO SILVA
REPRESENTANTE LEGAL

O Estado do Piauí, por intermédio da **SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ-SEAGRO/PI**, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.691.623/0001-07, dora-vante denominada simplesmente **ADMINISTRAÇÃO**, com sede na Rua David Caldas, nº 134, Centro, Teresina-PI, neste ato representado por seu **SECRETÁRIO**, Sr(a). **JONAS MOURA DE ARAÚJO**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 328542, inscrito(a) no CPF sob o nº 160.744.403-87; e a Empresa **DUETO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, com sede e foro na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, estabelecida à Rua Deputado João Lopes, nº. 55, Sala: A, Bairro: Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 28.924.922/0001-04, aqui representada por **MÁRCIO BELIZÁRIO DA SILVA**, Sócio Administrador, inscrito(a) no CPF sob o 820.224.963-53, doravante denominada abreviadamente **CONTRATADO**, visando compor dívida oriunda da execução de contrato posteriormente declarado nulo, na forma do art. 59 da Lei 8.666/93, têm justo e acordado celebrar o presente **TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**, regendo-se pelo fixado nas cláusulas seguintes:

Declaro que a minuta utilizada para a elaboração deste instrumento encontra-se conforme com a que foi padronizada e divulgada no sítio eletrônico da Procuradoria-Geral do Estado do Piauí, versão Julho/2021. Declaro, ainda, que não foram alteradas quaisquer das cláusulas da minuta-padrão, tendo havido apenas o preenchimento dos campos em vermelho, o que foi feito na forma das Notas Explicativas contidas no próprio documento.

JONAS MOURA DE ARAÚJO
Secretário do Agronegócio e Empreendedorismo Rural

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ-SEAGRO/PI, E A EMPRESA E.P MARQUES PRODUÇÕES MÚSICAIS EIRELI.

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente instrumento contratual tem por fundamento a decisão lavrada pelo Sr. Secretário nos autos do proc. administrativo nº 00317.000630/2022-34, conforme as orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC n. 006/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA. Reconhece a **ADMINISTRAÇÃO** seu dever de indenizar o **CONTRATADO** no valor de **R\$80.000,00 (oitenta mil reais)**, referente a contratação da banda **LÍBANOS** no evento “FEIRA AGROPECUÁRIA DO BODE”, que ocorreu no dia 17 de Setembro de 2022, na cidade de Batalha-PI, devidamente apurado na forma da cláusula anterior, decorrente da execução de contrato administrativo posteriormente declarado nulo.

CLÁUSULA TERCEIRA. A **ADMINISTRAÇÃO** liquidará a obrigação referida por meio da nota de empenho, extraída com base na dotação orçamentária abaixo indicada, em um prazo de 30 dias contados da assinatura do presente instrumento contratual.

Gestão/Unidade:520101

Fonte: 100

Programa de Trabalho: 22.608.0006.1972

Elemento de Despesa: 33.90.39

PI:1972

Parágrafo único. A liquidação dar-se-á por crédito na conta bancária n. (conta, agência, banco), que o **CONTRATADO** informa ser de sua titularidade.

CLÁUSULA QUARTA. O **CONTRATADO** declara que, recebida a importância na forma e prazo da cláusula anterior, dá total e completa quitação à **ADMINISTRAÇÃO** por quaisquer direitos, interesses, pretensões, exceções e ações que poderia ter decorrentes do contrato declarado nulo pela **ADMINISTRAÇÃO**.

CLÁUSULA QUINTA. O atraso no cumprimento da obrigação de pagar prevista na cláusula terceira resultará, para a **ADMINISTRAÇÃO**, no pagamento de encargos moratórios, calculados sobre o valor da indenização ora ajustada, de 0,5% a.m. (zero vírgula cinco por cento ao mês).

Parágrafo único. Pagar a indenização com atraso, mas acrescida dos aludidos encargos, permanecem os efeitos decorrentes da cláusula quarta.

CLÁUSULA SEXTA. Liquidada a obrigação, o presente termo resultará extinto pleno jure.

CLÁUSULA SÉTIMA. A **ADMINISTRAÇÃO** publicará o extrato do presente termo na forma do art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA. Elegem as partes o foro da comarca de Teresina para resolução dos litígios advindos do presente instrumento contratual, com exclusão de qualquer outro por mais qualificado que seja.

Para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (DUAS) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

O Estado do Piauí, por intermédio da **SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ-SEAGRO/PI**, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.691.623/0001-07, dora-vante denominada simplesmente **ADMINISTRAÇÃO**, com sede na Rua David Caldas, nº 134, Centro, Teresina-PI, neste ato representado por seu **SECRETÁRIO**, Sr(a). **JONAS MOURA DE ARAÚJO**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 328542, inscrito(a) no CPF sob o nº 160.744.403-87; e a Empresa **E.P MARQUES PRODUÇÕES MÚSICAIS EIRELI**, com sede e foro na cidade de Teresina, Estado do Piauí, estabelecida à Rua Jornalista José Patrício Franco, nº. 4030, Bairro: Recanto das Palmeiras, inscrita no CNPJ sob o nº 40.790.619/0001-61, aqui representada por **Eliana Pontes Marques**, Sócia Administradora, inscrito(a) no CPF sob o 696.638.403-82, doravante denominada abreviadamente **CONTRATADO**, visando compor dívida oriunda da execução de contrato posteriormente declarado nulo, na forma do art. 59 da Lei 8.666/93, têm justo e acordado celebrar o presente **TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**, regendo-se pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente instrumento contratual tem por fundamento a decisão lavrada pelo Sr. Secretário nos autos do proc. administrativo nº 00317.000246/2022-31, conforme as orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC n. 006/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA. Reconhece a **ADMINISTRAÇÃO** seu dever de indenizar o **CONTRATADO** no valor de **R\$100.000,00 (cem mil reais)**, referente à contratação da banda **LUKETTA** no evento “FESTA DO TRABALHADOR RURAL”, que ocorreu no dia 01 de Maio de 2022, na cidade de Lagoa Alegre-PI, devidamente apurado na forma da cláusula anterior, decorrente da execução de contrato administrativo posteriormente declarado nulo.

CLÁUSULA TERCEIRA. A **ADMINISTRAÇÃO** liquidará a obrigação referida por meio da nota de empenho, extraída com base na dotação orçamentária abaixo indicada, em um prazo de 30 dias contados da assinatura do presente instrumento contratual.

Gestão/Unidade:520101

Fonte: 100

Programa de Trabalho: 22.608.0006.1972

Elemento de Despesa: 33.90.39

PI:1972

Parágrafo único. A liquidação dar-se-á por crédito na conta bancária n. (conta, agência, banco), que o **CONTRATADO** informa ser de sua titularidade.

CLÁUSULA QUARTA. O **CONTRATADO** declara que, recebida a importância na forma e prazo da cláusula anterior, dá total e completa quitação à **ADMINISTRAÇÃO** por quaisquer direitos, interesses, pretensões, exceções e ações que poderia ter decorrentes do contrato declarado nulo pela **ADMINISTRAÇÃO**.



CLÁUSULA QUINTA. O atraso no cumprimento da obrigação de pagar prevista na cláusula terceira resultará, para a ADMINISTRAÇÃO, no pagamento de encargos moratórios, calculados sobre o valor da indenização ora ajustada, de 0,5% a.m. (zero vírgula cinco por cento ao mês).

Parágrafo único. Pagar a indenização com atraso, mas acrescida dos aludidos encargos, permanecem os efeitos decorrentes da cláusula quarta.

CLÁUSULA SEXTA. Liquidada a obrigação, o presente termo resultará extinto pleno jure.

CLÁUSULA SÉTIMA. A ADMINISTRAÇÃO publicará o extrato do presente termo na forma do art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA. Elegem as partes o foro da comarca de Teresina para resolução dos litígios advindos do presente instrumento contratual, com exclusão de qualquer outro por mais qualificado que seja.

Para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (DUAS) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Teresina (PI), 31 de Outubro de 2022.

JONAS MOURA DE ARAÚJO
SECRETÁRIO DE AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL

ELIANA PONTES MARQUES
REPRESENTANTE LEGAL

Declaro que a minuta utilizada para a elaboração deste instrumento encontra-se conforme com a que foi padronizada e divulgada no sítio eletrônico da Procuradoria-Geral do Estado do Piauí, versão Julho/2021. Declaro, ainda, que não foram alteradas quaisquer das cláusulas da minuta-padrão, tendo havido apenas o preenchimento dos campos em vermelho, o que foi feito na forma das Notas Explicativas contidas no próprio documento.

JONAS MOURA DE ARAÚJO
Secretário do Agronegócio e Empreendedorismo Rural

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ-SEAGRO/PI, E A EMPRESA MARAPAVANELLY PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

O Estado do Piauí, por intermédio da **SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ-SEAGRO/PI**, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.691.623/0001-07, dora-vante denominada simplesmente **ADMINISTRAÇÃO**, com sede na Rua David Caldas, nº 134, Centro, Teresina-PI, neste ato representado por seu **SECRETÁRIO**, Sr(a). **JONAS MOURA DE ARAÚJO**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 328542, inscrito (a) no CPF sob o nº 160.744.403-87; e a Empresa **MARAPAVANELLY PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, com sede e foro na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, estabelecida à Av. Alberto Craveiro, nº. 960, Sala: 01, Bairro: Dias Macedo, inscrita no CNPJ sob o nº 43.366.114/0001-62, aqui representada por **José Tamar Braga Sancho Neto**, Sócio Administrador, inscrito(a) no CPF sob o 040.529.443-30 e RG de nº FH324900 SRDPF-CE, doravante denominada abreviadamente **CONTRATADO**, visando compor dívida oriunda da execução de contrato posteriormente declarado nulo, na forma do art. 59 da Lei 8.666/93, têm justo e acordado celebrar o presente **TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**, regendo-se pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente instrumento contratual tem por fundamento a decisão lavrada pelo Sr. Secretário nos autos do proc. administrativo nº 00317.000253/2022-33, conforme as orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC n. 006/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de **R\$111.000,00 (cento e**

onze mil reais), referente a contratação da banda MARA PAVANELLY no evento “FESTA DO TRABALHADOR RURAL”, que ocorreu no dia 01 de Maio de 2022, na cidade de Lagoa Alegre-PI, devidamente apurado na forma da cláusula anterior, decorrente da execução de contrato administrativo posteriormente declarado nulo.

CLÁUSULA TERCEIRA. A ADMINISTRAÇÃO liquidará a obrigação referida por meio da nota de empenho, extraída com base na dotação orçamentária abaixo indicada, em um prazo de 30 dias contados da assinatura do presente instrumento contratual.

Gestão/Unidade: 520101

Fonte: 100

Programa de Trabalho: 22.608.0006.1972

Elemento de Despesa: 33.90.39

PI: 1972

Parágrafo único. A liquidação dar-se-á por crédito na conta bancária n. (conta, agência, banco), que o CONTRATADO informa ser de sua titularidade.

CLÁUSULA QUARTA. O CONTRATADO declara que, recebida a importância na forma e prazo da cláusula anterior, dá total e completa quitação à ADMINISTRAÇÃO por quaisquer direitos, interesses, pretensões, exceções e ações que poderia ter decorrentes do contrato declarado nulo pela ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA QUINTA. O atraso no cumprimento da obrigação de pagar prevista na cláusula terceira resultará, para a ADMINISTRAÇÃO, no pagamento de encargos moratórios, calculados sobre o valor da indenização ora ajustada, de 0,5% a.m. (zero vírgula cinco por cento ao mês).

Parágrafo único. Pagar a indenização com atraso, mas acrescida dos aludidos encargos, permanecem os efeitos decorrentes da cláusula quarta.

CLÁUSULA SEXTA. Liquidada a obrigação, o presente termo resultará extinto pleno jure.

CLÁUSULA SÉTIMA. A ADMINISTRAÇÃO publicará o extrato do presente termo na forma do art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA. Elegem as partes o foro da comarca de Teresina para resolução dos litígios advindos do presente instrumento contratual, com exclusão de qualquer outro por mais qualificado que seja.

Para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (DUAS) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Teresina (PI), 31 de Outubro de 2022.

JONAS MOURA DE ARAÚJO
SECRETÁRIO DE AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL

JOSÉ TAMER BRAGA SANCHO NETO
REPRESENTANTE LEGAL

Declaro que a minuta utilizada para a elaboração deste instrumento encontra-se conforme com a que foi padronizada e divulgada no sítio eletrônico da Procuradoria-Geral do Estado do Piauí, versão Julho/2021. Declaro, ainda, que não foram alteradas quaisquer das cláusulas da minuta-padrão, tendo havido apenas o preenchimento dos campos em vermelho, o que foi feito na forma das Notas Explicativas contidas no próprio documento.

JONAS MOURA DE ARAÚJO
Secretário do Agronegócio e Empreendedorismo Rural

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ-SEAGRO/PI, E A EMPRESA P.H.L DE SOUSALIMA.

O Estado do Piauí, por intermédio da **SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ-SEAGRO/PI**, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.691.623/0001-07, dora-vante denominada simplesmente **ADMINISTRAÇÃO**, com



sede na Rua David Caldas, nº 134, Centro, Teresina-PI, neste ato representado por seu **SECRETÁRIO**, Sr(a). **JONAS MOURA DE ARAÚJO**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 328542, inscrito (a) no CPF sob o nº 160.744.403-87; e a Empresa **P.H.L DE SOUSA LIMA**, com sede e foro na cidade de Picos, Estado do Piauí, estabelecida à Rua Carlos Marcílio, nº. 910, Bairro: Canto da Várzea, inscrita no CNPJ sob o nº 28.035.963/0001-40, aqui representada por **Pedro Henrique Leal de Sousa Lima**, Sócio Administrador, inscrito(a) no CPF sob o 027.683.843-38 e RG de nº 2.973.710 SSP/PI, doravante denominada abreviadamente **CONTRATADO**, visando compor dívida oriunda da execução de contrato posteriormente declarado nulo, na forma do art. 59 da Lei 8.666/93, têm justo e acordado celebrar o presente **TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**, regendo-se pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente instrumento contratual tem por fundamento a decisão lavrada pelo Sr. Secretário nos autos do proc. administrativo nº 00317.000265/2022-68, conforme as orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC n. 006/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA. Reconhece a **ADMINISTRAÇÃO** seu dever de indenizar o **CONTRATADO** no valor de **RS250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, referente a **ORGANIZAÇÃO: PRODUÇÃO, CONFECÇÃO DE MATERIAL DE MÍDIA, DIVULGAÇÃO E CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS MUSICAIS** no evento “I BALCÃO DE AGRONEGÓCIOS”, que ocorreu nos dias 04 a 06 de Maio de 2022, na cidade de Capitão Gervásio de Oliveira-PI, devidamente apurado na forma da cláusula anterior, decorrente da execução de contrato administrativo posteriormente declarado nulo.

CLÁUSULA TERCEIRA. A **ADMINISTRAÇÃO** liquidará a obrigação referida por meio da nota de empenho, extraída com base na dotação orçamentária abaixo indicada, em um prazo de 30 dias contados da assinatura do presente instrumento contratual.

Gestão/Unidade:520101

Fonte: 100

Programa de Trabalho: 22.608.0006.1972

Elemento de Despesa: 33.90.39

PI:1972

Parágrafo único. A liquidação dar-se-á por crédito na conta bancária n. (conta, agência, banco), que o **CONTRATADO** informa ser de sua titularidade.

CLÁUSULA QUARTA. O **CONTRATADO** declara que, recebida a importância na forma e prazo da cláusula anterior, dá total e completa quitação à **ADMINISTRAÇÃO** por quaisquer direitos, interesses, pretensões, exceções e ações que poderia ter decorrentes do contrato declarado nulo pela **ADMINISTRAÇÃO**.

CLÁUSULA QUINTA. O atraso no cumprimento da obrigação de pagar prevista na cláusula terceira resultará, para a **ADMINISTRAÇÃO**, no pagamento de encargos moratórios, calculados sobre o valor da indenização ora ajustada, de 0,5% a.m. (zero vírgula cinco por cento ao mês).

Parágrafo único. Pagar a indenização com atraso, mas acrescida dos aludidos encargos, permanecem os efeitos decorrentes da cláusula quarta.

CLÁUSULA SEXTA. Liquidada a obrigação, o presente termo resultará extinto pleno jure.

CLÁUSULA SÉTIMA. A **ADMINISTRAÇÃO** publicará o extrato do presente termo na forma do art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA. Elegem as partes o foro da comarca de Teresina para resolução dos litígios advindos do presente instrumento contratual, com exclusão de qualquer outro por mais qualificado que seja.

Para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (DUAS) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Teresina (PI), 09 de Setembro de 2022.

JONAS MOURA DE ARAÚJO
SECRETÁRIO DE AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL

PEDRO HENRIQUE LEAL DE SOUSA LIMA
REPRESENTANTE LEGAL

Declaro que a minuta utilizada para a elaboração deste instrumento encontra-se conforme com a que foi padronizada e divulgada no sítio eletrônico da Procuradoria-Geral do Estado do Piauí, versão Julho/2021. Declaro, ainda, que não foram alteradas quaisquer das cláusulas da minuta-padrão, tendo havido apenas o preenchimento dos campos em vermelho, o que foi feito na forma das Notas Explicativas contidas no próprio documento.

JONAS MOURA DE ARAÚJO

Secretário do Agronegócio e Empreendedorismo Rural

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ-SEAGRO/PI, E A EMPRESA PHENIX PRODUÇÕES ARTÍSTICA.

O Estado do Piauí, por intermédio da **SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ-SEAGRO/PI**, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.691.623/0001-07, dora-vante denominada simplesmente **ADMINISTRAÇÃO**, com sede na Rua David Caldas, nº 134, Centro, Teresina-PI, neste ato representado por seu **SECRETÁRIO**, Sr(a). **JONAS MOURA DE ARAÚJO**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 328542, inscrito (a) no CPF sob o nº 160.744.403-87; e a Empresa **PHENIX PRODUÇÕES ARTÍSTICA**, com sede e foro na cidade de Teresina, Estado do Piauí, estabelecida à Av. Doutor Nicanor Barreto, nº. 4178, Sala C, Bairro: Vale Quem Tem, inscrita no CNPJ sob o nº 33.775.135/0001-88, aqui representada por **Raimundo Gomes da Cunha**, Sócio Administrador, inscrito(a) no CPF sob o 327.716.063-72, portador(a) da carteira de identidade RG nº 936.052-SSP/PI, doravante denominada abreviadamente **CONTRATADO**, visando compor dívida oriunda da execução de contrato posteriormente declarado nulo, na forma do art. 59 da Lei 8.666/93, têm justo e acordado celebrar o presente **TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**, regendo-se pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente instrumento contratual tem por fundamento a decisão lavrada pelo Sr. Secretário nos autos do proc. administrativo nº 00317.000588/2022-51, conforme as orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC n. 006/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA. Reconhece a **ADMINISTRAÇÃO** seu dever de indenizar o **CONTRATADO** no valor de **RS150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, referente à locação de estrutura para o evento “XIII FESTA DO BODE”, que ocorreu nos dias 09 a 11 de Setembro de 2022, na cidade de Batalha-PI, devidamente apurado na forma da cláusula anterior, decorrente da execução de contrato administrativo posteriormente declarado nulo.

CLÁUSULA TERCEIRA. A **ADMINISTRAÇÃO** liquidará a obrigação referida por meio da nota de empenho, extraída com base na dotação orçamentária abaixo indicada, em um prazo de 30 dias contados da assinatura do presente instrumento contratual.

Gestão/Unidade:520101

Fonte: 100

Programa de Trabalho: 22.608.0006.1972

Elemento de Despesa: 33.90.39

PI:1972

Parágrafo único. A liquidação dar-se-á por crédito na conta bancária n. (conta, agência, banco), que o **CONTRATADO** informa ser de sua titularidade.

CLÁUSULA QUARTA. O **CONTRATADO** declara que, recebida a importância na forma e prazo da cláusula anterior, dá total e completa quitação à **ADMINISTRAÇÃO** por quaisquer direitos, interesses, pretensões, exceções e ações que poderia ter decorrentes do contrato declarado nulo pela **ADMINISTRAÇÃO**.

CLÁUSULA QUINTA. O atraso no cumprimento da obrigação de pagar prevista na cláusula terceira resultará, para a **ADMINISTRAÇÃO**, no pagamento de encargos moratórios, calculados sobre o valor da indenização ora ajustada, de 0,5% a.m. (zero vírgula cinco por cento ao mês).

Parágrafo único. Pagar a indenização com atraso, mas acrescida dos aludidos encargos, permanecem os efeitos decorrentes da cláusula quarta.

CLÁUSULA SEXTA. Liquidada a obrigação, o presente termo resultará extinto pleno jure.



CLÁUSULA SÉTIMA. A ADMINISTRAÇÃO publicará o extrato do presente termo na forma do art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA. Elegem as partes o foro da comarca de Teresina para resolução dos litígios advindos do presente instrumento contratual, com exclusão de qualquer outro por mais qualificado que seja.

Para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (DUAS) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Teresina (PI), 28 de Outubro de 2022.

JONAS MOURA DE ARAÚJO
SECRETÁRIO DE AGRONEGÓCIO E
EMPREENDEDORISMO RURAL

RAIMUNDO GOMES DA CUNHA
REPRESENTANTE

Declaro que a minuta utilizada para a elaboração deste instrumento encontra-se conforme com a que foi padronizada e divulgada no sítio eletrônico da Procuradoria-Geral do Estado do Piauí, versão Julho/2021. Declaro, ainda, que não foram alteradas quaisquer das cláusulas da minuta-padrão, tendo havido apenas o preenchimento dos campos em vermelho, o que foi feito na forma das Notas Explicativas contidas no próprio documento.

JONAS MOURA DE ARAÚJO
Secretário do Agronegócio e Empreendedorismo Rural

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ-SEAGRO/PI, E A EMPRESA PI DE A ROCHA PRODUTORA DE FESTAS LTDA.

O Estado do Piauí, por intermédio da **SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ-SEAGRO/PI**, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.691.623/0001-07, dora-vante denominada simplesmente **ADMINISTRAÇÃO**, com sede na Rua David Caldas, nº 134, Centro, Teresina-PI, neste ato representado por seu **SECRETÁRIO**, Sr(a). **JONAS MOURA DE ARAÚJO**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 328542, inscrito (a) no CPF sob o nº 160.744.403-87; e a Empresa **PI DE A ROCHA PRODUTORA DE FESTAS LTDA**, com sede e foro na cidade de Teresina, Estado do Piauí, estabelecida à Rua Professor Domício Magalhães, nº. 4120, Bairro: Recanto das Palmeiras, inscrita no CNPJ sob o nº 40.288.594/0001-00, aqui representada por **Sr. José Leonardo Lima das Neves**, Sócio Administrador, inscrito(a) no CPF sob o 046.316.564-09 e RG de nº 1868043 SSP/PI, doravante denominada abreviadamente **CONTRATADO**, visando compor dívida oriunda da execução de contrato posteriormente declarado nulo, na forma do art. 59 da Lei 8.666/93, têm justo e acordado celebrar o presente **TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**, regendo-se pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente instrumento contratual tem por fundamento a decisão lavrada pelo Sr. Secretário nos autos do proc. administrativo nº 00317.000379/2021-27, conforme as orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC n. 006/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA. Reconhece a **ADMINISTRAÇÃO** seu dever de indenizar o **CONTRATADO** no valor de **R\$40.000,00 (quarenta mil reais)**, referente a ORGANIZAÇÃO: PRODUÇÃO, CONFECCÃO DE MATERIAL DE MÍDIA, DIVULGAÇÃO E CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS MUSICAIS no evento “FESTA DO VAQUEIRO”, que ocorreu no dia 23 de Dezembro de 2021, na cidade de São João da Serra-PI, devidamente apurado na forma da cláusula anterior, decorrente da execução de contrato administrativo posteriormente declarado nulo.

CLÁUSULA TERCEIRA. A **ADMINISTRAÇÃO** liquidará a obrigação referida por meio da nota de empenho, extraída com base na dotação orçamentária abaixo indicada, em um prazo de 30 dias contados da assinatura do presente instrumento contratual.

Gestão/Unidade:520101

Fonte: 100

Programa de Trabalho: 20.608.0006.1968

Elemento de Despesa: 33.90.39

PI:1968

Parágrafo único. A liquidação dar-se-á por crédito na conta bancária n. (conta, agência, banco), que o **CONTRATADO** informa ser de sua titularidade.

CLÁUSULA QUARTA. O **CONTRATADO** declara que, recebida a importância na forma e prazo da cláusula anterior, dá total e completa quitação à **ADMINISTRAÇÃO** por quaisquer direitos, interesses, pretensões, exceções e ações que poderia ter decorrentes do contrato declarado nulo pela **ADMINISTRAÇÃO**.

CLÁUSULA QUINTA. O atraso no cumprimento da obrigação de pagar prevista na cláusula terceira resultará, para a **ADMINISTRAÇÃO**, no pagamento de encargos moratórios, calculados sobre o valor da indenização ora ajustada, de 0,5% a.m. (zero vírgula cinco por cento ao mês).

Parágrafo único. Pagar a indenização com atraso, mas acrescida dos aludidos encargos, permanecem os efeitos decorrentes da cláusula quarta.

CLÁUSULA SEXTA. Liquidada a obrigação, o presente termo resultará extinto pleno jure.

CLÁUSULA SÉTIMA. A **ADMINISTRAÇÃO** publicará o extrato do presente termo na forma do art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA. Elegem as partes o foro da comarca de Teresina para resolução dos litígios advindos do presente instrumento contratual, com exclusão de qualquer outro por mais qualificado que seja.

Para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (DUAS) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Teresina (PI), 26 de Setembro de 2022.

JONAS MOURA DE ARAÚJO
SECRETÁRIO DE AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO
RURAL

JOSÉ LEONARDO LIMA DAS NEVES
REPRESENTANTE LEGAL

Declaro que a minuta utilizada para a elaboração deste instrumento encontra-se conforme com a que foi padronizada e divulgada no sítio eletrônico da Procuradoria-Geral do Estado do Piauí, versão Julho/2021. Declaro, ainda, que não foram alteradas quaisquer das cláusulas da minuta-padrão, tendo havido apenas o preenchimento dos campos em vermelho, o que foi feito na forma das Notas Explicativas contidas no próprio documento.

JONAS MOURA DE ARAÚJO
Secretário do Agronegócio e Empreendedorismo Rural

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ-SEAGRO/PI, E A EMPRESA L.H.S PROMOÇÃO DE EVENTOS.

O Estado do Piauí, por intermédio da **SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ-SEAGRO/PI**, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.691.623/0001-07, dora-vante denominada simplesmente **ADMINISTRAÇÃO**, com sede na Rua David Caldas, nº 134, Centro, Teresina-PI, neste ato representado por seu **SECRETÁRIO**, Sr. **JONAS MOURA DE ARAÚJO**, portador da Cédula de Identidade nº 328542 SSP/PI, inscrito (a) no CPF sob o nº 160.744.403-87; e a Empresa **L.H.S PROMOÇÃO DE EVENTOS**, com sede e foro na cidade Teresina, Estado do Piauí, estabelecida à Av. Ininga, nº 1201, bairro Jóquei, CEP: 64.018-900, inscrita no CNPJ sob o nº 28.830.747/0001-96, aqui representada Luís Henrique Sousa Cavalcante, sócio administrador, inscrito(a) no CPF sob o nº 750.162.733-91, doravante denominado abreviadamente



CONTRATADO, visando compor dívida oriunda da execução de contrato posteriormente declarado nulo, na forma do art. 59 da Lei 8.666/93, têm justo e acordado celebrar o presente **TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**, regendo-se pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente instrumento contratual tem por fundamento a decisão lavrada pelo Sr. Secretário nos autos do proc. administrativo nº 00317.000472/2022-12, conforme as orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC n. 006/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil)**, referente à realização do evento “FESTA DO VAQUEIRO”, que ocorreu no dia 30 de junho de 2022, no município Barro Duro - PI, devidamente apurado na forma da cláusula anterior, decorrente da execução de contrato administrativo posteriormente declarado nulo.

CLÁUSULA TERCEIRA. A ADMINISTRAÇÃO liquidará a obrigação referida por meio da nota de empenho, extraída com base na dotação orçamentária abaixo indicada, em um prazo de 30 dias contados da assinatura do presente instrumento contratual.

Gestão/Unidade:520101

Fonte: 100

Programa de Trabalho:1972

Elemento de Despesa: 33.90.92

PI:1972

Parágrafo único. A liquidação dar-se-á por crédito na conta bancária n. (conta, agência, banco), que o CONTRATADO informa ser de sua titularidade.

CLÁUSULA QUARTA. O CONTRATADO declara que, recebida a importância na forma e prazo da cláusula anterior, dá total e completa quitação à ADMINISTRAÇÃO por quaisquer direitos, interesses, pretensões, exceções e ações que poderia ter decorrentes do contrato declarado nulo pela ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA QUINTA. O atraso no cumprimento da obrigação de pagar prevista na cláusula terceira resultará, para a ADMINISTRAÇÃO, no pagamento de encargos moratórios, calculados sobre o valor da indenização ora ajustada, de 0,5% a.m. (zero vírgula cinco por cento ao mês).

Parágrafo único. Pagar a indenização com atraso, mas acrescida dos aludidos encargos, permanecem os efeitos decorrentes da cláusula quarta.

CLÁUSULA SEXTA. Liquidada a obrigação, o presente termo resultará extinto pleno jure.

CLÁUSULA SÉTIMA. A ADMINISTRAÇÃO publicará o extrato do presente termo na forma do art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA. Elegem as partes o foro da comarca de Teresina para resolução dos litígios advindos do presente instrumento contratual, com exclusão de qualquer outro por mais qualificado que seja.

Para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (DUAS) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Teresina (PI), 02 de setembro de 2022.

JONAS MOURA DE ARAÚJO MOURA
SECRETÁRIO SEAGRO/PI

LUÍS HENRIQUE SOUSA CAVALCANTE
SÓCIO ADMINISTRADOR
CONTRATADA

Declaro que a minuta utilizada para a elaboração deste instrumento encontra-se conforme com a que foi padronizada e divulgada no sítio eletrônico da Procuradoria-Geral do Estado do Piauí, versão Julho/2021. Declaro, ainda, que não foram alteradas quaisquer das cláusulas da minuta-padrão, tendo havido apenas o preenchimento dos campos em vermelho, o que foi feito na forma das Notas Explicativas contidas no próprio documento.

JONAS MOURA DE ARAÚJO
Secretário do Agronegócio e Empreendedorismo Rural

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ-SEAGRO/PI, E A EMPRESA BRAZIL86 PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA.

O Estado do Piauí, por intermédio da **SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ-SEAGRO/PI**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.691.623/0001-07, dora-vante denominada simplesmente **ADMINISTRAÇÃO**, com sede na Rua David Caldas, nº 134, Centro, Teresina-PI, neste ato representado por seu **SECRETÁRIO**, Sr. **JONAS MOURA DE ARAÚJO**, portador da Cédula de Identidade nº 328542 SSPPI, inscrito (a) no CPF sob o nº 160.744.403-87; e a Empresa **BRAZIL 86 PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA**, com sede e foro na cidade Teresina, Estado do Piauí, estabelecida à Rua Iza Lages de Carvalho, nº 1403, bairro Cristo Rei, CEP: 64.016.390, inscrita no CNPJ sob o nº 32.179.726/0001-20, aqui representada **FRANCISCO NETO DE CARVALHO ALENCAR**, sócio administrador, inscrito(a) no CPF sob o nº 034.844.133-95, doravante denominado abreviadamente **CONTRATADO**, visando compor dívida oriunda da execução de contrato posteriormente declarado nulo, na forma do art. 59 da Lei 8.666/93, têm justo e acordado celebrar o presente **TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**, regendo-se pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente instrumento contratual tem por fundamento a decisão lavrada pelo Sr. Secretário nos autos do proc. administrativo nº 00317.000640/2022-70, conforme as orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC n. 006/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de **R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil)**, referente à realização do evento “CAVALGADA”, que ocorreu no dia 17 de setembro de 2022, no município Monsenhor Gil-PI, devidamente apurado na forma da cláusula anterior, decorrente da execução de contrato administrativo posteriormente declarado nulo.

CLÁUSULA TERCEIRA. A ADMINISTRAÇÃO liquidará a obrigação referida por meio da nota de empenho, extraída com base na dotação orçamentária abaixo indicada, em um prazo de 30 dias contados da assinatura do presente instrumento contratual.

Gestão/Unidade:520101

Fonte: 100

Programa de Trabalho:1972

Elemento de Despesa: 33.90.92

PI:1972

Parágrafo único. A liquidação dar-se-á por crédito na conta bancária n. (conta, agência, banco), que o CONTRATADO informa ser de sua titularidade.

CLÁUSULA QUARTA. O CONTRATADO declara que, recebida a importância na forma e prazo da cláusula anterior, dá total e completa quitação à ADMINISTRAÇÃO por quaisquer direitos, interesses, pretensões, exceções e ações que poderia ter decorrentes do contrato declarado nulo pela ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA QUINTA. O atraso no cumprimento da obrigação de pagar prevista na cláusula terceira resultará, para a ADMINISTRAÇÃO, no pagamento de encargos moratórios, calculados sobre o valor da indenização ora ajustada, de 0,5% a.m. (zero vírgula cinco por cento ao mês).

Parágrafo único. Pagar a indenização com atraso, mas acrescida dos aludidos encargos, permanecem os efeitos decorrentes da cláusula quarta.

CLÁUSULA SEXTA. Liquidada a obrigação, o presente termo resultará extinto pleno jure.

CLÁUSULA SÉTIMA. A ADMINISTRAÇÃO publicará o extrato do presente termo na forma do art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA. Elegem as partes o foro da comarca de Teresina para resolução dos litígios advindos do presente instrumento contratual, com exclusão de qualquer outro por mais qualificado que seja.

Para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (DUAS) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.



Teresina (PI), 01 de Novembro de 2022.

JONAS MOURA DE ARAÚJO MOURA
SECRETÁRIO SEAGRO/PI

FRANCISCON. C. ALENCAR
SÓCIO ADMINISTRADOR
CONTRATADA

Declaro que a minuta utilizada para a elaboração deste instrumento encontra-se conforme com a que foi padronizada e divulgada no sítio eletrônico da Procuradoria-Geral do Estado do Piauí, versão Julho/2021. Declaro, ainda, que não foram alteradas quaisquer das cláusulas da minuta-padrão, tendo havido apenas o preenchimento dos campos em vermelho, o que foi feito na forma das Notas Explicativas contidas no próprio documento.

JONAS MOURA DE ARAÚJO
Secretário do Agronegócio e Empreendedorismo Rural

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ-SEAGRO/PI, E A EMPRESA **BRAZIL 86 PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA.**

O Estado do Piauí, por intermédio da **SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ-SEAGRO/PI**, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.691.623/0001-07, dora-vante denominada simplesmente **ADMINISTRAÇÃO**, com sede na Rua David Caldas, nº 134, Centro, Teresina-PI, neste ato representado por seu **SECRETÁRIO**, Sr. **JONAS MOURA DE ARAÚJO**, portador da Cédula de Identidade nº 328542 SSPPI, inscrito (a) no CPF sob o nº 160.744.403-87; e a Empresa **BRAZIL 86 PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA**, com sede e foro na cidade Teresina, Estado do Piauí, estabelecida à Rua Iza Lages de Carvalho, nº 1403, bairro Cristo Rei, CEP: 64.016.390, inscrita no CNPJ sob o nº 32.179.726/0001-20, aqui representada **FRANCISCO NETO DE CARVALHO ALENCAR**, sócio administrador, inscrito(a) no CPF sob o nº 034.844.133-95, doravante denominado abreviadamente **CONTRATADO**, visando compor dívida oriunda da execução de contrato posteriormente declarado nulo, na forma do art. 59 da Lei 8.666/93, têm justo e acordado celebrar o presente **TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**, regendo-se pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente instrumento contratual tem por fundamento a decisão lavrada pelo Sr. Secretário nos autos do proc. administrativo nº 00317.000456/2022-20, conforme as orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC n. 006/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA. Reconhece a **ADMINISTRAÇÃO** seu dever de indenizar o **CONTRATADO** no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil)**, referente à realização do evento “CAVALGADA”, que ocorreu no dia 01 de julho de 2022, no município São José- PI, devidamente apurado na forma da cláusula anterior, decorrente da execução de contrato administrativo posteriormente declarado nulo.

CLÁUSULA TERCEIRA. A **ADMINISTRAÇÃO** liquidará a obrigação referida por meio da nota de empenho, extraída com base na dotação orçamentária abaixo indicada, em um prazo de 30 dias contados da assinatura do presente instrumento contratual.

Gestão/Unidade: 520101

Fonte: 100

Programa de Trabalho: 1972

Elemento de Despesa: 33.90.92

PI: 1972

Parágrafo único. A liquidação dar-se-á por crédito na conta bancária n. (conta, agência, banco), que o **CONTRATADO** informa ser de sua titularidade.

CLÁUSULA QUARTA. O **CONTRATADO** declara que, recebida a importância na forma e prazo da cláusula anterior, dá total e completa quitação à **ADMINISTRAÇÃO** por quaisquer direitos, interesses, pretensões, exceções e ações que poderia ter decorrentes do contrato declarado nulo pela **ADMINISTRAÇÃO**.

CLÁUSULA QUINTA. O atraso no cumprimento da obrigação de pagar prevista na cláusula terceira resultará, para a

ADMINISTRAÇÃO, no pagamento de encargos moratórios, calculados sobre o valor da indenização ora ajustada, de 0,5% a.m. (zero vírgula cinco por cento ao mês).

Parágrafo único. Pagar a indenização com atraso, mas acrescida dos aludidos encargos, permanecem os efeitos decorrentes da cláusula quarta.

CLÁUSULA SEXTA. Liquidada a obrigação, o presente termo resultará extinto pleno jure.

CLÁUSULA SÉTIMA. A **ADMINISTRAÇÃO** publicará o extrato do presente termo na forma do art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA. Elegem as partes o foro da comarca de Teresina para resolução dos litígios advindos do presente instrumento contratual, com exclusão de qualquer outro por mais qualificado que seja.

Para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (DUAS) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Teresina (PI), 01 de outubro de 2022.

JONAS MOURA DE ARAÚJO MOURA
SECRETÁRIO SEAGRO/PI

FRANCISCO N. C. ALENCAR
SÓCIO ADMINISTRADOR
CONTRATADA

Declaro que a minuta utilizada para a elaboração deste instrumento encontra-se conforme com a que foi padronizada e divulgada no sítio eletrônico da Procuradoria-Geral do Estado do Piauí, versão Julho/2021. Declaro, ainda, que não foram alteradas quaisquer das cláusulas da minuta-padrão, tendo havido apenas o preenchimento dos campos em vermelho, o que foi feito na forma das Notas Explicativas contidas no próprio documento.

JONAS MOURA DE ARAÚJO
Secretário do Agronegócio e Empreendedorismo Rural

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ-SEAGRO/PI, E A EMPRESA **BRAZIL 86 PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA.**

O Estado do Piauí, por intermédio da **SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ-SEAGRO/PI**, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.691.623/0001-07, dora-vante denominada simplesmente **ADMINISTRAÇÃO**, com sede na Rua David Caldas, nº 134, Centro, Teresina-PI, neste ato representado por seu **SECRETÁRIO**, Sr. **JONAS MOURA DE ARAÚJO**, portador da Cédula de Identidade nº 328542 SSPPI, inscrito (a) no CPF sob o nº 160.744.403-87; e a Empresa **BRAZIL 86 PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA**, com sede e foro na cidade Teresina, Estado do Piauí, estabelecida à Rua Iza Lages de Carvalho, nº 1403, bairro Cristo Rei, CEP: 64.016.390, inscrita no CNPJ sob o nº 32.179.726/0001-20, aqui representada **FRANCISCO NETO DE CARVALHO ALENCAR**, sócio administrador, inscrito(a) no CPF sob o nº 034.844.133-95, doravante denominado abreviadamente **CONTRATADO**, visando compor dívida oriunda da execução de contrato posteriormente declarado nulo, na forma do art. 59 da Lei 8.666/93, têm justo e acordado celebrar o presente **TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**, regendo-se pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente instrumento contratual tem por fundamento a decisão lavrada pelo Sr. Secretário nos autos do proc. administrativo nº 00317.000635/2022-67, conforme as orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC n. 006/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA. Reconhece a **ADMINISTRAÇÃO** seu dever de indenizar o **CONTRATADO** no valor de **R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil)**, referente à realização do evento “FEIRA DO AGRONEGÓCIO”, que ocorreu no dia 17 e 18 de setembro de 2022, no município Elizeu Martins - PI, devidamente apurado na forma da cláusula anterior, decorrente da execução de contrato administrativo



posteriormente declarado nulo.

CLÁUSULA TERCEIRA. A ADMINISTRAÇÃO liquidará a obrigação referida por meio da nota de empenho, extraída com base na dotação orçamentária abaixo indicada, em um prazo de 30 dias contados da assinatura do presente instrumento contratual.

Gestão/Unidade: 520101

Fonte: 100

Programa de Trabalho: 1972

Elemento de Despesa: 33.90.92

PI: 1972

Parágrafo único. A liquidação dar-se-á por crédito na conta bancária n. (conta, agência, banco), que o CONTRATADO informa ser de sua titularidade.

CLÁUSULA QUARTA. O CONTRATADO declara que, recebida a importância na forma e prazo da cláusula anterior, dá total e completa quitação à ADMINISTRAÇÃO por quaisquer direitos, interesses, pretensões, exceções e ações que poderia ter decorrentes do contrato declarado nulo pela ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA QUINTA. O atraso no cumprimento da obrigação de pagar prevista na cláusula terceira resultará, para a ADMINISTRAÇÃO, no pagamento de encargos moratórios, calculados sobre o valor da indenização ora ajustada, de 0,5% a.m. (zero vírgula cinco por cento ao mês).

Parágrafo único. Pagar a indenização com atraso, mas acrescida dos aludidos encargos, permanecem os efeitos decorrentes da cláusula quarta.

CLÁUSULA SEXTA. Liquidada a obrigação, o presente termo resultará extinto pleno jure.

CLÁUSULA SÉTIMA. A ADMINISTRAÇÃO publicará o extrato do presente termo na forma do art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA. Elegem as partes o foro da comarca de Teresina para resolução dos litígios advindos do presente instrumento contratual, com exclusão de qualquer outro por mais qualificado que seja.

Para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (DUAS) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Teresina (PI), 01 de Novembro de 2022.

JONAS MOURA DE ARAÚJO MOURA
SECRETÁRIO SEAGRO/PI

FRANCISCO N. C. ALENCAR
SÓCIO ADMINISTRADOR
CONTRATADA

Declaro que a minuta utilizada para a elaboração deste instrumento encontra-se conforme com a que foi padronizada e divulgada no sítio eletrônico da Procuradoria-Geral do Estado do Piauí, versão Julho/2021. Declaro, ainda, que não foram alteradas quaisquer das cláusulas da minuta-padrão, tendo havido apenas o preenchimento dos campos em vermelho, o que foi feito na forma das Notas Explicativas contidas no próprio documento.

JONAS MOURA DE ARAÚJO
Secretário do Agronegócio e Empreendedorismo Rural

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ-SEAGRO/PI, E A EMPRESA BRAZIL 86 PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA.

O Estado do Piauí, por intermédio da **SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ-SEAGRO/PI**, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.691.623/0001-07, dora-vante denominada simplesmente **ADMINISTRAÇÃO**, com sede na Rua David Caldas, nº 134, Centro, Teresina-PI, neste ato representado por seu **SECRETÁRIO**, Sr. **JONAS MOURA DE ARAÚJO**, portador da Cédula de Identidade nº 328542 SSPPI, inscrito (a) no CPF sob o nº 160.744.403-87; e a Empresa **BRAZIL 86 PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA**, com sede e foro na cidade Teresina,

Estado do Piauí, estabelecida à Rua Iza Lages de Carvalho, nº 1403, bairro Cristo Rei, CEP: 64.016.390, inscrita no CNPJ sob o nº 32.179.726/0001-20, aqui representada **FRANCISCO NETO DE CARVALHO ALENCAR**, sócio administrador, inscrito(a) no CPF sob o nº 034.844.133-95, doravante denominado abreviadamente **CONTRATADO**, visando compor dívida oriunda da execução de contrato posteriormente declarado nulo, na forma do art. 59 da Lei 8.666/93, têm justo e acordado celebrar o presente **TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**, regendo-se pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente instrumento contratual tem por fundamento a decisão lavrada pelo Sr. Secretário nos autos do proc. administrativo nº 00317.000641/2022-14, conforme as orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC n. 006/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de **R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil)**, referente à realização do evento "CAVALGADA", que ocorreu no dia 24 e 25 de setembro de 2022, no município Alto Longá-PI, devidamente apurado na forma da cláusula anterior, decorrente da execução de contrato administrativo posteriormente declarado nulo.

CLÁUSULA TERCEIRA. A ADMINISTRAÇÃO liquidará a obrigação referida por meio da nota de empenho, extraída com base na dotação orçamentária abaixo indicada, em um prazo de 30 dias contados da assinatura do presente instrumento contratual.

Gestão/Unidade: 520101

Fonte: 100

Programa de Trabalho: 1972

Elemento de Despesa: 33.90.92

PI: 1972

Parágrafo único. A liquidação dar-se-á por crédito na conta bancária n. (conta, agência, banco), que o CONTRATADO informa ser de sua titularidade.

CLÁUSULA QUARTA. O CONTRATADO declara que, recebida a importância na forma e prazo da cláusula anterior, dá total e completa quitação à ADMINISTRAÇÃO por quaisquer direitos, interesses, pretensões, exceções e ações que poderia ter decorrentes do contrato declarado nulo pela ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA QUINTA. O atraso no cumprimento da obrigação de pagar prevista na cláusula terceira resultará, para a ADMINISTRAÇÃO, no pagamento de encargos moratórios, calculados sobre o valor da indenização ora ajustada, de 0,5% a.m. (zero vírgula cinco por cento ao mês).

Parágrafo único. Pagar a indenização com atraso, mas acrescida dos aludidos encargos, permanecem os efeitos decorrentes da cláusula quarta.

CLÁUSULA SEXTA. Liquidada a obrigação, o presente termo resultará extinto pleno jure.

CLÁUSULA SÉTIMA. A ADMINISTRAÇÃO publicará o extrato do presente termo na forma do art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA. Elegem as partes o foro da comarca de Teresina para resolução dos litígios advindos do presente instrumento contratual, com exclusão de qualquer outro por mais qualificado que seja.

Para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (DUAS) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Teresina (PI), 01 de novembro de 2022.

JONAS MOURA DE ARAÚJO MOURA
SECRETÁRIO SEAGRO/PI

FRANCISCO N. C. ALENCAR
SÓCIO ADMINISTRADOR
CONTRATADA

Declaro que a minuta utilizada para a elaboração deste instrumento encontra-se conforme com a que foi padronizada e divulgada no sítio eletrônico da Procuradoria-Geral do Estado do Piauí, versão Julho/2021. Declaro, ainda, que não foram alteradas quaisquer das cláusulas da minuta-padrão, tendo havido apenas o preenchimento dos campos em vermelho, o que foi feito na forma das Notas Explicativas contidas no próprio documento.

JONAS MOURA DE ARAÚJO
Secretário do Agronegócio e Empreendedorismo Rural

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ-SEAGRO/PI, E A EMPRESA BRAZIL 86 PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA.

O Estado do Piauí, por intermédio da **SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ-SEAGRO/PI**, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.691.623/0001-07, dora-vante denominada simplesmente **ADMINISTRAÇÃO**, com sede na Rua David Caldas, nº 134, Centro, Teresina-PI, neste ato representado por seu **SECRETÁRIO**, Sr. **JONAS MOURA DE ARAÚJO**, portador da Cédula de Identidade nº 328542 SSSPI, inscrito (a) no CPF sob o nº 160.744.403-87; e a Empresa **BRAZIL 86 PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA**, com sede e foro na cidade Teresina, Estado do Piauí, estabelecida à Rua Iza Lages de Carvalho, nº 1403, bairro Cristo Rei, CEP: 64.016.390, inscrita no CNPJ sob o nº 32.179.726/0001-20, aqui representada **FRANCISCO NETO DE CARVALHO ALENCAR**, sócio administrador, inscrito (a) no CPF sob o nº 034.844.133-95, doravante denominado abreviadamente **CONTRATADO**, visando compor dívida oriunda da execução de contrato posteriormente declarado nulo, na forma do art. 59 da Lei 8.666/93, têm justo e acordado celebrar o presente **TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**, regendo-se pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente instrumento contratual tem por fundamento a decisão lavrada pelo Sr. Secretário nos autos do proc. administrativo nº 00317.000455/2022-85, conforme as orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC n. 006/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA. Reconhece a **ADMINISTRAÇÃO** seu dever de indenizar o **CONTRATADO** no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil)**, referente à realização do evento “CAVALGADA”, que ocorreu no dia 01 de julho de 2022, no município Avelino lopes- PI, devidamente apurado na forma da cláusula anterior, decorrente da execução de contrato administrativo posteriormente declarado nulo.

CLÁUSULA TERCEIRA. A **ADMINISTRAÇÃO** liquidará a obrigação referida por meio da nota de empenho, extraída com base na dotação orçamentária abaixo indicada, em um prazo de 30 dias contados da assinatura do presente instrumento contratual.

Gestão/Unidade: 520101

Fonte: 100

Programa de Trabalho: 1972

Elemento de Despesa: 33.90.92

PI: 1972

Parágrafo único. A liquidação dar-se-á por crédito na conta bancária n. (conta, agência, banco), que o **CONTRATADO** informa ser de sua titularidade.

CLÁUSULA QUARTA. O **CONTRATADO** declara que, recebida a importância na forma e prazo da cláusula anterior, dá total e completa quitação à **ADMINISTRAÇÃO** por quaisquer direitos, interesses, pretensões, exceções e ações que poderia ter decorrentes do contrato declarado nulo pela **ADMINISTRAÇÃO**.

CLÁUSULA QUINTA. O atraso no cumprimento da obrigação de pagar prevista na cláusula terceira resultará, para a **ADMINISTRAÇÃO**, no pagamento de encargos moratórios, calculados sobre o valor da indenização ora ajustada, de 0,5% a.m. (zero vírgula cinco por cento ao mês).

Parágrafo único. Pagar a indenização com atraso, mas acrescida dos aludidos encargos, permanecem os efeitos decorrentes da cláusula quarta.

CLÁUSULA SEXTA. Liquidada a obrigação, o presente termo resultará extinto pleno jure.

CLÁUSULA SÉTIMA. A **ADMINISTRAÇÃO** publicará o extrato do presente termo na forma do art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA. Elegem as partes o foro da comarca de Teresina para resolução dos litígios advindos do presente instrumento contratual, com exclusão de qualquer outro por mais qualificado que seja.

Para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (DUAS) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Teresina (PI), 01 de novembro de 2022.

JONAS MOURA DE ARAÚJO MOURA
SECRETÁRIO SEAGRO/PI

FRANCISCO N. C. ALENCAR
SÓCIO ADMINISTRADOR
CONTRATADA

Of. 662

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAPI**

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA	
Processo nº	00012.011665/2022-23
Administração	Antônio Neris Machado Júnior
CNPJ da Administração	06.553.564/0001-38
Contratado	WEBMED SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA
CNPJ do Contratado	05.731.550/0001-02
Objeto	Versa sobre a decisão lavrada pelo Sr. Secretário nos autos do processo administrativo supramencionado, referente a fornecimento de materiais hospitalares, conforme orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC nº 006/2021 Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$230.000,00 (Duzentos e trinta mil, ..
Ação Orçamentária	2394
Natureza de Despesa	33 90 30
Fonte de Recurso	100
Data de Assinatura	13/10/2022
Signatários	Pela Administração: Antônio Neris Machado Júnior - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela Contratada: MARCELO PESSANHA DE SOUZA - WEBMED SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA	
Processo nº	00012.026016/2022-27
Administração	Antônio Neris Machado Júnior
CNPJ da Administração	06.553.564/0001-38
Contratado	R DA SILVA FERRAZ REGO JUNIOR EIRELI. – INVICTA DISTRIBUIDORA.
CNPJ do Contratado	34.253.258/0001-11
Objeto	Versa sobre a decisão lavrada pelo Sr. Secretário nos autos do processo administrativo supramencionado, referente a fornecimento de materiais hospitalares, conforme orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC nº 006/2021 Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$ 140.527,56 (cento e quarenta mil e quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta e seis centavos).
Ação Orçamentária	2394
Natureza de Despesa	339030
Fonte de Recurso	100
Data de Assinatura	07/11/2022
Signatários	Pela Administração: Antônio Neris Machado Júnior - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela Contratada: RODOLFO DA SILVA FERRAZ REGO JUNIOR – R DA SILVA FERRAZ REGO JUNIOR EIRELI – INVICTA DISTRIBUIDORA



EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA	
Processo nº	00012.027849/2022-13
Administração	Antônio Neris Machado Júnior
CNPJ da Administração	06.553.564/0001-38
Contratado	LIGIA B FELIX EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVIÇO EIRELI
CNPJ do Contratado	29.495.004/0001-70
Objeto	Versa sobre a decisão lavrada pelo Sr. Secretário nos autos do processo administrativo supramencionado, referente a fornecimento de material de expediente e descartáveis, conforme orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC nº 006/2021 Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$ 203.341,79 (duzentos e três mil e trezentos e quarenta e um reais e setenta e nove centavos).
Ação Orçamentária	2394
Natureza de Despesa	339030
Fonte de Recurso	100
Data de Assinatura	07/11/2022
Signatários	Pela Administração: Antônio Neris Machado Júnior - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela Contratada: LIGIA BARBOSA FELIX – LIGIA B FELIX EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVIÇO EIRELI.

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA	
Processo nº	00012.024345/2022-33
Administração	Antônio Neris Machado Júnior
CNPJ da Administração	06.553.564/0001-38
Contratado	2MV DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA .
CNPJ do Contratado	21.348.798/0001-37
Objeto	Versa sobre a decisão lavrada pelo Sr. Secretário nos autos do processo administrativo supramencionado, referente a fornecimento de materiais hospitalares, conforme orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC nº 006/2021 Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$317.815,66 (Trezentos e dezessete mil oitocentos e quinze reais e sessenta e seis centavos).
Ação Orçamentária	2394
Natureza de Despesa	33 90 30
Fonte de Recurso	100
Data de Assinatura	09/11/2022
Signatários	Pela Administração: Antônio Neris Machado Júnior - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela Contratada:- MARCILENE BRITO DE OLIVEIRA - 2MV DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA	
Processo nº	00012.024497/2022-36
Administração	Antônio Neris Machado Júnior
CNPJ da Administração	06.553.564/0001-38
Contratado	2MV DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA .
CNPJ do Contratado	21.348.798/0001-37
Objeto	Versa sobre a decisão lavrada pelo Sr. Secretário nos autos do processo administrativo supramencionado, referente a fornecimento de materiais hospitalares, conforme orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC nº 006/2021 Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$488.216,25 (Quatrocentos e oitenta e oito mil, duzentos e dezesseis reais e vinte e cinco centavos).
Ação Orçamentária	2394
Natureza de Despesa	33 90 30
Fonte de Recurso	100
Data de Assinatura	09/11/2022
Signatários	Pela Administração: Antônio Neris Machado Júnior - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela Contratada:- MARCILENE BRITO DE OLIVEIRA - 2MV DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA	
Processo nº	00012.030116/2022-58
Administração	Antônio Neris Machado Júnior
CNPJ da Administração	06.553.564/0001-38
Contratado	CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARS LTDA..
CNPJ do Contratado	16.703.014/0001-01
Objeto	Versa sobre a decisão lavrada pelo Sr. Secretário nos autos do processo administrativo supramencionado, referente a fornecimento de medicamentos e materiais hospitalares, conforme orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC nº 006/2021 Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$1.660.803,97 (Um milhão seiscentos e sessenta mil, Oitocentos e três reais e noventa e sete centavos).
Ação Orçamentária	2394
Natureza de Despesa	33 90 30
Fonte de Recurso	100
Data de Assinatura	24/11/2022
Signatários	Pela Administração: Antônio Neris Machado Júnior - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela Contratada: FRANCISCO NAKELSON GOMES DA SILVA - CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA..



EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA	
Processo nº	00012.030177/2022-15
Administração	Antônio Neris Machado Júnior
CNPJ da Administração	06.553.564/0001-38
Contratado	CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARS LTDA..
CNPJ do Contratado	16.703.014/0001-01
Objeto	Versa sobre a decisão lavrada pelo Sr. Secretário nos autos do processo administrativo supramencionado, referente a fornecimento de medicamentos e materiais hospitalares, conforme orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC nº 006/2021 Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$1.808.892,68 (Um milhão oitocentos e oito mil, oitocentos e noventa e dois reais e sessenta e oito centavos).
Ação Orçamentária	2394
Natureza de Despesa	33 90 30
Fonte de Recurso	100
Data de Assinatura	24/11/2022
Signatários	Pela Administração: Antônio Neris Machado Júnior - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela Contratada: FRANCISCO NAKELSON GOMES DA SILVA - CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA..

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA	
Processo nº	00012.029481/2022-10
Administração	Antônio Neris Machado Júnior
CNPJ da Administração	06.553.564/0001-38
Contratado	DOMÍNIO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ do Contratado	39.512.715/0001-69
Objeto	Versa sobre a decisão lavrada pelo Sr. Secretário nos autos do processo administrativo supramencionado, referente a fornecimento de matérias hospitalares e medicamentos, conforme orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC nº 006/2021 Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$973.894,22 (Novecentos e setenta e três mil, oitocentos e noventa e quatro reais e vinte e dois centavos).
Ação Orçamentária	2394
Natureza de Despesa	33 90 30
Fonte de Recurso	100
Data de Assinatura	24/11/2022
Signatários	Pela Administração: Antônio Neris Machado Júnior - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela Contratada: LEONARDO MONTEIRO ANGELIM - DOMÍNIO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA	
Processo nº	00012.029123/2022-15
Administração	Antônio Neris Machado Júnior
CNPJ da Administração	06.553.564/0001-38
Contratado	D + DISTRIBUIDORALTD A
CNPJ do Contratado	05.814.216/0001-23
Objeto	Versa sobre a decisão lavrada pelo Sr. Secretário nos autos do processo administrativo supramencionado, referente a fornecimento de gêneros alimentícios, conforme orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC nº 006/2021 Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$256.552,64 (Duzentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).
Ação Orçamentária	2394
Natureza de Despesa	33 90 30
Fonte de Recurso	100
Data de Assinatura	24/11/2022
Signatários	Pela Administração: Antônio Neris Machado Júnior - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela Contratada: FRANCISCO EMANUEL DE AZEVEDO CORREIA -D + DISTRIBUIDORA LTDA.

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA	
Processo nº	00012.020040/2022-52
Administração	Antônio Neris Machado Júnior
CNPJ da Administração	06.553.564/0001-38
Contratado	R O CARVALHO DO NASCIMENTO – ÓTIMA DISTRIBUIDORA.
CNPJ do Contratado	05.577.401/0001-22
Objeto	Versa sobre a decisão lavrada pelo Sr. Secretário nos autos do processo administrativo supramencionado, referente a fornecimento de materiais hospitalares e medicamentos em favor da SESAPI, conforme orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC nº 006/2021 Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$669.053,97 (Seiscentos e sessenta e nove mil, cinquenta e três reais e noventa e sete centavos).
Ação Orçamentária	2394
Natureza de Despesa	33 90 30
Fonte de Recurso	100
Data de Assinatura	24/11/2022
Signatários	Pela Administração: Antônio Neris Machado Júnior - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela Contratada: ROSANA OLIVEIRA DE CARVALHO PORTO - R O CARVALHO DO NASCIMENTO – ÓTIMA DISTRIBUIDORA.



EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA	
Processo nº	00012.028142/2022-16
Administração	Antônio Neris Machado Júnior
CNPJ da Administração	06.553.564/0001-38
Contratado	RICEK – INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ do Contratado	04.331.432/0001-36
Objeto	<p>Versa sobre a decisão lavrada pelo Sr. Secretário nos autos do processo administrativo supramencionado, referente a fornecimento de materiais de limpeza e higiene da SESAPI, hospitalares, conforme orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC nº 006/2021</p> <p>Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$486.513,00 (Quatrocentos e oitenta e seis mil, quinhentos e treze reais).</p>
Ação Orçamentária	2394
Natureza de Despesa	33 90 30
Fonte de Recurso	100
Data de Assinatura	24/11/2022
Signatários	<p>Pela Administração: Antônio Neris Machado Júnior - Secretário de Estado da Saúde do Piauí;</p> <p>Pela Contratada: SIMPLICIO SANTOS FILHO – RICEK- INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.</p>

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA	
Processo nº	0001.027286/2022-55
Administração	Antônio Neris Machado Júnior
CNPJ da Administração	06.553.564/0001-38
Contratado	DIPALIMP- DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E LIMPEZA LTDA.
CNPJ do Contratado	17.897.450/0001-21
Objeto	<p>Versa sobre a decisão lavrada pelo Sr. Secretário nos autos do processo administrativo supramencionado, referente a fornecimento de materiais descartáveis, em favor da SESAPI, conforme orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC nº 006/2021</p> <p>Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$350.842,89 (trezentos e cinquenta mil, oitocentos e quarenta e dois reais e oitenta e nove centavos).</p>
Ação Orçamentária	2394
Natureza de Despesa	33 90 30
Fonte de Recurso	100
Data de Assinatura	24/11/2022
Signatários	<p>Pela Administração: Antônio Neris Machado Júnior - Secretário de Estado da Saúde do Piauí;</p> <p>Pela Contratada: JOSÉ ARIMATEIA CARVALHO JUNIOR – DIPALIMP – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E LIMPEZA TODA.</p>

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA	
Processo nº	00012.021979/2022-34
Administração	Antônio Neris Machado Júnior
CNPJ da Administração	06.553.564/0001-38
Contratado	BRAGA E BRAGA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA
CNPJ do Contratado	63.607.790/0001-98
Objeto	<p>Versa sobre a decisão lavrada pelo Sr. Secretário nos autos do processo administrativo supramencionado, referente a fornecimento de materiais médicos hospitalares, conforme orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC nº 006/2021</p> <p>Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$14.819,19(Quatorze mil, oitocentos e dezenove reais e dezenove centavos).</p>
Ação Orçamentária	2394
Natureza de Despesa	33 90 30
Fonte de Recurso	100
Data de Assinatura	24/11/2022
Signatários	<p>Pela Administração: Antônio Neris Machado Júnior - Secretário de Estado da Saúde do Piauí;</p> <p>Pela Contratada: GERSON SILVA BRAGA – BRAGA E BRAGA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA. .</p>

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA	
Processo nº	00012.027996/2022-85
Administração	Antônio Neris Machado Júnior
CNPJ da Administração	06.553.564/0001-38
Contratado	J G SILVA DISTRIBUIDORA E MATERIAL HOSPITALAR – ORTOCOM.
CNPJ do Contratado	11.215.547/0001-20
Objeto	<p>Versa sobre a decisão lavrada pelo Sr. Secretário nos autos do processo administrativo supramencionado, referente a fornecimento de medicamentos e materiais hospitalares, conforme orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC nº 006/2021</p> <p>Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$19.415,47(Dezenove mil, quatrocentos e quinze reais e quarenta e sete centavos)).</p>
Ação Orçamentária	2394
Natureza de Despesa	33 90 30
Fonte de Recurso	100
Data de Assinatura	25/11/2022
Signatários	<p>Pela Administração: Antônio Neris Machado Júnior - Secretário de Estado da Saúde do Piauí;</p> <p>Pela Contratada: JOSIANE GOMES DA SILVA- J G SILVA DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR – ORTOCOM.</p>



EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA	
Processo nº	00012.023303/2022-85
Administração	Antônio Neris Machado Júnior
CNPJ da Administração	06.553.564/0001-38
Contratado	J G SILVA DISTRIBUIDORA E MATERIAL HOSPITALAR – ORTOCOM.
CNPJ do Contratado	11.215.547/0001-20
Objeto	Versa sobre a decisão lavrada pelo Sr. Secretário nos autos do processo administrativo supramencionado, referente a fornecimento de medicamentos e materiais hospitalares, conforme orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC nº 006/2021 Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$15.666,13(Quinze mil, seiscentos e sessenta e seis reais e treze centavos).
Ação Orçamentária	2394
Natureza de Despesa	33 90 30
Fonte de Recurso	100
Data de Assinatura	25/11/2022
Signatários	Pela Administração: Antônio Neris Machado Júnior - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela Contratada: JOSIANE GOMES DA SILVA- J G SILVA DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR – ORTOCOM.

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA	
Processo nº	00012.028226/2022-50
Administração	Antônio Neris Machado Júnior
CNPJ da Administração	06.553.564/0001-38
Contratado	J G SILVA DISTRIBUIDORA E MATERIAL HOSPITALAR – ORTOCOM.
CNPJ do Contratado	11.215.547/0001-20
Objeto	Versa sobre a decisão lavrada pelo Sr. Secretário nos autos do processo administrativo supramencionado, referente a fornecimento de medicamentos e materiais hospitalares, conforme orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC nº 006/2021 Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$6.373,71(seis mil, trezentos e setenta e três reais e setenta e um centavos).
Ação Orçamentária	2394
Natureza de Despesa	33 90 30
Fonte de Recurso	100
Data de Assinatura	25/11/2022
Signatários	Pela Administração: Antônio Neris Machado Júnior - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela Contratada: JOSIANE GOMES DA SILVA- J G SILVA DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR – ORTOCOM.

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA	
Processo nº	00012.025763/2022-48
Administração	Antônio Neris Machado Júnior
CNPJ da Administração	06.553.564/0001-38
Contratado	J G SILVA DISTRIBUIDORA E MATERIAL HOSPITALAR – ORTOCOM.
CNPJ do Contratado	11.215.547/0001-20
Objeto	Versa sobre a decisão lavrada pelo Sr. Secretário nos autos do processo administrativo supramencionado, referente a fornecimento de medicamentos e materiais hospitalares, conforme orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC nº 006/2021 Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$36.296,96(Trinta e seis mil, duzentos e noventa e seis reais e noventa e seis centavos).
Ação Orçamentária	2394
Natureza de Despesa	33 90 30
Fonte de Recurso	100
Data de Assinatura	25/11/2022
Signatários	Pela Administração: Antônio Neris Machado Júnior - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela Contratada: JOSIANE GOMES DA SILVA- J G SILVA DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR – ORTOCOM.

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA	
Processo nº	00012.003766/2022-21
Administração	Antônio Neris Machado Júnior
CNPJ da Administração	06.553.564/0001-38
Contratado	ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE COMBATE AO CANCER- ALCENOR ALMEIDA – HOSPITAL SÃO MARCOS.
CNPJ do Contratado	06.870.026/0001-77
Objeto	Versa sobre a decisão lavrada pelo Sr. Secretário nos autos do processo administrativo supramencionado, referente a cumprimento de sentença de decisão judicial exarada em Processo 0800233-57.2018-0033 para atender a paciente Maria Quaresma de Souza Filha, que ficou internada no período de 1370/2018 a 01/08/2018, conforme orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC nº 006/2021 Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$ 252.683,87(Duzentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e oitenta e três reais e oitenta e sete centavos).
Ação Orçamentária	3038
Natureza de Despesa	33 50 41
Fonte de Recurso	100
Data de Assinatura	09/11/2022
Signatários	Pela Administração: Antônio Neris Machado Júnior - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela Contratada: FERNANDO SOARES ALVES – ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE COMBATE AO CANCER – ALCENOR ALMEIDA – HOSPITALSÃO MARCOS. .



EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA	
Processo nº	00012.0263368/2022-87
Administração	Antônio Neris Machado Júnior
CNPJ da Administração	06.553.564/0001-38
Contratado	ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS.
CNPJ do Contratado	03.748.673/0001-12
Objeto	Versa sobre a decisão lavrada pelo Sr. Secretário nos autos do processo administrativo supramencionado, referente a fornecimento de medicamentos em favor da SESAPI, conforme orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC nº 006/2021. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$13.470,34 (Treze mil quatrocentos e setenta reais e trinta e quatro centavos).
Ação Orçamentária	2394
Natureza de Despesa	33 90 30
Fonte de Recurso	100
Data de Assinatura	24/11/2022
Signatários	Pela Administração: Antônio Neris Machado Júnior - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela Contratada: CIBELLE ALMEIDA DA SILVA - ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS.

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA	
Processo nº	00012.027005/2022-64
Administração	Antônio Neris Machado Júnior
CNPJ da Administração	06.553.564/0001-38
Contratado	DOMÍNIO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ do Contratado	39.512.715/0001-69
Objeto	Versa sobre a decisão lavrada pelo Sr. Secretário nos autos do processo administrativo supramencionado, referente a fornecimento de matérias hospitalares e medicamentos, conforme orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC nº 006/2021. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$ 1.831.401,06 (um milhão e oitocentos e trinta e um mil e quatrocentos e um reais e seis centavos).
Ação Orçamentária	2394
Natureza de Despesa	339030
Fonte de Recurso	100
Data de Assinatura	07/12/2022
Signatários	Pela Administração: Antônio Neris Machado Júnior - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela Contratada: LEONARDO MONTEIRO ANGELIM - DOMÍNIO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA	
Processo nº	00012.029503/2022-41
Administração	Antônio Neris Machado Júnior
CNPJ da Administração	06.553.564/0001-38
Contratado	C DE CARVALHO COMÉRCIO LTDA ÚNICA HOSPITALAR.
CNPJ do Contratado	28.492.207/0001-40
Objeto	Versa sobre a decisão lavrada pelo Sr. Secretário nos autos do processo administrativo supramencionado, referente a fornecimento de materiais hospitalares e medicamentos, conforme orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC nº 006/2021. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$ 128.739,85 (cento e vinte e oito mil e setecentos e trinta e nove reais e oitenta e cinco centavos).
Ação Orçamentária	2394
Natureza de Despesa	339030
Fonte de Recurso	100
Data de Assinatura	02/12/2022
Signatários	Pela Administração: Antônio Neris Machado Júnior - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela Contratada: CARLA DE CARVALHO - C DE CARVALHO COMERCIO LTDA - ÚNICA HOSPITALAR.

Of. 7726

EXTRATO DO CONTRATO Nº 310/2022	
Nº do processo SEI	00012.017057/2022-22
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	22004573
Modalidade de licitação (se for o caso)	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 - CPL/MDER-SESAPI
Fundamento legal	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 - CPL/MDER-SESAPI, VINCULADO AO PARECER JURÍDICO PGE/PLC Nº 064/2022.
Contratante	MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA
Codificação da UG no SIAFE	170.115
Contratado	DIAMED LATINO AMÉRICA S/A
CNPJ/CPF do Contratado	71.015.853/0001-45
Resumo do objeto do contrato	Aquisição de Reagentes/Insumos imunohetológicos (Gel-teste), com equipamentos em comodato.
Prazo de vigência	12(Doze)Meses
Prazo de execução	12(Doze) Meses
Data de assinatura do contrato	07 de dezembro de 2022
Valor global	R\$ 110.891,82 (Cento e dez mil oitocentos e noventa e um reais e oitenta e dois centavos)
Dotação orçamentária	10.302.0001.4145
Fonte de Recursos	113/SUS
Natureza da Despesa	33.90.30
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2022NR00291
Nº de Autorização de reserva orçamentária no SIAFE	2022RO10247
Signatários do contrato	Pela Contratante: FRANCISCO DE MACÊDO NETO Pela Contratada: DAYSE MARIA DE MAGALHÃES FIGUEREDO E MARCO TULIO DE SOUZA MOURÃO

(Assinatura Eletrônica)
FRANCISCO DE MACÊDO NETO
Diretor Geral da MDER
Of. 7823



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO
CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PIAUÍ**

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 006/2022/HEMOPI	
Nº do processo SEI	00012.005254/2022-07
Modalidade de Licitação	Pregão Eletrônico
Tipo de licitação	Menor Preço
Identificação do Licitante: nome do órgão/entidade pública estadual	Centro de Hematologia e Hemoterapia do Piauí - HEMOPI
Resumo do objeto da licitação	Aquisição de Material e Equipamentos de Limpeza.
Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital	Na sede do Centro de Hematologia e Hemoterapia do Piauí - HEMOPI, no Setor de Licitação (3º Andar), localizado na Rua 1º de maio, nº 235, Bairro Centro, em Teresina/PI e nos endereços eletrônicos: www.licitacaoese.com.br ; https://www.tce.pi.gov.br .
Data de abertura e entrega das propostas	Data de Abertura da sessão: 20/12/2022. Horário da abertura da sessão: 08:30h (oito horas e trinta minutos) (horário de Brasília-DF). Data da Rodada de lances: 22/12/2022. Horário da Rodada de lances: 08:30h (oito horas e trinta minutos) (horário de Brasília-DF)
Valor global estimado	387.366,27
Dotação orçamentária	Programa: 0001 Ação: 2002 Função: 10 Subfunção: 302
Fonte de Recurso	113 / 100
Natureza da despesa	3390.30
Nº Nota de Reserva no SIAFE	

JURANDIR MARTINS DOS SANTOS FILHO
Diretor Geral - HEMOPI

Of. 196

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
GASPISA**

Republicação de Aviso de Licitação

Repetição Convite nº 001/2022

Objeto Resumido: Locação de 1(um) veículo tipo pick-up 4x4 conforme especificações do edital.

Tipo: Menor preço.

Valor global Máximo: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

Abertura da licitação: 19 de dezembro de 2022 às 10h da manhã.

Local de Abertura: Sede da GASPISA – Rua Arlindo Nogueira, 333, Ed. Luiz Fortes, sala 311, 3º andar.

Informações Complementares: O edital pode ser obtido em horário comercial na Sede da GASPISA. Tel. 86 32210115 Email: gaspisa@gaspisa.com.br

Teresina/PI 14 de dezembro de 2022.

Roberto Alves Pereira
Diretor Presidente
Of. 035

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SEID - SECRETARIA DE ESTADO PARA INCLUSÃO
DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS Nº 081-2022

Número de Processo	00314.000115/2021-01
Nome da Doadora	SEID – SECRETARIA DE ESTADO PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
CNPJ do Doadora	05.735.244/001-36
Nome da Donatária	A Federação das APAES do Estado do Piauí - FEAPAES - PI
CNPJ da Donatária	00.073.630/0001-96
Resumo do Termo de Doação com Encargos	03(Três) – Cadeiras Escritório 03(Três)- Cadeiras Longarina 03(Três) – Notebook 03 (Três) – Impressoras Multifuncionais 03(Três) – Câmeras Digitais 03(Três) – Mesas Digitais 27(vinte e sete)- Cadeiras Escritório 03(Três) – Caixas Acústica
Fundamento Legal	Processo Administrativo nº 00314.000115/2021-01
Data de Assinatura do Termo de Doação com Encargos	17 de Outubro de 2022
Fonte de Recursos	Transferência Especial da União – Fonte 124
Signatários do Termo de Doação com Encargos	Pela Doadora: Mauro Eduardo Cardoso e Silva (Secretário de Estado para Inclusão da Pessoa com Deficiência) Pela Donatária: Keyla Linez de Vaconcelos Santana (Representante da Federação das APAES do Estado do Piauí – FEAPAES – PI)

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS Nº 082-2022

Número de Processo	00314.000115/2021-01
Nome da Doadora	SEID – SECRETARIA DE ESTADO PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
CNPJ do Doadora	05.735.244/001-36
Nome da Donatária	A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jerumenha – APAE
CNPJ da Donatária	00.073.630/0001-96
Resumo do Termo de Doação com Encargos	01(uma) – Cadeira Escritório 01(uma)- Cadeira Longarina 01(um) – Notebook 01 (uma) – Impressora Multifuncional 01(uma) – Câmera Digital 01(uma) – Mesa Digital 09(Nove)- Cadeiras Escritório 01(uma) – Caixa Acústica



Fundamento Legal	Processo Administrativo nº 00314.000115/2021-01
Data de Assinatura do Termo de Doação com Encargos	17 de Outubro de 2022
Fonte de Recursos	Transferência Especial da União – Fonte 124
Signatários do Termo de Doação com Encargos	Pela Doadora: Mauro Eduardo Cardoso e Silva (Secretário de Estado para Inclusão da Pessoa com Deficiência) Pela Donatária: José Welton de Sousa e Silva (Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jerumenha – APAE)

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS Nº 083-2022

Número de Processo	00314.000115/2021-01
Nome da Doadora	SEID – SECRETARIA DE ESTADO PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
CNPJ do Doadora	05.735.244/001-36
Nome da Donatária	A Associação Pestalozzi de Teresina
CNPJ da Donatária	41.521.915/0001-20
Resumo do Termo de Doação com Encargos	01(uma) – Mesa Escritório 09(Nove) – Cadeiras Escritório 01(uma) – Cadeira Longarina 01 (uma) – Cadeira Escritório
Fundamento Legal	Processo Administrativo nº 00314.000115/2021-01
Data de Assinatura do Termo de Doação com Encargos	17 de Outubro de 2022
Fonte de Recursos	Transferência Especial da União – Fonte 124
Signatários do Termo de Doação com Encargos	Pela Doadora: Mauro Eduardo Cardoso e Silva (Secretário de Estado para Inclusão da Pessoa com Deficiência) Pela Donatária: Francisco de Assis Tavares dos Santos (Representante da Associação Pestalozzi de Teresina)

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS Nº 084-2022

Número de Processo	00314.000115/2021-01
Nome da Doadora	SEID – SECRETARIA DE ESTADO PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
CNPJ do Doadora	05.735.244/001-36
Nome da Donatária	A Associação de Pais e Amigos de Deficientes Auditivos de Teresina - APADA
CNPJ da Donatária	41.263.575/0001-84

Resumo do Termo de Doação com Encargos	01(um) – Notebook 01(uma) – Impressora Multifuncional 01(uma) – Câmera Digital 01 (uma) – Mesa Escritório 01(uma) – Caixa Acústica 09 (nove)- Cadeiras Escritório 01(uma) – Cadeira Longarina 01(uma) – Cadeira Escritório
Fundamento Legal	Processo Administrativo nº 00314.000115/2021-01
Data de Assinatura do Termo de Doação com Encargos	17 de Outubro de 2022
Fonte de Recursos	Transferência Especial da União – Fonte 124
Signatários do Termo de Doação com Encargos	Pela Doadora: Mauro Eduardo Cardoso e Silva (Secretário de Estado para Inclusão da Pessoa com Deficiência) Pela Donatária: Regina Mary Machado de Galdas Brito de Lima (Representante Da Associação de Pais e Amigos de Deficientes Auditivos de Teresina – APADA)

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS Nº 085-2022

Número de Processo	00314.000115/2021-01
Nome da Doadora	SEID – SECRETARIA DE ESTADO PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
CNPJ do Doadora	05.735.244/001-36
Nome da Donatária	A Associação dos Cegos do Piauí – ACEP
CNPJ da Donatária	06.872.345/0001-11
Resumo do Termo de Doação com Encargos	01(um) – Notebook 01(uma) – Impressora Multifuncional 01(uma) – Câmera Digital 01 (uma) – Mesa Escritório 09 (nove)- Cadeiras Escritório 01(uma) – Caixa Acústica 01(uma) – Cadeira Longarina 01(uma) – Cadeira Escritório
Fundamento Legal	Processo Administrativo nº 00314.000115/2021-01
Data de Assinatura do Termo de Doação com Encargos	17 de Outubro de 2022
Fonte de Recursos	Transferência Especial da União – Fonte 124



Signatários do Termo de Doação com Encargos	Pela Doadora: Mauro Eduardo Cardoso e Silva (Secretário de Estado para Inclusão da Pessoa com Deficiência) Pela Donatária: Ionadson Marques Bastos (Representante da Associação dos Cegos do Piauí – ACEP)
--	---

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS Nº 086-2022	
Número de Processo	00314.000115/2021-01
Nome da Doadora	SEID – SECRETARIA DE ESTADO PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
CNPJ do Doadora	05.735.244/001-36
Nome da Donatária	A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campo Maior
CNPJ da Donatária	05.513.270/0001-10
Resumo do Termo de Doação com Encargos	01(um) – Notebook 01(uma) – Impressora Multifuncional 01(uma) – Câmera Digital 01(uma) – Mesa Escritório 01(uma) – Caixa Acústica 09 (nove)- Cadeiras Escritório 01(uma) – Cadeira Longarina 01(uma) – Cadeira Escritório
Fundamento Legal	Processo Administrativo nº 00314.000115/2021-01
Data de Assinatura do Termo de Doação com Encargos	17 de Outubro de 2022
Fonte de Recursos	Transferência Especial da União – Fonte 124
Signatários do Termo de Doação com Encargos	Pela Doadora: Mauro Eduardo Cardoso e Silva (Secretário de Estado para Inclusão da Pessoa com Deficiência) Pela Donatária: Suzana Maria de Brito Cardoso (Representante Da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campo Maior)

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS Nº 087-2022	
Número de Processo	00314.000115/2021-01
Nome da Doadora	SEID – SECRETARIA DE ESTADO PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
CNPJ do Doadora	05.735.244/001-36
Nome da Donatária	A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piri-piri
CNPJ da Donatária	35.146.612/0001-71
Resumo do Termo de Doação com Encargos	01(um) – Notebook 01(uma) – Impressora Multifuncional 01(uma) – Câmera Digital 01(uma) – Mesa Escritório 01(uma) – Caixa Acústica

	09 (nove)- Cadeiras Escritório 01(uma) – Cadeira Longarina 01(uma) – Cadeira Escritório
Fundamento Legal	Processo Administrativo nº 00314.000115/2021-01
Data de Assinatura do Termo de Doação com Encargos	17 de Outubro de 2022
Fonte de Recursos	Transferência Especial da União – Fonte 124
Signatários do Termo de Doação com Encargos	Pela Doadora: Mauro Eduardo Cardoso e Silva (Secretário de Estado para Inclusão da Pessoa com Deficiência) Pela Donatária: Maristela Lina de Andra de Ribeiro (Representante Da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piri-piri)

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS Nº 088-2022	
Número de Processo	00314.000115/2021-01
Nome da Doadora	SEID – SECRETARIA DE ESTADO PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
CNPJ do Doadora	05.735.244/001-36
Nome da Donatária	A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Barras - PI
CNPJ da Donatária	01.343.123-0001-98
Resumo do Termo de Doação com Encargos	01(um) – Notebook 01(uma) – Impressora Multifuncional 01(uma) – Câmera Digital 01(uma) – Mesa Escritório 09 (nove)- Cadeiras Escritório 01(uma) – Caixa Acústica 01(uma) – Cadeira Longarina 01(uma) – Cadeira Escritório
Fundamento Legal	Processo Administrativo nº 00314.000115/2021-01
Data de Assinatura do Termo de Doação com Encargos	17 de Outubro de 2022
Fonte de Recursos	Transferência Especial da União – Fonte 124
Signatários do Termo de Doação com Encargos	Pela Doadora: Mauro Eduardo Cardoso e Silva (Secretário de Estado para Inclusão da Pessoa com Deficiência) Pela Donatária: Aurea de Jesus Lopes Gonçalves (Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Barras – PI)



EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS Nº 089-2022	
Número de Processo	00314.000115/2021-01
Nome da Doadora	SEID – SECRETARIA DE ESTADO PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
CNPJ do Doadora	05.735.244/001-36
Nome da Donatária	A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Oeiras - PI
CNPJ da Donatária	07.681.885/0001-80
Resumo do Termo de Doação com Encargos	01(um) – Notebook 01(uma) – Impressora Multifuncional 01(uma) – Câmera Digital 01(uma) – Mesa Escritório 01(uma) – Caixa Acústica 09 (nove)- Cadeiras Escritório 01(uma) – Cadeira Longarina 01(uma) – Cadeira Escritório
Fundamento Legal	Processo Administrativo nº 00314.000115/2021-01
Data de Assinatura do Termo de Doação com Encargos	17 de Outubro de 2022
Fonte de Recursos	Transferência Especial da União – Fonte 124
Signatários do Termo de Doação com Encargos	Pela Doadora: Mauro Eduardo Cardoso e Silva (Secretário de Estado para Inclusão da Pessoa com Deficiência) Pela Donatária: Leda Maria Oliveira Alves (Representante Da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Oeiras – PI)

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS Nº 090-2022	
Número de Processo	00314.000115/2021-01
Nome da Doadora	SEID – SECRETARIA DE ESTADO PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
CNPJ do Doadora	05.735.244/001-36
Nome da Donatária	A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ilha Grande - PI
CNPJ da Donatária	05.512.804/0001-93
Resumo do Termo de Doação com Encargos	01(um) – Notebook 01(uma) – Impressora Multifuncional 01(uma) – Câmera Digital 01(uma) – Mesa Escritório 01(uma) – Caixa Acústica 09 (nove)- Cadeiras Escritório 01(uma) – Cadeira Longarina 01(uma) – Cadeira Escritório

Fundamento Legal	Processo Administrativo nº 00314.000115/2021-01
Data de Assinatura do Termo de Doação com Encargos	17 de Outubro de 2022
Fonte de Recursos	Transferência Especial da União – Fonte 124
Signatários do Termo de Doação com Encargos	Pela Doadora: Mauro Eduardo Cardoso e Silva (Secretário de Estado para Inclusão da Pessoa com Deficiência) Pela Donatária: Maria do Amparo da Silva Monterio (Representante Da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ilha Grande – PI)

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS Nº 091-2022	
Número de Processo	00314.000115/2021-01
Nome da Doadora	SEID – SECRETARIA DE ESTADO PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
CNPJ do Doadora	07.648.839/0001-80
Nome da Donatária	A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Floriano - PI
CNPJ da Donatária	09.577.123/0001-64
Resumo do Termo de Doação com Encargos	01(um) – Notebook 01(uma) – Impressora Multifuncional 01(uma) – Câmera Digital 01(uma) – Mesa Escritório 09 (nove)- Cadeiras Escritório 01(uma) – Caixa Acústica 01(uma) – Cadeira Longarina 01(uma) – Cadeira Escritório
Fundamento Legal	Processo Administrativo nº 00314.000115/2021-01
Data de Assinatura do Termo de Doação com Encargos	17 de Outubro de 2022
Fonte de Recursos	Transferência Especial da União – Fonte 124
Signatários do Termo de Doação com Encargos	Pela Doadora: Mauro Eduardo Cardoso e Silva (Secretário de Estado para Inclusão da Pessoa com Deficiência) Pela Donatária: José Maria Coelho (Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Floriano – PI)

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS Nº 092-2022	
Número de Processo	00314.000115/2021-01
Nome da Doadora	SEID – SECRETARIA DE ESTADO PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
CNPJ do Doadora	05.735.244/001-36
Nome da Donatária	A Associação de Amigos dos Autistas do Piauí - AMA



CNPJ da Donatária	09.577.123/0001-64
Resumo do Termo de Doação com Encargos	01 (uma) – Mesa Escritório 09 (nove)- Cadeiras Escritório 01(uma) – Cadeira Longarina 01(uma) – Cadeira Escritório
Fundamento Legal	Processo Administrativo nº 00314.000115/2021-01
Data de Assinatura do Termo de Doação com Encargos	17 de Outubro de 2022
Fonte de Recursos	Transferência Especial da União – Fonte 124
Signatários do Termo de Doação com Encargos	Pela Doadora: Mauro Eduardo Cardoso e Silva (Secretário de Estado para Inclusão da Pessoa com Deficiência) Pela Donatária: Teresa Ramos dos Santos (Representante da Associação de Amigos Autistas do Piauí – AMA)

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS Nº 093-2022	
Número de Processo	00314.000115/2021-01
Nome da Doadora	SEID – SECRETARIA DE ESTADO PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
CNPJ do Doadora	05.735.244/001-36
Nome da Donatária	A Associação de Familiares e Amigos de Pessoas com Síndrome de Down de Teresina – PI – DOWN THE AMO
CNPJ da Donatária	39.961.815/0001-72
Resumo do Termo de Doação com Encargos	01 (uma) – Mesa Escritório 09 (nove)- Cadeiras Escritório 01(uma) – Cadeira Longarina 01(uma) – Cadeira Escritório
Fundamento Legal	Processo Administrativo nº 00314.000115/2021-01
Data de Assinatura do Termo de Doação com Encargos	17 de Outubro de 2022
Fonte de Recursos	Transferência Especial da União – Fonte 124
Signatários do Termo de Doação com Encargos	Pela Doadora: Mauro Eduardo Cardoso e Silva (Secretário de Estado para Inclusão da Pessoa com Deficiência) Pela Donatária: Elisângela de Sousa Sales Andrade (Representante Da Associação de Familiares e Amigos de Pessoas com Síndrome de Down de Teresina – PI – DOWN THE AMO)

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS Nº 094-2022	
Número de Processo	00009.004532/2020-98
Nome da Doadora	SEID – SECRETARIA DE ESTADO PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
CNPJ do Doadora	05.735.244/001-36
Nome da Donatária	Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CONEDE - PI
CNPJ da Donatária	
Resumo do Termo de Doação com Encargos	20 de maio de 2022
Fundamento Legal	Processo Administrativo nº 00009.004532/2020-98
Data de Assinatura do Termo de Doação com Encargos	06 de outubro de 2022
Fonte de Recursos	Recurso Estadual - Fonte 100
Signatários do Termo de Doação com Encargos	Pela Doadora: Mauro Eduardo Cardoso e Silva (Secretário de Estado para Inclusão da Pessoa com Deficiência) Pela Donatária: Maria Helena de Oliveira Lima (Representante do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CONEDE – PI)

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS Nº 005-2022	
Número de Processo	00314.000139/2020-71
Nome da Doadora	SEID – SECRETARIA DE ESTADO PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
CNPJ do Doadora	05.735.244/001-36
Nome da Donatária	Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Buriti dos Lopes – PI
Resumo do Termo de Doação com Encargos	01(um) – Notebook 01(uma)- Impressora Multifuncional 01(uma) – Tela Projção 01(um) – Projetor Multimídia 01(uma) – Caixa Acústica 01(um) – Microfone 01(uma)- Memória Portátil Microcomputador
Fundamento Legal	Processo Administrativo nº 00314.000139/2020-71
Data de Assinatura do Termo de Doação com Encargos	21 de Março de 2022
Fonte de Recursos	Convênio Federal 904116/2020 – Fonte 110
Signatários do Termo de Doação com Encargos	Pela Doadora: Mauro Eduardo Cardoso e Silva (Secretário de Estado para Inclusão da Pessoa com Deficiência) Pela Donatária: Francisco das Chagas Pereira do Nascimento (Representante do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Buriti dos Lopes – PI)

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS Nº 006-2022	
Número de Processo	00314.000139/2020-71
Nome da Doadora	SEID – SECRETARIA DE ESTADO PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
CNPJ do Doadora	05.735.244/001-36
Nome da Donatária	Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Luis Correa - PI
Resumo do Termo de Doação com Encargos	01(um) – Notebook 01(uma)- Impressora Multifuncional 01(uma) – Tela Projção 01(um) – Projetor Multimídia 01(uma) – Caixa Acústica 01(um) – Microfone 01(uma)- Memória Portátil Microcomputador
Fundamento Legal	Processo Administrativo nº 00314.000139/2020-71
Data de Assinatura do Termo de Doação com Encargos	21 de Março de 2022
Fonte de Recursos	Convênio Federal 904116/2020 – Fonte 110



Signatários do Termo de Doação com Encargos	Pela Doadora: Mauro Eduardo Cardoso e Silva (Secretário de Estado para Inclusão da Pessoa com Deficiência) Pela Donatária: Antônio Holanda e Silva (Representante do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Luis Correa-PI)
--	---

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS Nº 007-2022	
Número de Processo	00314.000139/2020-71
Nome da Doadora	SEID – SECRETARIA DE ESTADO PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
CNPJ do Doadora	05.735.244/001-36
Nome da Donatária	Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Barras – PI
Resumo do Termo de Doação com Encargos	01(um) – Notebook 01(uma)- Impressora Multifuncional 01(uma) – Tela Projecção 01(um) – Projetor Multimídia 01(uma) – Caixa Acústica 01(um) – Microfone 01(uma)- Memória Portátil Microcomputador
Fundamento Legal	Processo Administrativo nº 00314.000139/2020-71
Data de Assinatura do Termo de Doação com Encargos	21 de Março de 2022
Fonte de Recursos	Convênio Federal 904116/2020 – Fonte 110
Signatários do Termo de Doação com Encargos	Pela Doadora: Mauro Eduardo Cardoso e Silva (Secretário de Estado para Inclusão da Pessoa com Deficiência) Pela Donatária: Wanderson Rocha de Alencar (Representante do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Barras – PI)

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS Nº 008-2022	
Número de Processo	00314.000139/2020-71
Nome da Doadora	SEID – SECRETARIA DE ESTADO PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
CNPJ do Doadora	05.735.244/001-36
Resumo do Termo de Doação com Encargos	01(um) – Notebook 01(uma)- Impressora Multifuncional 01(uma) – Tela Projecção 01(um) – Projetor Multimídia 01(uma) – Caixa Acústica 01(um) – Microfone 01(uma)- Memória Portátil Microcomputador
Fundamento Legal	Processo Administrativo nº 00314.000139/2020-71

Data de Assinatura do Termo de Doação com Encargos	21 de Março de 2022
Fonte de Recursos	Convênio Federal 904116/2020 – Fonte 110
Signatários do Termo de Doação com Encargos	Pela Doadora: Mauro Eduardo Cardoso e Silva (Secretário de Estado para Inclusão da Pessoa com Deficiência) Pela Donatária: Ana Lúcia Rodrigues da Silva (Representante do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Batalha – PI)

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS Nº 009-2022	
Número de Processo	00314.000139/2020-71
Nome da Doadora	SEID – SECRETARIA DE ESTADO PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
CNPJ do Doadora	05.735.244/001-36
Nome da Donatária	Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Pedro II – PI
Resumo do Termo de Doação com Encargos	01(um) – Notebook 01(uma)- Impressora Multifuncional 01(uma) – Tela Projecção 01(um) – Projetor Multimídia 01(uma) – Caixa Acústica 01(um) – Microfone 01(uma)- Memória Portátil Microcomputador
Fundamento Legal	Processo Administrativo nº 00314.000139/2020-71
Data de Assinatura do Termo de Doação com Encargos	21 de Março de 2022
Fonte de Recursos	Convênio Federal 904116/2020 – Fonte 110
Signatários do Termo de Doação com Encargos	Pela Doadora: Mauro Eduardo Cardoso e Silva (Secretário de Estado para Inclusão da Pessoa com Deficiência) Pela Donatária: Samuel Alves de Sousa (Representante do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Pedro II – PI)

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS Nº 010-2022	
Número de Processo	00314.000139/2020-71
Nome da Doadora	SEID – SECRETARIA DE ESTADO PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
CNPJ do Doadora	05.735.244/001-36
Nome da Donatária	Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Água Branca – PI
Resumo do Termo de Doação com Encargos	01(um) – Notebook 01(uma)- Impressora Multifuncional 01(uma) – Tela Projecção 01(um) – Projetor Multimídia 01(uma) – Caixa Acústica



	01(um) – Microfone 01(uma) - Memória Portátil Microcomputador
Fundamento Legal	Processo Administrativo nº 00314.000139/2020-71
Data de Assinatura do Termo de Doação com Encargos	21 de Março de 2022
Fonte de Recursos	Convênio Federal 904116/2020 – Fonte 110
Signatários do Termo de Doação com Encargos	Pela Doadora: Mauro Eduardo Cardoso e Silva (Secretário de Estado para Inclusão da Pessoa com Deficiência) Pela Donatária: Lediane Lopes da Silva Moura (Representante do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Água Branca – PI)

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS Nº 011-2022

Número de Processo	00314.000139/2020-71
Nome da Doadora	SEID – SECRETARIA DE ESTADO PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
CNPJ do Doadora	05.735.244/001-36
Nome da Donatária	Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Angical do Piauí – PI
Resumo do Termo de Doação com Encargos	01(um) – Notebook 01(uma) - Impressora Multifuncional 01(uma) – Tela Projecção 01(um) – Projetor Multimídia 01(uma) – Caixa Acústica 01(um) – Microfone 01(uma) - Memória Portátil Microcomputador
Fundamento Legal	Processo Administrativo nº 00314.000139/2020-71
Data de Assinatura do Termo de Doação com Encargos	21 de Março de 2022
Fonte de Recursos	Convênio Federal 904116/2020 – Fonte 110
Signatários do Termo de Doação com Encargos	Pela Doadora: Mauro Eduardo Cardoso e Silva (Secretário de Estado para Inclusão da Pessoa com Deficiência) Pela Donatária: Wanderson Rocha de Alencar (Representante do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Angical do Piauí – PI)

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS Nº 012-2022

Número de Processo	00314.000139/2020-71
Nome da Doadora	SEID – SECRETARIA DE ESTADO PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
CNPJ do Doadora	05.735.244/001-36
Nome da Donatária	Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – José de Freitas - PI

Resumo do Termo de Doação com Encargos	01(um) – Notebook 01(uma) - Impressora Multifuncional 01(uma) – Tela Projecção 01(um) – Projetor Multimídia 01(uma) – Caixa Acústica 01(um) – Microfone 01(uma) - Memória Portátil Microcomputador
Fundamento Legal	Processo Administrativo nº 00314.000139/2020-71
Data de Assinatura do Termo de Doação com Encargos	21 de Março de 2022
Fonte de Recursos	Convênio Federal 904116/2020 – Fonte 110
Signatários do Termo de Doação com Encargos	Pela Doadora: Mauro Eduardo Cardoso e Silva (Secretário de Estado para Inclusão da Pessoa com Deficiência) Pela Donatária: Keyla Linez de Vasconcelos Santana (Representante do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – José de Freitas - PI)

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS Nº 013-2022

Número de Processo	00314.000139/2020-71
Nome da Doadora	SEID – SECRETARIA DE ESTADO PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
CNPJ do Doadora	05.735.244/001-36
Nome da Donatária	Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Palmeirais - PI
Resumo do Termo de Doação com Encargos	01(um) – Notebook 01(uma) - Impressora Multifuncional 01(uma) – Tela Projecção 01(um) – Projetor Multimídia 01(uma) – Caixa Acústica 01(um) – Microfone 01(uma) - Memória Portátil Microcomputador
Fundamento Legal	Processo Administrativo nº 00314.000139/2020-71
Data de Assinatura do Termo de Doação com Encargos	21 de Março de 2022
Fonte de Recursos	Convênio Federal 904116/2020 – Fonte 110
Signatários do Termo de Doação com Encargos	Pela Doadora: Mauro Eduardo Cardoso e Silva (Secretário de Estado para Inclusão da Pessoa com Deficiência) Pela Donatária: Jaqueline Maria Ribeiro (Representante do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Palmeirais-PI)

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS Nº 014-2022

Número de Processo	00314.000139/2020-71
---------------------------	----------------------



Nome da Doadora	SEID – SECRETARIA DE ESTADO PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
CNPJ do Doadora	05.735.244/001-36
Nome da Donatária	Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência – CONADE – Teresina - PI
Resumo do Termo de Doação com Encargos	01(um) – Notebook 01(uma)- Impressora Multifuncional 01(uma) – Tela Projeção 01(um) – Projetor Multimídia 01(uma) – Caixa Acústica 01(um) – Microfone 01(uma)- Memória Portátil Microcomputador
Fundamento Legal	Processo Administrativo nº 00314.000139/2020-71
Data de Assinatura do Termo de Doação com Encargos	21 de Março de 2022
Fonte de Recursos	Convênio Federal 904116/2020 – Fonte 110
Signatários do Termo de Doação com Encargos	Pela Doadora: Mauro Eduardo Cardoso e Silva (Secretário de Estado para Inclusão da Pessoa com Deficiência) Pela Donatária: Eduardo de La Cerda Aguiar (Representante do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência – CONADE – Teresina – PI)

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS Nº 015-2022	
Número de Processo	00314.000139/2020-71
Nome da Doadora	SEID – SECRETARIA DE ESTADO PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
CNPJ do Doadora	05.735.244/001-36
Nome da Donatária	Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Esperantina - PI
Resumo do Termo de Doação com Encargos	01(um) – Notebook 01(uma)- Impressora Multifuncional 01(uma) – Tela Projeção 01(um) – Projetor Multimídia 01(uma) – Caixa Acústica 01(um) – Microfone 01(uma)- Memória Portátil Microcomputador
Fundamento Legal	Processo Administrativo nº 00314.000139/2020-71
Data de Assinatura do Termo de Doação com Encargos	21 de Março de 2022
Fonte de Recursos	Convênio Federal 904116/2020 – Fonte 110
Signatários do Termo de Doação com Encargos	Pela Doadora: Mauro Eduardo Cardoso e Silva (Secretário de Estado para Inclusão da Pessoa com Deficiência) Pela Donatária: Eduardo de La Cerda Aguiar (Representante do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Esperantina -PI)

Of. 229

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS Nº 016-2022	
Número de Processo	00314.000139/2020-71
Nome da Doadora	SEID – SECRETARIA DE ESTADO PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
CNPJ do Doadora	05.735.244/001-36
Nome da Donatária	Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Ipiranga- PI
CNPJ da Donatária	
Resumo do Termo de Doação com Encargos	01(um) – Notebook 01(uma)- Impressora Multifuncional 01(uma) – Tela Projeção 01(um) – Projetor Multimídia 01(uma) – Caixa Acústica 01(um) – Microfone 01(uma)- Memória Portátil Microcomputador
Fundamento Legal	Processo Administrativo nº 00314.000139/2020-71
Data de Assinatura do Termo de Doação com Encargos	21 de Março de 2022
Fonte de Recursos	Convênio Federal 904116/2020 – Fonte 110
Signatários do Termo de Doação com Encargos	Pela Doadora: Mauro Eduardo Cardoso e Silva (Secretário de Estado para Inclusão da Pessoa com Deficiência) Pela Donatária: Angela Raquel de Moura Sousa (Representante do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Ipiranga-PI)

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS Nº 017-2022	
Número de Processo	00314.000139/2020-71
Nome da Doadora	SEID – SECRETARIA DE ESTADO PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
CNPJ do Doadora	05.735.244/001-36
Nome da Donatária	Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Santana do Piauí - PI
CNPJ da Donatária	
Resumo do Termo de Doação com Encargos	01(um) – Notebook 01(uma)- Impressora Multifuncional 01(uma) – Tela Projeção 01(um) – Projetor Multimídia 01(uma) – Caixa Acústica 01(um) – Microfone 01(uma)- Memória Portátil Microcomputador
Fundamento Legal	Processo Administrativo nº 00314.000139/2020-71



Data de Assinatura do Termo de Doação com Encargos	21 de Março de 2022
Fonte de Recursos	Convênio Federal 904116/2020 – Fonte 110
Signatários do Termo de Doação com Encargos	Pela Doadora: Mauro Eduardo Cardoso e Silva (Secretário de Estado para Inclusão da Pessoa com Deficiência) Pela Donatária: Ana Patrícia de Moura (Representante do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Santana do Piauí-PI)

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS Nº 018-2022

Número de Processo	00314.000139/2020-71
Nome da Doadora	SEID – SECRETARIA DE ESTADO PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
CNPJ do Doadora	05.735.244/001-36
Nome da Donatária	Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Paulistana - PI
CNPJ da Donatária	
Resumo do Termo de Doação com Encargos	01(um) – Notebook 01(uma)- Impressora Multifuncional 01(uma) – Tela Projecção 01(um) – Projetor Multimídia 01(uma) – Caixa Acústica 01(um) – Microfone 01(uma)- Memória Portátil Microcomputador
Fundamento Legal	Processo Administrativo nº 00314.000139/2020-71
Data de Assinatura do Termo de Doação com Encargos	21 de Março de 2022
Fonte de Recursos	Convênio Federal 904116/2020 – Fonte 110
Signatários do Termo de Doação com Encargos	Pela Doadora: Mauro Eduardo Cardoso e Silva (Secretário de Estado para Inclusão da Pessoa com Deficiência) Pela Donatária: Lúcia Veloso de Jesus (Representante do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Paulistana-PI)

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS Nº 019-2022

Número de Processo	00314.000139/2020-71
Nome da Doadora	SEID – SECRETARIA DE ESTADO PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
CNPJ do Doadora	05.735.244/001-36
Nome da Donatária	Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Colônia do Piauí-PI
CNPJ da Donatária	

Resumo do Termo de Doação com Encargos	01(um) – Notebook 01(uma)- Impressora Multifuncional 01(uma) – Tela Projecção 01(um) – Projetor Multimídia 01(uma) – Caixa Acústica 01(um) – Microfone 01(uma)- Memória Portátil Microcomputador
Fundamento Legal	Processo Administrativo nº 00314.000139/2020-71
Data de Assinatura do Termo de Doação com Encargos	21 de Março de 2022
Fonte de Recursos	Convênio Federal 904116/2020 – Fonte 110
Signatários do Termo de Doação com Encargos	Pela Doadora: Mauro Eduardo Cardoso e Silva (Secretário de Estado para Inclusão da Pessoa com Deficiência) Pela Donatária: Jesuina Maria da Silva Araújo (Representante do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Colônia do Piauí-PI)

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS Nº 020-2022

Número de Processo	00314.000139/2020-71
Nome da Doadora	SEID – SECRETARIA DE ESTADO PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
CNPJ do Doadora	05.735.244/001-36
Nome da Donatária	Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Simplício Mendes - PI
CNPJ da Donatária	
Resumo do Termo de Doação com Encargos	01(um) – Notebook 01(uma)- Impressora Multifuncional 01(uma) – Tela Projecção 01(um) – Projetor Multimídia 01(uma) – Caixa Acústica 01(um) – Microfone 01(uma)- Memória Portátil Microcomputador
Fundamento Legal	Processo Administrativo nº 00314.000139/2020-71
Data de Assinatura do Termo de Doação com Encargos	21 de Março de 2022
Fonte de Recursos	Convênio Federal 904116/2020 – Fonte 110
Signatários do Termo de Doação com Encargos	Pela Doadora: Mauro Eduardo Cardoso e Silva (Secretário de Estado para Inclusão da Pessoa com Deficiência) Pela Donatária: Regina Lúcia dos Santos Mendes (Representante do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Simplício Mendes-PI)



EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS Nº 021-2022	
Número de Processo	00314.000139/2020-71
Nome da Doadora	SEID – SECRETARIA DE ESTADO PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
CNPJ do Doadora	05.735.244/001-36
Nome da Donatária	Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Canto do Buriti – PI
CNPJ da Donatária	
Resumo do Termo de Doação com Encargos	01(um) – Notebook 01(uma)-Impressora Multifuncional 01(uma) – Tela Projção 01(um) – Projetor Multimídia 01(uma) – Caixa Acústica 01(um) – Microfone 01(uma)- Memória Portátil Microcomputador
Fundamento Legal	Processo Administrativo nº 00314.000139/2020-71
Data de Assinatura do Termo de Doação com Encargos	21 de Março de 2022
Fonte de Recursos	Convênio Federal 904116/2020 – Fonte 110
Signatários do Termo de Doação com Encargos	Pela Doadora: Mauro Eduardo Cardoso e Silva (Secretário de Estado para Inclusão da Pessoa com Deficiência) Pela Donatária: Ana Valdete de Sousa Meneses (Representante do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência –Canto do Buriti – PI)

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS Nº 022-2022	
Número de Processo	00314.000139/2020-71
Nome da Doadora	SEID – SECRETARIA DE ESTADO PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
CNPJ do Doadora	05.735.244/001-36
Nome da Donatária	Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência –Bom Jesus – PI
CNPJ da Donatária	
Resumo do Termo de Doação com Encargos	01(um) – Notebook 01(uma)-Impressora Multifuncional 01(uma) – Tela Projção 01(um) – Projetor Multimídia 01(uma) – Caixa Acústica 01(um) – Microfone 01(uma)- Memória Portátil Microcomputador
Fundamento Legal	Processo Administrativo nº 00314.000139/2020-71

Data de Assinatura do Termo de Doação com Encargos	21 de Março de 2022
Fonte de Recursos	Convênio Federal 904116/2020 – Fonte 110
Signatários do Termo de Doação com Encargos	Pela Doadora: Mauro Eduardo Cardoso e Silva (Secretário de Estado para Inclusão da Pessoa com Deficiência) Pela Donatária: Marília Eleutéria Chaves Cavalcanti Silva (Representante do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência –Bom Jesus – PI)

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS Nº 023-2022	
Número de Processo	00314.000139/2020-71
Nome da Doadora	SEID – SECRETARIA DE ESTADO PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
CNPJ do Doadora	05.735.244/001-36
Nome da Donatária	Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Curimatã – PI
CNPJ da Donatária	
Resumo do Termo de Doação com Encargos	01(um) – Notebook 01(uma)-Impressora Multifuncional 01(uma) – Tela Projção 01(um) – Projetor Multimídia 01(uma) – Caixa Acústica 01(um) – Microfone 01(uma)- Memória Portátil Microcomputador
Fundamento Legal	Processo Administrativo nº 00314.000139/2020-71
Data de Assinatura do Termo de Doação com Encargos	21 de Março de 2022
Fonte de Recursos	Convênio Federal 904116/2020 – Fonte 110
Signatários do Termo de Doação com Encargos	Pela Doadora: Mauro Eduardo Cardoso e Silva (Secretário de Estado para Inclusão da Pessoa com Deficiência) Pela Donatária: Eduardo de Lacerda Aguiar (Representante do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Curimatã – PI)

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS Nº 024-2022	
Número de Processo	00314.000139/2020-71
Nome da Doadora	SEID – SECRETARIA DE ESTADO PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
CNPJ do Doadora	05.735.244/001-36
Nome da Donatária	Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Luzilândia – PI
CNPJ da Donatária	



Resumo do Termo de Doação com Encargos	01(um) – Notebook 01(uma)- Impressora Multifuncional 01(uma) – Tela Projecção 01(um) – Projetor Multimídia 01(uma) – Caixa Acústica 01(um) – Microfone 01(uma)- Memória Portátil Microcomputador
Fundamento Legal	Processo Administrativo nº 00314.000139/2020-71
Data de Assinatura do Termo de Doação com Encargos	21 de Março de 2022
Fonte de Recursos	Convênio Federal 904116/2020 – Fonte 110
Signatários do Termo de Doação com Encargos	Pela Doadora: Mauro Eduardo Cardoso e Silva (Secretário de Estado para Inclusão da Pessoa com Deficiência) Pela Donatária: Carlos Eduardo Fernandes Lima Oliveira (Representante do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Luzilândia-PI)

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS Nº 025-2022	
Número de Processo	00314.000139/2020-71
Nome da Doadora	SEID – SECRETARIA DE ESTADO PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
CNPJ do Doadora	05.735.244/001-36
Nome da Donatária	Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Altos – PI
CNPJ da Donatária	
Resumo do Termo de Doação com Encargos	01(um) – Notebook 01(uma)- Impressora Multifuncional 01(uma) – Tela Projecção 01(um) – Projetor Multimídia 01(uma) – Caixa Acústica 01(um) – Microfone 01(uma)- Memória Portátil Microcomputador
Fundamento Legal	Processo Administrativo nº 00314.000139/2020-71
Data de Assinatura do Termo de Doação com Encargos	21 de Março de 2022
Fonte de Recursos	Convênio Federal 904116/2020 – Fonte 110
Signatários do Termo de Doação com Encargos	Pela Doadora: Mauro Eduardo Cardoso e Silva (Secretário de Estado para Inclusão da Pessoa com Deficiência) Pela Donatária: Luciana Mara de Castro Barbosa (Representante do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Altos – PI)

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS Nº 026-2022	
Número de Processo	00314.000139/2020-71
Nome da Doadora	SEID – SECRETARIA DE ESTADO PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
CNPJ do Doadora	05.735.244/001-36
Nome da Donatária	Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – União- PI
CNPJ da Donatária	
Resumo do Termo de Doação com Encargos	01(um) – Notebook 01(uma)- Impressora Multifuncional 01(uma) – Tela Projecção 01(um) – Projetor Multimídia 01(uma) – Caixa Acústica 01(um) – Microfone 01(uma)- Memória Portátil Microcomputador
Fundamento Legal	Processo Administrativo nº 00314.000139/2020-71
Data de Assinatura do Termo de Doação com Encargos	21 de Março de 2022
Fonte de Recursos	Convênio Federal 904116/2020 – Fonte 110
Signatários do Termo de Doação com Encargos	Pela Doadora: Mauro Eduardo Cardoso e Silva (Secretário de Estado para Inclusão da Pessoa com Deficiência) Pela Donatária: Antonio Paulo Batista da Silva (Representante do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – União-PI)

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS Nº 027-2022	
Número de Processo	00314.000139/2020-71
Nome da Doadora	SEID – SECRETARIA DE ESTADO PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
CNPJ do Doadora	05.735.244/001-36
Nome da Donatária	Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – São Gonçalo do Piauí - PI
CNPJ da Donatária	
Resumo do Termo de Doação com Encargos	01(um) – Notebook 01(uma)- Impressora Multifuncional 01(uma) – Tela Projecção 01(um) – Projetor Multimídia 01(uma) – Caixa Acústica 01(um) – Microfone 01(uma)- Memória Portátil Microcomputador
Fundamento Legal	Processo Administrativo nº 00314.000139/2020-71
Data de Assinatura do Termo de Doação com Encargos	21 de Março de 2022



Fonte de Recursos	Convênio Federal 904116/2020 – Fonte 110
Signatários do Termo de Doação com Encargos	Pela Doadora: Mauro Eduardo Cardoso e Silva (Secretário de Estado para Inclusão da Pessoa com Deficiência) Pela Donatária: Gesyca Fabiana Alves da Silva (Representante do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – São Gonçalo do Piauí-PI)

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS Nº 028-2022	
Número de Processo	00314.000139/2020-71
Nome da Doadora	SEID – SECRETARIA DE ESTADO PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
CNPJ do Doadora	05.735.244/001-36
Nome da Donatária	Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Bertolínia-PI
CNPJ da Donatária	
Resumo do Termo de Doação com Encargos	01(um) – Notebook 01(uma) – Impressora Multifuncional 01(uma) – Tela Projecção 01(um) – Projetor Multimídia 01(uma) – Caixa Acústica 01(um) – Microfone 01(uma) – Memória Portátil Microcomputador
Fundamento Legal	Processo Administrativo nº 00314.000139/2020-71
Data de Assinatura do Termo de Doação com Encargos	21 de Março de 2022
Fonte de Recursos	Convênio Federal 904116/2020 – Fonte 110
Signatários do Termo de Doação com Encargos	Pela Doadora: Mauro Eduardo Cardoso e Silva (Secretário de Estado para Inclusão da Pessoa com Deficiência) Pela Donatária: Sebastiana da Silva Santos Malaquias (Representante do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Bertolínia-PI)

Of. 230

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS Nº 029-2022	
Número de Processo	00314.000115/2021-01
Nome da Doadora	SEID – SECRETARIA DE ESTADO PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
CNPJ do Doadora	05.735.244/001-36
Nome da Donatária	Associação Pestalozzia de Teresina - PI
CNPJ da Donatária	41.521.915/0001-20
Resumo do Termo de Doação com Encargos	01(um) – Notebook 01(uma) – Caixa Acústica
Fundamento Legal	Processo Administrativo nº 00314.000115/2021-01
Data de Assinatura do Termo de Doação com Encargos	25 de Abril de 2022
Fonte de Recursos	Transferência Especial da União – Fonte 124
Signatários do Termo de Doação com Encargos	Pela Doadora: Mauro Eduardo Cardoso e Silva (Secretário de Estado para Inclusão da Pessoa com Deficiência) Pela Donatária: Francisco de Assis Tavares dos Santos (Representante da Associação Pestalozzia de Teresina – PI)

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS Nº 030-2022	
Número de Processo	00314.000115/2021-01
Nome da Doadora	SEID – SECRETARIA DE ESTADO PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
CNPJ do Doadora	05.735.244/001-36
Nome da Donatária	Associação de Amigos Autistas do Piauí – Teresina - PI
CNPJ da Donatária	04.169.928/0001-55
Resumo do Termo de Doação com Encargos	01(um) – Notebook 01(uma) – Caixa Acústica
Fundamento Legal	Processo Administrativo nº 00314.000115/2021-01
Data de Assinatura do Termo de Doação com Encargos	25 de Abril de 2022
Fonte de Recursos	Transferência Especial da União – Fonte 124
Signatários do Termo de Doação com Encargos	Pela Doadora: Mauro Eduardo Cardoso e Silva (Secretário de Estado para Inclusão da Pessoa com Deficiência) Pela Donatária: Teresa Ramos dos Santos (Representante da Associação de Amigos Autistas do Piauí – Teresina – PI)



EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS Nº 031-2022	
Número de Processo	00314.000115/2021-01
Nome da Doadora	SEID – SECRETARIA DE ESTADO PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
CNPJ do Doadora	05.735.244/001-36
Nome da Donatária	Associação Pestelozzi de Teresina - PI
CNPJ da Donatária	41.521.915/0001-20
Resumo do Termo de Doação com Encargos	01 (uma) – Câmera Digital 01 (uma) – Impressora Digital
Fundamento Legal	Processo Administrativo nº 00314.000115/2021-01
Data de Assinatura do Termo de Doação com Encargos	29 de Abril de 2022
Fonte de Recursos	Transferência Especial da União – Fonte 124
Signatários do Termo de Doação com Encargos	Pela Doadora: Mauro Eduardo Cardoso e Silva (Secretário de Estado para Inclusão da Pessoa com Deficiência) Pela Donatária: Maria do Amparo de Sousa Alves (Representante da Associação Pestelozzi de Teresina – PI)

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS Nº 032-2022	
Número de Processo	00314.000115/2021-01
Nome da Doadora	SEID – SECRETARIA DE ESTADO PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
CNPJ do Doadora	05.735.244/001-36
Nome da Donatária	ASSOCIAÇÃO DE FAMILIARES E AMIGOS DE PESSOAS COM SÍNDROME DE DOWN – TERESINA – DOWN THE AMO
CNPJ da Donatária	39.961.815/0001-72
Resumo do Termo de Doação com Encargos	01 (uma) – Impressora Multifuncional 01 (uma) – Câmera Digital 01 (uma) – Caixa Acústica 01 (um) – Notebook
Fundamento Legal	Processo Administrativo nº 00314.000115/2021-01
Data de Assinatura do Termo de Doação com Encargos	30 de Abril de 2022
Fonte de Recursos	Transferência Especial da União – Fonte 124
Signatários do Termo de Doação com Encargos	Pela Doadora: Mauro Eduardo Cardoso e Silva (Secretário de Estado para Inclusão da Pessoa com Deficiência) Pela Donatária: Elisângela de Sousa Sales Andrade (Representante da Associação de Familiares e Amigos de Pessoas com Síndrome de Down – Teresina – Down the amo)

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS Nº 033-2022	
Número de Processo	00314.000138/2020-27
Nome da Doadora	SEID – SECRETARIA DE ESTADO PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
CNPJ do Doadora	05.735.244/001-36
Nome da Donatária	Policia Militar do Estado do Piauí – Equoterapia
CNPJ da Donatária	07.444.159/006-59
Resumo do Termo de Doação com Encargos	01(uma) – Tv Smart 01(um) – Microcomputador 01(uma) – Impressora Multifuncional
Fundamento Legal	Processo Administrativo nº 00314.000138/2020-27
Data de Assinatura do Termo de Doação com Encargos	04 de Maio de 2022
Fonte de Recursos	Convênio Federal 903646/2020 – Recurso Estadual - Fonte 110
Signatários do Termo de Doação com Encargos	Pela Doadora: Mauro Eduardo Cardoso e Silva (Secretário de Estado para Inclusão da Pessoa com Deficiência) Pela Donatária: Comandante Geral Coronel Lindomar Castilho Melo (Representante da Polícia Militar do Estado do Piauí - Equoterapia)

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS Nº 034-2022	
Número de Processo	00314.000139/2020-71
Nome da Doadora	SEID – SECRETARIA DE ESTADO PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
CNPJ do Doadora	05.735.244/001-36
Nome da Donatária	Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Água Branca – PI
Resumo do Termo de Doação com Encargos	01(uma) – Câmera Digital
Fundamento Legal	Processo Administrativo nº 00314.000139/2020-71
Data de Assinatura do Termo de Doação com Encargos	03 de Junho de 2022
Fonte de Recursos	Convênio Federal 904116/2020 – Fonte 110
Signatários do Termo de Doação com Encargos	Pela Doadora: Mauro Eduardo Cardoso e Silva (Secretário de Estado para Inclusão da Pessoa com Deficiência) Pela Donatária: Leidiana Lopes da Silva Moura (Representante do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – ÁGUA BRANCA – PI)

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS Nº 035-2022	
Número de Processo	00314.000139/2020-71
Nome da Doadora	SEID – SECRETARIA DE ESTADO PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
CNPJ do Doadora	05.735.244/001-36
Nome da Donatária	Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Altos - PI
Resumo do Termo de Doação com Encargos	01(uma) – Câmera Digital
Fundamento Legal	Processo Administrativo nº 00314.000139/2020-71
Data de Assinatura do Termo de Doação com Encargos	03 de Junho de 2022
Fonte de Recursos	Convênio Federal 904116/2020 – Fonte 110
Signatários do Termo de Doação com Encargos	Pela Doadora: Mauro Eduardo Cardoso e Silva (Secretário de Estado para Inclusão da Pessoa com Deficiência) Pela Donatária: Luciana Mara de Castro Barbosa (Representante do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Altos – PI)

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS Nº 036-2022	
Número de Processo	00314.000139/2020-71
Nome da Doadora	SEID – SECRETARIA DE ESTADO PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
CNPJ do Doadora	05.735.244/001-36
Nome da Donatária	Conselho Municipal de Defesa da Pessoa com Deficiência – Angical do Piauí – PI
Resumo do Termo de Doação com Encargos	01 (uma) – Câmera Digital
Fundamento Legal	Processo Administrativo nº 00314.000139/2020-71
Data de Assinatura do Termo de Doação com Encargos	03 de Junho de 2022
Fonte de Recursos	Convênio Federal 904116/2020 – Fonte 110
Signatários do Termo de Doação com Encargos	Pela Doadora: Mauro Eduardo Cardoso e Silva (Secretário de Estado para Inclusão da Pessoa com Deficiência) Pela Donatária: Wanderson Rocha de Alencar (Representante do Conselho Municipal de Defesa da Pessoa com Deficiência – Angical do Piauí – PI)



EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS Nº 037-2022	
Número de Processo	00314.000139/2020-71
Nome da Doadora	SEID – SECRETARIA DE ESTADO PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
CNPJ do Doadora	05.735.244/001-36
Nome da Donatária	Conselho Municipal de Defesa da Pessoa com Deficiência – Barras – PI
Resumo do Termo de Doação com Encargos	01 (uma) – Câmera Digital
Fundamento Legal	Processo Administrativo nº 00314.000139/2020-71
Data de Assinatura do Termo de Doação com Encargos	03 de Junho de 2022
Fonte de Recursos	Convênio Federal 904116/2020 – Fonte 110
Signatários do Termo de Doação com Encargos	Pela Doadora: Mauro Eduardo Cardoso e Silva (Secretário de Estado para Inclusão da Pessoa com Deficiência) Pela Donatária: Natalia Marques do Amaral (Representante do Conselho Municipal de Defesa da Pessoa com Deficiência – Barras – PI)
EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS Nº 038-2022	
Número de Processo	00314.000139/2020-71
Nome da Doadora	SEID – SECRETARIA DE ESTADO PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
CNPJ do Doadora	05.735.244/001-36
Nome da Donatária	Conselho Municipal de Defesa da Pessoa com Deficiência – Batalha – PI
CNPJ da Donatária	
Resumo do Termo de Doação com Encargos	01 (uma) – Câmera Digital
Fundamento Legal	Processo Administrativo nº 00314.000139/2020-71
Data de Assinatura do Termo de Doação com Encargos	03 de Junho de 2022
Fonte de Recursos	Convênio Federal 904116/2020 – Fonte 110
Signatários do Termo de Doação com Encargos	Pela Doadora: Mauro Eduardo Cardoso e Silva (Secretário de Estado para Inclusão da Pessoa com Deficiência) Pela Donatária: Ana Lúcia Rodrigues Da Silva (Representante do Conselho Municipal de Defesa da Pessoa com Deficiência – Batalha – PI)

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS Nº 039-2022	
Número de Processo	00314.000139/2020-71
Nome da Doadora	SEID – SECRETARIA DE ESTADO PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
CNPJ do Doadora	05.735.244/001-36
Nome da Donatária	Conselho Municipal de Defesa da Pessoa com Deficiência – Bertolinia – PI
Resumo do Termo de Doação com Encargos	01 (uma) – Câmera Digital
Fundamento Legal	Processo Administrativo nº 00314.000139/2020-71
Data de Assinatura do Termo de Doação com Encargos	03 de Junho de 2022
Fonte de Recursos	Convênio Federal 904116/2020 – Fonte 110
Signatários do Termo de Doação com Encargos	Pela Doadora: Mauro Eduardo Cardoso e Silva (Secretário de Estado para Inclusão da Pessoa com Deficiência) Pela Donatária: Alain Deiane de Sousa Saraiva (Representante do Conselho Municipal de Defesa da Pessoa com Deficiência – Bertolinia – PI)

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS Nº 040-2022	
Número de Processo	00314.000139/2020-71
Nome da Doadora	SEID – SECRETARIA DE ESTADO PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
CNPJ do Doadora	05.735.244/001-36
Nome da Donatária	Conselho Municipal de Defesa da Pessoa com Deficiência – Bom Jesus – PI
Resumo do Termo de Doação com Encargos	01 (uma) – Câmera Digital
Fundamento Legal	Processo Administrativo nº 00314.000139/2020-71
Data de Assinatura do Termo de Doação com Encargos	03 de Junho de 2022
Fonte de Recursos	Convênio Federal 904116/2020 – Fonte 110
Signatários do Termo de Doação com Encargos	Pela Doadora: Mauro Eduardo Cardoso e Silva (Secretário de Estado para Inclusão da Pessoa com Deficiência) Pela Donatária: Claudineia da Silva Alves (Representante do Conselho Municipal de Defesa da Pessoa com Deficiência – Bom Jesus – PI)

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS Nº 041-2022	
Número de Processo	00314.000139/2020-71
Nome da Doadora	SEID – SECRETARIA DE ESTADO PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
CNPJ do Doadora	05.735.244/001-36
Nome da Donatária	Conselho Municipal de Defesa da Pessoa com Deficiência – Buriti dos Lopes – PI
Resumo do Termo de Doação com Encargos	01 (uma) – Câmera Digital
Fundamento Legal	Processo Administrativo nº 00314.000139/2020-71
Data de Assinatura do Termo de Doação com Encargos	03 de Junho de 2022
Fonte de Recursos	Convênio Federal 904116/2020 – Fonte 110
Signatários do Termo de Doação com Encargos	Pela Doadora: Mauro Eduardo Cardoso e Silva (Secretário de Estado para Inclusão da Pessoa com Deficiência) Pela Donatária: Francisco das Chagas Pereira do Nascimento (Representante do Conselho Municipal de Defesa da Pessoa com Deficiência – Buriti dos Lopes – PI)



EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS Nº 055-2022	
Número de Processo	00314.000139/2020-71
Nome da Doadora	SEID – SECRETARIA DE ESTADO PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
CNPJ do Doadora	05.735.244/001-36
Nome da Donatária	Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – São Pedro do Piauí- PI
CNPJ da Donatária	
Resumo do Termo de Doação com Encargos	01 (uma) – Câmera Digital
Fundamento Legal	Processo Administrativo nº 00314.000139/2020-71
Data de Assinatura do Termo de Doação com Encargos	29 de Junho de 2022
Fonte de Recursos	Convênio Federal 904116/2020 – Fonte 110
Signatários do Termo de Doação com Encargos	Pela Doadora: Mauro Eduardo Cardoso e Silva (Secretário de Estado para Inclusão da Pessoa com Deficiência) Pela Donatária: Maria José de Almeida (Representante do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – São Pedro do Piauí- PI)

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS Nº 056-2022	
Número de Processo	00314.000139/2020-71
Nome da Doadora	SEID – SECRETARIA DE ESTADO PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
CNPJ do Doadora	05.735.244/001-36
Nome da Donatária	Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Simplicio Mendes – PI
CNPJ da Donatária	
Resumo do Termo de Doação com Encargos	01 (uma) – Câmera Digital
Fundamento Legal	Processo Administrativo nº 00314.000139/2020-71
Data de Assinatura do Termo de Doação com Encargos	03 de Junho de 2022
Fonte de Recursos	Convênio Federal 904116/2020 – Fonte 110

Signatários do Termo de Doação com Encargos	Pela Doadora: Mauro Eduardo Cardoso e Silva (Secretário de Estado para Inclusão da Pessoa com Deficiência) Pela Donatária: Regina Lucia dos Santos Mendes (Representante do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Simplicio Mendes – PI)
---	---

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS Nº 057-2022	
Número de Processo	00314.000139/2020-71
Nome da Doadora	SEID – SECRETARIA DE ESTADO PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
CNPJ do Doadora	05.735.244/001-36
Nome da Donatária	Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência – CONADE – Teresina PI
CNPJ da Donatária	
Resumo do Termo de Doação com Encargos	01(uma) – Câmera Digital
Fundamento Legal	Processo Administrativo nº 00314.000139/2020-71
Data de Assinatura do Termo de Doação com Encargos	03 DE JUNHO DE 2022
Fonte de Recursos	Convênio Federal 904116/2020 – Fonte 110
Signatários do Termo de Doação com Encargos	Pela Doadora: Mauro Eduardo Cardoso e Silva (Secretário de Estado para Inclusão da Pessoa com Deficiência) Pela Donatária: Gilmar Costa Silva (Representante do Conselho Municipal dos Direitos Da Pessoa Portadora de Deficiência – CONADE – Teresina – PI)

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS Nº 058-2022	
Número de Processo	00314.000139/2020-71
Nome da Doadora	SEID – SECRETARIA DE ESTADO PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
CNPJ do Doadora	05.735.244/001-36
Nome da Donatária	Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – União – PI
CNPJ da Donatária	
Resumo do Termo de Doação com Encargos	01 (uma) – Câmera Digital
Fundamento Legal	Processo Administrativo nº 00314.000139/2020-71
Data de Assinatura do Termo de Doação com Encargos	03 de Junho de 2022



Signatários do Termo de Doação com Encargos	Pela Doadora: Mauro Eduardo Cardoso e Silva (Secretário de Estado para Inclusão da Pessoa com Deficiência) Pela Donatária: Regina Lucia dos Santos Mendes (Representante do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência –Simplicio Mendes– PI)
--	---

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS Nº 057-2022	
Número de Processo	00314.000139/2020-71
Nome da Doadora	SEID – SECRETARIA DE ESTADO PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
CNPJ do Doadora	05.735.244/001-36
Nome da Donatária	Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência – CONADE -Teresina PI
CNPJ da Donatária	
Resumo do Termo de Doação com Encargos	01(uma) – Câmera Digital
Fundamento Legal	Processo Administrativo nº 00314.000139/2020-71
Data de Assinatura do Termo de Doação com Encargos	03 DE JUNHO DE 2022
Fonte de Recursos	Convênio Federal 904116/2020 – Fonte 110
Signatários do Termo de Doação com Encargos	Pela Doadora: Mauro Eduardo Cardoso e Silva (Secretário de Estado para Inclusão da Pessoa com Deficiência) Pela Donatária: Gilmar Costa Silva (Representante do Conselho Municipal dos Direitos Da Pessoa Portadora de Deficiência – CONADE – Teresina – PI)

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS Nº 058-2022	
Número de Processo	00314.000139/2020-71
Nome da Doadora	SEID – SECRETARIA DE ESTADO PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
CNPJ do Doadora	05.735.244/001-36
Nome da Donatária	Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – União– PI
CNPJ da Donatária	
Resumo do Termo de Doação com Encargos	01 (uma) – Câmera Digital
Fundamento Legal	Processo Administrativo nº 00314.000139/2020-71
Data de Assinatura do Termo de Doação com Encargos	03 de Junho de 2022

Fonte de Recursos	Transferência Especial da União – Fonte 124
Signatários do Termo de Doação com Encargos	Pela Doadora: Mauro Eduardo Cardoso e Silva (Secretário de Estado para Inclusão da Pessoa com Deficiência) Pela Donatária: Teresa Ramos dos Santos (Reoresentante da Associação de Amigos dos Autistas do Piauí– Teresina-PI)

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS Nº 063-2022	
Número de Processo	00314.000052/2021-85
Nome da Doadora	SEID – SECRETARIA DE ESTADO PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
CNPJ do Doadora	05.735.244/001-36
Nome da Donatária	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Passagem Franca - PI
CNPJ da Donatária	07.138.053/0001-12
Resumo do Termo de Doação com Encargos	04(qua tro) – Tens 03(três) – Ultra - som 10(dez) – Faixa Elástica Forte 10 (dez) – Faixa Elástica Leve 04(qua tro) – Escada 2 de graus 01(uma) – Balança Digital 02(dois)- Estes cópio 02(dois) – Inaladores
Fundamento Legal	Processo Administrativo nº 00314.000052/2021-85
Data de Assinatura do Termo de Doação com Encargos	03 DE JUNHO DE 2022
Fonte de Recursos	Fonte 100
Signatários do Termo de Doação com Encargos	Pela Doadora: Mauro Eduardo Cardoso e Silva (Secretário de Estado para Inclusão da Pessoa com Deficiência) Pela Donatária: Vitória Régia Freitas Rêgo (Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Passagem Franca – PI)

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS Nº 064-2022	
Número de Processo	00314.000052/2021-85
Nome da Doadora	SEID – SECRETARIA DE ESTADO PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
CNPJ do Doadora	05.735.244/001-36
Nome da Donatária	Prefeitura Municipal de Brejo do Piauí
CNPJ da Donatária	01.612.567/0001-81



Resumo do Termo de Doação com Encargos	04(quatro) – Tens 03(três) – Ultra-som 10(dez) – Faixa Elástica Forte 10 (dez) – Faixa Elástica Leve 04(quatro) – Escada 2 de graus 01(uma) – Balança Digital 02(dois) - Estes cópio 02(dois) – Inaladores
Fundamento Legal	Processo Administrativo nº 00314.000052/2021-85
Data de Assinatura do Termo de Doação com Encargos	03 DE JUNHO DE 2022
Fonte de Recursos	Fonte 100
Signatários do Termo de Doação com Encargos	Pela Doadora: Mauro Eduardo Cardoso e Silva (Secretário de Estado para Inclusão da Pessoa com Deficiência) Pela Donatária: Fabiano Feitosa Lira (Representante da Prefeitura Municipal de Brejo do Piauí)

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS Nº 066-2022	
Número de Processo	00314.000052/2021-86
Nome da Doadora	SEID – SECRETARIA DE ESTADO PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
CNPJ do Doadora	05.735.244/001-36
Nome da Donatária	Hospital Estadual Domingos Chaves – Canto do Buriti - PI
CNPJ da Donatária	06.553.564/0018-86
Resumo do Termo de Doação com Encargos	04(quatro) – Tens 03(três) – Ultra-som 10(dez) – Faixa Elástica Forte 10 (dez) – Faixa Elástica Leve 04(quatro) – Escada 2 de graus 01(uma) – Balança Digital 02(dois) - Estes cópio 02(dois) – Inaladores
Fundamento Legal	Processo Administrativo nº 00314.000052/2021-86
Data de Assinatura do Termo de Doação com Encargos	29 DE JUNHO DE 2022
Fonte de Recursos	Fonte 100

Signatários do Termo de Doação com Encargos	Pela Doadora: Mauro Eduardo Cardoso e Silva (Secretário de Estado para Inclusão da Pessoa com Deficiência) Pela Donatária: Marine Valenten de Oliveira (Representante do Hospital Estadual Domingos Chaves – Canto do Buriti – PI)
--	---

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS Nº 067-2022	
Número de Processo	00314.000052/2021-87
Nome da Doadora	SEID – SECRETARIA DE ESTADO PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
CNPJ do Doadora	05.735.244/001-36
Nome da Donatária	Prefeitura Municipal de Santa Luz PI
CNPJ da Donatária	06.554.398/0001-94
Resumo do Termo de Doação com Encargos	04(quatro) – Tens 03(três) – Ultra-som 10(dez) – Faixa Elástica Forte 10 (dez) – Faixa Elástica Leve 01(uma) – Balança Digital 02(dois) - Estes cópio 02(dois) – Inaladores
Fundamento Legal	Processo Administrativo nº 00314.000052/2021-87
Data de Assinatura do Termo de Doação com Encargos	03 DE JUNHO DE 2022
Fonte de Recursos	Fonte 100
Signatários do Termo de Doação com Encargos	Pela Doadora: Mauro Eduardo Cardoso e Silva (Secretário de Estado para Inclusão da Pessoa com Deficiência) Pela Donatária: José Lima de Araújo (Representante da Prefeitura Municipal de Santa Luz – PI)



EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS Nº 043-2022	
Número de Processo	00314.000139/2020-71
Nome da Doadora	SEID – SECRETARIA DE ESTADO PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
CNPJ do Doadora	05.735.244/001-36
Nome da Donatária	Conselho Municipal de Defesa da Pessoa com Deficiência – Colônia do Piauí – PI
CNPJ da Donatária	
Resumo do Termo de Doação com Encargos	01 (uma) – Câmera Digital
Fundamento Legal	Processo Administrativo nº 00314.000139/2020-71
Data de Assinatura do Termo de Doação com Encargos	29 de Junho de 2022
Fonte de Recursos	Convênio Federal 904116/2020 – Fonte 110
Signatários do Termo de Doação com Encargos	Pela Doadora: Mauro Eduardo Cardoso e Silva (Secretário de Estado para Inclusão da Pessoa com Deficiência) Pela Donatária: Francisca Maria Nunes (Representante do Conselho Municipal de Defesa da Pessoa com Deficiência – Colônia do Piauí – PI)

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS Nº 044-2022	
Número de Processo	00314.000139/2020-71
Nome da Doadora	SEID – SECRETARIA DE ESTADO PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
CNPJ do Doadora	05.735.244/001-36
Nome da Donatária	Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Curimatá – PI
CNPJ da Donatária	
Resumo do Termo de Doação com Encargos	01 (uma) – Câmera Digital
Fundamento Legal	Processo Administrativo nº 00314.000139/2020-71
Data de Assinatura do Termo de Doação com Encargos	03 de Junho de 2022
Fonte de Recursos	Convênio Federal 904116/2020 – Fonte 110
Signatários do Termo de Doação com Encargos	Pela Doadora: Mauro Eduardo Cardoso e Silva (Secretário de Estado para Inclusão da Pessoa com Deficiência) Pela Donatária: Cleomária Lustosa Araujo (Representante do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Curimatá – PI)

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS Nº 045-2022	
Número de Processo	00314.000139/2020-71
Nome da Doadora	SEID – SECRETARIA DE ESTADO PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
CNPJ do Doadora	05.735.244/001-36
Nome da Donatária	Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Esperantina – PI
CNPJ da Donatária	
Resumo do Termo de Doação com Encargos	01 (uma) – Câmera Digital
Fundamento Legal	Processo Administrativo nº 00314.000139/2020-71
Data de Assinatura do Termo de Doação com Encargos	14 de Julho de 2022
Fonte de Recursos	Convênio Federal 904116/2020 – Fonte 110
Signatários do Termo de Doação com Encargos	Pela Doadora: Mauro Eduardo Cardoso e Silva (Secretário de Estado para Inclusão da Pessoa com Deficiência) Pela Donatária: Ana Betriz Cavalcante (Representante do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Esperantina – PI)

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS Nº 046-2022	
Número de Processo	00314.000139/2020-71
Nome da Doadora	SEID – SECRETARIA DE ESTADO PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
CNPJ do Doadora	05.735.244/001-36
Nome da Donatária	Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Ipiranga – PI
CNPJ da Donatária	
Resumo do Termo de Doação com Encargos	01 (uma) – Câmera Digital
Fundamento Legal	Processo Administrativo nº 00314.000139/2020-71
Data de Assinatura do Termo de Doação com Encargos	03 de Junho de 2022
Fonte de Recursos	Convênio Federal 904116/2020 – Fonte 110
Signatários do Termo de Doação com Encargos	Pela Doadora: Mauro Eduardo Cardoso e Silva (Secretário de Estado para Inclusão da Pessoa com Deficiência) Pela Donatária: Angela Raquel de Moura Sousa (Representante do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Ipiranga – PI)



EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS Nº 047-2022	
Número de Processo	00314.000139/2020-71
Nome da Doadora	SEID – SECRETARIA DE ESTADO PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
CNPJ do Doadora	05.735.244/001-36
Nome da Donatária	Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – José de Freitas – PI
CNPJ da Donatária	
Resumo do Termo de Doação com Encargos	01 (uma) – Câmara Digital
Fundamento Legal	Processo Administrativo nº 00314.000139/2020-71
Data de Assinatura do Termo de Doação com Encargos	03 de Junho de 2022
Fonte de Recursos	Convênio Federal 904116/2020 – Fonte 110
Signatários do Termo de Doação com Encargos	Pela Doadora: Mauro Eduardo Cardoso e Silva (Secretário de Estado para Inclusão da Pessoa com Deficiência) Pela Donatária: Keyla Linéz de Vasconcelos Santana (Representante do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – José de Freitas – PI)

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS Nº 049-2022	
Número de Processo	00314.000139/2020-71
Nome da Doadora	SEID – SECRETARIA DE ESTADO PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
CNPJ do Doadora	05.735.244/001-36
Nome da Donatária	Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Luzilândia – PI
CNPJ da Donatária	
Resumo do Termo de Doação com Encargos	01 (uma) – Câmara Digital
Fundamento Legal	Processo Administrativo nº 00314.000139/2020-71
Data de Assinatura do Termo de Doação com Encargos	03 de Junho de 2022
Fonte de Recursos	Convênio Federal 904116/2020 – Fonte 110
Signatários do Termo de Doação com Encargos	Pela Doadora: Mauro Eduardo Cardoso e Silva (Secretário de Estado para Inclusão da Pessoa com Deficiência) Pela Donatária: Carlos Eduardo Fernandes Lima Oliveira (Representante do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Luzilândia – PI)

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS Nº 048-2022	
Número de Processo	00314.000139/2020-71
Nome da Doadora	SEID – SECRETARIA DE ESTADO PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
CNPJ do Doadora	05.735.244/001-36
Nome da Donatária	Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Luis Correa – PI
CNPJ da Donatária	
Resumo do Termo de Doação com Encargos	01 (uma) – Câmara Digital
Fundamento Legal	Processo Administrativo nº 00314.000139/2020-71
Data de Assinatura do Termo de Doação com Encargos	03 de Junho de 2022
Fonte de Recursos	Convênio Federal 904116/2020 – Fonte 110
Signatários do Termo de Doação com Encargos	Pela Doadora: Mauro Eduardo Cardoso e Silva (Secretário de Estado para Inclusão da Pessoa com Deficiência) Pela Donatária: Antônio Holanda e Silva (Representante do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Luis Correa – PI)

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS Nº 050-2022	
Número de Processo	00314.000139/2020-71
Nome da Doadora	SEID – SECRETARIA DE ESTADO PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
CNPJ do Doadora	05.735.244/001-36
Nome da Donatária	Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Palmeiras – PI
CNPJ da Donatária	
Resumo do Termo de Doação com Encargos	01 (uma) – Câmara Digital
Fundamento Legal	Processo Administrativo nº 00314.000139/2020-71
Data de Assinatura do Termo de Doação com Encargos	03 de Junho de 2022
Fonte de Recursos	Convênio Federal 904116/2020 – Fonte 110
Signatários do Termo de Doação com Encargos	Pela Doadora: Mauro Eduardo Cardoso e Silva (Secretário de Estado para Inclusão da Pessoa com Deficiência) Pela Donatária: Jaqueline Maria Ribeiro (Representante do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Palmeiras – PI)



EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS Nº 052-2022	
Número de Processo	00314.000139/2020-71
Nome da Doadora	SEID – SECRETARIA DE ESTADO PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
CNPJ do Doadora	05.735.244/001-36
Nome da Donatária	Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Pedro II – PI
CNPJ da Donatária	
Resumo do Termo de Doação com Encargos	01 (uma) – Câmera Digital
Fundamento Legal	Processo Administrativo nº 00314.000139/2020-71
Data de Assinatura do Termo de Doação com Encargos	03 de Junho de 2022
Fonte de Recursos	Convênio Federal 904116/2020 – Fonte 110
Signatários do Termo de Doação com Encargos	Pela Doadora: Mauro Eduardo Cardoso e Silva (Secretário de Estado para Inclusão da Pessoa com Deficiência) Pela Donatária: Samuel Alves de Sousa (Representante do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Pedro II – PI)

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS Nº 053-2022	
Número de Processo	00314.000139/2020-71
Nome da Doadora	SEID – SECRETARIA DE ESTADO PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
CNPJ do Doadora	05.735.244/001-36
Nome da Donatária	Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Santana do Piauí – PI
CNPJ da Donatária	
Resumo do Termo de Doação com Encargos	01 (uma) – Câmera Digital
Fundamento Legal	Processo Administrativo nº 00314.000139/2020-71
Data de Assinatura do Termo de Doação com Encargos	29 de Junho de 2022
Fonte de Recursos	Convênio Federal 904116/2020 – Fonte 110
Signatários do Termo de Doação com Encargos	Pela Doadora: Mauro Eduardo Cardoso e Silva (Secretário de Estado para Inclusão da Pessoa com Deficiência) Pela Donatária: Ana Patrícia de Moura (Representante do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Santana do Piauí – PI)

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS Nº 068-2022	
Número de Processo	00314.000052/2021-88
Nome da Doadora	SEID – SECRETARIA DE ESTADO PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
CNPJ do Doadora	05.735.244/001-36
Nome da Donatária	A Fundação Pequeno Gabi
CNPJ da Donatária	40002880/0001-50
Resumo do Termo de Doação com Encargos	04(quatro) – Tens 03(três) – Ultra- som 10(dez) – Faixa Elástica Forte 10 (dez) – Faixa Elástica Leve 01(uma) – Balança Digital 02(dois)- Estetoscópio 02(dois) – Inaladores
Fundamento Legal	Processo Administrativo nº 00314.000052/2021-88
Data de Assinatura do Termo de Doação com Encargos	03 DE JUNHO DE 2022
Fonte de Recursos	Fonte 100
Signatários do Termo de Doação com Encargos	Pela Doadora: Mauro Eduardo Cardoso e Silva (Secretário de Estado para Inclusão da Pessoa com Deficiência) Pela Donatária: Manoel Pereira das Neves (Representante da Fundação Pequeno Gabi)

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS Nº 070-2022	
Número de Processo	00314.000052/2021-90
Nome da Doadora	SEID – SECRETARIA DE ESTADO PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
CNPJ do Doadora	05.735.244/001-36
Nome da Donatária	A Prefeitura Municipal de Lagoa do Barro PI
CNPJ da Donatária	41.522.301/0001-62
Resumo do Termo de Doação com Encargos	04(quatro) – Tens 03(três) – Ultra- som 10(dez) – Faixa Elástica Forte 10 (dez) – Faixa Elástica Leve 01(uma) – Balança Digital 02(dois)- Estetoscópio 02(dois) – Inaladores
Fundamento Legal	Processo Administrativo nº 00314.000052/2021-90



Data de Assinatura do Termo de Doação com Encargos	03 DE JUNHO DE 2022
Fonte de Recursos	Fonte 100
Signatários do Termo de Doação com Encargos	Pela Doadora: Mauro Eduardo Cardoso e Silva (Secretário de Estado para Inclusão da Pessoa com Deficiência) Pela Donatária: Gilson Nunes de Sousa (Representante da Prefeitura Municipal de Lagoa do Barro PI)

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS Nº 072-2022

Número de Processo	00314.000052/2021-86
Nome da Doadora	SEID – SECRETARIA DE ESTADO PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
CNPJ do Doadora	05.735.244/001-36
Nome da Donatária	Hospital Municipal Maria de Lourdes Leal Nunes
CNPJ da Donatária	00.621.525/0001-44
Resumo do Termo de Doação com Encargos	04(quatro) – Tens 03(três) – Ultra- som 10(dez) – Faixa Elástica Forte 10 (dez) – Faixa Elástica Leve 04(quatro) – Escada 2 degraus 01(uma) – Balança Digital 02(dois)- Estetoscópio 02(dois) – Inaladores
Fundamento Legal	Processo Administrativo nº 00314.000052/2021-86
Data de Assinatura do Termo de Doação com Encargos	30 DE JUNHO DE 2022
Fonte de Recursos	Fonte 100
Signatários do Termo de Doação com Encargos	Pela Doadora: Mauro Eduardo Cardoso e Silva (Secretário de Estado para Inclusão da Pessoa com Deficiência) Pela Donatária: Laécio Batista Veloso e Silva (Representante do Hospital Municipal Maria de Lourdes Leal Nunes)

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS Nº 073-2022

Número de Processo	00314.000097/2021-50
Nome da Doadora	SEID – SECRETARIA DE ESTADO PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
CNPJ do Doadora	05.735.244/001-36
Nome da Donatária	Instituto Teófilo Cavalcante
CNPJ da Donatária	31.430.033/0001-03

Resumo do Termo de Doação com Encargos	01(uma)- Esteira Elétrica Multifuncional 02(dois) – Oxímetros Digitais 04(quatro) – Step Profissional 04(quatro) – Kit Completo de Halteres 04(quatro) – Caneleiras de 1kg 04(quatro) – Caneleiras de 2kg 04(quatro) – Caneleiras de 3kg 04(quatro) – Caneleiras de 4kg 04(quatro) – Caneleiras de 5kg 10(dez) – Kit Mini Band 03(três) – Super Band Leve 03(três) – Super Band Média 03(três) – Super Band Forte 03(três) – Balança Suiça para Pilates 02(duas) – Mini Bike 02(duas) – Fita de Suspensão
Fundamento Legal	Processo Administrativo nº 00314.000097/2021-50
Data de Assinatura do Termo de Doação com Encargos	30 DE JUNHO DE 2022
Fonte de Recursos	Recurso Estadual - Fonte 100
Signatários do Termo de Doação com Encargos	Pela Doadora: Mauro Eduardo Cardoso e Silva (Secretário de Estado para Inclusão da Pessoa com Deficiência) Pela Donatária: Willame Diego Sousa de Oliveira (Representante do Instituto Teófilo Cavalcante)

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS Nº 074-2022

Número de Processo	00314.000052/2021-85
Nome da Doadora	SEID – SECRETARIA DE ESTADO PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
CNPJ do Doadora	05.735.244/001-36
Nome da Donatária	Hospital Local Nilo Lima – Castelo do Piauí
CNPJ da Donatária	11.416.437/0001-27
Resumo do Termo de Doação com Encargos	04(quatro) – Tens 03(três) – Ultra- som 10(dez) – Faixa Elástica Forte 10 (dez) – Faixa Elástica Leve 04(quatro) – Escada 2 degraus 01(uma) – Balança Digital 02(dois)- Estetoscópio 02(dois) – Inaladores
Fundamento Legal	Processo Administrativo nº 00314.000052/2021-85



Data de Assinatura do Termo de Doação com Encargos	30 DE JUNHO DE 2022
Fonte de Recursos	Fonte 100
Signatários do Termo de Doação com Encargos	Pela Doadora: Mauro Eduardo Cardoso e Silva (Secretário de Estado para Inclusão da Pessoa com Deficiência) Pela Donatária: Newton Rossi Bezerra Melo (Representante do Hospital Local Nilo Lima – Castelo do Piauí)

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS Nº 075-2022

Número de Processo	00314.000296/2022-49
Nome da Doadora	SEID – SECRETARIA DE ESTADO PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
CNPJ do Doadora	05.735.244/001-36
Nome da Donatária	Hospital da Polícia Militar do Piauí
CNPJ da Donatária	07.444.159/006-59
Resumo do Termo de Doação com Encargos	Produtos Odontológicos
Fundamento Legal	Processo Administrativo nº 00314.000296/2022-49
Data de Assinatura do Termo de Doação com Encargos	06 de outubro de 2022
Fonte de Recursos	Recurso Estadual - Fonte 100
Signatários do Termo de Doação com Encargos	Pela Doadora: Mauro Eduardo Cardoso e Silva (Secretário de Estado para Inclusão da Pessoa com Deficiência) Pela Donatária: Marcos Rogério de Sousa (Representante do Hospital da Policia Militar do Piauí)

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS Nº 076-2022

Número de Processo	00314.000115/2021-01
Nome da Doadora	SEID – SECRETARIA DE ESTADO PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
CNPJ do Doadora	05.735.244/001-36
Nome da Donatária	A Associação dos Deficientes Visuais Campomaiorenses - ADEVIC
CNPJ da Donatária	00.824.230/0001-75
Resumo do Termo de Doação com Encargos	01(uma) – Cadeira Escritório 01(uma)- Cadeira Longarina 01(um) – Notebook 01(uma) – Impressora Multifuncional 01(uma) – Câmera Digital 01(uma) – Mesa Digital 09(nove)- Cadeiras Escritório 01(uma) – Caixa Acústica

Fundamento Legal	Processo Administrativo nº 00314.000115/2021-01
Data de Assinatura do Termo de Doação com Encargos	17 de Outubro de 2022
Fonte de Recursos	Transferência Especial da União – Fonte 124
Signatários do Termo de Doação com Encargos	Pela Doadora: Mauro Eduardo Cardoso e Silva (Secretário de Estado para Inclusão da Pessoa com Deficiência) Pela Donatária: Cristovão Portela de Carvalho (Representante da Associação dos Deficientes Visuais Campomaiorenses – ADEVIC)

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS Nº 077-2022

Número de Processo	00314.000115/2021-01
Nome da Doadora	SEID – SECRETARIA DE ESTADO PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
CNPJ do Doadora	05.735.244/001-36
Nome da Donatária	A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Valença do Piauí - APAE
CNPJ da Donatária	07.249.816/0001-00
Resumo do Termo de Doação com Encargos	01(uma) – Cadeira Escritório 01(uma)- Cadeira Longarina 01(um) – Notebook 01(uma) – Impressora Multifuncional 01(uma) – Câmera Digital 01(uma) – Mesa Digital 09(nove)- Cadeiras Escritório 01(uma) – Caixa Acústica
Fundamento Legal	Processo Administrativo nº 00314.000115/2021-01
Data de Assinatura do Termo de Doação com Encargos	17 de Outubro de 2022
Fonte de Recursos	Transferência Especial da União – Fonte 124
Signatários do Termo de Doação com Encargos	Pela Doadora: Mauro Eduardo Cardoso e Silva (Secretário de Estado para Inclusão da Pessoa com Deficiência) Pela Donatária: Francisca Maria Sousa Martins (Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Valença do Piauí – APAE)

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS Nº 078-2022

Número de Processo	00314.000115/2021-01
Nome da Doadora	SEID – SECRETARIA DE ESTADO PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
CNPJ do Doadora	05.735.244/001-36
Nome da Donatária	A Associação dos Deficientes Físicos e Auditivos Campomaiorense - ADEFAC
CNPJ da Donatária	06.261.669/0001-13



Resumo do Termo de Doação com Encargos	01(uma) – Cadeira Escritório 01(uma)- Cadeira Longarina 01(um) – Notebook 01(uma) – Impressora Multifuncional 01(uma) – Câmera Digital 01(uma) – Mesa Digital 09(nove)- Cadeiras Escritório 01(uma) – Caixa Acústica
Fundamento Legal	Processo Administrativo nº 00314.000115/2021-01
Data de Assinatura do Termo de Doação com Encargos	17 de Outubro de 2022
Fonte de Recursos	Transferência Especial da União – Fonte 124
Signatários do Termo de Doação com Encargos	Pela Doadora: Mauro Eduardo Cardoso e Silva (Secretário de Estado para Inclusão da Pessoa com Deficiência) Pela Donatária: Valdeni dos Santos Carvalho (Representante da Associação dos Deficientes Físicos e Auditivos Campomaioirenses – ADEFAC)

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS Nº 079-2022	
Número de Processo	00314.000115/2021-01
Nome da Doadora	SEID – SECRETARIA DE ESTADO PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
CNPJ do Doadora	05.735.244/001-36
Nome da Donatária	A Associação das Pessoas com Deficiência de Paulistana e Região – A.D.P
CNPJ da Donatária	02.330.800/0001-04
Resumo do Termo de Doação com Encargos	01(um) – Notebook 01(uma) – Impressora Multifuncional 01(uma) – Câmera Digital 01(uma) – Mesa Escritório 01(uma) – Caixa Acústica 09 (nove)- Cadeiras Escritório 01(uma) – Cadeira Longarina 01(uma) – Cadeira Escritório
Fundamento Legal	Processo Administrativo nº 00314.000115/2021-01
Data de Assinatura do Termo de Doação com Encargos	17 de Outubro de 2022
Fonte de Recursos	Transferência Especial da União – Fonte 124
Signatários do Termo de Doação com Encargos	Pela Doadora: Mauro Eduardo Cardoso e Silva (Secretário de Estado para Inclusão da Pessoa com Deficiência) Pela Donatária: Ana Joana Rodrigues (Representante Da Associação das Pessoas com Deficiência de Paulistana e Região – A.D.P

Of. 234

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ- SEDUC-PI**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2022 AO CONTRATO Nº 129/2022	
Nome do Contratante	Secretaria de Estado da Educação – SEED/PI
CNPJ do Contratante	06.554.729/0001-96
Nome do Contratado	EP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ do Contratado	37.191.147/0001-16
Resumo do objeto do aditivo	O objeto do presente termo aditivo é a alteração do Contrato nº 129/2022, relativo à reforma da U.E Sebastião Alves dos Reis, no município de Assunção do Piauí, conforme art. 65, inciso II, § 1º, da Lei nº 8.666/93, ACRÉSCIMO de 19,93% do valor original do Contrato, correspondente à quantia de R\$ 38.489,69 (trinta e oito mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e sessenta e nove centavos), passando o valor do contrato a ser de R\$ 231.578,36 (duzentos e trinta e um mil quinhentos e setenta e oito reais e trinta e seis centavos), conforme as alterações constantes do relatório juntado aos autos digitais e a Nota de Reserva (2022NR02746) e Reserva Orçamentária (2022RO11437). PROCESSO 00011.047097/2022-17.
Prazo de vigência	31/12/2023
Data de assinatura do aditivo	13 de dezembro 2022
Signatários do Contrato	Ellen Gera de Brito Moura - Secretário de Educação Elvis Presley de Oliveira Lima - Representante da Empresa

Of. 684

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2022 AO CONTRATO Nº 024/2022	
Nome do Contratante	Secretaria de Estado da Educação – SEED/PI
CNPJ do Contratante	06.554.729/0001-96
Nome do Contratado	M V de Carvalho - EPP.
CNPJ do Contratado	07.723.398/0001-33
Resumo do objeto do aditivo	O objeto do presente termo aditivo é a alteração do Contrato nº 024/2022, relativo à reforma da U. E. Leonardo das Dores, localizada no município de Esperantina – PI, conforme art. 65, inciso II, § 1º, da Lei nº 8.666/93, ACRÉSCIMO de 21,92% do valor original do Contrato, correspondente à quantia de R\$ 53.563,72 (cinquenta e três mil, quinhentos e sessenta e três reais e setenta e dois centavos); SUPRESSÃO de 11,78% do valor original do Contrato, correspondente à quantia de R\$ 28.795,25 (vinte e oito mil, setecentos e noventa e cinco reais e vinte e cinco centavos), passando o valor do contrato a ser de R\$ 269.134,21 (duzentos e sessenta e nove mil cento e trinta e quatro reais e vinte e um centavos), conforme Notas de Reservas (2022NR02872 e 28.795,25) e Autorização de Reserva Orçamentária (2022RO11585). PROCESSO 00011.025503/2022-82.
Prazo de vigência	31/12/2023
Data de assinatura do aditivo	09 de dezembro de 2022
Signatários do Contrato	Ellen Gera de Brito Moura - Secretário de Educação Manoel Vieira de Carvalho - Representante da Empresa

Of. 685



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAPI
HOSPITAL REGIONAL LEÔNIDAS MELO**

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA – PAGAMENTO
INDENIZATÓRIO**

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DO HOSPITAL REGIONAL LEÔNIDAS MELO, E A EMPRESA ARILSON DUARTE COSTA 06428078333

O Estado do Piauí, por intermédio do **HOSPITAL REGIONAL LEÔNIDAS MELO**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.967.682/0001-77, dora-vante denominada simplesmente **ADMINISTRAÇÃO**, com sede na Rua Monsenhor Bozon, Nº 210, bairro Centro, CEP 64100-000, Barras - PI, neste ato representado por sua Diretora Geral, Sra. Lianne de Sousa Santos; e a Empresa **ARILSON DUARTE COSTA 06428078333**, estabelecida na Rua Valdivino Carvalho, nº 228, Curujal, Barras/PI, inscrita no CNPJ sob o nº 40.321.640/0001-18, aqui representada por **ARILSON DUARTE COSTA**, CPF sob o nº 064.280.783-33, doravante denominada abreviadamente **CONTRATADO**, visando compor dívida oriunda da execução de contrato posteriormente declarado nulo, na forma do art. 59 da Lei 8.666/93, têm justo e acordado celebrar o presente **TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**, regendo-se pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente instrumento contratual tem por fundamento a decisão lavrada pela Diretora nos autos do proc. administrativo nº 068/2022, conforme as orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC n. 006/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA. Reconhece a **ADMINISTRAÇÃO** seu dever de indenizar o **CONTRATADO** no valor de R\$ 3.390,00 (três mil, trezentos e noventa reais), devidamente apurado na forma da cláusula anterior, decorrente da execução de contrato administrativo posteriormente declarado nulo.

CLÁUSULA TERCEIRA. A **ADMINISTRAÇÃO** liquidará a obrigação referida por meio de nota de empenho, extraída com base na dotação orçamentária abaixo indicada, em um prazo de 30 dias contados da assinatura do presente instrumento contratual.

Gestão/Unidade: 17107
Fonte: 100/113
Programa de Trabalho: 0003
Elemento de Despesa: 339039

Parágrafo único. A liquidação dar-se-á por crédito na conta bancária **BANCO: BRADESCO SA, AGÊNCIA: 5792-4, CONTA: 18445-4**, que o **CONTRATADO** informa ser de sua titularidade.

CLÁUSULA QUARTA. O **CONTRATADO** declara que, recebida a importância na forma e prazo da cláusula anterior, dá total e completa quitação à **ADMINISTRAÇÃO** por quaisquer direitos, interesses, pretensões, exceções e ações que poderia ter decorrentes do contrato declarado nulo pela **ADMINISTRAÇÃO**.

CLÁUSULA QUINTA. O atraso no cumprimento da obrigação de pagar prevista na cláusula terceira resultará, para a **ADMINISTRAÇÃO**, no pagamento de encargos moratórios, calculados sobre o valor da indenização ora ajustada, de 0,5% a.m. (zero vírgula cinco por cento ao mês).

Parágrafo único. Paga a indenização com atraso, mas acrescida dos aludidos encargos, permanecem os efeitos decorrentes da cláusula quarta.

CLÁUSULA SEXTA. Liquidada a obrigação, o presente termo resultará extinto pleno jure.

CLÁUSULA SÉTIMA. A **ADMINISTRAÇÃO** publicará o extrato do presente termo na forma do art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA. Elegem as partes o foro da comarca de Teresina para resolução dos litígios advindos do presente instrumento contratual, com exclusão de qualquer outro por mais qualificado que seja.

Para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (DUAS) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Barras (PI), 18 de novembro de 2022.

Lianne de Sousa Santos
Diretora-Geral do HRLM

ARILSON DUARTE COSTA 06428078333
CNPJ Nº 40.321.640/0001-18
Of. 276

TERMO DE COMPROMISSO (RECONHECIMENTO DE DÍVIDA)
Processo de **Sindicância nº 032/2022**

CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES:

DEVEDOR: O **HOSPITAL REGIONAL CHAGAS RODRIGUES**, CNPJ nº 06.553.564/0004-80, com endereço na Avenida Dr. Pádua Mendes, nº 300, centro, Piripiri-PI, neste ato representada pela Diretora Geral, Celene Maria Moraes Fontenele.

CREDORA: A empresa **M.P SANTOS ALIMENTOS LTDA**, CNPJ: 04.222.450/0001-80, com sede na Rua Teresina, nº 40 Bairro Nova Parnaíba – Parnaíba-PI, neste ato representada por Phillipe Alves Pereira – Representante legal.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O Hospital Regional Chagas Rodrigues reconhece o dever de indenizar a credora no montante de **R\$ 1.483.697,05 (um milhão quatrocentos e oitenta e três mil seiscentos e noventa e sete reais e cinco centavos)**, conforme comprovam as notas de entregas de mercadorias assinadas pelo Setor de almoxarifado desta Unidade de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O crédito que se confere à credora, decorre do reconhecimento de dívida pelo Hospital Regional Chagas Rodrigues, na forma preconizada no art. 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, em virtude dos **SERVIÇOS DE DIETA E NUTRIÇÃO COM FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS, INCLUINDO ELABORAÇÃO, PREPARO, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES**, resultando no valor total de **R\$ 1.483.697,05 (um milhão quatrocentos e oitenta e três mil seiscentos e noventa e sete reais e cinco centavos)**, conforme comprovam as ordens de serviços assinadas pelo Setor competente desta Unidade de Saúde.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O fornecimento em questão foi efetuado pela empresa nos meses de **setembro, outubro e novembro/2022**, em caráter excepcional, pelos motivos elencados no Relatório da **Sindicância nº 032/2022**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irretroatável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria do HRCR, classificada como: Fonte: 100, Natureza de **Despesa 33.90.39**.

CLÁUSULA QUINTA - DA QUITAÇÃO DA NOTA FISCAL

Fica estabelecido que, o pagamento das notas de entregas de mercadorias assinadas pelo Setor competente, apresentadas e listadas nesse Processo, objeto do presente reconhecimento de dívida, implicará a plena e total quitação ao HRCR do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar a credora quanto às referidas notas fiscais.

**CLÁUSULA SEXTA- DO FORO**

Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem o foro da Comarca de Piriipiri.

Por estarem, assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Piriipiri (PI), 06 de dezembro de 2022.

Hospital Regional Chagas Rodrigues
Celene Maria Moraes Fontenele
Diretora Geral

PELA EMPRESA M.P SANTOS ALIMENTOS LTDA
Phillipe Alves Pereira
Representante legal
Of. 196

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA**

Extrato de Termo de Confissão de Dívida firmado pelo Estado do Piauí, através do HOSPITAL INFANTIL LUCÍDIO PORTELA - HILP, inscrito no CNPJ sob o nº 06.553.564/0099-41, e a Empresa M. P. SANTOS ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.222.450/0001-80, com sede na rua Teresina, nº 40, Bairro: Nova Parnaíba, CEP: 64.218.680. Objeto: Reconhecimento por parte da Administração de dívida em consequência da execução de contrato administrativo posteriormente declarado nulo nos autos do processo administrativo nº 00012.026705/2022-31, Sindicância nº 45/2022, Valor: 303.051,78 (Trezentos e três mil, cinquenta e um reais e setenta e oito centavos) Assinaram em 14 de dezembro de 2022, o Sr. Dr. José de Ribamar Bandeira Filho, pelo Hospital Infantil Lucidio Portela - HILP E A Empresa M. P. SANTOS ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.222.450/0001-80.

Dr. José de Ribamar Bandeira Filho
Diretor Geral do Hospital Infantil

M. P. SANTOS ALIMENTOS LTDA,
CNPJ sob o nº 04.222.450/0001-80
CONTRATADO

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA**

Extrato de Termo de Confissão de Dívida firmado pelo Estado do Piauí, através do HOSPITAL INFANTIL LUCÍDIO PORTELA - HILP, inscrito no CNPJ sob o nº 06.553.564/0099-41, e a Empresa SET ENGENHARIA SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 37.683.113/0001-49, com sede na rua General Lages, 1558, sala 07, CEP : 64.048-350, Bairro de Fátima. Objeto: Reconhecimento por parte da Administração de dívida em consequência da execução de contrato administrativo posteriormente declarado nulo nos autos do processo administrativo nº 00012.031960/2022-04 Sindicância nº 48/2022, Valor: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS) Assinaram em 14 de dezembro de 2022, o Sr. Dr. José de Ribamar Bandeira Filho, pelo Hospital Infantil Lucidio Portela - HILP E A SET ENGENHARIA SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 37.683.113/0001-49.

Dr. José de Ribamar Bandeira Filho
Diretor Geral do Hospital Infantil

SET ENGENHARIA SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DE
MATERIALELÉTRICOLTDA
CNPJ nº 37.683.113/0001-49
CONTRATADO
Of. 130

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA**

Extrato de Termo de Confissão de Dívida firmado pelo Estado do Piauí, através do HOSPITAL INFANTIL LUCÍDIO PORTELA - HILP, inscrito no CNPJ sob o nº 06.553.564/0099-41, e a Empresa GREEN LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.752.891/0001-60, com sede na Avenida Raul Lopes, 880, sala 1003, Teresina PI. Objeto: Reconhecimento por parte da Administração de dívida em consequência da execução de contrato administrativo posteriormente declarado nulo nos autos do processo administrativo nº 00012.028730/2022-50, Sindicância nº 46/2022, Valor: R\$ 109.440,00 (CENTO E NOVE MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS) Assinaram em 14 de dezembro de 2022, o Sr. Dr. José de Ribamar Bandeira Filho, pelo Hospital Infantil Lucidio Portela - HILP E A GREEN LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.752.891/0001-60.

Dr. José de Ribamar Bandeira Filho
Diretor Geral do Hospital Infantil

GREEN LTDA
CNPJ nº 19.752.891/0001-60
CONTRATADO

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA**

Extrato de Termo de Confissão de Dívida firmado pelo Estado do Piauí, através do HOSPITAL INFANTIL LUCÍDIO PORTELA - HILP, inscrito no CNPJ sob o nº 06.553.564/0099-41, e a Empresa P AUGUSTOS & L MARTINS LTDA- CLÍNICA AUGUSTOS MEDICINA DIAGNOSTICADA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.324.744/0001-43, com sede na Rua Taumaturgo de Azevedo, 1875- Centro. Teresina-PI, Objeto: Reconhecimento por parte da Administração de dívida em consequência da execução de contrato administrativo posteriormente declarado nulo nos autos do processo administrativo nº 00012.029056/2022-21, Sindicância nº 47/2022, Valor: 168.216,48 (Cento e sessenta e oito mil, duzentos e dezesseis reais e quarenta e oito centavos) Assinaram em 14 de dezembro de 2022, o Sr. Dr. José de Ribamar Bandeira Filho, pelo Hospital Infantil Lucidio Portela - HILP E A Empresa P AUGUSTOS & L MARTINS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.324.744/0001-43.

Dr. José de Ribamar Bandeira Filho
Diretor Geral do Hospital Infantil

PAUGUSTOS & L MARTINS LTDA
CNPJ sob o nº 29.324.744/0001-43
CONTRATADO

Of. 131

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA**

Extrato de Termo de Confissão de Dívida firmado pelo Estado do Piauí, através do HOSPITAL INFANTIL LUCÍDIO PORTELA - HILP, inscrito no CNPJ sob o nº 06.553.564/0099-41, e a Empresa GREEN LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.752.891/0001-60, com sede na Avenida Raul Lopes, 880, sala 1003, Teresina PI. Objeto: Reconhecimento por parte da Administração de dívida em consequência da execução de contrato administrativo posteriormente declarado nulo nos autos do processo administrativo nº 00012.031126/2022-19, Sindicância nº 50/2022, Valor: R\$ 116.608,00 (CENTO E DEZESSEIS MIL E SEISCENTOS E OITO REAIS) Assinaram em 14 de dezembro de 2022, o Sr. Dr. José de Ribamar Bandeira Filho, pelo Hospital Infantil Lucidio Portela - HILP E A GREEN LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.752.891/0001-60.

Dr. José de Ribamar Bandeira Filho
Diretor Geral do Hospital Infantil

GREEN LTDA
CNPJ nº 19.752.891/0001-60
CONTRATADO

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA**

Extrato de Termo de Confissão de Dívida firmado pelo Estado do Piauí, através do HOSPITAL INFANTIL LUCÍDIO PORTELA - HILP, inscrito no CNPJ sob o nº 06.553.564/0099-41, e a Empresa M. P. SANTOS ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.222.450/0001-80, com sede na rua Teresina, nº 40, Bairro: Nova Parnaíba, CEP: 64.218.680. Objeto: Reconhecimento por parte da Administração de dívida em consequência da execução de contrato administrativo posteriormente declarado nulo nos autos do processo administrativo nº 00012.031781/2022-69, Sindicância nº 49/2022, Valor: R\$ 538.738,51 (QUINHENTOS E TRINTA E OITO MIL, SETECENTOS E TRINTA E OITO REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS). Assinou em 14 de dezembro de 2022, o Sr. Dr. José de Ribamar Bandeira Filho, pelo Hospital Infantil Lucídio Portela - HILP E A Empresa M. P. SANTOS ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.222.450/0001-80.

Dr. José de Ribamar Bandeira Filho
Diretor Geral do Hospital Infantil

M. P. SANTOS ALIMENTOS LTDA,
CNPJ sob o nº 04.222.450/0001-80
CONTRATADO
Of. 132

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2022	
Nº do processo SEI	00089.004277/2022-01
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	22006495
Modalidade de licitação (se for o caso)	LIBERAÇÃO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2021
Fundamento legal	Lei nº 8.666/93; Lei nº 10.520/2002
Contratante	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
Codificação da UG no SIAFE	14201
Contratado	EMPRESA NATAL COMPUTER LTDA
CNPJ/CPF do Contratado	10.742.806/0001-09
Resumo do objeto do contrato	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
Prazo de vigência	12 (doze) meses
Prazo de execução	06/12/2022 a 06/12/2023
Data de assinatura do contrato	06/12/2022
Valor global	R\$ 40.780,00 (QUARENTA MIL, SETECENTOS E OITENTA REAIS)
Dotação orçamentária	0201
Fonte de Recursos	100
Natureza da Despesa	449052
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2022NR00593
Nº Nota Patrimonial no SIAFE	2022RO11725
Signatários do contrato	Pela Contratante: EVANDRO ALBERTO DE SOUSA Pela Contratada: AIRTON LISBOA BARRETO JUNIOR



Documento assinado eletronicamente por FÁBIA DE KÁSSIA MENDES VIANA BUENOS AIRES - Matr.0227119-2, Pró-Reitor(a) de Administração, em 14/12/2022, às 09:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

Of. 662

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA**

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2021	
Processo SEI nº	00227.000853/2022-19
Nome do Contratante	FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA
CNPJ do Contratante	26.895.877/0001-81
Codificação da UG no SIAFE	210207
Nome do Contratado	LIMPSEV LTDA
CNPJ do Contratado	07.194.788/0001-63
Resumo do objeto do aditivo	Repactuação do Contrato nº 06/2021 – FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA firmado com a Empresa LIMPSEV LTDA, com base na Convenção Coletiva de Trabalho nº 2022/2022
Valor reajustado (mensal)	R\$ 37.110.70 (trinta e sete mil, cento e dez reais, setenta centavos)
Data de assinatura do aditivo	12 /12/2022
Ação orçamentária	2000
Natureza de despesa	339037
Fonte de Recursos	0219000000
Nota de Reserva no SIAFE	2022NR00039
Reserva orçamentária	2022RO07280
Signatários do contrato	Pela Contratante: JOSÉ RICARDO PONTES BORGES Pela Contratada: CARLOS ANTÔNIO DE MOURA FILHO

José Ricardo Pontes Borges
Presidente da Fundação Piauí Previdência
(assinado eletronicamente)
Of. 5744

**SECRETARIA DE ESTADOS DAS CIDADES
GABINETE DO SECRETÁRIO****EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO**

ESPÉCIE: Termo de Doação de Bens Móveis que faz a SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES (SECID), inscrita no CNPJ sob o nº 08.767.094/0001-30, conforme Contrato de Repasse nº 778544/2012, Processo nº. 2655.1000731-62/2012, em favor da entidade ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO ESCALVADO, inscrita no CNPJ sob o nº 35.155.571/0001-80. Processo Administrativo SEI Nº 00310.001360/2022-49. OBJETO: 02 (DOIS) veículos sendo: um veículo tipo FURGÃO/RENAULT KANGOO com CHASSI sob o nº 8A1FC2705JL999334, RENAVAM nº. 01172185139, Placa QRO-7349 e um veículo tipo CAMINHÃO/ CAP. ABERTA com CHASSI sob o nº 9535H5TB3LR015208, RENAVAM nº. 01194508747, Placa QRO-0694, nos valores de R\$ R\$ 66.800,00 (sessenta e seis mil e oitocentos reais) e R\$ 142.695,00 (cento e quarenta e dois mil e seiscentos e noventa e cinco reais). Conforme autorizado o Termo de Doação de Bem Móvel Nº 002/2022, datada em 14 de outubro de 2022. ASSINAM: Gustavo Henrique Mendonça Xavier de Oliveira Secretário de Estado das Cidades e RONALDO BRANDÃO E SILVA, Outorgado Donatário.

Of. 785



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SUPERINTENDENCIA DE PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS E CONCESSÕES - SUPARC

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 02/2020-RENOVAÇÃO	
Processo Administrativo	SEI 00010.005159/2022-15
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	20002834
Modalidade de Licitação	Pregão Eletrônico Nº004/2020 DL/SLC/SEADPREV
Fundamento Legal	Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 15.093/2013
Nome da Contratante	SUPERINTENDENCIA DE PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS E CONCESSÕES-SUPARC
CNPJ da Contratante	33.906.123/0001-45
Nome da Contratada	MERU VIAGENS EIRELI
CNPJ da Contratada	09.215.207/0001-58
Resumo do objeto do SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2020-RENOVAÇÃO	O objeto do presente SEGUNDO TERMO ADITIVO - é a prorrogação da vigência do contrato nº 02/2020, relativo a prestação de serviços descrito na parte específica, deste contrato, com o fim de atender o agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento, endosso e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais. O prazo de prorrogação será por mais 12 meses, com posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de referência e na proposta, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência do Pregão Eletrônico Nº004/2020 DL/SLC/SEADPREV, com fundamento no Processo Administrativo Nº AC. 0002.1.2342/18-12, vinculado ao Parecer Jurídico PGE Nº 2761/2019, período de vigência a 17/12/2022 à 17/12/2023, conforme artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.
Prazo de vigência	12(doze) meses.
Data de assinatura do contrato	17/12/2022
Valor Global	R\$ 139.179,06 (cento e trinta e nove mil, cento e setenta e nove reais e seis centavos)
Órgão/Unidade Orçamentária	110119/11119
Programa	04.122.0010.2000
Ação Orçamentária	2000
Função	04
Natureza de Despesa	339033- PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Fonte de Recursos	100- RECURSOS DO TESOUREO ESTADUAL
Nº Nota de Reserva	-
Nº Nota de Autorização de Reserva Orçamentária	-
Signatários do contrato	Pela Contratante: ÉRICA FEITOSA COELHO MARINHO DE ANDRADE Pela Contratada: GABRIEL SEVERO PEREIRA GOMES

Of. 014

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISERH

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Ato Administrativo

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 288/2021/ FEPISERH

Processo Administrativo nº. 0.004.368/2022/FEPISERH
Contratante: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – FEPISERH.

CNPJ: 27.667.356/0001-30.

Contratado: C J FREITAS DE SAMPAIO – EIRELI.

CNPJ: 73.852.873/0001-04

Objeto: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE EXAMES RADIOLÓGICOS, NA MODALIDADE OUTSOURCING, INCLUINDO O PAPEL, a ser utilizado no Hospital Getúlio Vargas – HGV.

Valor do Aditivo: R\$ 532.999,80 (Quinhentos e trinta e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)

Fonte Recursos: 33.90.40.23 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação – PJ/Digitalização, outsourcing de impressão e serviços relacionados.

Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993,

Data da Assinatura: 28 (vinte e oito) de outubro de 2022.

Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

Signatários: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – FEPISERH e C J FREITAS DE SAMPAIO – EIRELI.

Maiores informações: Coordenadoria de Licitações da FEPISERH. Endereço: Avenida Universitária, 750, CEP: 64.049-494, Bairro de Fátima.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Ato Administrativo

CONTRATO Nº 294/2022/FEPISERH

Ref. Ao Pregão Eletrônico SRP nº 046/2022/FEPISERH

Processo Administrativo SEI nº. 00050.000152/2022-31/ FEPISERH

Contratante: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISERH

CNPJ: 27.667.356/0001-30

Contratado: SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI.

CNPJ: 06.065.614/0001-38

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (Imunoglobulina / Imunossupresores / Antineoplásico / Indutor Do Parto /



Laxantes / Neurolépticos / Nutrição Parenteral / Oftálmicos / Opióides / Relaxante Muscular / Sol. Hidroeletrólíticas / Exp.Do Vol. Sanguíneo / Solução Para Diálise / Surfactantes Pulmonares / Tópicos / Trat.Do Aumento Da Atv. Osteoclástica / Vasodilatador / Vitaminas E Minerais), através de Sistema de Registro de Preços a serem registrados em Ata com força de contrato para atender as necessidades da Fundação Estatal Piauiense de Serviços Hospitalares – FEPISERH.

Valor total do contrato: R\$ 66.920,56 (Sessenta e seis mil, novecentos e vinte reais e cinquenta e seis centavos)

Fonte Recursos: 33.90.30.09 – Material de Consumo/Material farmacológico.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666/1993.

Data da Assinatura: 08 (oito) de dezembro de 2022.

Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

Signatários: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – FEPISERH e SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI.

Maiores informações: Coordenadoria de Licitações da FEPISERH. Endereço: Avenida Universitária, 750, CEP: 64.049-494, Bairro de Fátima.

Of. 411

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Ato Administrativo

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º. 302/2021/ FEPISERH

Processo Administrativo n.º. 0.004.472/2022/FEPISERH

Contratante: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – FEPISERH.

CNPJ: 27.667.356/0001-30.

Contratado: L. M. DAMASCENO EIRELI – ME.

CNPJ: 06.910.543/0001-22

Objeto: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E CONTROLE DE VETORES E PRAGAS; LIMPEZA DE CAIXAS DE GORDURA E ESGOTAMENTO DA REDE COLETORA DE ESGOTO; LIMPEZA DE CISTERNAS E CAIXAS D'ÁGUA; RETIRADA DE ENTULHO; E CAPINA E PODA DE ÁRVORES PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA O HOSPITAL GETÚLIO VARGAS – HGV.

Valor do Aditivo: R\$ 105.478,88 (Cento e cinco mil, quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta e oito centavos)

Fonte Recursos: 33.90.39.78 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica/ Limpeza e Conservação.

Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993,

Data da Assinatura: 11 (onze) de outubro de 2022.

Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

Signatários: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – FEPISERH e L. M. DAMASCENO EIRELI – ME.

Maiores informações: Coordenadoria de Licitações da FEPISERH. Endereço: Avenida Universitária, 750, CEP: 64.049-494, Bairro de Fátima.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Ato Administrativo

CONTRATO N.º 316/2022/FEPISERH

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 63/2022/FEPISERH

Processo Administrativo SEI n.º 00050.000224/2021-69/FEPISERH
Contratante: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – FEPISERH

CNPJ: 27.667.356/0001-30

Contratado: PRO-VIDA COMERCIAL DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.

CNPJ: 23.548.662/0001-04

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR – ACESSÓRIOS DE BISTURIS ELÉTRICOS DA MARCA WEM, período de consumo 12 (doze) meses, para ser utilizado no Hospital Getúlio Vargas – HGV.

Valor do Contrato: R\$ 42.625,00 (Quarenta e dois mil, seiscentos e vinte e cinco reais)

Fonte Recursos: 33.90.30.36 – Material de Consumo/Material Hospitalar.

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso V, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Data da Assinatura: 06 (seis) de dezembro de 2022.

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de publicação na imprensa oficial do Estado do Piauí.

Signatários: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – FEPISERH e PRO-VIDA COMERCIAL DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.

Maiores informações: Coordenadoria de Licitações da FEPISERH. Endereço: Avenida Universitária, 750, CEP: 64.049-494, Bairro de Fátima.

Of. 412

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Ato Administrativo

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º. 117/2022/ FEPISERH

Processo Administrativo n.º. 0.004.499/2022/FEPISERH

Contratante: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – FEPISERH.

CNPJ: 27.667.356/0001-30.

Contratado: GN INFORMÁTICA LTDA – ME.

CNPJ: 27.024.352/0001-33

Objeto: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS para um período de 06 (seis) mese, visando aprimorar e assegurar a qualidade dos serviços prestados pelo Hospital Regional Justino Luz – HRJL.

Valor do Aditivo: R\$ 6.360,00 (Seis mil, trezentos e sessenta reais)

Fonte Recursos: 33.90.39.12 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica/ Locação de Máquinas e Equipamentos.

Fundamento Legal: Art. 65, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993,

Data da Assinatura: 22 (vinte e dois) de abril de 2022.

Vigência: Vide contrato original.

Signatários: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – FEPISERH e GN INFORMÁTICA LTDA – ME.

Maiores informações: Coordenadoria de Licitações da FEPISERH. Endereço: Avenida Universitária, 750, CEP: 64.049-494, Bairro de Fátima.

Of. 413


GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAPI

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 171/2022.	
Processo SESAPI	00012.017619/2022-38
Contratante	Secretaria de Estado da Saúde.
CNPJ do Contratante	06.553.564/0001-38.
Contratado	MÉDICA ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOMICILIAR LTDA - ME.
CNPJ do Contratado	29.323.720/0001-70
Objeto	O objeto do presente contrato é a aquisição serviço de home care, incluindo serviços de home apoio profissional e equipamentos de locação conforme estabelece o Termo de Referência, para o paciente JOSÉ RAFAEL ROCHA SARAIVA.
Valor do Contrato	R\$ 162.858,00 (cento e sessenta e dois mil e oitocentos e cinquenta e oito reais)
Data da Assinatura	06/12/2022
Vigência	O prazo de vigência do contrato será 180 (cento e oitenta dias) consecutivos e ininterruptos.
Orgão Orçamentário	17
Unidade Orçamentária	17101
Fonte de Recurso	100
Natureza da Despesa	339091
Nota Reserva	2022NR02695
Reserva Orçamentária	2022RO11168
Signatários	Pela contratante: ANTÔNIO NERIS MACHADO JÚNIOR - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela contratada: JOAQUIM NETO DE SÁ MÉDICA ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOMICILIAR – LTDA – ME

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 66/2022.	
Processo SESAPI	00012.020018/2022-11
Contratante	Secretaria de Estado da Saúde.
CNPJ do Contratante	06.553.564/0001-38.
Contratado	EMPRESA W2 COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ do Contratado	19.079.667/0001-50
Objeto	O objeto do presente termo aditivo é a alteração do Contrato nº 66/2022, relativo a Contratação de empresa especializada no fornecimento de MEDICAMENTOS, conforme 65, inc. II, alínea “d”, e § 5º da Lei nº 8.666/1993. O presente aditamento consiste em alteração qualitativa do objeto contratado
Data da Assinatura	09/12/12
Orgão Orçamentário	17
Unidade Orçamentária	17101
Fonte de Recurso	113
Natureza da Despesa	339030
Nota Reserva	2022NR01337
Reserva Orçamentária	2022RO05475
Signatários	Pela contratante: ANTONIO NERIS MACHADO JÚNIOR - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela contratada: PAULO SERGIO MOREIRA DA SILVA w2 comércio, importação e exportação de medicamentos.

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 73/2022.	
Processo SESAPI	00012.020018/2022-11
Contratante	Secretaria de Estado da Saúde.
CNPJ do Contratante	06.553.564/0001-38.
Contratado	EMPRESA W2 COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ do Contratado	19.079.667/0001-50
Objeto	O objeto do presente termo aditivo é a alteração do Contrato nº 73/2022, relativo a Contratação de empresa especializada no fornecimento de MEDICAMENTOS, conforme 65, inc. II, alínea “d”, e § 5º da Lei nº 8.666/1993. O presente aditamento consiste em alteração qualitativa do objeto contratado
Data da Assinatura	09/12/12
Orgão Orçamentário	17
Unidade Orçamentária	17101
Fonte de Recurso	113
Natureza da Despesa	339030
Nota Reserva	2022NR01261
Reserva Orçamentária	2022RO05496
Signatários	Pela contratante: ANTÔNIO NERIS MACHADO JÚNIOR - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela contratada: PAULO SERGIO MOREIRA DA SILVA w2 comércio, importação e exportação de medicamentos.

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 87/2022.	
Processo SESAPI	00012.031990/2022-11
Contratante	Secretaria de Estado da Saúde.
CNPJ do Contratante	06.553.564/0001-38.
Contratado	EMPRESA J & AGUIAR CONSTRUÇÕES LTDA..
CNPJ do Contratado	29.653.788/0001-17
Objeto	O objeto do presente termo aditivo é a alteração do prazo de execução do Contrato nº 87/2022, relativo à “CONSTRUÇÃO DO ALMOXARIFADO DO HOSPITAL REGIONAL DE CAMPO MAIOR, em Campo Maior – Piauí”, conforme art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
Vigência	31/12/2023
Data da Assinatura	12/12/2022
Signatários	Pela contratante: ANTÔNIO NERIS MACHADO JÚNIOR - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela contratada: FRANCISCO WILSON AMARAL AGUIAR - J & AGUIAR CONSTRUÇÕES LTDA.



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ
Av. Hígino Cunha, 1552 - Bairro Cristo Rei, Teresina/PI, CEP 64014-535
Telefone: - http://www.saude.pi.gov.br

ERRATA -

ERRATA AO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº V/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022 - CPL/MDER
PROCESSO SEI Nº 00012.006442/2021-63
ID BB Nº 960053

Fica retificado o extrato de Ato Administrativo referente ao pregão Eletrônico nº 05/2022 - CPL/MDER/SESAPI, que possui como objeto: Registro de Preços para a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa (s) especializada (s) para locação de equipamentos automatizados para realização dos exames em amostras humanas, com fornecimento de insumos e reagentes, destinados ao atendimento das necessidades do Laboratório de Análises Clínicas da Maternidade Dona Evangelina Rosa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência, anteriormente publicado no DOE/PI Nº 203 de 26 de outubro de 2022, páginas 39-43.

ONDE SE LÊ:

LOTE IV - ELETROLITOS							
LOTE - IV - Locação de Equipamentos de Eletrolitos							
Item	Especificação	Und	Qtde.	Empresa Vencedora	Marca/Modelo/Fabricante	Valor Mensal	Valor Total
....

LOTE V - GASOMETRIA							
LOTE - IV - Locação de Eletrolitos							
Item	Especificação	Und	Qtde.	Empresa Vencedora	Marca/Modelo/Fabricante	Valor Mensal	Valor Total
....

LEIA-SE:

LOTE IV - ELETROLITOS							
LOTE - IV - Locação de Equipamentos de Eletrolitos							
Item	Especificação	Und	Qtde.	Empresa Vencedora	Marca/Modelo/Fabricante	Valor Mensal	Valor Total
....	01

LOTE V - GASOMETRIA							
LOTE - IV - Locação de Equipamento de Gasometria							
Item	Especificação	Und	Qtde.	Empresa Vencedora	Marca/Modelo/Fabricante	Valor Mensal	Valor Total
....

FRANCISCO DE MACEDO NETO

Diretor Geral da MDER

Teresina-PI, 13 de dezembro de 2022.

Of. 7821

FUNDAÇÃO DOS ESPORTES DO PIAUÍ - FUNDESPI.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 16/2022 - FUNDESPI	
Nome do Contratante:	Fundação dos Esportes do Piauí - FUNDESPI.
CNPJ da Contratante:	05.793.590/0001-70
Nome da Contratada:	EVELIN & RODRIGUES LTDA
CNPJ da Contratada:	18.110.962/0001-69
Processo Administrativo:	00337.001350/2022-13
Resumo do Objeto do Aditivo:	1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração do prazo de VIGÊNCIA do Contrato nº 16/2022, prorrogando-o por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias - portanto, de 01/01/2023 à 01/01/2024, conforme previsão expressa em sua CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA ("DOS PRAZOS"), fundamentado no art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93. REFORMA E REPAROS EMERGENCIAIS DAS INSTALAÇÕES INTERNAS NO ESTÁDIO GOVERNADOR ALBERTO TAVARES SILVA (ALBERTÃO) NO MUNICÍPIO DE TERESINA-PI.
Data da Assinatura do Aditivo:	13 de dezembro de 2022.
Signatários do Contrato:	Pela Contratante: Clemliton Luiz Queiroz Granja. Pela Contratada: Carlos Alberto Alves Rufino

CLEMLITON LUIZ QUEIROZ GRANJA

Presidente da FUNDESPI

Of. 1648

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2022/DPE/PI

Nº do processo SEI: 00303.005041/2022-00/DPE/PI
Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação nº 012/2022, Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/1993.

Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/1993.

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

CNPJ do Contratante: 41.263.856/0001-37

Contratada: LIGHT TELECOM LTDA

CNPJ da Contratada: 33.833.771/0001-19

Resumo do objeto do contrato: Contratação de empresa para realizar o serviço de instalação de enlace de dados por fibra óptica, interligando diretamente a Defensoria Pública localizada na Rua Desembargador Joca Pires e a Sede da DPE-PI, na Rua Nogueira Tapety, 138.

Prazo de vigência: A vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à consecução do objeto, observadas as hipóteses previstas no inciso II do art. 57 da lei nº 8.666/93.

Data de assinatura do Contrato: 12 (doze) de dezembro de 2022.

Valor global: R\$ 8.853,92 (Oito mil, oitocentos e cinquenta e três reais e noventa e dois centavos).

Dotação orçamentária: Fonte de Recurso 100; Natureza 339039 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica); Programa de Trabalho 35101.03.092.0016.2855 (Manutenção e Execução da Gestão da DPE/PI).
Signatários do contrato: Pela contratante: ERISVALDO MARQUES DOS REIS

Pela contratada: RAFAEL JALES LIMA FERREIRA

Teresina/PI, 12 de dezembro de 2022.

ERISVALDO MARQUES DOS REIS
Defensor Público-Geral do Estado do Piauí

Of. 123



SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ

Processo SEI nº 00009.024823/2022-64

Parecer SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 440/2022

Termo de Acordo SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 28/2022

Termo de Acordo que entre si celebram a SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ e a sociedade empresária POPCORN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CEREAIS LTDA, inscrita no CAGEP sob nº 19.726.283-0.

A Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí, doravante denominada SEFAZ-PI, por meio do Secretário de Fazenda, neste ato representado pela Superintendente da Receita, competência na forma do art. 44 da Portaria nº 115/2010, a Sra. MARIA DAS GRAÇAS MORAES MOREIRA RAMOS, e a sociedade empresária POPCORN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CEREAIS LTDA, ora denominada BENEFICIÁRIA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.404.937/0001-05 e no Cadastro de Contribuintes do Estado do Piauí - CAGEP sob nº 19.726.283-0, estabelecida na Rua Recife, nº 300 -N, bairro Industrial, município do Rio Verde, Mato Grosso, neste ato representada pelo sócio, Sr. SÍLVIO ANTONIO GOBBI, brasileiro, casado, sócio administrador da empresa, portadora da carteira de identidade nº 4031739685, expedida pela SJS-RS, e inscrita no CPF/ME sob nº 468.344.350-34, residente e domiciliado na Rua das Primaveras, nº 1045-W, Q 10, L 20, bairro Bandeirantes, município de Lucas do Rio Verde - MT.

CONSIDERANDO o disposto no art. 831 do Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008, e no art. 55, inciso II da Lei nº 4.257, de 06 de janeiro de 1.989;

Resolvem celebrar, consubstanciado nas seguintes cláusulas que se seguem, o presente Termo de Acordo:

CLÁUSULA PRIMEIRA. Fica a BENEFICIÁRIA autorizado a adquirir mercadorias no Estado do Piauí com o fim específico de exportação para o exterior amparadas pela não-incidência do ICMS, conforme previsto no §1º do art. 3º, do Decreto nº 13.500, 23 de dezembro de 2008.

PARÁGRAFO ÚNICO. O fornecedor da mercadoria objeto de exportação, contribuinte de ICMS neste Estado, deve emitir Nota Fiscal, sem destaque desse imposto, tendo como natureza da operação um dos seguintes Códigos Fiscais de Operações e Prestações: "6.501 Remessa de produção do estabelecimento, com fim específico de exportação"; ou "6.502 Remessa de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, com fim específico de exportação", conforme o caso, acrescentando ainda, no campo "Informações Complementares" a expressão "REMESSA COM O FIM ESPECÍFICO DE EXPORTAÇÃO" e o número do Regime Especial concedido de acordo com este Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA. A BENEFICIÁRIA deverá entregar a OIE EFD ICMS IPI, com preenchimento dos registros 1100, 1105 e 1110 sempre que houver operação de aquisição de mercadorias no Estado do Piauí e operações de exportação com mercadorias adquiridas no Estado do Piauí no respectivo período de apuração. **CLÁUSULA TERCEIRA.** A BENEFICIÁRIA deverá ainda observar as demais disposições contidas no

Decreto nº 13.500/08, em especial as que dispõem sobre a emissão do documento Memorando - Exportação.

PARÁGRAFO ÚNICO. As operações de exportação para o exterior realizadas pelo BENEFICIÁRIO, relativamente às mercadorias adquiridas de terceiros, serão apuradas pelos CFOP indicados no PARÁGRAFO ÚNICO da CLÁUSULA PRIMEIRA, e não estão ao abrigo de quaisquer tratamentos tributários especiais previstos na legislação para estabelecimentos industriais.

CLÁUSULA QUARTA. O regime especial ora concedido restringe seu objeto unicamente às operações de exportação realizadas diretamente pela BENEFICIÁRIA, a quem fica atribuída a responsabilidade de comprovar junto à SEFAZ-PI a efetiva saída das mercadorias para o exterior, não impedindo o Fisco da aplicação do disposto no art. 838 do Decreto nº 13.500, de 2008.

CLÁUSULA QUINTA. Aplicam-se ao estabelecimento da BENEFICIÁRIA as normas da legislação tributária deste Estado, no que couber, inclusive aquelas decorrentes de Convênios e Protocolos assinados pela SEFAZ-PI junto às demais Unidades Federadas.

CLÁUSULA SEXTA. Acordam os signatários em estabelecer que o regime especial poderá ser suspenso ou cancelado nos termos dos dispositivos comuns que regem os regimes especiais, aplicando-se ao mesmo as demais normas da legislação tributária, a critério do Fisco, inclusive aquelas decorrentes de Convênios e Protocolos assinados pela SEFAZ-PI junto às demais Unidades Federadas, quando for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA. O presente Termo de Acordo vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses e sua renovação será feita, a critério da Secretaria da Fazenda, por ato unilateral desta, devendo o BENEFICIÁRIO requerê-la em tempo hábil não inferior a 30 (trinta) dias antes do vencimento;

CLÁUSULA OITAVA. A BENEFICIÁRIA responderá administrativa, civil e penalmente em decorrência do descumprimento, total ou parcial do presente acordo, ainda que por omissão ou atitude não intencional.

PARÁGRAFO ÚNICO. Na forma do art. 169, IX, alínea "c", do Decreto nº 13.500, de 2008, são responsáveis pelo pagamento do imposto devido, solidariamente, os entrepostos aduaneiros ou outras pessoas que tenham promovido a reintrodução, no mercado interno, de mercadoria depositada para o fim específico de exportação, ou operação a ela equiparada.

CLÁUSULA NONA. Este termo de acordo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos fiscais a partir da data de sua publicação.

Por estarem assim acordados, firmam o presente instrumento.

Teresina (PI), 01 de dezembro de 2022

SECRETARIA DA FAZENDA

POPCORN INDÚSTRIA E COM. DE CEREAIS LTDA

MARIA DAS GRAÇAS MORAES Assinado de forma digital por MARIA DAS GRAÇAS MORAES MOREIRA

SÍLVIO ANTONIO Assinado de forma digital por SÍLVIO ANTONIO

MOREIRA RAMOS:30505526387 RAMOS:30505526387
Data: 2022.12.02 10:45:40

GOBBI:46834435034 GOBBI:46834435034
Data: 2022.12.02 10:45:41

MARIA DAS GRAÇAS MORAES MOREIRA RAMOS
Superintendente da Receita

SÍLVIO ANTONIO GOBBI
Sócio-Administrativo

Of. 370

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ-PI
AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE MASSAPÊ DO PIAUÍ - PI, através do Pregoeiro, torna público, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 031-2022, do tipo MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO POR ITEM, tendo como objeto a aquisição de veículos para secretaria de educação. Data e horário do recebimento das propostas: até às 09h20min do dia 26/12/2022. Data e horário do início da disputa: 09h30min do dia 26/12/2022. Valor global: R\$ 408.641,66. Recurso: Orçamento Geral/Outros. Edital: www.bbmnetlicitacoes.com.br. Informações: Tel.: 89-3473-0034 ou e-mail: massapecpl2015@gmail.com.

Massapê do Piauí-PI, 12 de dezembro de 2022.

Pregoeiro
P. P. 8346



Prefeitura municipal de São João do Arraial (PI). Extrato de contrato. Proc. Adm. nº PP 017/2022. Procedimento Licitatório: nº 017/2022. Modalidade: Pregão Presencial. Contrato nº PP/017/2022. Objeto: Aquisição de condicionadores de ar para equipar o auditório centro multifuncional em atendimento à secretaria municipal de Educação. Contratante: Município de São João do Arraial - PI. Contratado: Golf Comercio de Móveis EIRELI, CNPJ nº 07.766.2240001-58. Valor total: R\$ 73.000,00 (setenta e tres mil reais); Data da assinatura do contrato: 12 de dezembro de 2022. Prazo de validade: 12 (doze) meses. Fonte de Recursos: FUNDEB/25%. Signatários: Benedita Vilma Lima, Prefeita municipal e representante da contratada

Prefeitura municipal de São João do Arraial (PI). Extrato de contrato. Proc. Adm. nº PP 018/2022. Procedimento Licitatório: nº 018/2022. Modalidade: Pregão Presencial. Contrato nº PP/018/2022-A. Objeto: aquisição de cadeiras para equipar o auditório centro multifuncional em atendimento à secretaria municipal de Educação. Contratante: Município de São João do Arraial - PI. Contratado: Golf Comercio de Móveis EIRELI, CNPJ nº 07.766.224/0001-58. Valor total: R\$ 13.650,00 (treze mil, seiscentos e cinquenta reais). Data da assinatura do contrato: 12 de dezembro de 2022. Prazo de validade: 12 (doze) meses. Fonte de Recursos: FUNDEB/25%. Signatários: Benedita Vilma Lima, Prefeita municipal e representante da contratada.

Prefeitura municipal de São João do Arraial (PI). Extrato de contrato. Proc. Adm. nº PP 018/2022. Procedimento Licitatório: nº 018/2022. Modalidade: Pregão Presencial. Contrato nº PP/018/2022-B. Objeto: aquisição de cadeiras para equipar o auditório centro multifuncional em atendimento à secretaria municipal de Educação. Contratante: Município de São João do Arraial - PI. Contratado: J R D BRANDÃO EIRELI, CNPJ nº 23.511.454/0001-22. Valor total: R\$ 96.600,00 (noventa e seis mil e seiscentos reais). Data da assinatura do contrato: 12 de dezembro de 2022. Prazo de validade: 12 (doze) meses. Fonte de Recursos: FUNDEB/25%. Signatários: Benedita Vilma Lima, Prefeita municipal e representante da contratada

Prefeitura municipal de São João do Arraial (PI). Termo de homologação. A Prefeita municipal de São João do Arraial (PI), Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, após examinar minuciosamente a documentação relativa ao Pregão Presencial nº 018/2022, cujo objeto é a aquisição de cadeiras para equipar o auditório centro multifuncional em atendimento à secretaria municipal de Educação e tendo em vista a adjudicação pelo Pregoeiro da CPL e os documentos apresentados, resolve: homologar o resultado do referido certame, cuja empresa adjudicada é: Golf Comercio de Móveis EIRELI, CNPJ nº 07.766.2240001-58. São João do Arraial (PI), 12 de dezembro de 2022. Benedita Vilma Lima, Prefeita municipal.

Prefeitura municipal de São João do Arraial (PI). Termo de homologação. A Prefeita municipal de São João do Arraial (PI), Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, após examinar minuciosamente a documentação relativa ao Pregão Presencial nº 018/2022, cujo objeto é a aquisição de cadeiras para equipar o auditório centro multifuncional em atendimento à secretaria municipal de Educação e tendo em vista a adjudicação pelo Pregoeiro da CPL e os documentos apresentados, resolve: homologar o resultado do referido certame, cuja empresa adjudicada é: Golf Comercio de Móveis EIRELI, CNPJ nº 07.766.2240001-58. São João do Arraial (PI), 12 de dezembro de 2022. Benedita Vilma Lima, Prefeita municipal.

Prefeitura municipal de São João do Arraial (PI). Termo de homologação. A Prefeita municipal de São João do Arraial (PI), Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, após examinar minuciosamente a documentação relativa ao Pregão Presencial nº 018/2022, cujo objeto é a aquisição de cadeiras para equipar o auditório centro multifuncional em atendimento à secretaria municipal de Educação e tendo em vista a adjudicação pelo Pregoeiro da CPL e os documentos apresentados, resolve: homologar o resultado do referido certame, cuja empresa adjudicada é: J R D BRANDÃO EIRELI, CNPJ nº 23.511.454/0001-22. São João do Arraial (PI), 12 de dezembro de 2022. Benedita Vilma Lima, Prefeita municipal.

P. P. 8353

SECRETARIA DE JUSTIÇA-SEJUS/PI

AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA CONCORRÊNCIA Nº 01/2022 - SEJUS-PI PROCESSO Nº 00095.000650/2022-67

0 ESTADO DO PIAUÍ, através da Secretaria de Justiça-SEJUS/PI dá ciência a todos que dará prosseguimento ao certame com a sessão de abertura dos Envelopes nº 02 (Propostas de Preços) designada para as 08:00 (oito horas) do dia 15 de dezembro de 2022, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA COLÔNIA AGRÍCOLA MÁJOR CÉSAR DE OLIVEIRA, LOCALIZADA NA BR 343 KM 24, LOCALIDADE SOTURNO, NO MUNICÍPIO DE ALTOS - PI. INFORMAÇÕES: Sala da Comissão Permanente de Licitação da SEJUS/PI, Av. Pedro Freitas s/n-Centro Administrativo, Bloco "G", 2º andar, CEP 64.018-200. E-mail cplsejuspi@gmail.com.

Teresina (PI), 13 de dezembro de 2022.

(assinado eletronicamente)

Marco Aurélio Miranda e Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE JULGAMENTO RECURSO CONCORRÊNCIA Nº 01/2022 - SEJUS-PI Processo Nº 00095.000650/2022-67

A Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS/PI, no uso de suas atribuições e em obediência à Lei 8.666/93, bem como, em respeito aos princípios licitatórios, INFORMA que em referência aos fatos apresentados e da análise realizada nas razões e tudo o mais que consta dos autos, julgado e ratificado pela autoridade superior competente, a seguinte decisão: Preliminarmente, CONHECER dos recursos formulado pela empresa recorrentes ALTOS ENGENHARIA LTDA e CONSTRUTORA ENGEMAX LTDA, porém, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO aos recursos, vez que as argumentações apresentadas pelas Recorrentes demonstraram fatos capazes de demover parcialmente a convicção, embasados prioritariamente no Parecer Técnico apresentado pelo Setor de Engenharia da SEJUS - PI, que de fato a empresa CONSTRUTORA ENGEMAX LTDA deve ser considerada habilitada no certame e as empresas SAGA ENGANHARIA LTDA e GRM EMPREENDIMENTOS URBANOS LTDA não conseguiram cumprir a contento as exigências do edital nos itens 7.7. O que se percebe é manutenção da competitividade e ganho para a administração pública. INFORMAÇÕES: Sala da Comissão Permanente de Licitação da SEJUS/PI, Av. Pedro Freitas s/n-Centro Administrativo, Bloco "G", 2º andar, CEP 64.018-200. E-mail cplsejuspi@gmail.com.

Teresina (PI), 13 de dezembro de 2022.

(assinado eletronicamente)

Marco Aurélio Miranda e Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

(assinado eletronicamente)

Carlos Edilson Rodrigues Barbosa de Sousa

Secretário de Estado de Justiça do Piauí

Of. 3662



FUNDAÇÃO DOS ESPORTES DO PIAUÍ - FUNDESPI.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 20/2021 - FUNDESPI	
Nome do Contratante:	Fundação dos Esportes do Piauí - FUNDESPI.
CNPJ da Contratante:	05.793.590/0001-70
Nome da Contratada	EVELIN & RODRIGUES LTDA
CNPJ da Contratada:	18.110.962/0001-69
Processo Administrativo:	00337.001309/2022-39
Resumo do Objeto do Aditivo:	O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração do prazo de VIGÊNCIA do Contrato nº 20/2021, prorrogando-o por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias - portanto, de 16/12/2022 à 16/12/2023, conforme previsão expressa em sua CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA ("DOS PRAZOS"), fundamentado no art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93. CONSTRUÇÃO DE UM ESTADIO DE FUTEBOL NO MUNICIPIO DE SÃO GONÇALOS DO GURGUEIA-PI.
Data da Assinatura do Aditivo:	13 de dezembro de 2022.
Signatários do Contrato:	Pela Contratante: Clemliton Luiz Queiroz Granja. Pela Contratada: Leonardo Nunes Evelin Rodrigues

CLEMLITON LUIZ QUEIROZ GRANJA
Presidente da FUNDESPI

Of. 1656

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2022/DPE/PI

Nº do processo SEI: ° 00303.004992/2022-53
Modalidade de Licitação: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 13/2022/MP/PI do Pregão Eletrônico nº 020/2022/MP/PI
Fundamento legal: Lei 8.666/93 e Lei nº 10.520/02
Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
CNPJ do Contratante: 41.263.856/0001-37
Contratada: VANGUARDA INFORMATICA LTDA - EPP
CNPJ da Contratada: 27.975.551/0001-27
Resumo do objeto do contrato: Contratação de empresa especializada para aquisição de material de permanente (refrigerador/frigobar), conforme especificações contidas no Termo de Referência.
Prazo de vigência: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de 13/12/2022 e encerramento em 12/12/2023, tendo eficácia após a publicação do extrato do ato no Diário Oficial Do Estado do Piauí, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/1993.
Data de assinatura do Contrato: 13 de dezembro de 2022.
Valor do contrato: R\$ 21.759,90 (vinte e um mil setecentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos).
Dotação orçamentária: Natureza 449052 (Equipamentos e Material Permanente), 35101.03.092.0016.2851 (Modernização da Infraestrutura Física e Tecnológica), Fonte de Recurso: 100.
Signatários do contrato:
Pela contratante: ERISVALDO MARQUES DOS REIS
Pela contratada: FELIPE GONÇALVES NOVA DA COSTA

Teresina/PI, 14 de Dezembro de 2022.

ERISVALDO MARQUES DOS REIS
Defensor Público-Geral do Estado do Piauí
Of. 124

SECRETARIA ESTADUAL DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 226/2022

Através do presente termo, fica adjudicado à empresa TOTAL CONSTRUÇÕES A.K.R. PRADO EIRELI (CNPJ nº. 19.074.597/0001-47), com o valor cotado equivalente a um total de R\$ 700.662,96 (Setecentos mil, seiscentos e sessenta e dois reais e noventa e seis centavos). O objeto constante de processo de licitação Tomada de Preços nº. 226/2022, referente ao objeto: Execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedo, no município de Júlio Borges-PI.

Teresina-PI, 28 de Setembro de 2022.

JOÃO GUILHERME CARVALHO LIMA DO AMARAL
Presidente da Comissão de Licitação-SEAGRO/PI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 226/2022

Tendo em vista decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº. 35/2021, HOMOLOGO, nesta data, a referida decisão constante da ata anexa considerando vencedor da licitação, objeto do processo licitatório TOMADA DE PREÇOS Nº. 184/2022, a licitante TOTAL CONSTRUÇÕES A.K.R. PRADO EIRELI (CNPJ nº. 19.074.597/0001-47), com o valor cotado equivalente a um total de R\$ 700.662,96 (Setecentos mil, seiscentos e sessenta e dois reais e noventa e seis centavos). O objeto constante de processo de licitação Tomada de Preços nº. 226/2022, referente ao objeto: Execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedo, no município de Júlio Borges-PI.

Teresina-PI, 28 de Setembro de 2022.

JONAS MOURA DE ARAÚJO
Secretário Estadual do Agronegócio e Empreendedorismo Rural
Of. 763

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEDUC

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2022 AO CONTRATO Nº 073/2022	
NOME DO CONTRATANTE	Secretaria de Estado da Educação - SEED/PI
CNPJ do Contratante	06.554.729/0001-96
Nome do Contratado	VÉRTICE CONSTRUTORA E ENERGIA SOLAR LTDA.
CNPJ do Contratado	17.982.389/0001-10
Resumo do objeto do aditivo	O objeto do presente termo é a prorrogação de prazo do Contrato nº 073/2022, relativo à Empreitada por Preço Unitário da obra de Execução de Reforma da U. E. Bucar Neto, no Município de Floriano -PI, conforme art. 57, § 1º, IV, da Lei nº 8.666/93. O prazo de execução das obras e serviços de que trata o contrato em epígrafe será ampliado em 90 (noventa) dias. PROCESSO SEI 00011.067929/2022-11.
Prazo de execução	de 20/12/2022 a 20/03/2023
Prazo de vigência	de 31/12/2023
Data de assinatura do aditivo	de 12 de dezembro de 2022
Signatários do Contrato	Ellen Gera de Brito Moura - Secretário de Educação Marco André Vaz de Araújo - Representante da Empresa

Of. 680



SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 172/2022	
Nº do Processo SEI	00310.001063/2022-01
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	22005329
Modalidade de Licitação	Tomada de Preços 017/2022
Fundamento Legal	Processo Administrativo AA.310.1.000856/22-99
Contratante	Secretaria de Estado das Cidades.
Codificação da UG no SIAFE	450101
Contratado	CONSTRUTORA SOLUÇÃO EIRELLI
CNPJ do Contratado	24.667.970/0001-03
Resumo do Objeto do Contrato	Execução de obras e serviços de recuperação de estrada vicinal que liga os municípios de Socorro do Piauí A São José do Peixe - PI, com extensão de 42,90 km.
Prazo de Vigência	195 (cento e noventa e cinco) dias
Prazo de Execução	90 (noventa) dias.
Data da Assinatura do Contrato	02/12/2022
Valor Global	R\$ 2.039.654,55 (dois milhões trinta e nove mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)
Dotação Orçamentaria	26.782.0008.1870
Fonte de Recurso	116
Natureza da Despesa	4490.51
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2022NR00974
Nº Reserva Orçamentária	2022RO11563
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Gustavo Henrique Mendonça Xavier de Oliveira. Pela Contratada: Felipe de Santana Machado

Of. 753

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 009/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0187/18-04. CONTRATANTE: Secretaria do Estado das Cidades - Secid, CNPJ: nº 08.767.094/0001-30, CONTRATADO: Investserv Serviços e Construções Ltda, CNPJ: 23.779.345/0001-90. OBJETO: 3º Termo Aditivo PRORROGAÇÃO DE PRAZO ao Contrato 009/2020, no município de Regeneração-PI. PRAZOS; Vigência 210 dias. DATA DA ASSINATURA: 29/10/2021. SIGNATÁRIOS: Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira - CONTRATANTE e Leandro Célio dos Santos Lira - CONTRATADA.

Of. 786

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
Secretaria de Estado dos Transportes - SETRANS

EXTRATO DE ADITIVO

ATO: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2022

CONTRATANTE: Secretaria de Estado dos Transportes do Piauí - SETRANS/PI - CNPJ nº 08.809.355/0001-38.
CONTRATADA: Pac Engenharia Ltda; CNPJ nº 09.020.353/0001-28.
OBJETO CONTRATUAL: SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO (TSD) DE DIVERSOS AERÓDROMOS DO ESTADO DO PIAUÍ - LOTE NORTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.
LICITAÇÃO: Concorrência Pública 10/2021;
OBJETO DO ADITAMENTO: A vigência do contrato será prorrogada até 31 de dezembro de 2023, contado a partir de 31 de dezembro de 2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § 1º, II, da Lei nº 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 13/12/2022.
ASSINAM: Maria Vilani da Silva (pela Contratante) e Francisco Leonardo de Carvalho Mendes (pela Contratada).

EXTRATO DE ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2020

CONTRATANTE: Secretaria de Estado dos Transportes do Piauí - SETRANS/PI - CNPJ nº 08.809.355/0001-38.
CONTRATADA: Pac Engenharia Ltda; CNPJ nº 09.020.353/0001-28.
OBJETO CONTRATUAL: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BITUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA/PI, COM 36.000,00 M² DE EXTENSÃO.
LICITAÇÃO: Tomada de Preços Nº 07/2020.
OBJETO DO ADITAMENTO: 1.2. O prazo de execução será ampliado em 120 (cento e vinte) dias; 1.3. A vigência do contrato será prorrogada até 31 de dezembro de 2023, contado a partir de 31 de dezembro de 2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, § 1º, VI, da Lei nº 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 13/12/2022
ASSINAM: Maria Vilani da Silva (pela Contratante) e Francisco Leonardo de Carvalho Mendes (pela Contratada).

EXTRATO DE ADITIVO

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2018

CONTRATANTE: Secretaria de Estado dos Transportes do Piauí - SETRANS/PI - CNPJ nº 08.809.355/0001-38.
CONTRATADA: Pac Engenharia Ltda; CNPJ nº 09.020.353/0001-28.
OBJETO CONTRATUAL: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DA ÁREA DO PORTO DE LUÍS CORREIA-PI, COM A EXECUÇÃO DO MELHORAMENTO DA IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ DO ACESSO AO PORTO DE LUÍS CORREIA - PI, NO TRECHO DA AV. TERESINA/PORTO DE LUÍS CORREIA, COM 970,00 M DE EXTENSÃO.
LICITAÇÃO: Concorrência Pública 06.2018;
OBJETO DO ADITAMENTO: 1.2. O prazo de execução será ampliado em 210 (duzentos e dez) dias; 1.3. Prorrogar o prazo de vigência contratual até 31 de dezembro de 2023, contado a partir de 31/12/2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § 1º, II, da Lei nº 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 13/12/2022.
ASSINAM: Maria Vilani da Silva (pela Contratante) e Francisco Leonardo de Carvalho Mendes (pela Contratada).

Of. 1077

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL-ADH
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL/ADHTERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 54/2022-ADH
PROCESSO Nº AA. 118.1.001044/22 - 30

A Diretora Geral da Agência de Desenvolvimento Habitacional -ADH, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta no Processo Administrativo Nº AA. 118.1.001044/22 - 30, ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa CONSTRUTORA CASA FORTE LTDA - EPP - CNPJ 19.671.243/0001-80 apresentou proposta de preços no valor de R\$ 540.475,07 (quinhentos e quarenta reais, quatrocentos e setenta e cinco centavos), e HOMOLOGAR o procedimento licitatório CONCORRÊNCIA Nº 54/2022, tipo menor preço, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM TRECHOS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO.

Teresina, 05 de dezembro de 2022

GILVANA NOBRE RODRIGUES GAYOSO FREITAS
Diretora Geral da ADH/PI

Of. 890


SECRETARIADO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ-SEAGRO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 215/2022/SEAGRO	
Nº Automático de Contrato do SIAFE-PI	22001554
Modalidade de Licitação	TOMADA DE PREÇOS Nº. 58/2022
Fundamento Legal	art. 57, § 1º, II, da Lei nº 8.666/93
Contratante	SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ-SEAGRO
Codificação da UG no SIAFE	520.101
Contratado	FORTI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ do Contratado	11.453.418/0001-70
Resumo do Objeto do Contrato	O objeto do presente termo aditivo é a alteração do prazo de vigência do Contrato nº 215/2022, relativo à obra de pavimentação em asfáltica no município de José de Freitas -PI. O prazo execução será prorrogado até a data de 14/03/2023
Data da Assinatura do Termo Aditivo	14 de dezembro de 2022
Prazo de Execução	14 de março de 2023
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Jonas Moura de Araújo Pela Contratada: Pedro Alcântara Dias Braga

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 231/2022/SEAGRO	
Nº Automático de Contrato do SIAFE-PI	22001739
Modalidade de Licitação	TOMADA DE PREÇOS Nº. 83/2022
Fundamento Legal	art. 57, § 1º, II, da Lei nº 8.666/93
Contratante	SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ-SEAGRO
Codificação da UG no SIAFE	520.101
Contratado	PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ do Contratado	10.915.057/0001-74
Resumo do Objeto do Contrato	O objeto do presente termo aditivo é a alteração do prazo de vigência do Contrato nº 231/2022, relativo à obra de pavimentação em asfáltica no município de Santa Cruz do Piauí -PI. O prazo execução será prorrogado até a data de 14/03/2023
Data da Assinatura do Termo Aditivo	14 de dezembro de 2022
Prazo de Execução	14 de março de 2023
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Jonas Moura de Araújo Pela Contratada: Lauriana Beatriz Quaresma de Queiroz

ERRATA DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 58/2022

No Diário do Estado nº 234, de 12 de dezembro de 2022, Página: 79

ONDE SE LÊ:

Resumo do Objeto do Contrato: ...O prazo de execução será prorrogado até a data de 12/03/2022.

Prazo de Execução: 12 de março de 2022

LEIA-SE:

Resumo do Objeto do Contrato: ...O prazo de execução será prorrogado até a data de 12/03/2022.

Prazo de Execução: 12 de março de 2022

Jonas Moura de Araújo

ERRATA DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 223/2022

No Diário do Estado nº 234, de 12 de dezembro de 2022, Página: 78

ONDE SE LÊ:

Resumo do Objeto do Contrato: ...O prazo de execução será prorrogado até a data de 12/03/2022.

Prazo de Execução: 12 de março de 2022

LEIA-SE:

Resumo do Objeto do Contrato: ...O prazo de execução será prorrogado até a data de 12/03/2022.

Prazo de Execução: 12 de março de 2022

Jonas Moura de Araújo

Of. 762
GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO nº 011/2021	
Processo SEI	00323.002467/2022-65
Contratante	Secretaria da Agricultura Familiar - SAF.
CNPJ da Contratante	06.553.572/0001-84.
Contratada	OASIS CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA
CPF do Contratado	01.640.947/0001-20
Resumo do Objeto do Apostilamento	REAJUSTE de preços do Contrato nº 011/2021, que tem como objeto a contratação de empresa de engenharia para a construção de uma passagem molhada na localidade mato escuro, na zona rural do município de São Félix do Piauí.
Valor Contratual Original	R\$ 105.581,28
Reajuste (+)	R\$ 20.074,30
Valor Reajustado	R\$ 125.655,58
Fundamentação	Artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666/1993
Data de Assinatura do Apostilamento	09 / 11 / 2022
Signatários do Apostilamento	Pela Contratante: Patrícia Vasconcelos Lima

Patrícia Vasconcelos Lima

Secretária de Estado da Agricultura Familiar

Of. 1697

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI**

Processo nº 00011.049635/2022-08

ERRATA

No EXTRATO DO CONTRATO Nº 308/2022, elaborada pela Secretaria de Estado da Educação do Piauí publicada no DOE Nº 219, 21/11/2022, pág. 43 e 44 (Of. 481):

Onde se lê:
EXTRATO DO CONTRATO Nº 294/2022

Leia-se:
EXTRATO DO CONTRATO Nº 308/2022

(assinado eletronicamente)
Ellen Gera de Brito Moura
Secretário de Estado da Educação Piauí

Of. 507

FUNDAÇÃO DOS ESPORTES DO PIAUÍ – FUNDESPI**ERRATA**

Nº DA PUBLICAÇÃO: 234, fl. 49, de 12 de dezembro de 2022. Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00003.001091/2020-22. Referente ao Extrato de Termo Aditivo ao Contrato nº 26/2020. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE AROAZES-PI.

Onde se lê: " Processo Administrativo 00003.001091/2020-22"
Leia-se " Processo Administrativo 00003.001402/2020-53"

Nº DA PUBLICAÇÃO: 233, fl. 59, de 09 de dezembro de 2022. Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00337.000046/2020-89. Referente ao Extrato de Termo Aditivo ao Contrato nº 09/2021. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL -PI.

Onde se lê: " Processo Administrativo 00337.000029/2020-41"
Leia-se " Processo Administrativo 00337.000046/2020-89"

Teresina- PI, 13 de dezembro de 2022.

CLEMILTON LUIZ QUEIROZ GRANJA
PRESIDENTE DA FUNDESPI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 09 AO CONTRATO Nº 17/2020	
Nome do Contratante:	Fundação dos Esportes do Piauí – FUNDESPI.
CNPJ da Contratante:	05.793.590/0001-70
Nome da Contratada	JRS CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ da Contratada:	08.974.524/0001-95
Processo Administrativo SEI:	00337.001313/2022-05
Resumo do Objeto do Aditivo:	O objeto do presente termo aditivo é a alteração dos prazos de execução do Contrato nº 17/2020, relativa contratação de EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM ESTÁDIO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE AMARANTE-PI, conforme art. 57, § 1º, I, da Lei nº 8.666/93. O prazo de VIGÊNCIA das obras e serviços de que trata o contrato em epígrafe será ampliado em 365 dias, sendo prorrogado até a data de 01/01/2023 até 01/01/2024.
Data da Assinatura do Aditivo:	14 de dezembro de 2022
Classificação Orçamentária:	14203.27812.0004.3020
Natureza de despesa:	44.90.51
Fonte de Recurso:	100
Signatários do Contrato:	Pela Contratante: Clemliton Luiz Queiroz Granja Pela contratada: Jeronimo Rodrigues da Silva

Of. 1663

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ-IDEPI**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE
EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 007/2015**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 017/2013
PROCESSO LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015
CONTRATO: Nº 007/2015
CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ-IDEPI, CNPJ Nº 09.034.960/0001-47
CONTRATADA: CONSTRUTORA P2 LTDA, CNPJ Nº 04.052.287/0001-54
FUNDAMENTO LEGAL: ART 57, § 1º DA LEI Nº 8.666/93
OBJETO: ALTERAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 007/2015, RELATIVO AOS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA, NO MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO PIAUÍ, SERÁ AMPLIADO EM 120 (CENTO E VINTE) DIAS
RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS TODAS AS CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 007/2015, NÃO ALTERADAS PELO PRESENTE TERMO ADITIVO
DATA DA ASSINATURA: 13/12/2022
SIGNATÁRIOS: LEONARDO SOBRAL SANTOS - IDEPI E NELSON LUIZ NOGUEIRA CARDOSO - PELA CONTRATADA.

**EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO DE
EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 007/2019**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 310/2016
PROCESSO LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019
CONTRATO: Nº 007/2019
CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ-IDEPI, CNPJ. Nº 09.034.960/0001-47;
CONTRATADA: CONSTRUTORA GUANANDI - EIRELI; CNPJ: Nº 08.716.876/0001-40;
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, § 1º DA LEI 8.666/93
OBJETO: ALTERAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 007/2019, RELATIVO AOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES, NOS MUNICÍPIOS: ALTOS-PI, CURIMATÁ-PI, DEMERVAL LOBÃO-PI, JATOBÁ DO PIAUÍ, JOSÉ DE FREITAS-PI, MIGUEL ALVES-PI E MORRO CABEÇA NO TEMPO-PI, SERÁ AMPLIADO EM 180 (CENTO E OITENTA) DIAS
RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLAUSULAS DO CONTRATO Nº 007/2019, RESPEITADAS AS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
DATA DA ASSINATURA: 09/12/2022, COM EFEITOS A PARTIR DE 10/12/2022.
SIGNATÁRIOS: LEONARDO SOBRAL SANTOS - PELA CONTRATANTE E MIGUEL GOMES DA SILVA NETO - PELA CONTRATADA.

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO
DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 036/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 254/2020
PROCESSO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA Nº 004/2021
CONTRATO: Nº 036/2021
CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ-IDEPI, CNPJ Nº 09.034.960/0001-47
CONTRATADA: BS CONSTRUTORA - EIRELI, CNPJ: 26.767.222/0001-28
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, § 1º DA LEI 8.666/93
OBJETO: ALTERAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 036/2021, RELATIVO AOS SERVIÇOS RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL, EXTENSÃO 14,2KM, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA SERRA-PI, SERÁ AMPLIADO EM 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.
RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLAUSULAS DO CONTRATO Nº 036/2021, RESPEITADAS AS ALTERAÇÕES POSTERIORES
DATA DA ASSINATURA: 09/12/2022
SIGNATÁRIOS: LEONARDO SOBRAL SANTOS - PELA CONTRATANTE E JOÃO HENRIQUE BATISTA BARROS - PELA CONTRATADA.

**EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO
DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 094/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 286/2020
 PROCESSO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA Nº 023/2021
 CONTRATO: Nº 094/2021
 CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ-
 IDEPI, CNPJ Nº 09.034.960/0001-47
 CONTRATADA: THECON ENGENHARIA - LTDA., CNPJ: 22.214.604/
 0001-73
 FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, § 1º DA LEI 8.666/93
 OBJETO: ALTERAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO
 Nº 094/2021, RELATIVO AOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM
 PARALELEPÍEDO, ÁREA 2.855,97M2, NO MUNICÍPIO DE
 BATALHA - PI, SERÁ AMPLIADO EM 02 (DOIS) MESES
 RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS
 DO CONTRATO Nº 094/2021, RESPEITADAS AS ALTERAÇÕES
 POSTERIORES
 DATA DA ASSINATURA: 07/12/2022
 SIGNATÁRIOS: LEONARDO SOBRAL SANTOS - PELA
 CONTRATANTE E FÁBIO TAJRA HIDD PEARCE BRITO - PELA
 CONTRATADA.

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO
DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 154/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 268/2021
 PROCESSO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA Nº 100/2021
 CONTRATO: Nº 154/2021
 CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ-
 IDEPI, CNPJ Nº 09.034.960/0001-47
 CONTRATADA: F. IRANILDO BEZERRA JÚNIOR - TERRA
 PROJETOS E SERVIÇOS, CNPJ: 16.642.835/0001-85;
 FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, § 1º DA LEI 8.666/93
 OBJETO: ALTERAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO
 Nº 154/2021, RELATIVO AOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE
 ESTRADA VICINAL, EXTENSÃO: 20,00KM, NO MUNICÍPIO DE
 GUARIBAS - PI, SERÁ AMPLIADO EM 120 (CENTO E VINTE) DIAS
 RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLAUSULAS
 DO CONTRATO Nº 154/2021, RESPEITADAS AS ALTERAÇÕES
 POSTERIORES
 DATA DA ASSINATURA: 08/12/2022
 SIGNATÁRIOS: LEONARDO SOBRAL SANTOS - PELA
 CONTRATANTE E FRANCISCO IRANILDO BEZERRA JÚNIOR -
 PELA CONTRATADA.

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO
DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 158/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 255/2021
 PROCESSO LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2021
 CONTRATO: Nº 158/2021
 CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ-
 IDEPI, CNPJ Nº 09.034.960/0001-47
 CONTRATADA: PRO ENGENHARIA - LTDA., CNPJ: 22.851.187/0001-70
 FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, § 1º DA LEI 8.666/93
 OBJETO: ALTERAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO
 Nº 158/2021, RELATIVO AOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA
 QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA, COM VESTIÁRIOS NO
 PADRÃO FNDE, NO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA RITA - PI, SERÁ
 AMPLIADO EM 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.
 RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLAUSULAS
 DO CONTRATO Nº 158/2021, RESPEITADAS AS ALTERAÇÕES
 POSTERIORES
 DATA DA ASSINATURA: 09/12/2022, COM EFEITOS A PARTIR DE
 11/12/2022
 SIGNATÁRIOS: LEONARDO SOBRAL SANTOS - PELA
 CONTRATANTE E JOSÉ WASHINGTON BARROS ALVARENGA
 NETO - PELA CONTRATADA.

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO
DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 074/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 259/2021
 PROCESSO SEI: Nº 00119.000296/2021-74
 PROCESSO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA Nº 167/2021
 CONTRATO: Nº 074/2022
 CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ-
 IDEPI, CNPJ Nº 09.034.960/0001-47
 CONTRATADA: PRO ENGENHARIA - LTDA CNPJ: 22.851.187/0001-70
 FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, § 1º DA LEI 8.666/93
 OBJETO: ALTERAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO
 Nº 074/2022, RELATIVO AOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM
 PARALELEPÍEDO, ÁREA: 5.542,00M2, NO MUNICÍPIO DE
 OEIRAS - PI, SERÁ AMPLIADO EM 90 (NOVENTA) DIAS
 RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS
 DO CONTRATO Nº 074/2022, RESPEITADAS AS ALTERAÇÕES
 POSTERIORES
 DATA DA ASSINATURA: 05/12/2022
 SIGNATÁRIOS: LEONARDO SOBRAL SANTOS - PELA
 CONTRATANTE E JOSÉ WASHINGTON BARROS ALVARENGA
 NETO - PELA CONTRATADA.

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO
DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 076/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 407/2021
 PROCESSO SEI: Nº 00119.000375/2021-85
 PROCESSO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA Nº 164/2021
 CONTRATO: Nº 076/2022
 CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ-
 IDEPI, CNPJ Nº 09.034.960/0001-47
 CONTRATADA: S. R. VIEIRA DE CARVALHO, CNPJ: 24.892.152/
 0001-04
 FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, § 1º DA LEI 8.666/93
 OBJETO: ALTERAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO
 Nº 076/2022, RELATIVO AOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM
 PARALELEPÍEDO, ÁREA: 5.037,00M2, NO MUNICÍPIO DE ÁGUA
 BRANCA - PI, SERÁ AMPLIADO EM 90 (NOVENTA) DIAS
 RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS
 DO CONTRATO Nº 076/2022, RESPEITADAS AS ALTERAÇÕES
 POSTERIORES
 DATA DA ASSINATURA: 05/12/2022
 SIGNATÁRIOS: LEONARDO SOBRAL SANTOS - PELA
 CONTRATANTE E SÉRGIO RICARDO VIEIRA CARVALHO - PELA
 CONTRATADA

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO
DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 082/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 297/2021
 PROCESSO SEI: Nº 00119.000297/2021-19
 PROCESSO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA Nº 150/2021
 CONTRATO: Nº 082/2022
 CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ-
 IDEPI, CNPJ Nº 09.034.960/0001-47
 CONTRATADA: CONSTRUTORA CAXÉ - EIRELI, CNPJ: 06.226.439/
 0001-13
 FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, § 1º DA LEI 8.666/93
 OBJETO: ALTERAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO
 Nº 082/2022, RELATIVO AOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM
 PARALELEPÍEDO, ÁREA: 3.178,00M2, NO MUNICÍPIO DE UNIÃO
 - PI, SERÁ AMPLIADO EM 90 (NOVENTA) DIAS
 RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS
 DO CONTRATO Nº 082/2022, RESPEITADAS AS ALTERAÇÕES
 POSTERIORES
 DATA DA ASSINATURA: 06/12/2022
 SIGNATÁRIOS: LEONARDO SOBRAL SANTOS - PELA
 CONTRATANTE E GUSTAVO MACEDO COSTA - PELA
 CONTRATADA.

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 117/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 493/2021
Nº PROCESSO SEI: 00119.000482/2021-11
PROCESSO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA Nº 031/2022
CONTRATO: Nº 117/2022
CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ-
IDEPI, CNPJ Nº 09.034.960/0001-47
CONTRATADA: CONSTRUIR CONSTRUÇÃO, LOCAÇÃO DE
EQUIPAMENTOS E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS - EIRELI, CNPJ:
10.525.283/0001-49
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, § 1º DA LEI 8.666/93
OBJETO: ALTERAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO
Nº 117/2022, RELATIVO AOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM
PARALELEPÍPEDO, ÁREA: 7.003,00M2, NO MUNICÍPIO DE PICOS
- PI, SERÁ AMPLIADO EM 04 (QUATRO) MESES
RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS
DO CONTRATO Nº 117/2022, RESPEITADAS AS ALTERAÇÕES
POSTERIORES
DATA DA ASSINATURA: 08/12/2022
SIGNATÁRIOS: LEONARDO SOBRAL SANTOS - PELA
CONTRATANTE E KENIO LIMA ARAÚJO - PELA CONTRATADA.

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 118/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 264/2021
PROCESSO SEI: Nº 00119.000277/2021-48
PROCESSO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA Nº 146/2021
CONTRATO: Nº 118/2022
CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ-
IDEPI, CNPJ Nº 09.034.960/0001-47
CONTRATADA: BS CONSTRUÇÕES - EIRELI, CNPJ: 17.780.223/
0001-11
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, § 1º DA LEI 8.666/93
OBJETO: ALTERAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO
Nº 118/2022, RELATIVO AOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM
PARALELEPÍPEDO, ÁREA: 6.008,10M2, NO MUNICÍPIO DE
RIBEIRO GONÇALVES - PI, SERÁ AMPLIADO EM 04 (QUATRO)
MESES
RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLAUSULAS
DO CONTRATO Nº 118/2022, RESPEITADAS AS ALTERAÇÕES
POSTERIORES
DATA DA ASSINATURA: 08/12/2022
SIGNATÁRIOS: LEONARDO SOBRAL SANTOS - PELA
CONTRATANTE E EMILLIANA REGINA DE SOUSA ALMEIDA -
PELA CONTRATADA.

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 119/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 382/2021
PROCESSO SEI: Nº 00119.000321/2021-10
PROCESSO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA Nº 009/2022
CONTRATO: Nº 119/2022
CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ-
IDEPI, CNPJ Nº 09.034.960/0001-47
CONTRATADA: QUALITYSERV CONSTRUTORA SERVIÇOS E
REFORMA - LTDA., CNPJ: 21.376.282/0001-04
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, § 1º DA LEI 8.666/93
OBJETO: ALTERAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO
Nº 119/2022, RELATIVO AOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM
PARALELEPÍPEDO, ÁREA: 7.740,00M2, NO MUNICÍPIO DE BARRO
DURO - PI, SERÁ AMPLIADO EM 120 (CENTO E VINTE DIAS)
RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLAUSULAS
DO CONTRATO Nº 119/2022, RESPEITADAS AS ALTERAÇÕES
POSTERIORES
DATA DA ASSINATURA: 09/12/2022
SIGNATÁRIOS: LEONARDO SOBRAL SANTOS - PELA
CONTRATANTE E GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA SANTOS - PELA
CONTRATADA.

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 176/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 039/2021
PROCESSO SEI: Nº 00119.000466/2021-11
PROCESSO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA Nº 081/2022
CONTRATO: Nº 176/2022
CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ-
IDEPI, CNPJ Nº 09.034.960/0001-47
CONTRATADA: S. R. VIEIRA DE CARVALHO, CNPJ: 24.892.152/
0001-04
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, § 1º DA LEI 8.666/93
OBJETO: ALTERAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO
Nº 176/2022, RELATIVO AOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM
PARALELEPÍPEDO, ÁREA: 2.200,80M2, NO MUNICÍPIO DE WALL
FERRAZ - PI, SERÁ AMPLIADO EM 90 (NOVENTA) DIAS
RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS
DO CONTRATO Nº 176/2022, RESPEITADAS AS ALTERAÇÕES
POSTERIORES
DATA DA ASSINATURA: 06/12/2022
SIGNATÁRIOS: LEONARDO SOBRAL SANTOS - PELA
CONTRATANTE E SÉRGIO RICARDO VIEIRA CARVALHO - PELA
CONTRATADA

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 182/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 536/2021
PROCESSO SEI: Nº 00119.000470/2021-89
PROCESSO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA Nº 047/2022
CONTRATO: Nº 182/2022
CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ-
IDEPI, CNPJ Nº 09.034.960/0001-47
CONTRATADA: MORIAH ENGENHARIA, CNPJ: 41.735.757/0001-00
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, § 1º DA LEI 8.666/93
OBJETO: ALTERAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO
Nº 182/2022, RELATIVO AOS SERVIÇOS DE REFORMA DA PRAÇA
PÚBLICA JOSÉ PEREIRA, NO MUNICÍPIO DE BARRO DURO - PI,
SERÁ AMPLIADO EM 03 (TRÊS) MESES
RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS
DO CONTRATO Nº 182/2022, RESPEITADAS AS ALTERAÇÕES
POSTERIORES
DATA DA ASSINATURA: 06/12/2022
SIGNATÁRIOS: LEONARDO SOBRAL SANTOS - PELA
CONTRATANTE E RODRIGO ALBUQUERQUE SENA - PELA
CONTRATADA

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 279/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 100/2022
PROCESSO SEI: Nº 00119.0000226/2022-05
PROCESSO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA Nº 203/2022
CONTRATO: Nº 279/2022
CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ-
IDEPI, CNPJ Nº 09.034.960/0001-47
CONTRATADA: TERRA PROJETOS & SERVIÇOS, CNPJ: 16.642.835/
0001-85
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, § 1º DA LEI 8.666/93
OBJETO: ALTERAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO
Nº 279/2022, RELATIVO AOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM
PARALELEPÍPEDO, ÁREA: 2.392,00M2, NO MUNICÍPIO DE
TERESINA - PI, SERÁ AMPLIADO EM 60 (SESSENTA) DIAS
RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS
DO CONTRATO Nº 279/2022, RESPEITADAS AS ALTERAÇÕES
POSTERIORES
DATA DA ASSINATURA: 06/12/2022
SIGNATÁRIOS: LEONARDO SOBRAL SANTOS - PELA
CONTRATANTE E FRANCISCO IRANILDO BEZERRA JÚNIOR -
PELA CONTRATADA.



**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 331/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 216/2022
PROCESSO SEI: Nº 00119.0000258/2022-01
PROCESSO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA Nº 221/2022
CONTRATO: Nº 331/2022
CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ-
IDEPI, CNPJ Nº 09.034.960/0001-47
CONTRATADA: R MAMORIM - EIRELI, CNPJ: 29.277.011/0001-03
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, § 1º DA LEI 8.666/93
OBJETO: ALTERAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO
Nº 331/2022, RELATIVO AOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM
PARALELEPÍPEDO, ÁREA: 5.364,00M2, NO MUNICÍPIO DE
JUREMA DO PIAUÍ - PI, SERÁ AMPLIADO EM 90 (NOVENTA)
DIAS
RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS
DO CONTRATO Nº 331/2022, RESPEITADAS AS ALTERAÇÕES
POSTERIORES
DATA DA ASSINATURA: 05/12/2022
SIGNATÁRIOS: LEONARDO SOBRAL SANTOS - PELA
CONTRATANTE E RODRIGO MILANEZ AMORIM - PELA
CONTRATADA.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 336/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 209/2022
PROCESSO SEI: Nº 00119.000260/2022-71
PROCESSO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA Nº 217/2022
CONTRATO: Nº 336/2022
CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ-
IDEPI, CNPJ Nº 09.034.960/0001-47
CONTRATADA: W. J. DE JESUS CAVALCANTE - LTDA., CNPJ: Nº
32.098.679/0001-90
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, § 1º DA LEI 8.666/93
OBJETO: ALTERAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO
Nº 336/2022, RELATIVO AOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM
PARALELEPÍPEDO, ÁREA: 5.230,00M2, NO MUNICÍPIO DE LAGOA
ALEGRE - PI, SERÁ AMPLIADO EM 90 (NOVENTA) DIAS
RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS
DO CONTRATO Nº 336/2022, RESPEITADAS AS ALTERAÇÕES
POSTERIORES
DATA DA ASSINATURA: 13/12/2022
SIGNATÁRIOS: LEONARDO SOBRAL SANTOS - PELA
CONTRATANTE E WILL JACKIEL DE JESUS CAVALCANTE - PELA
CONTRATADA.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 337/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 214/2022
PROCESSO SEI: Nº 00119.000269/2022-82
PROCESSO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA Nº 238/2022
CONTRATO: Nº 337/2022
CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ-
IDEPI, CNPJ Nº 09.034.960/0001-47
CONTRATADA: CONSTRUTORA MOURÃO LEITE - LTDA., CNPJ:
Nº 44.085.594/0001-56
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, § 1º DA LEI 8.666/93
OBJETO: ALTERAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO
Nº 337/2022, RELATIVO AOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM
PARALELEPÍPEDO, ÁREA: 5.063,00M2, NO MUNICÍPIO DE
MURICIDOS PORTELAS - PI, SERÁ AMPLIADO EM 90 (NOVENTA)
DIAS
RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS
DO CONTRATO Nº 337/2022, RESPEITADAS AS ALTERAÇÕES
POSTERIORES
DATA DA ASSINATURA: 14/12/2022
SIGNATÁRIOS: LEONARDO SOBRAL SANTOS - PELA
CONTRATANTE E JOÃO VICTOR VENÇÃO DOS SANTOS - PELA
CONTRATADA.

Of. 2683

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAPI**

**RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DE TERMO DE
RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ, no
uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO DESPACHO Nº: 2755/2022/SESAPI-PI/GAB/
SUGMAC/DUDOH/AT (ID 6158500), informando: “*verificado que
alguns quantitativos dos itens fornecidos para os hospitais da Rede
Estadual, estão divergente na pesquisa de preço*” e enviando os
autos à Coordenação de Compras que expediu DESPACHO Nº: 197/
2022/SESAPI-PI/SUGAD/DUAD/GA/CC (ID 6177865) com nova
planilha de mercado (ID 6177856) pedindo desconsideração da
“*planilha de preços (ID 6009499), e passar a considerar a planilha
(ID 6177856), para fins de prosseguimento do feito.*”.

RESOLVE:

**RETIFICAREXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE
DÍVIDA**, referente ao Processo nº 00012.025560/2022-51, da empresa
DIMENSÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI,
Publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí, dia 30 de novembro
de 2022, nº 226, pág. 38 (**ID 6080471**), conforme a seguir:

Onde se lê:

Pela **AUTORIZAÇÃO DO PAGAMENTO**, via
indenizatória, no valor de **R\$ 2.745.363,26** (*dois milhões e setecentos
e quarenta e cinco mil e trezentos e sessenta e três reais e vinte
e seis centavos*), referente ao fornecimento de materiais hospitalares e
medicamentos, segundo preconiza o parágrafo único do art. 59 da
Lei 8.666/93, evitando assim, o enriquecimento sem causa por parte
da Administração Pública;

Leia-se:

Pela **AUTORIZAÇÃO DO PAGAMENTO**, via
indenizatória, no valor de **R\$ 2.592.641,04** (*dois milhões, quinhentos
e noventa e dois mil seiscentos e quarenta e um reais e quatro
centavos*), referente ao fornecimento de materiais hospitalares e
medicamentos, segundo preconiza o parágrafo único do art. 59 da
Lei 8.666/93, evitando assim, o enriquecimento sem causa por parte
da Administração Pública;

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ,
EM TERESINA – PI, 14 DE DEZEMBRO DE 2022.**

(assinado eletronicamente)

ANTÔNIO NÉRIS MACHADO JÚNIOR

Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Of. 7849

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO - SETUR**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**
CONTRATO Nº 089/2022**NOME DO CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO PIAUI**CNPJ DO CONTRATANTE:** 08.783.132/0001-49**NOME DO CONTRATADO:** CONSTRUTORA JUREMALTD**CNPJ DO CONTRATADO:** 05.802.590/0001-90**RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO:** será alterado o prazo de vigência do Contrato 089/2022, sendo prorrogado até 31/12/2023, relativo à contratação de empresa de engenharia para pavimentação asfáltica em TSD no Povoado Enjeitado (Canion do Poty) no município de Castelo-PI, conforme art. 57, §1º, II, da Lei nº 8.666/93.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** até 31/12/2023**DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:** 14/12/2022**AÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2369500053069**NATUREZA DA DESPESA:** 44.90.51.**FONTE DO RECURSO:** 100/116**SIGNATARIOS DO CONTRATO:** Marcelo Rodrigues da Costa, pela SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ – SETUR e João Costa e Castro, pela Empresa CONSTRUTORA JUREMALTD**MARCELO RODRIGUES DA COSTA**
Secretário de Estado de Turismo**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**
CONTRATO Nº 337/2022**NOME DO CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO PIAUI**CNPJ DO CONTRATANTE:** 08.783.132/0001-49**NOME DO CONTRATADO:** A.K.R. PRADO - EIRELI**CNPJ DO CONTRATADO:** 19.074.597/0001-47**RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO:** será alterado os prazos de execução e vigência do Contrato 337/2022. O prazo de execução será ampliado em 120 (noventa) dias, sendo prorrogado até 08/04/2023 e de vigência até 31/12/2023, relativo a contratação de empresa de engenharia para execução de obra de pavimentação em paralelepípedo de vias públicas no município de Cajueiro da Praia-PI, conforme art. 57, §1º, II, da Lei nº 8.666/93.**PRAZO DE EXECUÇÃO:** até 08/04/2023**PRAZO DE VIGÊNCIA:** até 31/12/2023**DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:** 07/12/2022**AÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 23.695.0005.3069**NATUREZA DA DESPESA:** 44.90.51.**FONTE DO RECURSO:** 100**SIGNATARIOS DO CONTRATO:** Marcelo Rodrigues da Costa, pela SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ – SETUR e Ana Karoline Rabelo Prado, pela A.K.R. PRADO EIRELI.**MARCELO RODRIGUES DA COSTA**
Secretário de Estado de Turismo**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**
CONTRATO Nº 391/2022**NOME DO CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO PIAUI**CNPJ DO CONTRATANTE:** 08.783.132/0001-49**NOME DO CONTRATADO:** CONSTRUTORA SOLUÇÃO EIRELI**CNPJ DO CONTRATADO:** 24.667.970/0001-03**RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO:** alteração dos prazos de execução e de vigência do Contrato nº 391/2022. O prazo de execução será ampliado em 90 (dias), sendo prorrogado até 06/03/2023 e de vigência até 31/12/2023, relativo à contratação de empresa de engenharia para execução da recuperação de estrada

vicinal no município de Baixa Grande do Ribeiro/PI, conforme art. 57, §1º, II, da Lei nº 8.666/93.

PRAZO DE EXECUÇÃO: até 06/03/2023**PRAZO DE VIGÊNCIA:** até 31/12/2023**DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:** 02/12/2022**AÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2369500053069**NATUREZA DA DESPESA:** 44.90.51**FONTE DO RECURSO:** 116**SIGNATARIOS DO CONTRATO:** Marcelo Rodrigues da Costa, pela SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ - SETUR e Felipe de Santana Machado, pela Empresa CONSTRUTORA SOLUÇÃO EIRELI.**MARCELO RODRIGUES DA COSTA**
Secretário de Estado de Turismo**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**
CONTRATO Nº 392/2022**NOME DO CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO PIAUI**CNPJ DO CONTRATANTE:** 08.783.132/0001-49**NOME DO CONTRATADO:** CONSTRUTORA SOLUÇÃO EIRELI**CNPJ DO CONTRATADO:** 24.667.970/0001-03**RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO:** alteração dos prazos de execução e de vigência do Contrato nº 392/2022. O prazo de execução será ampliado em 90 (dias), sendo prorrogado até 06/03/2023 e de vigência até 31/12/2023, relativo à contratação de empresa de engenharia para execução da recuperação de estrada vicinal no município de Buriti dos Montes/PI, conforme art. 57, §1º, II, da Lei nº 8.666/93.**PRAZO DE EXECUÇÃO:** até 06/03/2023**PRAZO DE VIGÊNCIA:** até 31/12/2023**DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:** 02/12/2022**AÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2369500053069**NATUREZA DA DESPESA:** 44.90.51**FONTE DO RECURSO:** 116**SIGNATARIOS DO CONTRATO:** Marcelo Rodrigues da Costa, pela SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ - SETUR e Felipe de Santana Machado, pela Empresa CONSTRUTORA SOLUÇÃO EIRELI.**MARCELO RODRIGUES DA COSTA**
Secretário de Estado de Turismo**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**
CONTRATO Nº 326/2022**NOME DO CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO PIAUI**CNPJ DO CONTRATANTE:** 08.783.132/0001-49**NOME DO CONTRATADO:** SPE – CENTRO DE CONVENÇÕES DE TERESINA S/A**CNPJ DO CONTRATADO:** 43.054.619/0001-91**RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO:** alteração do prazo de vigência do Contrato nº 326/2022, sendo prorrogado até 31/12/2023, relativo à contratação de empresa para locação de espaço no Centro de Convenções de Teresina onde funcionará a sede da Secretaria de Estado do Turismo do Piauí, conforme art. 57, §1º, II, da Lei nº 8.666/93.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** até 31/12/2023**DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:** 14/12/2022**AÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2369500053069**NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.39**FONTE DO RECURSO:** 100**SIGNATARIOS DO CONTRATO:** Marcelo Rodrigues da Costa, pela SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ - SETUR e João Silva Neto, pela Empresa SPE – CENTRO DE CONVENÇÕES DE TERESINA S/A**MARCELO RODRIGUES DA COSTA**
Secretário de Estado de Turismo



**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 036/2021**

NOME DO CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO PIAUÍ

CNPJ DO CONTRATANTE: 08.783.132/0001-49

NOME DO CONTRATADO: CONSTRUTORA MANHATTAN LTDA

CNPJ DO CONTRATADO: 07.779.294/0001-40

RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: será alterado o prazo de vigência do Contrato 036/2021 sendo prorrogado até 31/12/2023, relativo à obra de pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas no município de Fartura-PI, conforme art. 57, §1º, II, da Lei nº 8.666/93.

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/12/2023

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 14/12/2022

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23.695.0005.3069

NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51.

FONTE DO RECURSO: 116

SIGNATÁRIOS DO CONTRATO: Marcelo Rodrigues da Costa, pela SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ – SETUR e Carlos Eduardo Almeida Vieira, pela Empresa CONSTRUTORA MANHATTAN LTDA.

Marcelo Rodrigues Da Costa
Secretário de Estado de Turismo

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 116/2022**

NOME DO CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO PIAUÍ

CNPJ DO CONTRATANTE: 08.783.132/0001-49

NOME DO CONTRATADO: S DO VALE CARVALHO EIRELI

CNPJ DO CONTRATADO: 22.168.030/0001-44

RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: será alterado o prazo de vigência do Contrato 116/2022. O prazo de vigência será prorrogado até 31/12/2023, relativo à contratação de empresa de engenharia para reforma do Ginásio Poliesportivo Gonçalo Teixeira Nunes e da Quadra Esportiva do Bairro Bela Vista no Município de Regeneração-PI, conforme art. 57, §1º, II, da Lei nº 8.666/93.

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/12/2023

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 14/12/2022

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23.695.0005.3069

NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51.

FONTE DO RECURSO: 100

SIGNATÁRIOS DO CONTRATO: Marcelo Rodrigues da Costa, pela SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ – SETUR e Sidarta do Vale Carvalho, pela S DO VALE CARVALHO EIRELI.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Secretário de Estado de Turismo

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 038/2022**

NOME DO CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO PIAUÍ

CNPJ DO CONTRATANTE: 08.783.132/0001-49

NOME DO CONTRATADO: A.K.R. PRADO - EIRELI

CNPJ DO CONTRATADO: 19.074.597/0001-47

RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: será alterado os prazos de execução e vigência do Contrato 038/2022. O prazo de execução será ampliado em 120 (cento e vinte dias), sendo prorrogado até 28/03/2023 e 31/12/2023, relativo a contratação de empresa de engenharia para pavimentação em paralelepípedo de vias públicas no município de Teresina-PI, conforme art. 57, §1º, II, da Lei nº 8.666/93.

PRAZO DE EXECUÇÃO: até 28/03/2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/12/2023

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 25/11/2022

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23.695.0005.3069

NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51.

FONTE DO RECURSO: 116

SIGNATÁRIOS DO CONTRATO: Marcelo Rodrigues da Costa, pela SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ – SETUR e Ana Karoline Rabelo Prado, pela A.K.R. PRADO EIRELI.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Secretário de Estado de Turismo

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 038/2022**

NOME DO CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO PIAUÍ

CNPJ DO CONTRATANTE: 08.783.132/0001-49

NOME DO CONTRATADO: A.K.R. PRADO - EIRELI

CNPJ DO CONTRATADO: 19.074.597/0001-47

RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: será alterado os prazos de execução e vigência do Contrato 038/2022. O prazo de execução será ampliado em 120 (cento e vinte dias), sendo prorrogado até 28/03/2023 e 31/12/2023, relativo a contratação de empresa de engenharia para pavimentação em paralelepípedo de vias públicas no município de Teresina-PI, conforme art. 57, §1º, II, da Lei nº 8.666/93.

PRAZO DE EXECUÇÃO: até 28/03/2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/12/2023

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 25/11/2022

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23.695.0005.3069

NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51.

FONTE DO RECURSO: 116

SIGNATÁRIOS DO CONTRATO: Marcelo Rodrigues da Costa, pela SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ – SETUR e Ana Karoline Rabelo Prado, pela A.K.R. PRADO EIRELI.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Secretário de Estado de Turismo
Of. 1333

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAPI**

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO 004/2022

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO 004/2022	
Nome do Convenente	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ
CNPJ do Convenente	CNPJ nº 05.818.935/0001-01
Nome da Conveniada	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ- JUCEPI
CNPJ da Conveniada	CNPJ/ME sob o nº 06.690.994/0000-00
Resumo do objeto do termo de convênio	Estabelecimento de mecanismos de cooperação entre o TCE/PI e JUCEPI, visando ao desenvolvimento de projetos e ações que possam contribuir para a prevenção e o combate à corrupção, para a promoção da transparência e da ética pública, e para o fomento ao desenvolvimento estadual.
Prazo de vigência	60 (sessenta) meses
Prazo de execução	13 de dezembro de 2022 a 13 de dezembro de 2027
Data de assinatura do termo de convênio	13 de dezembro de 2022
Signatários do contrato	Pelo Convenente: LILIAN DE ALMEIDA VELOSO NUNES MARTINS Pela Conveniada: MARIA ALZENIR PORTO DA COSTA

MARIA ALZENIR PORTO DA COSTA

Presidente- JUCEPI

Of. 431

**OUTROS**

SERTAO SOLAR ENERGIA SPE S.A - CNPJ: 17.034.676/0001-07, com sede na Av. Professor Magalhães Neto, nº 1550, Edif. Premier Tower, Sala 1308, Pituba, Salvador, BA, Brasil, CEP 41.810-012, torna público a concessão da Licença de Declaração de Baixo Impacto Ambiental (DBIA) de nº DBIA 05339-0/2022, com validade 01/12/2030, junto a Secretária Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR - PI para a atividade de Linha de distribuição de energia elétrica (34,5 kV < Tensão ? 138 kV) no município de João Costa (PI).

SOBRAL SOLAR ENERGIA SPE LTDA - CNPJ: 14.512.276/000163, com sede na Av. Professor Magalhães Neto, nº 1550, Edif. Premier Tower, Sala 1308, Pituba, Salvador, BA, Brasil, CEP 41.810-012, torna público a concessão da Licença de Declaração de Baixo Impacto Ambiental (DBIA) de nº DBIA.05164-3/2022, com validade 01/12/2030, junto a Secretária Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR - PI para a atividade de Linha de distribuição de energia elétrica (34,5 kV < Tensão ? 138 kV) no município de São João do Piauí (PI).

P. P. 8344

EDITAL

CLAUDIA PESSOA MARQUES DA ROCHA SEABRA, CPF - 343.091.793-04, torna público que requereu junto a Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, a Declaração de Baixo Impacto - DBIA, para implantação de Projeto de Energia Solar em área d 2,07 ha, localizado em zona rural do município de Coivaras, Estado do Piauí.

P. P. 8345

AUTO POSTO JF LTDA, CNPJ nº 20.026.185/0001-10, COM SEDE NARUA BOA AVENTURA JOSÉ SOUSA, 517, TORNA AO PÚBLICO QUEREREU JUNTO A SEMAR - PI A RENOVAÇÃO LICENÇA DE OPERAÇÃO D000602/19, PROC. 1492/19, COM VENCIMENTO EM 27/11/2022, PARA POSTO DE COMBUSTÍVEIS MUNICÍPIO DE AVELINO LOPES - PI.

P. P. 8347

CONSORCIO COSAMPAGTM torna público que solicitou à SEMAR a Licença de Operação para Transporte (LOT) para transporte rodoviário de produtos e/ou resíduos perigosos, exceto radioativo no estado do Piauí.

P. P. 8348

Mineração de Brita e Calcário Brital Ltda, inscrito no CNPJ 24.110.095/0001-64 torna público que recebeu da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí - SEMAR, a Licença de Instalação nº PI-LI.04740-3/2022, com validade de 3 anos para extração de Calcário, situada na Fazenda Unha de Gato, Localidade Cana Brava, Data Pilar zona rural, zona rural do município de Antônio Almeida e Porto Alegre do Piauí.

P. P. 8349

A CLARO S.A. torna público que recebeu da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí (SEMAR), a Licença de Regularização da Declaração de Baixo Impacto Ambiental (DBIA) N° PI-DBIA.04595-9/2022 com validade de 4 anos (21/11/2026), para uma Estação Rádio Base (ERB) de Telefonia Móvel Celular, localizada no município de RIBEIRA DO PIAUÍ-PI, na RUA PROJETADA, SN, TANQUE VELHO, GAMELEIRA DE BAIXO. (PIRBA01).

P. P. 8350

JUSCELINO GONTIJO - ME, CNPJ n.º 32.669.069/0007-94, torna público que requereu a Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, as Licenças Prévia, de Instalação e de Operação de Atividade de Carvoejamento (80 fornos) que será realizada na Fazenda Saco, Município de Porto Alegre do Piauí-PI.

P. P. 8351

JC Menezes Transportes e Logística LTDA inscrita no CNPJ nº 44.762.165/0001-76, torna público que pediu à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí, a LICENÇA DE OPERAÇÃO DE TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS (LOT), localizada no município de Simões, Betânia do Piauí e Curral novo do Piauí/PI, com validade de (03) anos.

P. P. 8352

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE
CONCURSO PÚBLICO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ - EDITAL Nº 02/2021 - SOLDADO

**CONVOCAÇÃO PARA 4ª ETAPA - AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA (SUB JUDICE)**

Em cumprimento à(s) determinação(ões) judicial(is), proferida(s) nos autos do(s) Processo(s), abaixo relacionado(s), e à orientação da d. Procuradoria Geral do Estado do Piauí no Processo Administrativo SEI nº 00089.021257/2022-96, o Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos - NUCEPE, da Universidade Estadual do Piauí - UESPI, convoca o(s) candidato(s), abaixo relacionado(s), a comparecer(em) ao Campus Poeta Torquato Neto/UESPI, localizado na Rua João Cabral, nº 2231, Bairro: Pirajá - Teresina - PI, no dia 27/11/2022 às 8h, munido(s) do documento de identificação original, informado no ato da inscrição, e caneta esferográfica transparente de tinta preta, para a realização da 4ª Etapa - Avaliação Psicológica (sub judice).

DATA: 27/11/2022

SALA: 103

Inscrição	Nome	Identidade	Nº(s) do(s) Processo(s)
	ANDERSON MESSIAS ALVES DA SILVA COSTA (su1230002)	4474872 - PI	0758148-19.2022.8.18.0000

Barbara Olimpia Ramos de Melo
Prof.ª. Dra. Bárbara Olímpia Ramos de Melo

Diretora do Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos - NUCEPE
Portaria nº 0284/2022

Of. 8619



SECRETARIA DE GOVERNO
Diretoria do Diário Oficial Eletrônico do Piauí

GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ
MARIA REGINA SOUSA

SECRETARIA DE GOVERNO
ANTONIO RODRIGUES DE SOUSA NETO

SECRETARIA DA FAZENDA
ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
ELLEN GERA DE BRITO MOURA

SECRETARIA DA SAÚDE
ANTONIO NERIS MACHADO JÚNIOR

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
RUBENS DA SILVA PEREIRA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
ARIANE SIDIA BENIGNO SILVA FELIPE

SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR
PATRICIA VASCONCELOS LIMA

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
REJANE TAVARES DA SILVA

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
DANIEL DE ARAÚJO MARÇAL

SECRETARIA DAS CIDADES
GUSTAVO HENRIQUE MENDOÇA XAVIER DE OLIVEIRA

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
IGOR LEONAM PINHEIRO NÉRI

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS
ERIKA FERNANDA BEZERRA MIRANDA CHUCRE

SECRETARIA DE JUSTIÇA
CARLOS EDILSON RODRIGUES BARBOSA DE SOUSA

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
DEUSVAL LACERDA DE MORAES

SECRETARIA DOS TRANSPORTES
MARIA VILANI DA SILVA

SECRETARIA DO TURISMO
MARCELO RODRIGUES DA COSTA

SECRETARIA DE DEFESA CIVIL
JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO GONÇALVES NUNES

SECRETARIA PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
MAURO EDUARDO CARDOSO E SILVA

SECRETARIA DE MINERAÇÃO, PETRÓLEO E ENERGIAS RENOVÁVEIS
FERNANDO EDUARDO SOUSA DE LIMA SANTOS

SECRETARIA ESTADUAL DE CULTURA
CARLOS ADALBERTO RIBEIRO ANCHIETA

SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL
JONAS MOURA DE ARAÚJO

PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ
PLÍNIO CLERTON FILHO

CONTROLADORA GERAL DO ESTADO
MARIA DO AMPARO ESMÉRIO SILVA

DIRETOR DO DIÁRIO OFICIAL
EMANUEL DO BONFIM VELOSO FILHO

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PIAUÍ
AV. ANTONINO FREIRE, 1473/CENTRO
ED. DONA ANTONIETA ARAÚJO - TERREO
CEP. 64.001-040 • Watsapp: (86) 99404-0121
www.diariooficial.pi.gov.br
e-mail: doe@doe.pi.gov.br • doe.pi@hotmail.com

HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE MATÉRIAS
PARA PUBLICAÇÃO:

DE SEGUNDA ÀS SEXTAS-FEIRAS, DAS 7:30 ÀS 13:30

FORMA DE PAGAMENTO: ACESSE - www.sefaz.pi.gov.br
DARWEB - CÓDIGO DA RECEITA 122 173.

Preço da Linha - R\$ 3,50,00, para linhas de 10 cm de largura, fonte 10 Times New Roman, 63 (sessenta e três) caracteres.

IMPORTANTE: DECRETO Nº 19.876, DE 15 DE JULHO DE 2021

Art. 1º O envio de matérias destinadas à publicação no Diário Oficial Eletrônico do Estado do Piauí - DOEE pelos órgãos e entidades da Administração Pública estadual, e terceiros, deverá observar o seguinte:

I - as matérias deverão ser enviadas no formato Word, contendo extensões doc, docx e rtf (rich text), podendo os conteúdos apresentados no formato (Word), serem convertidos para o formato PDF (**pesquisável**);

II - a combinação de texto com tabela deverá ser apresentada, exclusivamente, em formato PDF (**pesquisável**);

III - as tabelas elaboradas no formato Word ou Excel, deverão ser, obrigatoriamente, apresentadas no formato PDF (**pesquisável**).

Art. 2º Não serão recebidas as matérias/conteúdos que contenham os seguintes parâmetros:

I - molduras, caixas de texto, linhas desenhadas, setas, cabeçalhos, rodapés, marca d'água, imagens de assinaturas e rubricas esferográficas, brasões, conexões e links a banco de dados e macros, documentos escaneados e objetos congêneres;

II - documentos com extensões .cdr (Corel), .dot, .jpg, .png ou quaisquer outros tipos de imagens não regulamentadas em normatizações específicas;

III - planilhas nas extensões .xls ou .xlsx, tendo em vista a possibilidade de ocorrência de erros e/ou inconsistências de recálculo, devendo serem enviadas no formato PDF (**pesquisável**), na forma do Inciso III, do at. 1º do Decreto acima citado.

As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Compromisso com a Ética e a Transparência